SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 04 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3945

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 18 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa a servidora pública do Município de Esteio, CARLA MULLER, para o desempenho da atividade de apoio técnico de FARMACÊUTICA.

O **presidente** do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, com base no artigo 29 do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

Art. 1° Designar CARLA MULLER servidora pública do Município de ESTEIO, para o desempenho da atividade de apoio técnico de FARMACÊUTICA, face aos requisitos de provimento do cargo exercido no Município consorciado, concedendo-lhe gratificação de atividade de apoio técnico no valor de R$ 2.929,36 (dois mil e novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), na forma do art. 4º da Resolução nº 02, de 27 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a à data de 01 de novembro 2024.

Porto Alegre, 01 de novembro de 2024.

MARCELO SOARES REINALDO
Presidente do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal

Publicado por:
Renata Nachtigall Garbinatto
Código Identificador:FF1308CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 413/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2024

Certifico que foi realizado no dia 01/11/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO N° 413/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2024 PARA FORNECIMENTO DE ITENS CONFORME MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 -PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 021/2024. Contratada: **SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A,** inscrita no CNPJ sob nº 07.551.295/0009-90, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada os Representantes Legais da Empresa, passando a vigorar para eventuais assinaturas e alterações contratuais os Senhores: LUIS CARLOS FAGUNDES FILHO, inscrito no RG n° 6075107463 e CPF nº 004.728.650-48 e RICARDO MEDEIROS THEISEN inscrito no RG n° 4026698755 e CPF nº 961.866.820-72 ambos sócios proprietários da referida.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 01 de novembro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:A4436A5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE
EDITAL Nº 015/2024 - CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DA REGIÃO VALE DO RIO PARDO E ADJACÊNCIAS – CISVALE.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhora Prefeita Municipal SANDRA MARISA ROSCH BACKES, no uso das atribuições que lhe são afetas pelo estatuto do CISVALE, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre

Mudança do Clima, através da realização de conferência intermunicipal, determina a publicação do presente EDITAL:

Art. 1º É convocada, de forma intermunicipal e no âmbito dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, a 2ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Região Vale do Rio Pardo e Adjacências – CISVALE, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2024, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art.2º A 2ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Região Vale do Rio Pardo e Adjacências – CISVALE será realizada nos termos de regulamento próprio, aprovado através da Portaria CISVALE nº 369/2024/CISVALE.

Art. 3º O presente edital é publicado nos meios oficiais de publicação do CISVALE e municípios consorciados.

Santa Cruz do Sul, 01 de novembro de 2024.

PREFEITA SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Presidente Conselho Administração

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:F17B7415

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA FINAL

EDITAL nº 48/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de pacientes residentes no Município de Agudo/RS, por veículo UTI Móvel, UTI Neonatal e Ambulância Básica. Cópia da Ata Final, com julgamento das razões e contrarrazões recursais pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 1º de novembro de 2024.

PEDRO ÁLVARO MULLER JÚNIOR
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:2003DFD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

Processo de Compra nº 138/2024

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **21 de novembro de 2024**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços não contínuos de segurança para atividades e eventos promovidos pelo município de Capão do Leão**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 01 de novembro de 2024.

MANOEL ROGÉRIO COSTA MOURA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:6B1CCD73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO ATA SRP 11 2024 - P E 17 2024

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 31 de outubro de 2024, foi firmada a Ata de Registro de Preços nº 11/2024 para a futura e eventual aquisição parcelada de Tubos e meio Tubos de Concreto, para as Secretarias e Departamentos do Município de Engenho Velho/RS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024.

VENCEDORES:

RAKSE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 93.556.256/0001-60
VALOR TOTAL R$: **15.125,00**

EDMILSON DE CARLI – ME, CNPJ nº 03.332.717/0001-29
VALOR TOTAL R$: **283.080,00**

Engenho Velho – RS, 31 de outubro de 2024.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:23B8F2F9

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DISPENSA 51 2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024

O Prefeito Municipal de Engenho Velho/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com o Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTES TERMOS:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Desinsetização, Desratização e limpeza de caixas d'água, em Escolas, Posto de Saúde e demais Prédios Públicos, bem como, desinsetização nas bocas de lobo e colocação de larvicida nas nascentes dos rios, conforme demanda Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância de Engenho Velho/RS.

Contratada: JOSÉ CARLOS BORELLA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 93.905.792/0001-24.
Endereço: Rua Darville Pedro Tonello, 95, Distrito Industrial, em Palmeira das Missões/RS, CEP: 98.300-000.
Fundamento: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.
Valor Global R$: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Autorizo o empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:
0801 15 451 0015 2059 33903905000000 1500

Em razão disso, reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Conforme o §2 do Art. 95 da Lei 14.133/2021, reconheço que não há necessidade de realizar o contrato com a referida empresa, apenas a mesma, apresentando a Nota Fiscal.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publica-se súmula desde despacho.

Engenho Velho/RS, 01 de novembro de 2024.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:53FD2208

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 106/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º 011/2024

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **21 de novembro de 2024**, às **09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA presencial**, do Tipo **menor preço global,** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de **empreitada por preço global,** para pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ na estrada vicinal da localidade de Esquina Caraguataí no Município de Entre-Ijuís/RS, contempla a execução de **1.896,00 m² de asfalto,** com base de brita graduada, base de pedra rachão e concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ.

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: Manhã - das 08h às 11h30min - Tarde - 13h30min às 17h
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br
Whats: 55 99627-0457

Entre-Ijuís/RS, 30 de outubro de 2024

JOSÉ PAULO MENEGHINE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:BDC21556

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 99/2024
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

O Município de Entre-Ijuís, torna público que até o dia **06 de dezembro de 2024**, às **08h50min**, estará recebendo credenciamento para **prestação de serviços de borracharia: geometria, balanceamento, rodízio e consertos de pneus em geral, com fornecimento de materiais, objetivando atender demanda, para os veículos, caminhões, ônibus e máquinas multimarcas que integram a frota do Município de Entre-Ijuís/RS.**
A Abertura dos envelopes dar-se-á na sala de reuniões da Prefeitura Municipal no dia **06/12/2024, às 09h00min.**

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: Manhã - das 08h às 11h30min - Tarde - 13h30min às 17h
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 14 de outubro de 2024

JOSÉ PAULO MENEGHINE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:FD5F0BE7

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 108/2024
CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL N.º 010/2024

O Município de Entre-Ijuís, torna público que a partir do dia **04 de novembro à 14 de novembro de 2024**, estarão aberta as inscrições para Seleção de Projetos **para subsídio e manutenção de espaços culturais**, para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de **Fomento à Cultura – PNAB** (Lei nº 14.399/2022, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte de Entre-Ijuís/RS

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: Manhã - das 08h às 11h30min - Tarde - 13h30min às 17h
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2767.
E-mail: turismo@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 01 de novembro de 2024

JOSÉ PAULO MENEGHINE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:013E3BE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 104/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **SSR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.
Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos. Cadeira CALMED, patrimônio 11011. Conserto do sistema de irrigação das canetas, refletor que esta frouxo, trocar terminais das canetas de alta rotação e unidade auxiliar, regular compressor, com peças inclusas(02 terminais triplos, 02 válvulas de comando spray, 01 filtro compressor com regulador e 01 registro da

cuspideira).Incluir deslocamento. Garantia de 12 meses do serviço e peças substituídas. DISPENSA 104/2024.
Valor:R$ 1.457,00 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

Estação, 01 de novembro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:9327EC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 106/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**PILI HIDRAULICOS SERVIÇOS LTDA**
Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.
Objeto:Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviço para conserto do caminhão Munck, placa IQN 6475, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. DISPENSA 106/2024.
Valor:R$ 9.470,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

Estação, 01 de novembro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:0DEF8667

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA**
Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.
Objeto:Contratação de empresa concessionária autorizada SPONCHIADO VEICULOS para prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva do veiculo SPIN/CHEVROLET FLEX: 1.8L 2023/2024 LT7 AT POTÊNCIA 111CV, COR BRANCA, placa: JCI9C10, pertencente a Secretaria de Assistência Social. INEXIGIBILIDADE 055/2024.
Valor:R$ 1.256,94 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Estação, 01 de novembro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:EBC65F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 105/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**GILBERTO PIMENTEL**
Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.
Objeto:Contratação de empresa para realização de restauração da réplica de trem de ferro que representa a fundação histórica da denominação do Município, com fornecimento de material e mão de obra. DISPENSA 105/2024.
Valor:R$ 3.750,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Estação, 01 de novembro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:B9AD1A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 103/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA**
Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.
Objeto:Contratação de empresa especializada visando a aquisição de enfeites natalinos para manutenção da decoração que será utilizada no Complexo Esportivo e Recreativo Campo do Lutador, Praça Guido Giacomazzi e Av. Lido Tagliari, durante as festividades do Natal Feliz Cidade 2024. DISPENSA 103/2024.
Valor:R$ 30.467,00 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

Estação, 01 de novembro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:8AB0C35B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 102/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**ABEL ANTUNES LTDA**
Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.
Objeto:Contratação de empresa especializada visando a aquisição de enfeites natalinos para manutenção da decoração que será utilizada no Complexo Esportivo e Recreativo Campo do Lutador, Praça Guido Giacomazzi e Av. Lido Tagliari, durante as festividades do Natal Feliz Cidade 2024. DISPENSA 102/2024.
Valor:R$ 5.051,00 (CINCO MIL E CINQUENTA E UM REAIS).

Estação, 01 de novembro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:1170E01B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 101/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**RICARDO ARPINI SOUZA - ENGENHARIA - ME**
Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.
Objeto:Contratação de empresa para elaboração de projeto de iluminação do Complexo Esportivo Campo do Lutador. DISPENSA 101/2024.
Valor:R$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

Estação, 01 de novembro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:0C5EA7EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
CERTIFICAÇÃO A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Processo Seletivo 001/2024

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, nos uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica torna público aos interessados que está procedendo à CERTIFICAÇÃO de pessoas interessadas para desempenhar a função gratificada de Diretor de Escola, para fins de atendimento ao disposto no art. 14, I, da Lei Federal nº 14.113/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2258/2024 , mediante análise de Critérios**.** As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal da Educação de Lagoão. As inscrições serão no período de 05/11/2024 à 11/11/2024. O edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal ou Secretaria Municipal da Educação, situada na AV. Manoel de Brito, 800, neste Município.

Lagoão, 04 de Novembro de 2024.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:A5AD11D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA 027/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2024

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, no uso de suas atribuições legais TORNA PUBLICO:

Objeto: Aquisição do larvicida biológico BTI (Bacillus thuringiensis, variedade Israelensis);
Contratante: Município de Maximiliano de Almeida;
Data Limite para o Recebimento Propostas: 07/11/2024 as 13:00h;
Preço Estimado: 30.190,50 (trinta mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos);
Maiores informações e edital junto ao Site ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal;

Maximiliano de Almeida RS, 01 de novembro de 2024.

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:0F386B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
DISPENSA 028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2024

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, no uso de suas atribuições legais TORNA PUBLICO:

Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto;
Contratante: Município de Maximiliano de Almeida;
Data Limite para o Recebimento Propostas: 07/11/2024 as 13:00h;
Preço Estimado: R$ 22.507,12 (vinte e dois mil quinhentos e sete com doze) reais;
Maiores informações e edital junto ao Site ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal;

Maximiliano de Almeida RS, 01 de novembro de 2024.

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:AA93B713

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°012/202

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE PEDREIRO/CARPINTEIRO E SERVENTE DE PEDREIRO/ CARPINTEIRO A SEREM REALIZADOS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL.

O Município de Protásio Alves comunica aos interessados que fica alterado do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024 como segue:

"Considera-se o dia 21 do mês de novembro de 2024, às 08:30 horas, para abertura das propostas para o certame supracitado".

3 - Os demais termos e condições do Edital permanecem como estão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, aos 01 de novembro 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DARLEI CECCHIN
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:013E0A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTAURA E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER AO INVENTÁRIO FÍSICO E AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 2.153/2024.

INSTAURA E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER AO INVENTÁRIO FÍSICO E AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituída a Comissão Especial para proceder o inventário físico e avaliação dos bens móveis e imóveis que pertençam ao Município de Protásio Alves-RS, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:

Nome	Matrícula	Cargo
Jucelene Furlan	175	Almoxarife
Camila Rodrigues De Mello Franciscon	306	Técnico em Enfermagem
Camila Girardi Pocai	282	Arquiteto

Gabriele Martello	506	Auxiliar Administrativo
Isabel Bacarin Cassol	408	Auxiliar de Serviços Gerais
Simone Prigol Sozo	363	Atendente de Creche
Deoraci Cerato	302	Operador de Britador
Juliana Bessegato	291	Assistente Social

Parágrafo Único – Os servidores ora nomeados não terão acréscimo salarial em virtude do desempenho das funções inerentes à comissão de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º - Todas as Secretarias Municipais deverão colaborar na elaboração do levantamento.

Art. 3º - A Comissão sob a Presidência da Sra. Jucelene Furlan, terá prazo até 20/12/2024, para concluir os trabalhos e apresentar Relatórios de Atividades ao Poder Executivo.

Art. 4º - Fica expressamente proibido aos Secretários, a partir desta data, qualquer remanejamento de móveis de um setor para outro sem que previamente seja informada por escrito a Comissão de Inventário Físico e Avaliação dos Bens Móveis e Imóveis.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº. 1.516/2023, do dia 11 de julho de 2023.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 30 de outubro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:60123C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 2.154/2024.

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, à servidora ANA CLAUDIA BOEIRA NUNES, matrícula 242, no período de 01 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 30 de outubro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A91DB67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

PORTARIA Nº. 2.155/2024.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001 e, em consonância com o artigo 8º da Lei Complementar nº. 173/2020 de 27 de maio de 2020, CONCEDE a partir de novembro de 2024, mais cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo o total de 45% (quarenta e cinco por cento), para a servidora HELENA COSTA ROSIN , matrícula 129, relativo ao período aquisitivo de 27 de março de 2020 a 30 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 31 de outubro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:DC017A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 2.156/2024

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora JULIANA BESSEGATO, matrícula 291, no dia 25 de outubro de 2024, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 31 de outubro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:CC13B59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROMOVE SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 2.157/2024.

PROMOVE SERVIDOR MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 12 e artigo 15 da Lei Municipal nº. 716/2005 de 29 de agosto de 2005, com nova redação dada pela Lei Municipal nº. 718/2005 de 28 de setembro de 2005, em consonância com a Lei Complementar nº. 173/2020, não se aplicando a todas as demais que também considerem outros critérios, como o merecimento, PROMOVE da classe A para a classe B, o servidor FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES, matrícula 447, a partir de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 31 de outubro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:BB8916EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 2.158/2024.

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 19 de janeiro de 2021 a 18 de janeiro de 2022, ao servidor THALISSON LORENCET, matrícula 331, no período de 04 de novembro de 2024 a 23 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 01 de novembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:0196673B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 36.829, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, usando de suas atribuições legais, conferida pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e a transparência quanto a boa aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **nomeados** para o exercício da função de Fiscais de Contrato Administrativo 22/2021, para controle e fiscalização de serviços de saúde no âmbito do CISVALE, conforme resoluções nº 105/2023 e nº 108/2023, os seguintes servidores:
I – Tanisa Menezes Pires Forsthofer, matrícula nº 12.258, titular;
II – Giovani Vilson Alles, matrícula nº 12.619, auplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 01 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:C49AF732

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.225, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §12, do artigo 8º, do Decreto nº 12.029, de 06 de maio de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º …
[…]
§12. Todo o estabelecimento que apresentar uma análise oficial microbiológica ou físico-química de produto em desacordo será infracionado e terá a linha de produção desse produto suspensa automaticamente, devendo apresentar, em sua defesa, laudo elaborado pelo Responsável Técnico do estabelecimento sobre a possível causa e os procedimentos adotados pela empresa para solucionar o problema, documentos comprobatórios que atestem o recolhimento do produto irregular (*recall*), além de realizar uma nova análise oficial (recoleta) e enviar para o laboratório, sendo essa amostra produzida somente para esta finalidade, caso seja de seu interesse voltar a produzir tal produto, em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da lavratura do auto de infração. Caso não seja realizada a recoleta dentro do prazo estipulado, o registro do produto será cancelado.
[…]**"**

Art. 2º Fica alterado o §10, do artigo 9º, do Decreto nº 12.029, de 06 de maio de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 9º …
[…]
§10. Todo estabelecimento que apresentar duas análises oficiais ou de autocontrole consecutivas de água em desacordo (coleta e recoleta) terá suas atividades suspensas até apresentação de novo laudo de água de consumo interno dentro dos padrões estabelecidos.
[…]**"**

Art. 3º Fica alterado o §1º, do artigo 10, do Decreto nº 12.029, de 06 de maio de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 10. …
Parágrafo único. Caso o estabelecimento não solicite, oficialmente, o pedido de suspensão de suas atividades ou de produção de determinado produto, em até 12 meses da paralisação, o estabelecimento e/ou produção será automaticamente suspenso pelo Serviço de Inspeção Municipal.**"**

Art. 4º Fica alterado o artigo 11, do Decreto nº 12.029, de 06 de maio de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 11. Nos casos de alteração de layout de rótulo já registrado, sem modificação de outras informações, é autorizado o uso das embalagens anteriormente impressas, pelo prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a critério do Serviço de Inspeção, contados da data da alteração, desde que atenda as seguintes condições:
I – as embalagens impressas estejam em conformidade com o registro anteriormente aprovado, com a mesma composição e quantidades dos ingredientes;
II – o estabelecimento disponha de controle apropriado sobre o uso das embalagens em estoque, no prazo estabelecido no caput;
III – seja assegurada a rastreabilidade dos produtos, durante as fases de produção e comercialização; e
IV – em caso de alteração da lista de ingredientes, o estabelecimento deverá fabricar os produtos em conformidade com a aprovação anterior.**"**

Art. 5º Fica alterado o artigo 15, do Decreto nº 12.029, de 06 de maio de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 15. O processo de obtenção do registro junto ao SIM deverá ser encaminhado presencialmente e/ou eletronicamente, através da apresentação dos seguintes documentos:
I – Requerimento padrão fornecido pelo SIM e entregue à Secretaria Municipal de Agricultura, solicitando registro do estabelecimento, com o CNPJ, endereço completo, CEP e demais informações solicitadas;
II – Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo do prédio, assinado pelo Engenheiro ou Arquiteto, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;
III – Plantas de Situação e Localização na escala de 1:500, Plantas Baixas de todo o prédio e pavimentos na escala de 1:50, Plantas de Cortes e Fachadas na escala de 1:50 e Planta de Distribuição de Equipamentos com fluxo de produtos e de pessoas na escala de l:100 ou 1:75, de acordo com o porte da empresa;
IV – Planta Hidrossanitária, com detalhes sobre rede de esgoto e abastecimento de água (fonte de captação da água, tratamento e distribuição);
V – Protocolo de Encaminhamento da Licença de Instalação, emitida pelo órgão ambiental competente;
VI – Protocolo de encaminhamento de registro junto à Central de Alvarás Municipal.**"**

Art. 6º Ficam alterados os incisos II e IV, alínea "e", do artigo 19, do Decreto nº 12.029, de 06 de maio de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 19. …
[…]
II – não possuir criação de bovinos, bubalinos, suínos e aves, quando se tratar de unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos;
[…]
IV – dispor de abastecimento de água potável para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do estabelecimento, com reservação suficiente para garantir a conclusão do processo, tomando-se como referência os seguintes parâmetros mínimos:
[…]
e) unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: reservatório com capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros;
[…]**"**

Art. 7º Fica alterado o artigo 25, do Decreto nº 12.029, de 06 de maio de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 25. O Serviço de lnspeção exigirá dispositivos industriais para produção de frio, para regulagem da temperatura e ventilação nas salas de desossa e produção de produtos cárneos, devendo a temperatura desses ambientes não ser superior a 16 °C (dezesseis graus Celsius), não sendo aceitos condicionadores de ar (de janela ou *split*).
§1° Quando o processo de embalagem do produto ocorrer em sala específica, e não na área de produção, deverá existir dispositivo industrial para produção de frio nessa sala, devendo a temperatura desse ambiente não ser superior a 16 °C (dezesseis graus Celsius), não sendo aceitos condicionadores de ar (de janela ou "split").
§2° Quando se tratar de produção de carne moída, a sala deverá estar com temperatura não superior a 10°C (dez graus Celsius).**"**

Art. 8º Fica alterado o artigo 28, do Decreto nº 12.029, de 06 de maio de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 28. Todas as dependências dos abatedouros e indústrias de produtos de origem animal devem ser mantidas em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos, devendo este processo estar descrito em um documento formal intitulado 'Manual de Boas Práticas de Fabricação', elaborado pelo estabelecimento e assinado pelo seu representante legal e Responsável Técnico.
§1° Para os estabelecimentos não aderidos ao SISBI, o "Manual de Boas Praticas de Fabricação" a que se refere o caput deste Artigo, deverá ser elaborado, tendo por base e no que couber, os "Programas de autocontrole" (PAC).
§2° A eficácia da implantação do Manual de Boas Práticas de Fabricação dos estabelecimentos não aderidos ao SISBI será monitorada através do Programas de autocontrole com as respectivas planilhas:
I – Planilhas de uso diário: PPHO (Procedimento Padrão de Higiene Operacional); Leitura de Cloro Livre; Controle de Temperaturas, Ventilação, Águas residuais;
II – Planilha Quinzenal: Higiene e Saúde dos Manipuladores;
III – Planilhas Mensais: Controle Integrado de Pragas e Vetores; Calibração de Equipamentos;
IV – Planilhas Semestrais: Limpeza dos Reservatórios de Água; Manutenção Preventiva e Iluminação;
V – Planilhas Eventuais: Rastreabilidade (sempre que houver expedição) e Recebimento de Matéria-prima, ingredientes, Embalagens e Produtos Químicos (sempre que receber).
[…]**"**

Art. 9º Fica alterado o artigo 36, do Decreto nº 12.029, de 06 de maio de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 36. Lavar e higienizar, tantas vezes quanto necessário, os pisos, as cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar, pouso e contenção de animais vivos ou depósito de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.
Parágrafo único. Os bebedouros dos currais deverão ser mantidos limpos e com água de boa qualidade.**"**

Art. 10. Fica alterado o artigo 43, do Decreto nº 12.029, de 06 de maio de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 43. Não é permitida a existência de acesso entre a residência e área industrial, bem como não é permitida a utilização de qualquer dependência do abatedouro ou indústria como residência.**"**

Art. 11. Fica alterado o artigo 46, do Decreto nº 12.029, de 06 de maio de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 46. O SIM deve dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e nível médio (Agente Municipal de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal), em número adequado à realização da inspeção sanitária ante e post-mortem e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.

§1° A função de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal deve ser exercida por servidor público municipal concursado, que ocupe o cargo de médico veterinário, não esteja em período de estágio probatório e também não possua vínculo com empresas registradas no SIM.
§2° Deve promover treinamento de seu pessoal de nível superior (Médico Veterinário) e nível médio (Agente Municipal de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal) sob a supervisão e apoio do Ministério da Agricultura e Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento/RS (CISPOA), de forma continuada.**"**

Art. 12. Fica alterado o artigo 47, do Decreto nº 12.029, de 06 de maio de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 47. Deve dispor de meios para registro, de forma física e/ou eletrônica, em compilação de dados estatísticos referentes ao abate, industrialização de carnes e derivados, processamento de leite e derivados, mel e derivados, condenações e outros dados que porventura se tornem necessários.**"**

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 01 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:CA330555

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 36.830, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação do Edital de Chamamento Público nº 001/SESA/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,
CONSIDERANDO o Memorando n° 0990/SESA/2024-e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **nomeada** a Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação do Edital de Chamamento Público nº 001/SESA/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, das Pessoas Jurídicas consideradas como Organizações da Sociedade Civil, para a celebração de parceria, mediante Termo de Colaboração, nas condições previamente estabelecidas no edital de chamamento público e seus anexos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, composta pelos seguintes servidores:
I – Francisco Macedo Ferreira, matrícula nº 41.858;
II – Márcia Cristina Menezes, matrícula nº 10.272;
III – Leandro Teloeken, matrícula nº 70.138.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 01 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:D4F10CB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 36.831, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto na Lei nº 3.217, de 10 de julho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Fica NOMEADA, como membro do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, indicada a respectiva representação, em substituição parcial, a pessoa a seguir relacionada:
I – ADRIANE INÊS WAGNER, como representante SUPLENTE dos Usuários dos Serviços de Saúde (Sindicato dos Comerciários de Santa Cruz do Sul e Região), em substituição a Afonso Schwengber.

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações constantes na Portaria nº 35.569, de 02 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 01 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:C2A3E1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público, as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 165/24 – RP para futuras prestações de serviços de locação de ambulância (suporte básico e avançado). DATA: 22/11/24. Recebimento/abertura das propostas: até às 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 166/24 – RP para futuras aquisições parceladas de extintores, placas de sinalização, suportes de extintores de incêndio para o chão e prestação de serviços de recargas e retestes de extintores de incêndio. DATA: 22/11/24. Recebimento/abertura das propostas: até às 08h15. Início da disputa: às 08h30.
-Editais nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148. Email: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:75B12662

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.222, DE 31 OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 260.676,75 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme as dotações a seguir especificadas:

11.01.23.122.0002.2059

MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 1.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 2.500,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.16.00.00.00.00.0600
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 38.196,65
3101534 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - CALAMIDADE PÚBLICA

12.01.10.301.0022.2424
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA SAÚDE PRISIONAL
3.1.90.16.00.00.00.00.0600
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 4.506,33
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 35.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 700,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 500,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 50.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 41.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 200,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2437
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL E DROGAS - CAPS AD
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 11.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.16.00.00.00.00.0621
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$1.823,32
0000527 4220-CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

12.01.10.304.0024.2444
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 3.500,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.01.08.241.0002.2181
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.30.00.00.00.00.0759
MATERIAL DE CONSUMO R$ 19.000,00
0000202 1356-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

13.01.08.244.0002.2472
MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA DIVERSIDADE
3.1.90.94.00.00.00.00.0501
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 2.774,10
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.244.0002.2518
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE AUTISMO
3.1.90.94.00.00.00.00.0501
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 1.996,81
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.02.08.244.0008.2338
MANUTENÇÃO DOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.94.00.00.00.00.0662
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 1.977,69
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2420
MANUTENÇÃO DO CRAS CENTRAL E EQUIPE VOLANTE
3.1.90.94.00.00.00.00.0662
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 1.995,81
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.1.90.16.00.00.00.00.0662
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 22.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.94.00.00.00.00.0662
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 1.006,04
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TOTAL R$ 260.676,75

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

11.01.23.691.0043.1658
SUBSÍDIOS - PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE RENDA
3.3.60.45.00.00.00.00.0500

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 3.500,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.94.00.00.00.00.0600
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 4.419,58
3101534 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - CALAMIDADE PÚBLICA

3.3.90.33.00.00.00.00.0600
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 335,80
3101534 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - CALAMIDADE PÚBLICA

12.01.10.301.0022.2424
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA SAÚDE PRISIONAL
3.1.90.11.00.00.00.00.0600
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 4.506,33
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 31.700,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 65.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 500,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 200,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 15.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2437
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL
E DROGAS - CAPS AD
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 11.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.39.00.00.00.00.0621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.823,32
0000527 4220-CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 3.500,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.01.08.241.0002.2181
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.93.00.00.00.00.0759
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 19.000,00
0000202 1356-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

13.01.08.244.0002.2472
MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA DIVERSIDADE
3.3.90.30.00.00.00.00.0501
MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.774,10
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.244.0002.2518
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE AUTISMO
3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.996,81
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 26.979,54
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBTOTAL R$ 227.235,48

b) O excesso de arrecadação, conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

0600.3101534 TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV ASPS R$ 33.441,27

SUBTOTAL R$ 33.441,27

TOTAL R$ 260.676,75

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 31 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:9C50C851

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 411/2024

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para suprir a demanda dos pacientes que são acompanhados pelo setor de dispensação de fraldas da Secretaria Municipal da Saúde. Quantitativo para um mês de distribuição, prazo estimado para seja concluído o pregão eletrônico de fraldas. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e processo de dispensa emergencial de licitação. Contratada: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 13.229.567/0001-86. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 16.840,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais). Rubrica: 10.04.10.302.155.2231.3.3.3.9.0.32.00.00.00.1500– 1002.42508.

São Borja - RS, 01 de novembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:9B4C55BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 114/2024/DCL/SMPOP

Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para serviços de telemedicina nas especialidades de: reumatologia, endocrinologia, neurologia, hematologia, pneumologia, urologia e angiologia. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024. Contratada: GLOBAL MED SERVIÇOS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.870.217/0001-58. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 01 (um) ano, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 24 de outubro de 2024.

São Borja, 01 de novembro de 2024.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:40C6D588

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 136/2024/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de bens permanentes, equipamentos e mobiliário destinados às unidades subordinadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social nas condições estabelecidas no Termo de Referência e edital da Licitação. Contratada: ALCI N. BECKER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.052.779/0001-38. Valor total: R$ 1.635,00 (um mil com seiscentos e trinta e cinco reais). Data de assinatura: 21 de outubro de 2024.

São Borja, 01 de novembro de 2024.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:85D30FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 137/2024/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de bens permanentes, equipamentos e mobiliário destinados às unidades subordinadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social nas condições estabelecidas no Termo de Referência e edital da Licitação. Contratada: CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 37.587.427/0001-48. Valor total: R$ 5.092,00 (cinco mil com noventa e dois reais). Data de assinatura: 21 de outubro de 2024.

São Borja, 01 de novembro de 2024.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:B355E24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 138/2024/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de bens permanentes, equipamentos e mobiliário destinados às unidades subordinadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social nas condições estabelecidas no Termo de Referência e edital da Licitação. Contratada: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.344.050/0001-97. Valor total: R$ 2.828,06 (dois mil e oitocentos e vinte e oito reais com seis centavos). Data de assinatura: 21 de outubro de 2024.

São Borja, 01 de novembro de 2024.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:EAE56584

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 139/2024/DCL/SMPOP

Objeto: Credenciamento para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024. Contratada: DELLAMED SA inscrita no CNPJ: 11.666.105/0003-62. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 30 de outubro de 2024.

São Borja, 01 de novembro de 2024.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:093D24CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 140/2024/DCL/SMPOP

Objeto: Credenciamento para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024. Contratada: ORTOBRAS INDUSTRIA E COMERCIO EM ORTOPEDIA LTDA inscrita no CNPJ: 31.228.836/0001-71. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 30 de outubro de 2024.

São Borja, 01 de novembro de 2024.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:01CE4DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 34/2024

Objeto: Prestação de serviço para realizar as manutenções preventivas do equipamento de hematologia HORIBA YUMIZEN H500 e do equipamento de bioquímica BIOCLIN 2000 PLUS com intuito de manter em funcionamento os atendimentos a população. Maiores detalhes estão no Termo de Referência e no processo de Inexigibilidade de licitação. Contratada: SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA CNPJ: 88.484.969/0001-26. Valor: R$ 9.211,00 (nove mil, duzentos e onze reais). Rubrica: Órgão: 10 Unidade: 4 Função: 10 Subfunção: 301 Programa: 157 Projeto/atividade: 2092 Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 Recurso: 1600-0000 Reduzido: 41749; Base legal: art nº 74 da Lei 14.133/21.

São Borja - RS, 01 de novembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:02AD54F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 110/2024 **Aditivo:** I
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 064/2024
Objeto: Contrato para impressão e editoração do livro histórico do município
CNPJ/CPF do contratado: 33.149.304/0001-74
Data de assinatura do contrato: 28/10/2024
Data de publicação do contrato: 28/10/2024
Prazo/Vigência: 62 dias
Valor: R$ 57.539,13.

São Domingos do Sul, 28 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:A2696C16

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 4

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 058 **Aditivo:** IV
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CONVITE
Número: 017/2021
Objeto: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA
Contratado: MARINA MARA GARBIN
CNPJ/CPF do contratado: 43.427.446/0001-00
Data de assinatura do aditivo: 01/11/2024
Data de publicação do aditivo: 01/11/2024
Valor: R$ 4.633,25 (quatro mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)

São Domingos do Sul, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:823EC12C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de São José do Hortêncio, em conformidade com Art. 75, inciso II, Parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para reforma e manutenção de um reservatório metálico de água potável, com capacidade de armazenamento de 50.000 litros, modelo cilindro vertical, com o fornecimento integral de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e suporte técnico, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e demais documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Fundamentação legal: Art. nº 75, Inciso II, Parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO.
PREÇO DE REFERÊNCIA: O valor da melhor cotação recebida é de **R$ 32.900,00** que será critério para fins de julgamento da proposta mais vantajosa nos termos do Art. 75, Inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021.
Endereço e prazo para entrega da proposta de preços e dos documentos: O envio das propostas e dos documentos de habilitação deverão ser remetidos para o e-mail: licitacoes@saojosedohortencio.rs.gov.br **até às 07 h do dia 08/11/2024**. O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços encontram-se disponíveis na página oficial do município através do link:
https://www.saojosedohortencio.rs.gov.br/licitacoes?type=1735.
Documentação: Junto à proposta de preços, deverão ser enviados os documentos abaixo relacionados:
a) Cópia do CNPJ, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa – Certidão Negativa Municipal;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual –Certidão de Situação Fiscal;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;
e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
f) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);
Observações: Serão exigidos os demais documentos mencionados no Termo de Referência da empresa que for a contratada.
Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoes@saojosedohortencio.rs.gov.br.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:4A316823

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11.131, de 31 de outubro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS à Professora, **Sra. ANI CRISTINA VOGT STAUB,** matrícula 1.055/3, no dia 31/10/2024, totalizando 01 (um) dia útil, pelo motivo de ter sido convocada pela Portaria nº 10.595/2024.

Gabinete da Prefeita, 31 de outubro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:EF96782A

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11.132, de 31 de outubro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS ao Agente Administrativo Auxiliar, **Sr. RAFAEL GHISLENI,** matrícula 408/8, no turno da tarde do dia 01/11/2024, totalizando 0,5 (meio) dia útil, pelo motivo de ter sido convocado pela Portaria nº 10.544/2023.

Gabinete da Prefeita, 31 de outubro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:72104AB5

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A. OBJETO: Acréscimo de veículo nos Serviços Seguro Frota do Município de Sinimbu- RS. VALOR TOTAL: 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). PROCESSO: Pregão eletrônico nº 75/2023. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO: 003/2024. ASSINATURA: 31.10.2024.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:5474F628

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2024

MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS-RS torna público a abertura de Dispensa de Licitação nº 024/2024, Processo administrativo 093/2024, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a "aquisição de 715 sacas de 40kg de fertilizante orgânico classe "A" de acordo com CONSULTA POPULAR 2022/2023, Convênio FPE de n° 1255/2023". Data de realização: em 25.10.2024 às 08h30min; local: praça 12 de maio, 763, centro, Centro Administrativo – sala da Administração, recebeu a menor proposta no valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais) a saca e o valor total de R$ 20.020,00 (vinte reais e vinte reais), com a empresa ADUBASUL - INDUSTRIA DE FERTILIZANTES ORGÂNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n° 14.472.669/0002-71, com sede na Rodovia Rod. RS 324, Linha Vista Alegre/Interior/Três Palmeiras/RS.

Três Palmeiras/RS, 25 de outubro de 2024**.**

ADRIANA FRIEDRICH **-**
Secretária da Administração.

Publicado por:
Deise Kossmann
Código Identificador:B99F1618

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024.

Aviso de licitação
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024.O Município de Três Palmeiras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas até no dia 21.11.2024, até as 08:30 horas para "Objeto: Execução de obras, sob regime de empreitada por preço global, c/ fornecimento de materiais e mão de obra, visando a construção de ponte de concreto "Baitaca" utilização de recursos da Defesa Civil Proc. nº RS-F-4321857-13214-20240502. Edital e informações: licitacao@trespalmeiras.rs.gov.br, ou www.trespalmeiras.rs.gov.br". Informações e cópia do Edital em horário normal de expediente. Em 04.11.2024 –

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Deise Kossmann
Código Identificador:3AC1D47B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2022, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 26/2024, da Secretaria Municipal de Agricultura,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao senhor, **SANDRO PIRES CORRÊA,** Operador de Máquinas, matrícula nº 670, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao primeiro e segundo mês do período aquisitivo 14/01/2014 a 13/01/2019, contar do dia 31/10/2024 a 29/12/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:4D105C01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 300/2024

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, III, a, da Lei 14133/2021, reconheceu a dispensa de licitação para contratação abaixo relacionada:

Memorando nº 885/2024 –REOBOTE – CNPJ 29.507.388/0001-01,operação, manutenção e monitoramento doaterro sanitário;R$ 247.379,16.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vacaria, 01 de novembro de 2024.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:19BA5606

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 301/2024

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, III, a, da Lei 14133/2021, reconheceu a dispensa de licitação para contratação abaixo relacionada:

Memorando nº 857/2024 – Pedrazza Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 10.447.788/0001-32; Serviços técnicos especializados. RR 44.554,00.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vacaria, 01 de novembro de 2024.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:D96A51BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024	Aquisição de aparelhos de Ares Condicionados, instalação desses aparelhos, e desinstalação de aparelhos de ares condicionados danificados, que necessitam ser substituídos, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Alegrete. Conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus anexos. – Pregão Eletrônico n.º 008/2024, Processo Administrativo n.º 026/2024.	**19/11/2024**	**09 horas**
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30h às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, n.º 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.			

Alegrete, RS, 01 de novembro de 2024

MOISÉS PEREIRA FONTOURA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:5F937174

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

O Prefeito Municipal em Exercício de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 143.08.05/2024 reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 72 do mesmo Diploma Legal, de GRUPO MOMENTOS PRODUÇÕES LTDA , CNPJ Nº 93.028.652/0001-15, no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 01 de novembro de 2024.

ADIR GIACOMINI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:242F6140

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO 02 DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2022

Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Credenciado(a):** PAULO ALEXANDRE HEISLER, CPF nº. 534.XXX.XXX-87. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 32/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de novembro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 01 de novembro de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:34A10D43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 99/2024
EMPRESA: CEREALISTA OLIVEIRA LTDA.- CNPJ 90.180.621/0002-78
OBJETO: Aquisição de 10 unidades de refrigerantes, de 02 litros cada, nos sabores guaraná e cola e 03 unidades de caixas de chás,

sendo 02 unidades no sabor frutas vermelhas e 01 unidade no sabor camomila, para uso na atividade alusiva ao Outubro Rosa, que será realizada no dia 30 de Outubro de 2024 no Plenário da Câmara Municipal de Alvorada, desenvolvida pela Procuradoria Especial da Mulher de Alvorada.
Valor total: R$ 101,59 (cento e um reais e cinquenta e nove centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 29 de outubro de 2024.

Vereador
RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:84C0DF2D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 475/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDE Licença Prêmio para o servidor **JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA,** convertido em pecúnia.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 29 de Outubro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:8688B299

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 433/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **LUIZA VARGAS SANTOS,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotada na Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, a contar de 01 de outubro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de outubro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:52F9F328

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 441/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias ao Servidor **ANDRE SOARES OSIO,** no período de 06/01/2023 a 05/01/2024, pelo período aquisitivo correspondente a 07/10/2024 a 21/10/2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 07 de Outubro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:4E67106E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 171/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de duas vagas para atendimento aos processos nº 003/1.15.0003592-4 e nº 003/1.17.0010245-5, respectivamente, com a finalidade de tratamento psicoterapêutico em clínica especializada em regime de residencial em modalidade de cuidados 24 horas, com anuência da Direção Técnica de Saúde Mental da SMS.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga para atendimento à medida judicial, mediante o processo nº 003/1.15.003592-4	MÊS	12	R$4.957,90	R$59.494,80
2	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga para atendimento à medida judicial, mediante o processo nº 003/1.17.0010245-5.	MÊS	12	R$6.369,77	R$76.437,24

Contratada: Residencial Terapêutico Usina da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº **11.163.640/0001-39.**

Valor Total: R$135.932,04 (cento e trinta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e quatro centavos)

Alvorada, 01 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:21BCB6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 953/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial Temporária Entrevistadores Sociais n° 01/2024** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da publicação**, **o não comparecimento no prazo referido será considerado desistência da contratação.**

Processo Seletivo Emergencial – Edital 01/2024

Nome	Colocação
Elisandra Gonçalves Munção	16º
Nubia Barbosa Costa Steindorff	17º
Raquel Romero Bernanardes	18º
Christian Madruga Patricio	19º
Eduardo de Oliveira Petersen	20º
Caroline Maciel Ribeiro dos Santos	21º

Alvorada, 01 de novembro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:23F2DFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 198/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2024

Objeto: Contratação emergencial de vaga em serviço de reabilitação na modalidade de fonoaudiologia com conceito Neuroevolutivo Bobath e especialização em disfagia orofaríngea, eletroestimulação e PROMPT, bem como com fisioterapia com conceito Neuroevolutivo Bobath e Pediasult em consultório profissional/clínica especializada, para de paciente conforme Processo n°: 5017455-82.2024.8.21.0003/RS; através de medida judicial sendo cumprida pelo Município de Alvorada, e com a anuência da Central Municipal de Regulação de Especialidades da SMS.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	SERVIÇO DE REABILITAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA E FISIOTERAPIA Aquisição de uma vaga em serviço de reabilitação na modalidade de fonoaudiologia com conceito Neuroevolutivo Bobath e especialização em disfagia orofaríngea, eletroestimulação e PROMPT, bem como com fisioterapia com conceito Neuroevolutivo Bobath e Pediasult em consultório profissional/clínica especializada.	MÊS	6	R$9.600,00	R$57.600,00

Contratada: Time do Papa Clinica e Ensino de Reabilitação Multiprofissional Pediátrica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº **47.153.634/0001-48.**

Valor Total: R$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

Alvorada, 01 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:236B73A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 954/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Mariana Kieling Debiasi	81º	Atendente de Educação Infantil

Alvorada, 30 de outubro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:84AF88CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5365/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Mariana Kieling Debiasi	81º	Atendente de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 01 dia do mês de Novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:F1B36F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41840/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços iniciais, terraplanagem, pavimentação asfáltica, pavimentação em blocos de concreto intertravados, drenagem pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos e mobilidade urbana das Vias Travessa Sapucaia – Bairro Jardim Alvorada e Rua Senhor do Bom Fim – Bairro Jardim Stella Maris, no município de Alvorada – RS.

PAVING BETON TECH LTDA - CNPJ 36.440.893/0001-33, Preço global: R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), composto de: **Mão de obra: R$ 225.000,00** (Duzentos e vinte e cinco mil reais), **Materiais: R$ 630.000,00** (Seiscentos e trinta mil reais) e **Equipamentos: R$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais).

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, em 01 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:4E1F5BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 5285/2024

EXTRATO DE PORTARIA Nº 5.285/2024

OBJETO: Determinar a aplicação de penalidade aos servidores, ressarcimento ao erário, cientificar da decisão e remeter os autos do Processo Administrativo Especial nº 53432/2023 à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração.

Alvorada, 25 de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora- Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:5FA1B656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 5320/2024

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5.320/2024

OBJETO: instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguar conduta do servidor e designar os servidores Kátia Helena Schnorrenberger, matrícula nº 2013106951, Jonas Silva de Almeida, matrícula nº 2011105132 e Rafael Leite Francesco Feroleto, matrícula nº 2019109473, conforme previsto no artigo 198 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para comporem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 198 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022.

PRAZO: 90 (noventa) dias úteis.

Alvorada, 30 de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:F097FBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de equipamentos para uso nos consultórios odontológicos municipais. Data, hora e local das disputas de preços: 18 de novembro de 2024, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:3CAC2061

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.043, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.907, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.907, de 21 de setembro de 2023, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"***Art. 1º.*** *Fica autorizado o Município de Alvorada a doar fração de terras de sua propriedade à Empresa* ***R & R METALÚRGICA LTDA****., sediada na Cidade de Gravataí, para fins de instalação de indústria do ramo da metalurgia (implementos agrícolas e afins), conforme abaixo descrita e caracterizada:*

UMA FRAÇÃO DE TERRAS*, com doze mil, sessenta e seis metros e sessenta e cinco decímetros quadrados (****12.066,65m²****), de nominada* ***FRAÇÃO B****, situada no lugar denominado* ***PARQUE RESIDENCIAL UMBÚ****, neste Município de Alvorada/RS: zona urbana, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao SO, com a medida de cento e vinte e dois metros e quarenta centímetros (122m40), com a Rua Barbosa Neto, tendo nos fundos, ao NE, a medida de cento e vinte e quatro metros e trinta e quatro centímetros (124m34), onde entesta com remanescente da mesma área, área de bem patrimonial, fração C, por um lado, ao SE, medindo noventa e cinco metros e oitenta e um centímetros (95m81) e entesta com remanescente da mesma área, fração A, área de bem patrimonial, e, pelo outro lado, ao NO, mede cento e cinco metros (105m00), e entesta com uma área de terras que são ou foram de sucessores de Norberto Inácio Barcelos, fechando o perímetro. Distante se tenta e seis metros (76m00) da Rua Trinta e Um. Dito imóvel é objeto da Matrícula nº 79.903, do Registro de Imóveis de Alvorada/RS.*"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:223A4825

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.044, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania
Unidade Orçamentária: 013 – Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0242 – Assistência à pessoa com deficiência
Programa de Governo: 0228 – Rede de Assistência Social
Ação: 1.438 – Transferência Especial – Emenda Parlamentar Assistência pessoa c/ deficiência
3.4.4.90.51 – Obras e Instalações (07061326).... R$ 100.000,00

Total da suplementação do Crédito Especial.... R$ 100.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I. O excesso de arrecadação da receita:

4.2.4.1.9.51.01.01 – Transferência Especiais - MIN. FAZENDA – Investimentos (718/07061326) R$ 100.000,00
Total da cobertura do Crédito Especial.... R$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:8A80A7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.045, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 182.000,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Juventude
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Cultura
Função: 0013 – Cultura
Subfunção: 0392 – Difusão Cultura
Programa de Governo: 0239 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Ação: 2.653 – Natal na Praça
3.3.3.50.43 – Subvenções Sociais (05000001).... R$ 1.000,00
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (05000001)....R$ 1.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (05000001).... R$ 30.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (07061326).... R$ 150.000,00

Total da suplementação do Crédito Especial.... R$ 182.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I. O Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, vínculo (07061326) no valor de....R$ 150.000,00

II. A Redução da dotação conforme segue:

Órgão: 05 – SMFPO – Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento
Ação: 2221 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
3.9.9.99.99 - Reserva de contingência e reserva do RPPS (05000001).... R$ 32.000,00

Total da cobertura do Crédito Especial.... R$ 182.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:2E4C4E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.046, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00(CEM MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 19 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
Unidade Orçamentária: 013 – Proteção Social Especial de Média Complexidade – PSEMC
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0244 – Assistência Comunitária
Programa de Governo: 0228 – Rede de Assistência Social
Ação: 1.439 – Transferência Especial – Emenda Parlamentar Assistência Comunitária
3.4.4.90.51 – Obras e Instalações (07061326).... R$ 50.000,00

Órgão: 19 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0244 – Assistência Comunitária
Programa de Governo: 0228 – Rede de Assistência Social
Ação: 1.439 – Transferência Especial – Emenda Parlamentar Assistência Comunitária
3.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (07061326).... R$ 50.000,00

Total da suplementação do Crédito Especial.... R$ 100.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I. O Excesso de Arrecadação da receita 42419510101 – Transf. Especial – Ministério- vínculo (07061326) no valor de.... R$ 100.000,00

Total da cobertura do Crédito Especial.... R$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:84E09D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.047, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"CRIA A CENTRAL DE INTÉRPRETES DE LIBRAS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criada a CENTRAL DE INTÉRPRETES DE LIBRAS no Município de Alvorada, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, com a finalidade de prestar atendimento presencial ou remoto para a comunidade surda em órgãos públicos e serviços essenciais.

§1º. A CENTRAL DE INTÉRPRETES DE LIBRAS atuará no atendimento das pessoas surdas nas seguintes situações de emergência:

I. Delegacia de Polícia;

II. Hospitais, unidades de saúde, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs);

III. Outros serviços públicos essenciais.

§2º. O atendimento será realizado em regime de plantão, com funcionamento 24 horas, semelhante ao modelo do Conselho Tutelar, possibilitando o deslocamento dos intérpretes quando necessário.

§3º. A Central poderá atuar de forma presencial ou remota, por meio de vídeo-chamadas e outras tecnologias de comunicação, a fim de garantir o atendimento eficiente à população surda.

Art. 2º. Fica garantido o atendimento prioritário e acessível em Libras nas seguintes instituições e serviços:

I. Agências bancárias;

II. Agências lotéricas;

III. Repartições públicas municipais.

Parágrafo único. As instituições mencionadas no caput deste artigo devem capacitar seus funcionários para o atendimento em Libras ou garantir a disponibilidade de intérpretes para atender a comunidade surda.

Art. 3º. O Poder Executivo municipal poderá firmar convênios com instituições especializadas e organizações não governamentais para assegurar o treinamento e a formação de intérpretes de Libras, visando ao funcionamento pleno da Central de Intérpretes.

Art. 4º. O Município disponibilizará no prazo de até 180 dias após a publicação desta Lei a organização e implementação dos recursos humanos e logísticos necessários ao funcionamento da Central de Intérpretes de Libras nos moldes como definidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. A despesa decorrente desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:93FEF5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2024- SMS/DFIN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1269/2024

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2024- SMS/DFin
Processo Administrativo Nº 1269/2024

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 001/2024-SMS/DFin

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024

PARTES: O Município de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o credor RESIDENCIAL TERAPEUTICO AMOR A VIDA EIRELI.

VALOR: O valor total do presente Termo de Reconhecimento de Dívida é de R$ 4.506,66 (quatro mil e quinhentos e seis reais com sessenta e seis centavos).

OBJETO: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o reconhecimento e liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA relativo a 05 (cinco) dias da competência 07/2023, à competência 08/2023 e a 05 (cinco) dias da competência 09/2023, em virtude de não possuir cobertura contratual para o período, no valor de R$ 4.506,66 (quatro mil e quinhentos e seis reais com sessenta e seis centavos), conforme parecer técnico da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:3CFCD5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, portador do RG nº 1007809625 e CPF nº 043.514.100-78, com endereço profissional sito à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Alvorada/RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representada pelo Secretário Municipal, Sra. Sec. Laysa Caroline da Silva Girelli, portadora do RG nº 9084926089 e CPF Nº 020.629.030-65 , e de outro a ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 36.751.059.0001-69, estabelecida na Rua Visconde do Rio Grande , nº 85, bairro Santana, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. RENAN DE LEMOS FERREIRA, portador do RG nº 1106477481 e CPF nº 023.838.270- 29 , com fundamento na Lei nº 13019/14 e seus dispositivos complementares, bem como nos princípios que regem a

Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Sem prejuízo e supressão da dotação orçamentária informada no termo de colaboração, será acrescida para o período de vigência da parceria a seguinte dotação orçamentária: Orgão 19 – SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 1432 – PROGRAMA AVANÇAR/FEAS – ALTA COMPLEXIDADE Referência: 2253 Rua Wenceslau Fontoura, 126 – Nova Americana – Alvorada /RS CEP 94824-700. Telefone: (51) 30448750 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Modalidade de Aplicação: 33350430000000000000 – Subvenções Sociais – Vinculo 6611285 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração já firmado pelos presentes partícipes. E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Alvorada, 01 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

LAYSA CAROLINE DA SILVA GIRELLI
Secretária Municipal – SMTASC

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:53BF7A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 285/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de espelhos no Centro de Atendimento Multidisciplinar para pessoas com deficiência de Arambaré (CAMPED)
EXECUTOR: Bruno Longaray de Medeiros Silva
CNPJ: 48.754.794/0001-05
VALOR: R$ 4.547,70 (quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A75IIIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1662
Transferências de Recursos dos Fundos Municipal

Arambaré, 01 de Novembro de 2024

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:F6D50CEE

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2024

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24
REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024
PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 76/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIO DE PATRIMONIO MUNICIPAL
FORNECEDOR: CELSO MIGUEL PEREIRA NETO
CNPJ:34.140.492/0001-32
VALOR TOTAL DA ATA R$ 202.040,90
VIGÊNCIA DA ATA. INÍCIO EM 31/10/2024. FINAL EM 31/10/2025

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:346AE3E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 890/2024

PORTARIA Nº 890/2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA ALINE TAIS JANTSCH DREWS.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE férias para a empregada pública ALINE TAIS JANTSCH DREWS, Matrícula 2105-9/2, cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 04/11/2024 a 13/11/2024, referente ao período de 04/12/2022 a 03/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:BACADA6D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 891/2024

PORTARIA Nº 891/2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA ANA PAULA GOERGEN.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para a empregada pública ANA PAULA GOERGEN, Matrícula 4658-2/2, cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 04/11/2024 a 23/11/2024, referente ao período de 02/09/2022 a 01/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:2799A20D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº892/2024

PORTARIA Nº892/2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA LISETE MADKE.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a empregada pública LISETE MADKE, Matrícula 629-7/2, cargo de Agente Comunitário de Saúde, do dia 04/11/2024 a 13/11/2024, referente ao período aquisitivo de 13/11/2022 a 12/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:6A6D673A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº893/2024

PORTARIA Nº893/2024.

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A CONTRATADA THALIA DE MATTOS DE OLIVEIRA.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar, por término de contrato, no dia 29/10/2024, THALIA DE MATTOS DE OLIVEIRA, matrícula 5025-3/2, contratada temporariamente no cargo de Zelador (a).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:77A00EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADO N 20 2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, REMUNERADO N.° 20/2024
Processo Seletivo Simplificado para recrutamento de estudantes para estágios remunerados do Município de Augusto Pestana – RS.
O Prefeito Municipal em Exercício de Augusto Pestana-RS, Sr. Gilberto João Zardin, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vistas a oportunizar estágio remunerado à estudantes, com duração de até 02 (dois) anos, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal n.º 1.247 de 17 de Fevereiro de 2009.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, de forma que a inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições aqui previstas.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a dar oportunidade de estágios existentes atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Administração Municipal, observada à ordem classificatória dos aprovados.
1.3. A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao dispostoda Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 c/c 1.247 de 17 de Fevereiro de 2009.
1.4. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.
1.5. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e nos sítios https://augustopestana.rs.gov.br/, avisos e listagens e diário oficial do município e www.3e.srv.br.
2. DAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO
2.1. O Processo Seletivo de Estagiários visa ao preenchimento de oportunidades de Estágio para diversos cursos.
OBSERVAÇÃO: Em conformidade com a Lei Federal n.º 11.788, de 25.09.2008, que disciplina a matéria de estágio, fica vedado ao candidato que por ventura já tenha participado de outro processo seletivo e desempenhado atividades junto ao Município, no período máximo de 02 (dois) anos, participar de novo procedimento seletivo, com exceção naqueles casos em que não tenha sido completado aquele lapso temporal, ou seja, terá direito de compensação do saldo de tempo remanescente; somente podendo assumir vaga o candidato que tiver a possibilidade de realizar estágio por no mínimo 06(seis) meses.

Tabela de Cursos - Augusto Pestana	
CURSOS NÍVEL SUPERIOR VAGAS	
ADMINISTRAÇÃO	CR
AGRONOMIA	CR
ARQUITETURA E URBANISMO	CR
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CR
DIREITO	CR
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	CR
ENFERMAGEM	CR
ENGENHARIA CIVIL	CR
FARMACIA	CR
FISIOTERAPIA	CR
INFORMÁTICA	CR
NUTRIÇÃO	CR
PEDAGOGIA	CR
PSICOLOGIA	CR
SERVIÇO SOCIAL	CR
CURSOS NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO VAGAS	
ENSINO MÉDIO	CR
TÉCNICO AGRICOLA	CR
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	CR
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR
TÉCNICO EM FARMÁCIA	CR

2.2 Fica vedada a inscrição para candidatos que possuam tempo inferior a 06(seis) meses para conclusão de seu curso.
2.3 Cada candidato poderá concorrer a oportunidade de Estágio de acordo com sua escolaridade e curso específico.
2.4 O valor da Bolsa Auxílio é definida pela quantidade de horas no mês, o valor corresponde ao descrito a seguir:

Nível de Escolaridade	**Valor Hora**
Estudantes de Educação Especial e dos anos finais de Ensino	R$ 9,15 (Nove Reais e Quinze

Fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos.	Centavos)
Estudantes de Educação Profissional de Nível Médio e do Ensino Médio Regular	R$ 9,15 (Nove Reais e Quinze Centavos)
Estudantes de Ensino Superior	R$ 11,64 (Onze Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

A jornada de atividade em estágio será cumprida pelo estagiário em compatibilidade com o expediente do órgão.
2.6. Caso o candidato não aceite a lotação do estágio, para o qual foi chamado, ou não possa assumir em determinado turno em função de incompatibilidade de horário do estágio com a frequência do curso, este assinará a declaração de desistência e/ou final de fila.
2.7. O estágio será acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado por servidor a ser indicado pelo chefe do setor ao qual o estagiário estiver subordinado, preferencialmente funcionários concursados, nos termos do art. 7º, inc. III e art. 9º, inc. III, da Lei 11.788/2008.
2.8. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, **EXCETO** quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, nos termos do art. 11 da Lei n.º 11.788/2008, podendo ser rescindido a qualquer momento pelas partes, mediante prévia comunicação por escrito.
2.9. Será contratado em favor do estagiário, por parte da agente de integração, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do art. 9º, inc. IV, da Lei Federal n.° 11.788/2008.
2.10. Os deveres e direitos aplicados aos estagiários contratados são oscompreendidos pelas Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e
Lei Municipal n.º1.247 de 17 de Fevereiro de 2009.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão **gratuitas** e deverão ser realizadas pelos candidatos no período de **05 de Novembro à 26 de Novembro de 2024, no site www.3e.srv.br.**
3.1.1. Para os estudantes que não tem acesso a meios eletrônicos e internet, a Prefeitura Municipal de Augusto Pestana disponibilizará local adequado para o estudante realizar sua inscrição, junto a recepção da Prefeitura.
3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3. São requisitos para inscrição:
- idade mínima de 16 anos;
- Ser brasileiro; Ou estrangeiro, desde que possua visto permanente ou temporário no Brasil, ou que seja naturalizado brasileiro.;
- estar matriculado no ano letivo de 2024/2;
- ser estudante de nível superior, técnico ou médio, atendendo aos requisitos estabelecidos pelas Instituições de Ensino;

3.4 – A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos ocorrerá no dia **27/11/2024**.
3.4.1. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos online através do e-mail gestao@3e.srv.br perante a empresa 3e Gestão de Pessoas, no prazo de **27/11/2024 à 28/11/2024**, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.
3.4.2. No prazo de 01(um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
3.6. Encerrado o prazo fixado pelo item **3.4.1,** a Prefeitura Municipal publicará em seu site, no Diário Oficial do Município e no site www.3e.srv.br, no dia **29/11/2024** o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, após a decisão dos recursos.

4. DAS AVALIAÇÕES

4.1. O processo seletivo será realizado pela Empresa 3e Gestão e Capacitação de Recursos Humanos LTDA.
4.1.2. O processo constituirá da aplicação de prova objetiva de múltipla escolha, que avaliará os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre as matérias de **Língua Portuguesa, Informática** e de **Legislação**, sendo que essa se reportará a Lei Federal n.° 11.788/2008.

Conteúdos de provas processo seletivo.
PROVA 01 e PROVA 02

ESTÁGIO	CONTEÚDO	N° DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO
Ensino Médio/ Ensino Técnico/ Ensino Superior/	Português	10	1,0
	Legislação	06	1,0
	Informática	04	1,0

4.1.2.1 Serão provas distintas para níveis de acordo com os níveis de escolaridade.

Escolaridade	Identificação da prova
Ensino Médio/Técnico	Prova 01
Ensino Superior	Prova 02

4.1.3. A aplicação das provas realizar-se-á no dia **03/12/2024**, no horário das **09 horas** às **10 horas e 30 minutos,** através do site **www.3e.srv.br.**
4.1.4. Para realização da prova, o candidato deverá fazer seu Login no site www.3e.srv.br em sua área do estudante, onde estará disponível o evento PROCESSO SELETIVO AUGUSTO PESTANA, a partir das **08 horas e 45 Minutos.** Será possível que o candidato entre no processo e aguarde a liberação da PROVA que se dará as **09 horas**. Estando a prova liberada, o candidato deverá clicar em COMEÇAR PROVA e a mesma terá início. O candidato não poderá passar as questões sem marcar uma das alternativas e em hipótese alguma após clicar em PRÓXIMA QUESTÃO será possível retornar a ANTERIOR.
No dia **29/11/2024** todos os candidatos poderão acessar o manual explicativo de como realizar o acesso à prova no evento PROCESSO SELETIVO AUGUSTO PESTANA no site www.3e.srv.br.
4.1.5. A prova terá duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos e será constituída de 20 (vinte) questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas de resposta cada, sendo apenas 01 (uma) a correta.
4.1.6. A divulgação do gabarito preliminar será publicada no dia **03/12/2024,** no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos, e www.3e.srv.br.
4.1.7. Os candidatos que tiverem dúvidas ou correções em relação a prova ou gabarito, poderão interpor recursos online através do e-mail gestao@3e.srv.br perante a empresa 3e Gestão de Pessoas, no prazo dia **03/12/2024 à 04/12/2024**, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.
4.1.8 A divulgação do gabarito oficial final será publicada no dia **05/12/2024**, no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos www.3e.srv.br e https://augustopestana.rs.gov.br/, avisos e listagens.

5. DAAPROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **50% de acertos e obter acerto mínimo de 01 questão por área**.
5.2. A classificação final será por curso individual, obedecendo ordem decrescente de acertos e critérios de desempates.
5.3. Serão utilizados como critério de desempate os seguintes parâmetros:
• 1º Maior número de acertos em questões em Língua Portuguesa;
• 2º Maior idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
• 3º Sorteio público em local e data a ser designado pelo Agente Integrador.
5.4 A divulgação da classificação preliminar será publicada no dia **05/12/2024**, no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos https://augustopestana.rs.gov.br/ e www.3e.srv.br.
5.5 Os candidatos que tiverem dúvidas ou correções em relação a sua nota poderão interpor recursos online através do e-mail gestao@3e.srv.br perante a empresa 3e Gestão de Pessoas, no prazo dia **05/12/2024 à 06/12/2024**, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

6. RECURSOS

6.1. Da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado ao e-mail**gestao@3e.srv.br,** no prazo conforme o cronograma Anexo II.
6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
a) nome completo e número de inscrição;
b) curso ao qual concorre;
c) razão do pedido;
d) assinatura;

6.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Empresa 3e Gestão e Capacitação de Recursos Humanos LTDA, o nome do

candidato passará a constar no edital com a classificação final, a ser publicado no dia **10/12/2024.**
6.4 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos do respectivo processo.
6.5. Serão preliminarmente indeferidos:
a) recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
b) recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
c) recursos sem a devida fundamentação;
d) ou recursos intempestivos.
6.6 Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.
6.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja ao **E-mail gestao@3e.srv.br** conforme especificado neste Edital.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Empresa 3E Gestão e Capacitação de Recursos Humanos Ltda. encaminhará o Processo Seletivo de Estagiários ao Presidente da Comissão Executiva para homologação, até o dia **10/12/2024.**
7.2. O resultado final será Homologado no dia **10/12/2024**, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários.

8. CONDIÇÕES PARA CELEBRAR O TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

8.1. Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação de acordo com o especificado no item 5.
8.2. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoalde estagiários da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana. A convocação é de competência da Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da Administração Municipal, observada a ordem de classificação dos candidatos;

8.3. Por ocasião da admissão, será exigido do candidato habilitado à entrega da documentação abaixo descrita, sob pena de exclusão do presente processo, bem como, se apresentar junto no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, tendo o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação, podendo a pedido do interessado, ser prorrogado uma única vez por igual período.
8.3.1. Documentos necessários para a contratação:
- 01 foto 3x4;
- fotocópia do CPF, Cédula de Identidade, Certidão de Nascimento ou Casamento, CTPS (ou documento que comprove o número do seu PIS),
- certificado de Reservista, título de eleitor e CNH;
- comprovante de residência;
- comprovante de matrícula e frequência escolar atualizado, do curso com o qual se candidatou à vaga.

8.4. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por correio, telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
8.5. Caso haja desistência da vaga por parte do candidato aprovado este assinará sua desistência junto à **3e Gestão de Pessoas.**
8.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais aprovados, observando-se a lista classificatória.
8.7. Em caso de alteração do endereço, telefone, e-mail, entre outros constantes da "INSCRIÇÃO", o candidato deverá alterar no seu cadastro no site www.3e.srv.br, sob pena de desclassificação caso o agente integrador não obter êxito na busca de contato para convocação da vaga de estágio.
8.8. Os candidatos inscritos para a prestação de estágio no serviço público municipal, deverão ser estudantes que estejam cursando Ensino Médio, Ensino Técnico e/ou Curso Superior, de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo de Estagiários será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, por igual período.
9.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

a) em qualquer fase ou documento, prestar declaração falsa ou inexata;
b) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
c) desistir ou trancar o curso durante o desempenho de seu Estágio;
9.3. O candidato é responsável por acompanhar o cronograma (Anexo II) deste edital, quanto aos prazos de recursos e demais informações contidas, sendo que quaisquer alterações de cronograma serão publicadas as alterações.
9.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
9.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Termo de Compromisso de Estágio (contrato), sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civis ou criminais cabíveis.
9.6. Aos candidatos PcD (Pessoas com deficiência) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da área de estágio pretendida sejam compatíveis com suas habilidades, estando prevista sua carga horária, conforme a sua escolaridade, podendo a permanência ser excedente há dois anos, estando previsto na Lei 11.788/08, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, conforme a Lei 8213/91 – Lei de Cotas.
9.7. Para os estudantes que não tem acesso a meios eletrônicos e internet, a Prefeitura de Augusto Pestana - RS disponibilizará local adequado para o estudante realizar sua prova que será divulgado por meio de publicação posterior.
9.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.
9.9. Integra o presente Edital as especificações das funções a serem desempenhas, o programa de conteúdo das provas.

Augusto Pestana, RS, 05 de Novembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício de Augusto Pestana

ANEXO I
DA PROVA OBJETIVA
A prova apresentará 20 (vinte) questões, sendo: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 04 (quatro) Informática Básica, 06 (seis) questões da Lei de Estágio n.° 11.788/08.
LÍNGUA PORTUGUESA:
1.1. Compreensão e Interpretação de Texto: significado das palavras,leitura e interpretação de textos, gêneros textuais.
1.2. Fonologia: Fonética, fala, língua, ortografia
1.3. Morfologia: Estrutura e formação das palavras, classe de palavras.
1.4. Sintaxe: termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, concordância verbal e nominal, regência, figuras de linguagem, sinais de pontuação e acentuação gráfica.
INFORMÁTICA BÁSICA
1. Word, Excel, Power Point, Navegação Básica do computador, teclas de atalhos, procedimentos básicos de uso de um computador, conhecimentos de informática gerais e conhecimentos gerais de internet.
LEGISLAÇÃO
LEI FEDERAL N.° 11.788, de 25 de setembro de 2008.

ANEXO II	
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Publicação do Edital 01/2024.	05/11/2024
Período das Inscrições	05/11/2024 à 26/11/2024
Divulgação das Inscrições	27/11/2024
Prazo do Recurso das inscrições	27/11/2024 à 28/11/2024
Análise dos recursos das inscrições	29/11/2024
Divulgação da Homologação das Inscrições	29/11/2024

Realização das Provas pela Empresa 3e	**03/12/2024**
Divulgação do Gabarito Preliminar	03/12/2024
Prazo de Recurso do gabarito Preliminar	03/12/2024 à 04/12/2024
Análise dos recursos do gabarito	05/12/2024
Divulgação do Gabarito Oficial Final	05/12/2024
Divulgação da Classificação Preliminar	05/12/2024
Prazo de Recurso da Classificação Preliminar(das notas)	05/12/2024 à 06/12/2024
Análise dos recursos Classificação Preliminar (das notas)	10/12/2024
Desempate	10/12/2024
Divulgação do Edital com a Classificação Final e Homologação	**10/12/2024**

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:E080B731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N° 20/2024 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA O MUNÍCIPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS.

EXTRATO DO EDITAL N° 20/2024 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA O MUNÍCIPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Augusto Pestana-RS, Sr. Gilberto João Zardin, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado a ser realizado pela **3e Gestão e Capacitação de Recursos Humanos Ltda.** com vistas a oportunizar **estágio remunerado** à estudantes e formação de cadastro reserva, com duração de até 02 (dois) anos, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal n.º 1.247 de 17 de fevereiro de 2009.

DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

DAS INSCRIÇÕES:

PERÍODO: As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio do endereço eletrônico do **3e Gestão e Capacitação de Recursos Humanos Ltda. (www.3e.srv.br)** no período de **05 de novembro a 26 de novembro de 2024.**
As inscrições serão gratuitas.
É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados no ato da inscrição.
As condições para inscrição se encontram no Edital.

DAS PROVAS:

A PROVA ONLINE será realizada no dia **03/12/2024**.
HORÁRIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS: Estará liberado o acesso para a realização da prova entre das **09 horas** às **10 horas e 30 minutos,** devendo o candidato. Neste intervalo de tempo, completar a prova. Para realização da prova, o candidato deverá fazer o seu Login no site **(www.3e.srv.br)** na área de estudante, onde estará disponível o evento **PROCESSO SELETIVO AUGUSTO PESTANA**, a partir das 08 horas e 45 minutos).
SITE PROVA: www.3e.srv.br
Todas as publicações relativas a este processo seletivo serão disponibilizadas no Diário Oficial do Munícipio e nos sítios eletrônicos https://augustopestana.rs.gov.br/, avisos e listagens, bem como, no site da **3e Gestão e Capacitação de Recursos Humanos Ltda.** (www.3e.srv.br).

Augusto Pestana/RS, 01 de novembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:F2C06328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 894/2024

PORTARIA Nº 894/2024

Designa Servidor de fiscal de contrato.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor ARNELIO JANTCH, fiscal do contrato nº 71/2024, com a empresa JC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 47.461.617/0001-78, para a prestação de serviços de pintura externa de 3 (três) reservatórios metálicos elevados de água, instalados no perímetro urbano, desta cidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercicio

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:884FF0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.187/2024, com base no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº1.121/2024**, para a contratação da empresa JC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.461.617/0001-78, para prestação de serviços de pintura externa de 3 (três) reservatórios metálicos elevados de água, instalados no perímetro urbano do Município, incluindo todos os materiais necessários, equipamentos, mão de obra, segurança e transporte, pelo valor total de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) referente aos materiais e R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) referente à mão de obra.

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 1 de novembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:D98DA1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

SÚMULA CONTRATO N.º 71/2024
Contratante: Município de Augusto Pestana/RS.
Contratado: JC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.461.617/0001-78.
Objeto: Prestação de serviços de pintura externa de 3 (três) reservatórios metálicos elevados de água, instalados no perímetro urbano do Município, incluindo todos os materiais necessários, equipamentos, mão de obra, segurança e transporte.
Vigência: 1/11/2024 até 31/12/2024.

Valor: R$45.000,00.
Dotação orçamentária: 10743 2015 339039 e 10791 2015 339039.
Processo Administrativo n.º 1.187/2024.
Dispensa por Limite n.º 1.121/2024.

Augusto Pestana/RS, 1 de novembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:9DB36E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.192/2024, com base no art. 75, XV e 184 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1.126/2024**, para firmar Termo de Cooperação com o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, para realização conjunta do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 2024, que ocorrerá entre os meses de novembro e dezembro, neste Município, pelo valor total de R$62.010,00 (sessenta e dois mil e dez reais).

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Augusto Pestana/RS, 1 de novembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:764180D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

SÚMULA CONTRATO DE COOPERAÇÃO N.º 72/2024
Contratante: Município de Augusto Pestana/RS.
Contratado: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33.
Objeto: Realização conjunta do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 2024, que ocorrerá entre os meses de novembro e dezembro, neste Município.
Vigência: 1/11/2024 até 31/12/2024.
Valor: R$ R$62.010,00 (sessenta e dois mil e dez reais).
Dotação orçamentária: 7929 2031 339039.
Processo Administrativo n.º 1.192/2024.
Dispensa por justificativa n.º 1.126/2024.

Augusto Pestana/RS, 1 de novembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:4127929D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL

O Município de Barão de Cotegipe/ RS, torna público aos interessados que no dia **21 de Novembro de 2024 às 09:00 horas,** estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao **Processo Licitatório nº 431/24 - Concorrência Presencial nº 12/24 ,** para ***EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS (TRECHOS) DO PERÍMETRO URBANO DE BARÃO DE COTEGIPE***. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 01 de Novembro de 2024.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Cristina Padilha Machado
Código Identificador:B4FA63B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Certificação e escolha de diretores para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para candidatos interessados em participar do processo de certificação e escolha dos diretores das unidades escolares de Barracão, conforme os critérios estabelecidos neste edital, observando os termos do Decreto nº 611, de 11 de outubro de 2024.

Art. 1° Os cargos a serem preenchidos, sua carga horária, são os constantes na tabela abaixo:

Nº	Unidade Escolar	Carga horária	Turno
01	EMEF Constantino Machado Pereira	40 horas	Integral
02	EMEF Paulo Freire	40 horas	Integral
03	EMEI Primeiros Passos	40 horas	Integral
04	EMEI Libório Moreira de Lima	20 horas	Tarde
05	EMEI Plinio Basso	20 horas	Tarde

§ 1º Os cargos acima citados poderão ser ocupados por docentes da Rede Municipal de Ensino, com formação em nível superior em licenciatura plena, com conclusão do estágio probatório e experiência docente de, no mínimo 03(três) anos letivos e certificação de realização de curso em gestão escolar com duração mínima de 80(oitenta) horas.
Art. 2° As inscrições serão presenciais e realizadas de **11 de novembro a 11 de dezembro de 2024,** em horário de expediente, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, situada na Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.
Art. 3° A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição, constante no anexo I, deste edital;
entrega de certificado de conclusão do curso de Gestão Escolar, com carga horária mínima de 80 horas e validade mínima de 04 anos.
Entrega do Plano de Gestão Escolar, conforme roteiro, constante no anexo II, deste edital;
Parágrafo único. Não será exigido, nenhum documento pessoal no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados na Ficha de Inscrição;
Art. 4° A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
Art. 5° A seleção dos candidatos será realizada nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024, por Comissão de Avaliação, nomeada pelo Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 611 de 11 de outubro de 2024.
Art. 6° Os critérios de avaliação seguem o roteiro do Anexo III.
Art. 7° A Lista de Classificação dos aptos ao cargo será publicada no dia **18 de dezembro de 2024**, através de edital provisório, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão- RS.
Art. 8° Em caso de igualdade na titulação apresentada o executivo municipal terá autonomia de decisão.

Art. 9º O prazo para apresentação de recursos ou revisão será nos dias 19 e 20 de dezembro de 2024 que de imediato será analisado pela comissão de Avaliação e pelo Prefeito Municipal.
Art. 10º A nomeação dos habilitados ocorrerá em **30 de janeiro de 2023,** através de Edital de Homologação, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, 1.057, centro, Barracão/RS.
Art. 12° O diretor habilitado e nomeado para o cargo, terá até dois (02) dias para assumir.
Parágrafo Único. No caso de não haver inscritos para o cargo de Diretor, em qualquer uma das Unidades Escolares, o prefeito resguarda-se o direito de nomear, do quadro efetivo do Magistério Público Municipal, um docente para ocupar o referido cargo, e o mesmo compromete-se a concluir o curso de Gestão Escolar no prazo de 3 meses.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de novembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Data supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:CAD8F510

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 08, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Procede a chamada para matrículas e rematrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com as Leis Federais 9.394/96, 11.114/2005 e 12.796/2013, torna público que:

Art. 1º As matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2025, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, serão realizadas nos períodos determinados e destinam-se ao agendamento e preenchimento de vagas para o ano letivo de 2025, constante no anexo I deste edital.
§1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto oferta aos pais e/ou responsáveis o período de matrículas e rematrículas para a Educação Infantil – Creche e Pré-escola e para o Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino.
§ 2º O período de matrículas e rematrículas inicia-se em **11 de novembro** e vai até **17 de dezembro de 2024**.
§3º As matrículas para o **1° ano do Ensino Fundamental** serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Brasília, n° 1057, Centro de Barracão. As demais matrículas serão efetuadas nas Secretarias das Escolas, conforme disponibilidade de turmas nas escolas, constante no anexo I do Edital.
§4º De acordo com a legislação em vigor as crianças de zero a 3 anos e 11 meses frequentarão a creche e obrigatoriamente as crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses até 31 de março do ano letivo frequentarão o pré-escolar.
§5º De acordo com a Legislação em vigor a criança a ser matriculada no 1º ano do Ensino Fundamental deverá possuir 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo a que se destina a matrícula.
§6º As rematrículas necessitam da assinatura dos pais ou responsáveis e atualização do cadastro do aluno nas referidas escolas.
Art 2º Os alunos que necessitam de transporte escolar da área rural terão prioridade de matrículas no turno em que o transporte escolar for disponibilizado.

Art 3º Documentos necessários para as matrículas e rematrículas:
I - **Da documentação da criança**: toda documentação legal deverá ser apresentada em sua forma original (**Carteira de vacinação (para alunos de Educação Infantil/ creche), declaração de vacinação (emitida pelo posto de saúde), Cartão SUS, Certidão de Nascimento, Carteira de identidade e CPF**).
II - **Da documentação dos Pais e ou Responsáveis**: Carteira de Identidade, CPF, comprovante de endereço.
III - Em caso de Adoção deverá ser apresentada a Declaração de Guarda emitida pelo Juizado de Infância e Juventude ou em caso de Guarda Provisória, uma Procuração Judicial autorizando a guarda.
IV - Somente os responsáveis legais poderão realizar a matrícula das crianças.
V - A matrícula somente será efetivada com a documentação completa e o preenchimento do formulário de matrícula.
VI - No caso de matrícula e/ou rematrículas para a Educação Infantil – Creche, as mesmas somente serão efetivadas mediante comprovação de residência dos pais ou responsáveis no Município.
VII - Para as rematrículas a documentação citada deve ser atualizada na escola.

Art 4º Acerca das disposições gerais, seguem orientações:
I - As informações nas declarações dos pais e/ou responsáveis são de inteira responsabilidade dos signatários e caso sejam inverídicas responderão à legislação vigente;
II - Os pais e/ou responsáveis deverão informar no ato da matrícula ou rematrícula, e atualizar sempre que necessário, as informações referentes a problemas de saúde, medicações e restrições;
III - É obrigatória a matrícula para crianças a partir de 04 anos de idade completos até a data de 31 de março de 2025, conforme a lei 12.796/2013.

Art 5º Será garantida matrícula de todas as crianças a partir dos quatro anos completos até 31 de março de 2025, na Educação Infantil Pré-escolar e de todas as crianças a partir dos seis anos completos até 31 de março de 2025, no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais até o 9º Ano.

Art. 6º Serão responsabilizados na forma da Lei os pais ou responsáveis que tiverem crianças em idade escolar e que não atenderem ao chamado do presente edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de novembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Data supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:864EADBA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024

Aditamento do contrato administrativo n° 144/2024, primeiro referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica (capeamento) e Sinalização Viária na Av. Salgado Filho e Rua Napoleão Ferreira, conforme projeto e conforme descrito no Edital do Pregão de Concorrência Eletrônica nº 004/2024. Contratada: **MATT CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 00.220.982/0001-27.
Na Lei Federal nº Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, refere-se no art. 124 que os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas.
Conforme verificado, o contrato foi firmado com valor distinto daquele que a empresa sagrou-se vencedora do certame. Desta forma, faz-se necessária a correção do valor de acordo com a proposta vencedora da licitação em apreço.

Assim, o valor do contrato passa a ser de R$ 1.412.442,44 (um milhão quatrocentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:EE1F27D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2023

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA, Prefeita Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de Gestão Pública, nos termos do edital do Processo Seletivo Público 01/2023, edital de homologação 08/2023 de 14/08/2023, e legislação pertinente Lei 3.091/2014 de 29/12/2014, TORNA PÚBLICO, que convocou o aprovado abaixo relacionado para o respectivo cargo.

AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC	NOME	PORT	MICROÁREA
0010280	GUILHERME FERREIRA MARQUES	704/2024	Interior

Conforme Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2023, os candidatos aprovados, convocados para o serviço público municipal, terão o prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste para apresentar a documentação, para entrar em exercício no dia 13/11/2024.

Bom Jesus, 04 de novembro de 2024.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

RECILIA FERREIRA MADEIRA
Secretária Geral de Gestão Pública

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:85C758AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0255/2024

DECRETO Nº 0255/2024
Em, 29 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$50.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 3920/2023, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.147	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1543	R$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.147	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1543	R$ 50.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 29 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 29 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F844CD63

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0256/2024

DECRETO Nº 0256/2024
Em, 29 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 100,00 (cem reais), nos termos da Lei Municipal nº3.920/2023, artigo 7º, inciso nº III, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0096.1.058	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1600	R$ 100,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0096.1.058	3.3.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1600	R$ 100,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 29 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 29 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5B92DB53

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0380/2024

DECRETO Nº 0380/2024
Em 22 de outubro de 2024

Institui Comissão de Transição de Governo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um processo de Transição de Governo na Administração Pública Municipal, e visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a equipe do Prefeito eleito para a gestão 2025-2028 necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos e programas de governo, já a partir do início do novo mandato;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 14.836, de 14 de janeiro de 2016, atualizada até a Lei Complementar Estadual nº 16.135, de junho de 2024, artigos 7ºA a 7º-I;

CONSIDERANDO, que os agentes e as autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Executivo do Município de Butiá/RS, Comissão de Transição de Governo com a atribuição de organizar informações, disponibilizadas pelos diversos setores da Administração, que possam subsidiar as ações iniciais do Prefeito eleito para a gestão 2025-2028.

Art. 2º A Comissão de Transição de Governo será composta por:
I - Oito membros indicados pelo Prefeito em exercício, escolhidos preferencialmente entre servidores integrantes dos quadros da Administração e com atuação nas áreas de controle interno, finanças, saúde, educação, administração e previdência; e
II - Oito membros, servidores ou não, indicados do Prefeito eleito.
§ 1º Cabe ao Prefeito em exercício e ao Prefeito eleito escolher, formalmente, cada um deles, dentre seus indicados, um coordenador.
§ 2º Os membros da Comissão de Transição de Governo indicados pelo Prefeito em exercício, assim como o coordenador por ele escolhido, serão designados por portaria em até 7 (sete) dias úteis contados da data da homologação do resultado oficial das eleições municipais, cuja cópia, juntamente com a deste Decreto, deverá ser encaminhada formalmente ao Prefeito eleito, com a finalidade de cientificá-lo;
§ 3º Os membros da Comissão de Transição de Governo indicados pelo Prefeito eleito, assim como o coordenador por ele escolhido, devidamente qualificados, devem ser informados por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, em até 5 (cinco) dias úteis contados da cientificação referida no § 2º;
§ 4º O número de componentes da Comissão de Transição de Governo deve manter-se paritário até o encerramento dos seus trabalhos, sendo permitida a designação de novos membros e a escolha de novos coordenadores em substituição aos anteriores, quando tal providência se mostrar necessária.
§ 5º As atividades dos membros da Comissão de Transição de Governo não serão remuneradas.

Art. 3º A Comissão de Transição de Governo será formalmente constituída, por portaria, com a indicação de seus membros e coordenadores, em até 3 (três) dias úteis contados da data do atendimento, pelo Prefeito eleito, da medida prevista no § 3º do art. 2º, encerrando seus trabalhos com a posse do novo Prefeito.
§ 1º A portaria de que trata o caput deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado.
§ 2º Também deverá ser comunicada, na mesma forma do § 1º, a eventual hipótese de inviabilidade da constituição da Comissão de Transição de Governo pela omissão ou negativa do Prefeito eleito em atender o disposto no § 3º do art. 2º.

Art. 4º Devem ser disponibilizados à Comissão de Transição de Governo, entre outros, os seguintes documentos e informações:
I - cópia atualizada das seguintes Leis:
a) Plano Plurianual 2022-2025, incluindo os respectivos anexos;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício seguinte, incluindo os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais; e
c) Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício seguinte;

II - demonstrativo dos saldos financeiros atuais, da seguinte forma:
a) termo de conferência de saldos em caixa, com informação do valor em moeda corrente encontrado nos cofres Municipais na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo e, ainda, se for o caso, dos cheques em poder da Tesouraria;
b) termo de conferência de saldos em bancos, devidamente conciliados, com informação dos saldos de todas as contas mantidas pelo Poder Executivo, acompanhado de extratos que indiquem o valor existente na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo; e
c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo;

III - relatório dos saldos de empenhos inscritos em restos a pagar, distinguindo-se os liquidados/processados e os não processados, na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo;
IV - demonstrativo da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas;
V - relatório com informações relativas a contratos de repasse, contratos de programa, contratos de rateio, convênios, parcerias e quaisquer outros instrumentos congêneres celebrados com a União, Estados, Municípios, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, em vigor na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo, com o seguinte detalhamento:
a) identificação das partes;
b) tipo/espécie de ajuste, data de início e término da vigência;
c) valor total, distinguindo-se as parcelas pagas e a pagar;
d) posição da meta física alcançada, quando prevista no ajuste; e
e) posição quanto a prestação de contas, quando exigida;

VI - cópia de termos de ajustes de conduta e de gestão firmados, cujos efeitos de estendam para o mandato seguinte;
VII - relatório dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Poder Executivo, bem como dos itens existentes em almoxarifado;
VIII - relatório contendo informações acerca do quadro de pessoal do Poder Executivo na data da prestação das informações à Comissão de Transição, com o seguinte detalhamento:
a) número e especificação (nome do cargo, carga horária semanal e vencimento inicial) dos cargos efetivos devidamente criados em lei, distinguindo-se os providos dos vagos;
b) número e especificação (nome do cargo, carga horária semanal e vencimento inicial) dos cargos em comissão devidamente criados em lei, distinguindo-se os providos dos vagos;
c) número e especificação (nome da função, carga horária semanal e valor) das funções gratificadas devidamente criadas em lei, distinguindo-se as ocupadas das não ocupadas;
d) número e especificação (nome do emprego, carga horária semanal e salário inicial) dos empregos devidamente criados em lei, com indicação daqueles que ingressaram por concurso ou processo seletivo e dos que foram estabilizados na forma do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, distinguindo-se os providos dos vagos;
e) número e especificação (nome da função, carga horária semanal e remuneração) dos contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com indicação da data final do contrato e do regime de trabalho de cada contratado (estatutário ou celetista);

f) número e especificação (setor da Administração, nome do aluno, nível de ensino, número de horas semanais e valor da bolsa) dos estagiários, acaso existentes, com especificação da data final do estágio;
g) número e especificação (nome do cargo no qual ocorreu a aposentadoria e valor dos proventos) dos aposentados pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, quando existente;
h) número e especificação (nome do cargo originalmente titulado pelo servidor falecido e valor da pensão) das pensões por morte pagas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, quando existente;
i) processos de admissão, aposentadoria e pensão por morte cujo processamento e registro esteja em andamento no Tribunal de Contas do Estado, com indicação da fase em que se encontram e especificação de diligências que permanecerão pendentes de atendimento após o encerramento do exercício;
j) servidores com férias já adquiridas e a serem adquiridas até o final do exercício;
k) servidores que estarão em férias no encerramento do exercício ou que tenham férias já deferidas e eventualmente agendadas para gozo em janeiro e fevereiro de 2025;
l) processos administrativos especiais, processos disciplinares e sindicâncias investigativas e disciplinares em curso na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo, com indicação daquelas que, por estimativa, não poderão ser concluídas até o final do exercício; e
m) servidores designados para compor comissões na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo, com especificação da comissão respectiva, dos casos em que há mandato a ser observado (e seu prazo) e do eventual pagamento de gratificação ou equivalente;

IX - cópia do balancete de verificação contábil, do balancete da receita orçamentária e do balancete da despesa orçamentária, emitidos de forma consolidada, ou seja, contemplando as informações de todos os órgãos e entidades da Administração, até o mês anterior ao da publicação deste Decreto;

X - cópia do último relatório de gestão fiscal e do último relatório resumido da execução orçamentária, exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

XI - relatório com informações relativas aos precatórios a pagar, inclusive os parcelados, com especificação da natureza da ação e do valor atualizado;

XII - relatório dos programas (“softwares”) utilizados pela Administração, com indicação dos respectivos fornecedores e vencimento dos contratos/licenças;

XIII - relatório com informações físico/financeiras dos contratos de obras e de prestação de serviços em andamento, com indicação do valor, das condições de pagamento, do prazo de execução, da vigência e do responsável pela fiscalização da execução do objeto;

XIV - relatório dos processos licitatórios em andamento, com indicação do objeto, modalidade, valor estimado da contratação e fase em que se encontra o certame;

XV - relatório da situação atuarial, financeira e patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, caso instituído;

XVI - relatório com posição da dívida ativa tributária e não tributária, com especificação dos processos encaminhados para cobrança judicial;

XVII - relatório das ações judiciais em que o Município é parte, seja no polo ativo ou passivo, com especificação do juizado em que tramita, do número do processo, da natureza da ação e da fase em que se encontra;

XVIII - relatório contendo os nomes, endereços e meios de contato (telefone e e-mails) dos servidores responsáveis pelo gerenciamento dos logins/senhas exigidos para acesso às contas bancárias e aos diversos sistemas de informação utilizados pelo Poder Executivo; e

XIX - demais documentos e informações solicitados formalmente, desde que disponíveis.
§ 1º Se as leis referidas nas alíneas “b” e “c” do inciso I não estiverem ainda publicadas, deverá ser disponibilizado à Comissão de Transição de Governo a cópia dos respectivos Projetos de Lei encaminhados ao Poder Legislativo.

§ 2º Os documentos e informações referidos neste artigo deverão ser entregues à Comissão de Transição em até 15 (quinze) dias úteis após a sua constituição, atualizadas até o dia imediatamente útil imediatamente anterior, compreendendo, no que couber, e quando for o caso, os dados dos órgãos e entidades da Administração Indireta, cuja disponibilização é de responsabilidade dos respectivos dirigentes

§ 3º É facultada à Comissão de Transição de Governo, após a entrega dos documentos e informações de que trata este artigo, a solicitação de informações complementares e de atualização dos dados.

Art. 5º Cabe ao coordenador escolhido pelo Prefeito em exercício as providências para atender ao disposto no art. 4º, ficando garantido à Comissão de Transição de Governo pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo.

Art. 6º É dever da Administração garantir a infraestrutura necessária para a realização adequada dos trabalhos da Comissão de Transição de Governo, com disponibilização de aparato operacional, logístico e administrativo.

Art. 7º Os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Comissão de Transição de Governo, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos, sob pena de responsabilização.

Art. 8º Os integrantes da Comissão de Transição de Governo deverão manter sigilo sobre os dados e as informações confidenciais a que tiverem acesso.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de outubro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de outubro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:87F96A09

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0382/2024

DECRETO Nº 0382/2024 Em, 22 de outubro de 2024

Institui o Sistema de Avaliação Educacional da Rede de Butiá e dá outras providências**.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1º - Institui o Sistema de Avaliação Educacional da Rede de Butiá, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SAERB.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Avaliação Educacional da Rede de Ensino do Município de Butiá, tem como objetivos:

I - Realizar avaliação externa em todas as escolas de ensino fundamental da rede municipal.

II - Desenvolver um sistema de avaliação do desempenho escolar dos alunos do ensino fundamental que subsidie a Secretaria Municipal de Educação nas tomadas de decisões quanto à Política Educacional do Município;

III - Verificar o desempenho dos alunos nos anos do ensino fundamental nos diferentes componentes curriculares, de modo a fornecer ao sistema de ensino, às equipes técnico-pedagógicas e às unidades educacionais informações que subsidiem:
a) A política de formação continuada dos recursos humanos do magistério municipal;
b) A reorientação da proposta pedagógica desses níveis de ensino, de modo a aprimorá-la;
c) A articulação dos resultados da avaliação com o planejamento escolar e o estabelecimento de metas para o projeto pedagógico de cada escola;
Art. 3º - O SAERB fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SMED, competindo a mesma:

I - A coordenação geral do Sistema de Avaliação, promovendo a integração das necessidades e demandas com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º - Fica o Núcleo de Educação da SMED incumbido de:
I - Coordenar e supervisionar as ações de avaliação educacional, internas e externas, no âmbito do sistema municipal de educação;
II - Coordenar e supervisionar as ações de orientação técnica de professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino para atuarem na área de avaliação;
III - Propor e gerenciar trabalhos vinculados aos processos de avaliações educacionais;
IV - Estruturar e coordenar trabalhos para criação e implementação de um banco de dados para armazenagem de dados resultantes das avaliações e elaboração de estatísticas institucionais da educação no Município Butiá;
V - Estruturar e coordenar a elaboração e edição de relatórios gerenciais de natureza técnica e pedagógica, decorrentes das ações de avaliação.
VI - Elaborar proposta e supervisionar a implantação da avaliação municipal do desempenho escolar de todos os alunos na forma estabelecida nesta Lei;
VII - Elaborar proposta e supervisionar o estudo dos seguintes fatores associados ao desempenho dos alunos:
a) Fatores pessoais: hábitos de estudo, expectativas e valores;
b) Fatores familiares: renda familiar, nível de escolaridade e participação;
c) Equipe docente: formação, experiência e práticas docentes;
d) Equipe técnico-pedagógica: formação, experiência e prática de gestão;
e) Relações da escola com a comunidade: conselho de escola, associação de pais e mestres e outras organizações comunitárias;
f) Projetos e programas complementares da escola;
VIII - Analisar e interpretar os resultados das avaliações e as correlações entre os resultados obtidos e os fatores associados;
IX - Elaborar relatórios técnicos gerais por escola, por áreas de conhecimento/disciplina, por ano/série/termo, e por modalidade de ensino;
X - Elaborar relatórios para cada escola, dirigidos aos supervisores escolares, diretores de escola, coordenadores pedagógicos e professores, com a interpretação dos resultados de desempenho de seus alunos.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar convênios ou termos de cooperação técnica com instituições públicas ou privadas para viabilização do SAERB.

Art. 6º - O Sistema de Avaliação Educacional da Rede de Butiá irá aferir, nas turmas de ensino fundamental, três vezes aos ano (ao final de cada trimestre) através de instrumentos padronizados, o desempenho dos estudantes em relação às habilidades previstas nas diretrizes curriculares da respectiva etapa da educação básica da seguinte forma:

I - Avaliação municipal da proficiência, dos alunos das escolas da rede municipal de ensino de Butiá matriculados no 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do ensino fundamental será aplicado instrumentos de proficiência em língua portuguesa e matemática a fim de avaliar os níveis de alfabetização e letramento em língua portuguesa e alfabetização matemática dos estudantes, fornecendo dados acerca das condições de ensino das escolas;

II - Avaliação municipal da alfabetização, dos alunos das escolas da rede municipal de ensino de Butiá matriculados no 6º, 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental através de instrumentos de avaliação de competências e habilidades e conhecimentos em língua portuguesa, matemática, ciências naturais e ciências humanas, fornecendo dados acerca das condições de ensino das escolas.

Art. 7º - Os resultados obtidos por meio do SAERB serão disponibilizados às escolas para análise do seu desempenho.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação terá a incumbência de:

I - Elaborar matriz de referência fundamentada nos conceitos de habilidades e competências tendo como fonte as diretrizes curriculares da Rede Municipal de ensino de Butiá.

II - Elaborar a avaliação em larga escala, objetivando diagnosticar, acompanhar e certificar a aprendizagem de cada estudante, permitindo o acompanhamento da aprendizagem, das carências e necessidades de cada estudante em sua formação.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de outubro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de outubro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DE8333A4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1343/2024

PORTARIA Nº 1343/2024
Em 22 de outubro de 2024

Designa os membros e o coordenador da Comissão de Transição do Governo indicados pelo Prefeito Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 0380/2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 0380/2024, DESIGNA os abaixo qualificados, sob a coordenação do primeiro, para integrarem a Comissão de Transição de Governo:

1 – Daniel Pereira de Almeida - Prefeito Municipal
2 - Paulo Wallace Nunes Lopes - Secretário Municipal de Administração
3 – Luiz Oscar Trindade Florisbal – Coordenador do Controle Interno
4 - Liane de Souza Silva - Assessor Contábil
5 - Lucas Silva Soares - Assessor Contábil
6 - Tania Martins Rott, Dirigente de Núcleo de Tesouraria
7 - Everton Rodrigo dos Santos Vieira – Secretário Municipal de Educação
8 - Christiane Andrade Viana - Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de outubro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de outubro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7C986277

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1357/2024

PORTARIA Nº 1357/2024
Em 30 de outubro de 2024

Constitui a Comissão de Transição de Governo instituída Pelo Decreto Municipal nº 0380/2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 0380/2024, e a designação de membros e coordenadores constante da Portaria Municipal nº 1343/2024 e do Ofício nº 01/2024, firmado pelo Prefeito eleito, constitui a Comissão de Transição de Governo integrada pelos abaixo qualificados

Representantes do Prefeito em exercício, sob a coordenação do primeiro:

1 – Daniel Pereira de Almeida - Prefeito Municipal
2 - Paulo Wallace Nunes Lopes - Secretário Municipal de Administração
3 – Luiz Oscar Trindade Florisbal – Coordenador do Controle Interno
4 - Liane de Souza Silva - Assessor Contábil
5 - Lucas Silva Soares - Assessor Contábil
6 - Tania Martins Rott - Dirigente de Núcleo de Tesouraria
7 - Everton Rodrigo dos Santos Vieira – Secretário Municipal de Educação
8 - Christiane Andrade Viana - Pregoeira

Representantes do Prefeito Eleito, sob a coordenação do primeiro:

1 – Antônio Carlos de Oliveira - Administrador
2 – Paula Vieira – Administradora/Contadora
3 – Juliane Duarte de Oliveira – Analista de Sistemas
4 – Eugênio Leite - Advogado
5 – Adão Cleiton Leal da Silva – Advogado/Professor
6 – Mauder Pereira - Empresário
7 - Fátima Jalusa Flores de Oliveira - Contadora
8 – Luana Batisti – Professora
9 – Fernando Lopes – Advogado
10 – André César Barcellos – Fiscal de Tributos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 30 de outubro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de outubro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C24A1990

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 817/2024 E DISPENSA 412/2024

EXTRATO DOCONTRATO Nº 817/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 412/2024

CONTRATO Nº 817/2024

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção e conservação, no veículo micro ônibus placa IPK9627, pertencente a frota de veículos da Secretaria de Educação.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 7.787,00;

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

CONTRATADA: MOISÉS MANOEL MOTTA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.715.832/0001-71, com sede/endereço à EST BR 290, - VILA JULIETA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 29 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:36599518

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 818/2024 E DISPENSA 413/2024

EXTRATO DOCONTRATO Nº 818/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 413/2024

CONTRATO Nº 818/2024

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção e conservação, no veículo micro Ônibus placa IUN8617 pertencente a frota de veículos da Secretaria de Educação.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 1.940,00;

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

CONTRATADA: MOISÉS MANOEL MOTTA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.715.832/0001-71, com sede/endereço à EST BR 290, - VILA JULIETA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 29 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:776411C9

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 819/2024 E DISPENSA 414/2024

EXTRATO DOCONTRATO Nº 819/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 414/2024

CONTRATO Nº 819/2024

OBJETO: Aquisição de 03 refrigeradores, 03 congeladores e 04 cadeiras de alimentação infantil para 05 (cinco) escolas municipais através de emenda.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 18.699,00;

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

CONTRATADA: JOZIANE OLEQUES QUINTANA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 93.869.154/0001-03, com sede/endereço à Av. Julio de Castilhos, 407 - Centro - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 29 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:8CABEFF2

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 820/2024 E DISPENSA 415/2024

EXTRATO DOCONTRATO Nº 820/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 415/2024

CONTRATO Nº 820/2024

OBJETO: Serviço de reforma de pracinha da EMEF Dr. Roberto Cardoso.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 1.950,00;

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

CONTRATADA: 55.532.298 ADRIANO FALEIRO DE MORAES , inscrita no CNPJ sob o nº 55.532.298/0001-72, com sede/endereço à 10 R QUATRO DE MAIO, 762 - CENTRO - GENERAL CÂMARA/RS, Cep. 95820-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 29 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:BC2DF350

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 821/2024 E DISPENSA 416/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 821/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 416/2024

CONTRATO Nº 821/2024

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de confecção de parquinho em madeira com material incluso para a EMEF Dr. Roberto Cardoso, conforme Projeto em anexo

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 3.800,00;

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

CONTRATADA: 55.532.298 ADRIANO FALEIRO DE MORAES , inscrita no CNPJ sob o nº 55.532.298/0001-72, com sede/endereço à 10 R QUATRO DE MAIO, 762 - CENTRO - GENERAL CÂMARA/RS, Cep. 95820-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 29 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:3B421E7B

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 822/2024 E DISPENSA 417/2024

EXTRATO DOCONTRATO Nº 822/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 417/2024

CONTRATO Nº 822/2024

OBJETO: Aquisição de 05 "CD" completo do sistema x com disjuntor de 30A e 10 refletores de LED de 50w.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 375,00;

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

CONTRATADA: FERRAGEM DE MATERIAIS ACESSORIOS E FERRAMENTOS DO ONZE LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 41.190.176/0001-30, com sede/endereço à AV CEL JOAO RODRIGUES DE CARVALHO, 15 - VILA JULIETA - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 29 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:EC782AC8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 835/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 835/2024
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 23/2024
CONTRATO Nº 835/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informatica, pelo sistema de registro de preços

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 4.240,00;
DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2024

CONTRATADA: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

25.027.024/0001-65, com sede/endereço à Rua Kamp-Bornhofen, 98 - Passo Manso - BLUMENAU/SC, Cep. 89032-457;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 01 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:9E15B056

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 834/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 834/2024
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 23/2024
CONTRATO Nº 834/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informatica, pelo sistema de registro de preços

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 5.900,00;
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024

CONTRATADA: SM INFO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.374.629/0001-03, com sede/endereço à RUA DOUTOR BOZANO, 1147 - CENTRO - SANTA MARIA/RS, Cep. 97015-003;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 31 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:E05CBE7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
SÚMULA DE CONTRATOS FIRMADOS EM OUTUBRO DE 2024

Contratos de Prestação de Serviços:
UNIMED VALE DOS SINOS COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA – prestação de serviço de perícia médica para avaliação de pedidos de isenção de imposto de renda – até perícias 10 por ano – 12 meses;
AAA ROLESS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE RELOGIOS PONTO LTDA – locação de software de tratamento de ponto – 12 meses;

Aditivos de Contratos de Prestação de Serviços:
DRC CLÍNICA MÉDICA LTDA – prestação de serviços de junta médica para exames conclusivos de aposentadoria por invalidez ou reversão – até 20 perícias por ano – 12 meses;
DRC CLÍNICA MÉDICA LTDA – prestação de serviço de elaboração de exame admissional para novos servidores – até 20 exames por ano – 12 meses;
VIVACE CLINICA FISIOTERAPICA LTDA – prestação de ser viço de avaliação psicológica para admissão de novos servidores – até 20 avaliações por ano – 12 meses;

Termos de Credenciamento Saúde:
ORTHOFISIO CENTRO DE FISIOTERAPIA KIRITA LTDA – prestação de serviços de fisioterapia – 12 meses;

Aditivos de Termos de Credenciamento Saúde:
COOPERATIVA DOS HEMODINAMICISTAS E CARDIOLOGISTAS INTERVENCIONISTAS DO RIO GRANDE DO SUL – COOPHEMO RS - prestação de serviços saúde – 12 meses;
ESSENCIAL COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA - prestação de serviços saúde – 12 meses;
ONCOLOGIA CENTENÁRIO LTDA – prestação de serviços saúde – 12 meses;
AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – Prestação de Serviços saúde – 12meses;
UNIMED VALE DOS SINOS – prestação de serviços saúde – 12 meses;
CECOR CENTRO DE ECO-DOPPLERCARDIOGRAFIA LTDA – prestação de serviços saúde – 12 meses;
MEDICINA NUCLEAR - prestação de serviços saúde – 12 meses;
CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO SS – prestação de serviços saúde – 12 meses;
LUIZ EDMUNDO MOLLER – prestação de serviços saúde – 12 meses;

Campo Bom, 01 de novembro de 2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Publicado por:
Brenda Mainara Schneider Camargo
Código Identificador:42F0A49A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 103, DE 01/11/2024

APOSENTA SERVIDOR.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2024, ao servidor AFONSO RIBEIRO PORTO, matrícula 3463, cargo de Roçador, nível 02, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CAMPO BOM, 01/11/2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente-Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:018736D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 102, DE 01/11/2024

CONCEDE PENSÃO.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1472 de 1993, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora LOURDES HELENA ARAUJO BOEIRA, matrícula 8452, cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, nível 02, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecida em 08/02/2020, sendo que 100% desta pensão distribuídos da seguinte forma: GIDIONI TORRES SANTA CATARINA, companheiro(a), a contar de 11/01/2021 conforme decisão judicial, processo nº 500XXXX-

34.2021.8.21.0087/RS, à razão de 100%. A pensão será custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

CAMPO BOM, 01/11/2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente-Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:1C4C9862

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA NO 0104/2024, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA NO 0104/2024, de 1º de novembro de 2024.

EXONERA A PEDIDO.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1 0 Exonerar o servidor ESMAEL HAHN DA SILVA, matricula nº 64, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, a contar de 1º de novembro de 2024.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de novembro de 2024

Campo Bom, 1º de novembro de 2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se

GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE
Diretora de Previdência

Publicado por:
Brenda Mainara Schneider Camargo
Código Identificador:381E0839

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA NO 0105/2024, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA NO 0105/2024, de 1º de novembro de 2024.

EXONERA e NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO DE INVESTIMENTOS do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor ESMAEL HAHN DA SILVA, matricula nº 64, como membro da Comissão de Investimentos, em razão do pedido de exoneração datado de 31 de outubro de 2024 e portaria nº 104/2024.

Art. 2º - NOMEAR a servidora Solange Teresinha de Almeida, matricula nº 41, como membro da comissão de investimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar de 1º de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Campo Bom, 1º de novembro de 2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se

GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE
Diretora de Previdência

Publicado por:
Brenda Mainara Schneider Camargo
Código Identificador:6CEB9DD3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA NO 106/2024, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA NO 106/2024, de 1º de novembro de 2024.

NOMEIA Coordenador(a) do Departamento de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom/RS.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza, matricula nº 110, como Coordenadora do Departamento Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, a contar de 1º de novembro de 2024.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário

Campo Bom, 1º de novembro de 2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se

GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE
Diretora de Previdência

Publicado por:
Brenda Mainara Schneider Camargo
Código Identificador:3ECF38E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA Nº. 107/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 107/2024, de 01 de novembro de 2024

Designa servidora para atuar como Presidente da Comissão de Contratação do IPASEM/CB de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom (IPASEM Campo Bom), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, a exoneração do servidor ESMAEL HAHN DA SILVA e o regulamento previsto na Resolução nº. 142/2023 do IPASEM/CB, e as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada e nomeada para atuar como Presidente da Comissão de Contratação do IPASEM/CB a servidora GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE.

Art. 2º. Os demais membros da Comissão de Contratação do IPASEM/CB estão nomeados na Portaria nº. 09/2024.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2024.

Campo Bom, 01 de novembro de 2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Publicado por:
Brenda Mainara Schneider Camargo
Código Identificador:A28F3FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.983, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA NÍVEL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar o Nível da servidora **ALINE CAROLINA PEDROSO,** matrícula nº 13915, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E151EC60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 019/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, Contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica na implantação de drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação com blocos de concreto e capeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Campo Bom, foi retificado, alterando-se a data de abertura para o dia 11 de dezembro de 2024 às 09h30min. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:13BFC788

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para a Unidade Básica de Saúde Operária**, foi retificado, alterando-se a data de abertura para o dia 18 de novembro de 2024 às 13h30min. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9C2E206B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.986, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA NÍVEL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar o Nível da servidora **JENNY SKALEE,** matrícula nº 9480, titular do cargo de Educador Social, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:99EC932F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.985, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA NÍVEL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar o Nível da servidora **MARIANE LINHARES TRIEWEILER,** matrícula nº 11853, titular do cargo de Serviço de Cozinha, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7CC23A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.987 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA COORDENADOR DE ATENDIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **CLEBER NUNES DA SILVA** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A3232ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.982, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA NÍVEL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar o Nível da servidora **ADRIELI WOICIEKOSKI,** matrícula nº 14541, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:412980DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.980, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

CANCELA ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 60.627, de 05 de janeiro de 2024, que alterou temporariamente a carga horária semanal da servidora, passando de 36 horas semanais para 40 horas semanais,

R E S O L V E:
Cancelar a alteração temporária da carga horária semanal da servidora **VERA DE FÁTIMA LAZZERI,** matrícula nº 12575, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril 2012, passando para 36 horas semanais, a partir de 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C43B5B4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição .

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	PNEU 205/60 R 16	Luistone	Unidade	76	R$ 408,00

Detentora: GAMA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.623.647/0001-61.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 01 de novembro de 2024

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:205ECD31

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 177/2024 – EDITAL 832/2024

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 04.11.2024 às 10h, até o dia 07.11.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para manutenção corretiva do veículo escolar, modelo VW/Neobus Mini Esc, placa JAJ2I06, ano 2020 da Secretaria de Educação** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 01 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6DC14C62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 156/2024

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 156/2024

Extrato da Dispensa de Licitação n° 156/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, NO EVENTO NATAL LUZ MISSIONEIRO EDIÇÃO/2024, tendo como contratado a empresa VILMARINO LEHNHARDT, pelo valor total de R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Cerro Largo, 01 de Novembro de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:D6D38F00

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 155/2024

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 155/2024

Extrato da Dispensa de Licitação n° 155/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GERAL DO EVENTO NATAL LUZ MISSIONEIRO EDIÇÃO/2024, tendo como contratado a empresa ANDRÉ RODRIGO DE OLIVEIRA, pelo valor total de R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Cerro Largo, 01 de Novembro de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:A32DABB8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 154/2024

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 154/2024

Extrato da Dispensa de Licitação n° 154/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA, NO TAMANHO DE 12MX8M PARA O EVENTO NATAL LUZ MISSIONEIRO EDIÇÃO/2024, tendo como contratado a empresa ANDRÉ RODRIGO DE OLIVEIRA, pelo valor total de R$12.000,00 (doze mil reais).

Cerro Largo, 01 de Novembro de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:9DB0FAEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2024

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro para o veículo AMBULÂNCIA (Veículo: Renault – Master TCA Ambulância, Placas IZO5C23, Ano/Modelo: 2019/2020 Chassi: 93YMAFEXCLJ063975), pelo período de 12 meses, conforme orçamento.
Contrato nº: 101/2024
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Valor Total: R$8.813,48 (oito mil, oitocentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

Cerro Largo, 08 de Agosto de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:163FDBAB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 100/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 100/2024

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro para o veículo CAMINHÃO (Veículo: Ford, Placa IXZ5141, Caminhão Cargo 1723 B, Ano/Modelo: 2017, Chassi: 9BFYEAHD3HBS63817), pelo período de 12 meses, conforme orçamento.
Contrato nº: 100/2024
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Valor Total: R$7.012,88 (sete mil e doze reais e oitenta e oito centavos)

Cerro Largo, 08 de Agosto de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:9073AD99

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 186/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 186/2024

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de peças para manutenção do veículo Patrola nº 04 (Motoniveladora XCMG), da Secretaria de Obras, conforme orçamento.
Contrato nº: 186/2024
Contratado: ANELMAQ ASSISTÊNCIA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 72.373.665/0001-51
Valor Total: R$11.708,00 (onze mil, setecentos e oito reais), sendo dividido em R$3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais) pela prestação de serviço de mão de obra e R$7.818,00 (sete mil, oitocentos e dezoito reais) pelo fornecimento das peças.

Cerro Largo, 30 de Outubro de 2024.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:DCF1E800

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 185/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 185/2024

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de peças para manutenção do veículo Retro nº 04 (Randon), da Secretaria de Obras, conforme orçamento.
Contrato nº: 185/2024
Contratado: ANELMAQ ASSISTÊNCIA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 72.373.665/0001-51
Valor Total: R$16.873,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e três reais), sendo dividido em R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinqüenta reais) pela prestação de serviço de mão de obra e R$13.023,00 (treze mil e vinte e três reais) pelo fornecimento das peças.

Cerro Largo, 30 de Outubro de 2024.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:9B5EDE16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS/RS

DECRETO Nº4017

Prorroga por 90 (noventa) dias o período de Estado de Calamidade Pública no Município de Charqueadas/RS, afetado pelos eventos adversos chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4 conforme Portaria nº 260/2022 - MDR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 53, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;
CONSIDERANDO a continuidade das consequências dos danos causados pela ocorrência de eventos climáticos como chuvas intensas, inundações, alagamentos, enxurradas e vendavais, desde o dia 29 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias estado de calamidade pública em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação a contar do encerramento da vigência do Decreto nº 3987, de 14 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

RICARDO MACHADO VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARINA DA SILVA FANFA
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento Urbano

Publicado por:
Joelma Pinheiro Ferreira
Código Identificador:26AC768F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 50/2023, VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 928777/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto da Lei nº 8.666/1993, TORNA PÚBLICO o extrato de aditivo referente ao Contrato nº 50/2023, vinculado ao Convênio nº 928777/2022, conforme segue:

ADITIVO 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023 CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHARRUA – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, E A EMPRESA RGS ENGENHARIA S.A., PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS TRECHOS 01 E 02 DA RUA JULIO DE CASTILHOS. O MUNICÍPIO DE CHARRUA, sito à Rua Luiz Caus, nº 70 – Centro – Charrua – RS, inscrita no CNPJ sob nº 92.450.733/0001-46, neste ato representado pelo representado pelo Prefeito Valdésio Roque Della Betta, portador do CPF 618.485.140-34, doravante designada simplesmente como CONTRATANTE e de outro lado, a empresa RGS ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.368.227/0001-12, com sede na Rua Cândido Portinari, nº 55, Bairro São Sebastião, Porto Alegre/RS, aqui neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Antônio Simionatto, inscrito no CPF sob o nº 595.183.670-00, residente e domiciliado na Rua Otacílio Franklin da Silva, nº 42, Centro de Charrua/RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO Fica prorrogado em 05 (cinco) meses o prazo de execução da obra prevista na cláusula primeira do referido contrato, quanto à execução de pavimentação asfáltica (inclusive drenagem pluvial e sinalização viária – de acordo com o projeto) com CBUQ no Trecho 01 e no Trecho 02 da Rua Júlio de Castilhos. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no referido contrato, permanecendo inalteradas e em pleno vigor. E, por estarem justos entre si, assinam o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os efeitos legais.

Charrua/RS, em 12 de julho de 2024.

Município de Charrua
VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA CONTRATANTE
Prefeito.

RGS Engenharia S.A.
VANDERLEI ANTÔNIO SIMIONATTO
Contratada

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:CCD4B97D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2024

H O M O L O G A Ç Ã O E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2024

Protocolo Administrativo nº 864/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO DA RUA SILVEIRA MARTINS - TRECHO 02, EM UMA EXTENSÃO DE 150 METROS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUANTITATIVOS ESTIMADOS. OS RECURSOS SÃO DECORRENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Em ata datada de 25 de outubro de 2024, a Comissão de Licitações procedera a realização da sessão referente a Concorrência Pública de nº 019/2024, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.

Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, no item e valores conforme segue:

CONCRESUL ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 26.277.170/0001-01		
ITEM		**VALOR - R$**
1	Valor dos Materiais	250.897,30
	Valor dos Serviços (mão de obra)	27.877,48
	Valor Total Global - R$	**278.774,78**

Em conformidade com o Edital os serviços deverão ser executados no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Município. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos 04 de novembro de 2024

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:DDE2E7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 293, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 363/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024
CONTRATADA: CONCRESUL ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 26.277.170/0001-01
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de obra de capeamento asfáltico e sinalização da Rua Silveira Martins-Trecho 02, em uma extensão de 150 metros, neste município, conforme os projetos, especificações, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, quantitativos estimados
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública nº 019/2024
PRAZO/VALIDADE: 60 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL GLOBAL: R$278.774,78 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$ 27.877,48(vinte e sete mi, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para a mão de obra e de R$250.897,30 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos) para os materiais

Cotiporã, 04de novembro de 2024

JUSSARA ZANETTE
Sec. Munic. de Administração Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B88B62CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 96/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 A 14 DE NOVEMBRO DE 2024. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 08 HORAS. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COM BAÚ ISOTÉRMICO REFRIGERADO – PROPOSTA Nº 059113/2023 – CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 948372/2023 - MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br SITE: www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA/RS, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:83B3BFCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 094/2024

Termo de Adesão nº 094/2024. Processo Administrativo nº 086/2024. Contratado: Felice Automóveis Ltda. CNPJ nº 91.525.790/0001-84. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2024 o qual refere-se ao item 09 da Ata de Registro de Preços – FIAT / STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3. – 02 unidades. Valor: R$ 203.975,00 (duzentos e três mil novecentos e setenta e cinco reais). Vigência: 28/10/2024 à 26/01/2025. Assinatura: 28/10/2024.

Derrubadas/RS, 28 de outubro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:D77847EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 012/2024
Processo Administrativo nº 091/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024**, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser inexigível a licitação para **contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil, editado e comercializado com exclusividade pela GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, com o objetivo de fornecimento de materiais didáticos e metodologia "Sistema Aprende Brasil", para atendimento aos alunos do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino e para Educação Infantil Pré-escolar 1 e Pré-escolar 2 da Rede Pública Municipal de Ensino. Ano letivo de 2025.**

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I,da Lei Federal nº 14.133/21.

Fornecedor(a): GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 75.104.422/0008-82.

Valor Total: R$ 184.511,44 (centro e oitenta e quatro mil e quinnhentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).

Derrubadas/RS, 01 de Novembro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:12468C2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 39/2024
Pregão Presencial nº 17/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ADUBO PARA PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONSULTA POPULAR 2022/2023, TERMO DE CONVÊNIO - PROCESSO Nº 23/1300-0002768-9.**

Contrato nº 28/2024 –Contratada: **TRANSPORTES VALE VENETO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 01.581.295/0001-08.

Vigência: ass. 01/11/2024 até 12 meses.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:6C573BD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

.A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Rubia Regina Draghetti	Enfermeira	13º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul,1 de novembro de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:6A2EF2A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

.A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Érica Isabel Fagundes da Silva	Professor de Séries Iniciais	63º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul,1 de novembro de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:7F0D9556

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados,tendo em vista que os mesmos desistiram da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Camila De Souza Lopes Hartmam	Auxiliar Administrativo	201º Lugar	01/2018
Hélio Santos De Alencar	Auxiliar Administrativo	202º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,1 de novembro de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:C2EE1927

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA os candidatos abaixo relacionados conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Mariana Sarmento Robaina	Auxiliar Administrativo	203º Lugar	01/2018
Rose Elen Amaral De Souza De Oliveira	Auxiliar Administrativo	204º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,4 de novembro de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:00A75071

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o candidato abaixo relacionado conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Juliana Ferreira Bassani Vargas	Professor de Séries Iniciais	64º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul,4 de novembro de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:09807556

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o candidato abaixo relacionado conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Gustavo Figueira de Souza	Motorista	18º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul,4 de novembro de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:977392A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA os candidatos abaixo relacionados conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Alessandra Zambeli Alberti	Nutricionista	21º Lugar	01/2018
Thalita De Souza Nunes	Nutricionista	22º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,4 de novembro de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:721B7DB4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA os candidatos abaixo relacionados conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Alexandre Melo Machado	Enfermeiro	14º Lugar	01/2022
Angela Cristina Santos Carniel	Enfermeiro	3º Lugar (Segunda chamada)	01/2022

Eldorado do Sul,4 de novembro de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:D7F90479

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO LAZER E TURISMO
ALTERAÇÃO EDITAL Nº 01/2023

Alteração na data de Divulgação da lista de selecionados e Habilitados no processo de escolha da Chapa de Diretores e Vice-diretores escolares no Município de Eldorado do Sul, edital nº 01/2023, conforme segue:

11/10/2024 para 08/11/2024	Divulgação da lista de selecionados e habilitados

Eldorado do Sul, 1º de novembro de 2024.

GELSON ANTUNES
Secretário de Educação

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:2FEE2A9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 094, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Processo Administrativo n.º 30158/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 545/2024. Termo de Fomento n.º 094, de 29 de outubro de 2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e **o CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ BADALOTTI**, visando à execução do projeto "Comunidade e Escola: cuidando da saúde". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio da dotação orçamentária: 11.01.12.361.0011.2072.3.3.50.41.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 094/2024 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 29 de outubro de 2024.

VERENICE TERESINHA LIPSCH –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:51F1CFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 075/2024

Processo Administrativo n.° 21012/2024. Inexigibilidade n.° 075/2024. A Secretaria Municipal de **Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social**, declara a Inexigibilidade de Chamamento Público da parceria a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM – CONSEPRO, para a realização do projeto "Radiocomunicação Digital Troncalizado". O Município repassará à entidade o valor de R$ 27.025,00 (vinte e sete mil e vinte e cinco reais). As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 12.07.06.181.0014.2100.4.4.50.51.99.00.00. A íntegra da Justificativa pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 16 de Setembro de 2024.

MÁRIO ROGÉRIO ROSSI –
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:BA7627FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 564/2024

Processo n.º 30069/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ERECHIM COROADOS FUTEBOL AMERICANO – AEECFA. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 120 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de

Vereadores de Erechim. Valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Dotação orçamentária: 08.01.27.812.0008.2031.3.3.50.41.01.00.00. Objeto: realização do projeto "Erechim Coroados 2024". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 14 de outubro de 2024.

CARLA TALGATTI –
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:061C4298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024. REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ERECHIM/RSCULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA. ERRATA DA ATA. RESULTADO PRELIMINAR – RETIFICADO. Objeto: Premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. A Comissão de Seleção, após avaliação e pontuação, compilação e classificação, torna pública a **classificação preliminar** dos inscritos, de acordo com as categorias/incisos previstos em Edital:

PROPONENTE	NOTA PRELIMINAR	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Premiação para pontos e pontões de Cultura		
Banda Marcial Professor Mantovani	92,25	1
MENE – Movimento Étnico-cultural dos negros de Erechim	83,75	2
Coletivo Sinfonia na Cidade	82,75	3
Devassos, Grupo de Teatro da UFFS – Campus Erechim	73	4
Associação Amigos da Alegria	64	5
Coletivo Cultivamente	63,5	6
Núcleo Regional Erechim do IAB RS	62	7
Mitra Diocesana de Erexim – Pastoral da Criança	55,75	8
Premiação para pontos e pontões de Cultura - Culturas Populares e Tradicionais		
CTG Galpão Campeiro	79,75	1
Grupo Folclórico Polonês de Erechim JUPEM	77,5	2
Sociedade Cultural Ítalo Brasileira Avanti	72,5	3
Décima Nona Coordenaria Regional Tradicionalista	70,25	4
Marco Aurélio Pedot	----	Desclassificado conforme vedação "II" do item 5.1 do Edital

Registra-se que foram recebidas 13 inscrições. Após análise, uma inscrição restou **DESCLASSIFICADA,** conforme vedação "III" do item 5.1 do Edital, o qual transcreve-se abaixo: *"5.1. Não podem participar do presente Edital: II. Pessoas Físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);"* O proponente foi desclassificado por inscrever-se como pessoa física, sem a apresentação de documento de representação de coletivo. Destaca-se que, conforme item 6.4 do Edital, "os Proponentes contemplados neste Edital Municipal de Premiação – Cultura Viva não poderão ser contemplados no Edital Geral de Fomento Cultural PNAB, Chamada Pública nº 03/2024". Há uma inscrição que se enquadra nesta situação, da proponente "Associação Amigos da Alegria" que, em caso de habilitação no presente Edital, será inabilitada no outro. Oportuno destacar que a classificação acima é de **caráter preliminar**, podendo sofrer alterações em decorrência do provimento de eventual recurso interposto, conforme o caso. Quanto às **COTAS** previstas em Edital, houveram duas inscrições às vagas destinadas a pessoas negras. De acordo com os itens 7.4 e 7.5 do Edital, as entidades e coletivos optantes por concorrer às cotas atingiram nota suficiente para a ampla concorrência, não havendo mais inscritos para ocupar as vagas remanescentes. **Reforça-se também que a presente ata foi RETIFICADA a fim de constar informações importantes para subsídio aos Agentes Culturais para interposição de recurso e garantia da transparência do processo. Desta decisão relativa à Etapa de Seleção, caberá RECURSO no prazo de 3 (três) dias úteis,** contados da publicação da presente ata em diário oficial, **conforme itens 9.12 e 9.13 do Edital, o qual deverá ser destinado à Comissão de Seleção, utilizando obrigatoriamente o Formulário de Pedido de Recurso (Anexo 07 do Edital).** Deve ser entregue através do seguinte endereço eletrônico: pnab@erechim.rs.gov.br. Para subsídio na interposição de recurso, será enviado ao endereço de e-mail informado pelo proponente no Formulário de Inscrição, um resumo de avaliação das inscrições, contendo a pontuação dada pela Comissão de Seleção. Caso o proponente não receba o e-mail com a documentação referida, solicitamos que entre em contato através do e-mail pnab@erechim.rs.gov.br , telefone (54) 3520-7006 ou WhatsApp (54) 99150-7549.

Erechim, 31 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:5AF14F4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO FUNCIONAL.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:CF2AE07C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO N° 8.348 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de Novembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:71C7989D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato n° 054/2021
Processo nº 9419/2019
Chamamento Público - Credenciamento 009/2019

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Esteio, Rua Eng.º Hener de Souza Nunes, nº 150, CEP 93260-120 – RS, inscrito no CNPJ sob n° 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LEONARDO DUARTE PASCOAL, e de outro CÁTIA CILENA DO NASCIMENTO SOCA, com sede na Rua Av. Dorival Candido L. Oliveira, N° 3520, BL 2, apto 101, São Jerônimo, na cidade de Gravataí, CEP 94.040-000 - RS, portadora do CPF N° 004.398.660-90, firmam o presente Termo de Rescisão do

CONTRATO nº 054/2021, de 30 de junho de 2021, conforme solicitação do credenciado e manifestação da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH através do memorando 2024062856, a contar de 01 de setembro de 2024.

Esteio, 25 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:F4EEFAE9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 201/2022

ADENDO AO CONTRATO N° 201/2022
Terceiro Adendo
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 224/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: SAFETEC INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.333.111/0001-69
OBJETO: Retifica-se a cláusula segunda – do valor, do segundo adendo ao contrato 201/2022, para fazer constar o valor unitário correto, reajustado pelo IPCA, e em conformidade como o valor total de R$ 8.654,76 (oito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) apresentado no caput da referida cláusula.
Assinatura: 16 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:4EDD7E94

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 180/2021

ADENDO AO CONTRATO N° 180/2021
Terceiro Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021
ORDEM DE COMPRA Nº 4401/2024

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: ECOM ECOGRAFIA MEDICA LTDA - EPP
CNPJ/MF: 89.731.756/0001-14
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 1° de novembro de 2024 até 31 de outubro de 2025.
Valor: R$157.603,11 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e três reais e onze centavos).

Assinatura: 29 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:1300005D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 118/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 118/2023
Terceiro Adendo
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 86/2023
ORDEM DE COMPRA N° 4481/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – ISCERGS/ CUFA
CNPJ: 08.435.691/0001-68
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 7 (sete) meses, contados a partir de 1 de novembro de 2024 até 31 de maio de 2025.
Valor: O valor total referente a renovação do contrato é de R$ 175.583,31 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) correspondendo ao valor mensal de R$ 25.083,33 (vinte e cinco mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Assinatura: 31 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:F7E4456D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO TERMO DE FOMENTO 002/2022

Termo de Fomento 002/2022
Segundo Adendo
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 13/2022
ORDEM DE COMPRA N° 4417/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – ISCERGS/CUFA – ESTEIO
CNPJ: 08.435.691/0001- 68
OBJETO: Fica renovada a vigência do Termo de Fomento por 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de outubro de 2024 até 25 de outubro de 2025.
Valor: R$1.262.112,00 (um milhão e duzentos e sessenta e dois mil e cento e doze reais).
Assinatura: 25 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:8E3D6196

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6567/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Machado Bernardes, Professor Português, matrícula nº 50685, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/07/2024 até 30/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D944816F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6568/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maria Regina Maia, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7306, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6260/2024, no período de 25/09/2024 a 26/09/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:85B75EB9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6569/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alberto Quintana de Freitas, Pedreiro, Estatutário, matrícula n° 50482, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/09/2024 a 20/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E6E115A1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6570/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ieda Maria Vargas Dornelles, Agente Comunitário PSF 2, matrícula nº 3907, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B8A7D381

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6571/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marla Marlize Gund Garcia, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula n° 47491, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/09/2024 a 14/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:82F20EED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6572/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mauricio de Andrade Machado, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n°46251, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/09/2024 até 17/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C3B98A67

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6573/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vilson da Silva Rocha de Quadros, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula n°31730, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/09/2024 até 17/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E39245CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6574/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vilson da Silva Rocha de Quadros, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula n°31730, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E4CC33E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6575/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiana Marques da Silva Parenti, Professor, matrícula nº 45443, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/09/2024 até 18/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A1CD7C50

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6576/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiza Razia Moskfiak, Servente Escolar, matrícula nº 7405, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/10/2024 até 04/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 -

E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C0B1D494

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6577/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catia Vaz, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº4946/41324, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3B702BA6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6578/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Artur Krumberg Schuller, Professor Ciências, Estatutário, matrícula n° 46976, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/09/2024 até 13/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:534BA6F9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6579/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Rodrigues de Freitas Faraco, Professor Historia, matricula nº 45683, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/09/2024 até 25/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6BF9FA73

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6580/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PORROGAR para Cristiane Albino Pires Jappe Dutra, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47796, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/09/2024 a 22/10/2024, com remuneração, concedida pela Portaria 6123/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C2096FCB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6581/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Tatiane de Souza Baldiati Fraga, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47128, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6338/2024, no período de 17/09/2024 até 20/12/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DD8FACA8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6582/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiza de Oliveira Nascimento, Psicólogo, 30 horas, Estatutário nº 31737, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/09/2024 até 13/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E26BECEE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6583/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane de Jesus Lopes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41432, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/09/2024 até 18/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C63878C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 124/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2024. Processo Administrativo: **4215/2024.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÕES DE TI - PREV-ESTEIO E SMGG.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:259EDB70

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6584/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marilene Maciel Pereira, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3538, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6122/2024, no 17/09/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CF315363

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6585/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Isabel Peres de Deus, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47678, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6047/2024, no dia 18/09/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7DB8208D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6586/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Greice Klaus, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47088 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6C6B9FB1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002

Apostilamento ao Contrato Nº 041/2023
Segundo Apostilamento
Pregão Eletrônico Nº 014/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A
CNPJ: 27.595.780/0001-16

Instrumento vinculante: Processo Administrativo nº 482/2020 – Pregão Eletrônico nº 014/2022.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA - SMOSU.

Fundamento: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é retificar a qualificação das partes. Onde Lê-se: "neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR, portador do CPF N° 028.449.777-07 e RG N° CM881638RFBRJ e seu Gerente-Geral de Operações, Senhor PAULO ROBERTO TEIXEIRA, RG no 7778614 e CPF no° 042.607.376-27." Leia-se: " neste ato representada pelo seu seu Gerente-Geral de Operações, Senhor PAULO ROBERTO TEIXEIRA, RG n° 7778614 e CPF n°042.607.376-27, e sua diretora MARIA ALESSANDRA BAZARIAN DE SOUZA, RG n° 19.419.834-0-SSP/SP e CPF 287.871.778-38". Retifica-se, também, o item 1.1 do contrato. Onde Lê-se: "Fica reajustado o valor do item 9 do contrato referente à LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA - SMOSU, pelo IPCA conforme valores tabela abaixo:". Leia-se: "Fica reajustado o valor do item 9 do contrato referente à LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA - SMOSU, pelo IPCA, contados a partir de 14 de abril de 2024, conforme valores tabela abaixo:".

Assinatura: 31 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:469AFE6E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001

Apostilamento ao Contrato Nº 200/2023
Primeiro Apostilamento
Pregão Eletrônico nº 99/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: LS STEEL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 44.191.551/0001-55

Instrumento vinculante: Processo Administrativo nº 2042/2023 – Pregão Eletrônico nº 99/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA EMEI SONHO MÁGICO - SME.

Fundamento: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a retificação da Cláusula Primeira, do Prazo, ONDE LÊ-SE "Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 22 de outubro de 2024 até 19 de janeiro de 2024 ."LEIA-SE

"Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 22 de outubro de 2024 até 19 de janeiro de 2025 ."

Assinatura: 29 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:CDC8FC5C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001

Apostilamento ao Contrato Nº 090/2022
Primeiro Apostilamento
Pregão Eletrônico Nº 014/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A
CNPJ: 27.595.780/0001-16

Instrumento vinculante: Processo Administrativo nº 482/2020 – Pregão Eletrônico nº 014/2022.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA - SMOSU.

Fundamento: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é retificar a qualificação das partes. Onde Lê-se: "neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR, portador do CPF N° 028.449.777-07 e RG N° CM881638RFBRJ e seu Gerente-Geral de Operações, Senhor PAULO ROBERTO TEIXEIRA, RG no 7778614 e CPF no° 042.607.376-27." Leia-se: " neste ato representada pelo seu seu Gerente-Geral de Operações, Senhor PAULO ROBERTO TEIXEIRA, RG n° 7778614 e CPF n°042.607.376-27, e sua diretora MARIA ALESSANDRA BAZARIAN DE SOUZA, RG n° 19.419.834-0-SSP/SP e CPF 287.871.778-38". Retifica-se, também, o item 1.1 do contrato.Onde Lê-se: "Fica reajustado o valor do item 9 do contrato referente à LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA - SMOSU, pelo IPCA conforme valores tabela abaixo:". Leia-se: "Fica reajustado o valor do item 9 do contrato referente à LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA - SMOSU, pelo IPCA, contados a partir de 05 de agosto de 2024, conforme valores tabela abaixo:".

Assinatura: 1º de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:7F4DBE70

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 185/2024

Contrato 185/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90042/2024
ORDEM DE COMPRA Nº 4496/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: CONSTRUTORA EXCELLENT LTDA
CNPJ: 52.145.338/0001-03
OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA EMEB LUIZA FRAGA - SME conforme quantidades e especificações indicados na cláusula do preço deste instrumento, termo de referência e na Dispensa Eletrônica n° 90042/2024.
Preço: 3.1 Conforme proposta da contratada, o valor mensal da contratação é de R$ 210.357,74 (duzentos e dez mil e trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para o 1º mês e R$ 228.642,26 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) para o 2º mês.
3.2 O valor total para a prestação do objeto é de R$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais). 3.2.1 Sendo, para fornecimento dos MATERIAIS o valor de: R$ 263.400,00(duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais), para MÃO DE OBRA o valor de: R$ 175.600,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais), e registra-se a COMPOSIÇÃO DO BDI em 27 %.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/21.
Assinatura: 31 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:4D156639

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 188/2021

ADENDO AO CONTRATO N° 188/2021
Quarto Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021
ORDEM DE COMPRA Nº 4489/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.210.265/0001-75
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 1° de novembro de 2024 até 31 de outubro de 2025.
Valor: O valor total referente à renovação do contrato é de R$170.602,80 (cento e setenta mil e seiscentos e dois reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal, reajustado pelo IPCA, igual a R$ 14.216,90 (quatorze mil e duzentos e dezesseis reais e noventa centavos).
Assinatura: 31 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:828D5CAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 149/2021

ADENDO AO CONTRATO N° 149/2021
Quarto Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
ORDEM DE COMPRA Nº 4490/2024

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: ECOM ECOGRAFIA MEDICA LTDA - EPP
CNPJ/MF: 89.731.756/0001-14
OBJETO: Fica reajustado pelo IPCA o valor unitário por exame realizado, passando de R$ 91,18 (noventa e um reais e dezoito centavos) para R$95,04 (noventa e cinco reais e quatro centavos) a contar de 6 de setembro de 2024.
Valor: Ficam corrigidos os valores referentes à renovação contratual, Cláusula Segunda do Terceiro Adendo ao contrato 149/2021, para fazer constar o reajuste pelo IPCA. ONDE LÊ-SE: O valor total estimado referente à renovação do contrato é de R$180.536,40 (cento e oitenta mil e quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). LEIA-SE: O valor total estimado referente à renovação do contrato é de R$188.179,20 (cento e oitenta e oito mil e cento e setenta e nove reais e vinte centavos).
Assinatura: 31 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:538DC0C2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 236/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 236/2023
Segundo Adendo
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023
ORDENS DE COMPRA Nº 4491 E 4492/2024

Locatário: Prefeitura Municipal de Esteio
Locador: ALICE GIACOMOLLI MOURA (CPF: 417.068.890-20) e GILCEU DA SILVEIRA MOURA (CPF: 369.686.410-20)
OBJETO: Fica reajustado pelo IPCA o valor mensal referente à LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA PERMANÊNCIA DA UBS TAMANDARÉ – SMS, passando de R$ 2.948,90 (dois mil e novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) para R$ 3.079,38 (três mil e setenta e nove reais e trinta e oito centavos) a contar de 6 de outubro de 2024.
Valor: Fica corrigido o valor total referente à renovação contratual, Cláusula Segunda do Primeiro Adendo ao contrato 236/2023, para fazer constar o reajuste pelo IPCA, conforme descrito abaixo: ONDE LÊ-SE: "O valor total referente a renovação do contrato é de R$ 35.386,80 (trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) correspondendo ao valor mensal, reajustado pelo IPCA, de R$ 2.948,90 (dois mil e novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)." LEIA-SE: O valor total referente a renovação do contrato é de R$ 36.952,56 (trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) correspondendo ao valor mensal, reajustado pelo IPCA, de R$ 3.079,38 (três mil e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).
Assinatura: 31 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:0A92939B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6587/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, HOMOLOGAR, em 31 de Outubro de 2024, a conclusão do estágio probatório dos (as) seguinte servidores (as), com base na Lei Complementar nº 5222/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7870/2021:

- Daniel Blum de Souza, matrícula 31632 - Agente de Combate a Endemias- Período 14/06/2021 a 08/06/2024.

- Matheus da Silveira Schimidt, matrícula 31619 - Agente de Combate a Endemias- Período 14/04/2021 a 10/04/2024.

- Nereu dos Passos Ribeiro, matrícula 31634 - Agente de Combate a Endemias- Período 14/06/2021 a 08/06/2024.

- Kelle Lisane Correa Portela, matrícula 31627 - Agente de Combate a Endemias- Período 10/05/2021 a 06/05/2024.

- Isabel Maria Ramos Martins, matrícula 47131 - Professor Educação Infantil 30H - Período 20/05/2019 a 22/02/2024.

- Giliane Petersen, matrícula 47123 - Professor Educação Infantil 30H - Período 20/05/2019 a 29/06/2024.

- Gilma Soto da Silva Menegusso, matrícula 47102 - Professor Educação Infantil 30H- Período 25/03/2019 a 29/07/2024.

- Leonardo Jung, matrícula 31641 - Fiscal Sanitário - 28/07/2021 a 22/07/2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CF98DD32

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6588/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Lindohl Rebelo, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31462, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 18/11/2024, concedida pela Portaria nº 9401/2023, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:46971EE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 032 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020
Processo Administrativo nº 001/2020 - Concorrência Pública n° 001/2020
CONCESSIONÁRIA: ISABEL DAROZ CLAUS, inscrita no CNPJ ou CPF sob nº 17.263.992/0001-42;
OBJETO: a) Fica prorrogado por mais 41 (quarenta e um) meses o Contrato nº 032 de 20 de fevereiro de 2020, a contar de 01 de novembro de 2024; b) atualiza a mensalidade com base no IGP-M/FGV do período, no percentual de 4,53 (quatro vírgula cinquenta e três), passando a mensalidade a vigorar com o valor de R$ 807,71 (oitocentos e sete reais e setenta e um centavos), a contar de 01 de novembro de 2024. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 31 de outubro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:5DD523DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024
No primeiro dia do mês de novembro de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Fagundes Varela, sito à Av. Alfredo Reali, nº 300, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico nº 023/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 1º/11/24 e publicada na imprensa oficial, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas

participantes da licitação, com critério de julgamento por item: **M.N.A. SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.998.423/0001-52. **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras eventuais contratações de serviços de horas com ROMPEDOR ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Fagundes Varela a serem fornecidos em quantidades compreendidas entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade, **nas condições do edital, do ETP, do TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE DESTE TERMO.**

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR HORA
Serviço com equipamento ROMPEDOR HIDRÁULICO, com peso operacional mínimo de 1.400 KG e força de impacto mínima de 4100 joules, acoplado a ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, com peso operacional de 13 a 22 toneladas e no máximo 10 anos de fabricação e em bom estado de conservação.	**R$ 569,00**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021. O Edital bem como a Ata encontram-se publicadas no site www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 01 de novembro de 2024

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:A022C533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 583/2024 – DISPENSA POR LIMITE 465/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa CAMILA TURMINA, pessoa física inscrita no CPF nº 019.539.640-52. **Objeto**: Contratação de profissional para realizar serviço para elaboração de CR - Certificado de Registro PJ Exército Brasileiro, para utilização de explosivos somente de forma terceirizada. **Valor**: R$ 1.500,00. **Prazo**: 30 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/2024 – DISPENSA POR LIMITE 464/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa DAVIDSON AUGUSTO HIRT EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 17.955.224/0001-83. **Objeto**: Contratação de serviço para recolhimento de descarte de toners. **Valor**: R$ 240,00. **Prazo**: Imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024 – DISPENSA POR LIMITE 463/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa ENIO GRISA, inscrita no CNPJ nº 91.457.739/0001-82. **Objeto**: Aquisição de recarga de gás refrigerante e contratação de mão de obra para conserto e manutenção do ar condicionado da máquina Retroescavadeira, marca New Holland, pertencente a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. **Valor**: R$ 725,00. **Prazo**: Imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 580/2024 – DISPENSA POR LIMITE 462/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa MADRI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 44.913.627/0001-09. **Objeto**: Aquisição de Kit com guloseimas para distribuição às crianças do Município na chegada do Papai Noel que ocorrerá no dia 22 de dezembro do corrente ano, dentro das programações do Bell Natal. Aquisição amparada pela Lei Municipal nº 2.422 de 03 de outubro de 2024. **Valor**: R$ 6.000,00. **Prazo**: 30 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2024 – DISPENSA POR LIMITE 461/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa BOMBAS DIESEL GARIBALI LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.560.276/0001-97. **Objeto**: Contratação de mão de obra para conserto da bomba injetora de combustível do Trator Agrícola, marca John Deere, modelo 6100J, pertencente a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, com fornecimento de materiais. **Valor**: R$ 4.251,00. **Prazo**: imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 01 de novembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:E52DC53A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – N° 23/2024
O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de Kit Ovitrampa complete para implementação da vigilância entomoçógica em Faxinal d Soturno. A data de abertura das propostas será no dia 19/11/2024, às 08h31min. Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos

PREGÃO ELETRÔNICO – N° 24/2024
O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para reposição de estoque baixo e zerado da Farmácia Básica do Município. A data de abertura das propostas será no dia 21/11/2024, às 08h31min. Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 01 de novembro de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:9E9ADAD1

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1642/2024 – Processo nº 1814/2024.
Contratada: ANDREIA ARLETE WEISE, CNPJ: 94.573.169/0001-84. Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para o campeonato municipal de futebol de campo de 2024. Valor: **R$ 1.834,90** (Mil oitocentos e trinta e quatro reais com noventa centavos).
Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 01 de novembro de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:3335D344

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO – N° 03/2024
O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade leilão, cujo objeto é a venda de bens inservíveis, conforme edital**.** A **data de abertura das propostas será no dia 29/11//2024**, às 08h31min.
O edital se encontra à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 01 de novembro de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:950D6204

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 175/2024 - BELLENZIER PNEUS LTDA - CNPJ 73.730.129/0008-03. Registro de Preço de Outros Órgãos 20/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR. Valor Total: R$ 4.260,00. Vigência: 8 de Outubro de 2024 a 7 de Setembro de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 8 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:0AA76320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 176/2024 - BURICA COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ 02.332.508/0001-12. Registro de Preço de Outros Órgãos 20/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR. Valor Total: R$ 160.268,00. Vigência: 8 de Outubro de 2024 a 7 de Setembro de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 8 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:557D2156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 176/2024 - BURICA COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ 02.332.508/0001-12. Registro de Preço de Outros Órgãos 20/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR. Valor Total: R$ 160.268,00. Vigência: 8 de Outubro de 2024 a 7 de Setembro de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 8 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:44C8E4C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 178/2024 - FREDI PNEUS LTDA - CNPJ 80.934.631/0001-17. Registro de Preço de Outros Órgãos 20/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR. Valor Total: R$ 68.200,00. Vigência: 8 de Outubro de 2024 a 7 de Setembro de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 8 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:4162DC05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 179/2024 - GERVASIO BACKES - CNPJ 20.462.820/0001-02. Inexigibilidade 2/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS DE CONJUNTO/BANDA MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DA XV FESTA ALEMÃ E XI FESTA POLONESA. Valor Total: R$ 21.000,00. Vigência: 21 de Outubro de 2024 a 20 de Novembro de 2024, pelo período de 1 mês. Assinatura: 21 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:98E9BBC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 180/2024 - MATTEL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E UTILIDADES LTDA - CNPJ 49.018.647/0001-30: Dispensa 27/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA USO DAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS. Valor Mensal: R$ 1.350,00. Valor Total: R$ 16.200,00. Vigência: 1° de Novembro de 2024 a 31 de Outubro de 2025, pelo período de 12 meses. Assinatura: 21 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:6E0C9393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 181/2024 - DR PNEUS LTDA - CNPJ 44.216.474/0001-40. Registro de Preço de Outros Órgãos 21/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS (RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E RECAUCHUTAGEM). Valor Total: R$ 44.668,00. Vigência: 24 de Outubro de 2024 a 23 de Setembro de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 24 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:ACE4EEA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 182/2024 - GIARETTA PNEUS LTDA - CNPJ 82.708.660/0001-96. Registro de Preço de Outros Órgãos 21/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS (RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E RECAUCHUTAGEM). Valor Total: R$ 56.960,00. Vigência: 24 de Outubro de 2024 a 23 de Setembro de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 24 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:6E6E2D7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 183/2024 - GUERRA PNEUS LTDA - CNPJ 01.375.626/0001-45. Registro de Preço de Outros Órgãos 21/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS (RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E RECAUCHUTAGEM). Valor Total: R$ 42.580,00. Vigência: 24 de Outubro de 2024 a 23 de Setembro de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 24 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:1F5B8563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 93/2023 - ZABI INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 07.763.091/0001-66. Tomada de Preços 5/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE, TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO. Valor Mensal: R$ 8.552,39. Valor Total: R$ 102.628,68. Vigência: 11 de Outubro de 2024 a 10 de Outubro de 2025, pelo período de 12 meses. Assinatura: 09 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:0EA69682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 82/2021 - DEMOLINER MED LTDA - CNPJ 12.156.968/0002-71. Pregão Presencial 12/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL. Valor Mensal: R$ 26.562,54. Valor Total: R$ 318.750,48. Vigência: 08 de Outubro de 2024 a 07 de Outubro de 2025, pelo período de 12 meses. Assinatura: 07 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:0DD62B52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
MEMORANDO Nº07.2024-TROCA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Memo. n.º 07/2024- SLC.

Formigueiro, 31 de outubro de 2024.

Do: Setor de Licitações e Contratos
Para: Setor de Contabilidade
Assunto:Troca de Dotação orçamentaria
Pelo presente, conforme ajustado neste setor, solicitamos a Vossa Senhoria que seja realizada a troca da Dotação Orçamentaria na Inexigibilidade nº15/2024 Processo nº 817//2024, Contrato nº 60/2024, cujo objeto tem por objeto a aquisição de 03 (três) Playgroud para atender as necessidades da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Vicente de Paulo, São João Batista e Centro Municipal de Ensino Infantil Formiguinha, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Órgão: Secretaria de Educação
Unidade: 1
Ação: 1048
Fonte: 1040/31
Despesa: 1866 (principal 1864)

Órgão: Secretaria de Educação
Unidade: 1
Ação: 1051
Fonte: 1040/31
Despesa: 1434 (principal 1432)

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

ELECI CAMPOS ZIEBELL
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:15005931

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 087/2024 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e móveis, de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura em **14 de novembro de 2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:E0E354C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1030/2024

O município de Giruá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da lei federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a **aquisição de Certificado Digital para pessoa física (CPF) A3 TOKEN, com validade de 36 meses para servidor do município de Giruá.**

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do próximo dia útil desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 07/11/2024 até as 17 horas.

O modelo de Proposta de Preços estará disponível no Site Oficial do Município de Giruá www.girua.rs.gov.br e deverá ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail

suprimentos@girua.rs.gov.br, **mediante confirmação de recebimento até a data limite.**

Demais informações pelo telefone (55) 3361-2000 ramais 250, 256, 223 ou 233, no horário de expediente ou pelo site www.girua.rs.gov.br.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:CA1CB5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMOS ADITIVOS

I – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 072/2024. Base Legal: Art. 75, IV, "a" da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de concessionária habilitada para revisão obrigatória 100.000 km do veículo CRUZE LTZ, placa JBC0D62, BRANCO, 2021, Chassi: 8AGBN69S0NR108693, lotado junto ao Gabinete do Prefeito. **NICOLA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 89.342.497/0002-10, no valor total de R$ 2.263,51.

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 276/2024 - NICOLA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 89.342.497/0002-10. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024. **Objeto:** Contratação de concessionária habilitada para revisão obrigatória 100.000 km do veículo CRUZE LTZ, placa JBC0D62, BRANCO, 2021, Chassi: 8AGBN69S0NR108693, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, no valor total de R$ 2.263,51. Lei nº 14.133/2021.

III – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024 - REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 93.920.361/0001-37. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. **Objeto:** Aquisição de móveis, visando atender a demanda de diversas secretarias, no valor total de R$ 52.060,00. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024 - J BORELLA & BORELLA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 33.393.503/0001-23. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. **Objeto:** Aquisição de móveis, visando atender a demanda de diversas secretarias, no valor total de R$ 1.770,00. Lei nº 14.133/2021.

IV – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:

1º TAC AO CONTRATO Nº 259/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 - **GENTE SEGURADORA S.A.** empresa inscrita no CNPJ sob Nº 90.180.605/0001-02. **Objeto:** Contratação de seguros. Inclusão de veículos. Lei nº 14.133/2021.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:798EBEB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 305/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1265/2024
Dispensa por Limite nº 305

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **FAZ-SE NECESSÁRIO A LOCAÇÃO DA IMPRESSORA PARA O ALMOXARIFADO, TENDO EM VISTA QUE UTILIZAM PARA ESCANEAR DOCUMENTOS E REALIZAR CÓPIAS/IMPRESSÕES DE DIVERSOS DOCUMENTOS, E ATÉ O MOMENTO NÃO TEMOS RP EM ABERTO PARA LOCAÇÃO DA MESMA**, para a SECR.MUN.ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA
CNPJ: 23.226.948/0001-65
ENDEREÇO: Rua Augusto Atilio Giordane, , PORTO ALEGRE/RS
VALOR R$ R$ 2.519,88

Glorinha, 31 de outubro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:9179587C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 306/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1267/2024
Dispensa por Limite nº 306

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO **DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM) PARA DIVULGAÇÃO DO 2º FEIRÃO DE EMPREGOS DE GLORINHA, A SER REALIZADO EM 08/11/2024, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DA AGENCIA DO FGTAS/SINE**, para a GABINETE DO PREFEITO.

NOME: MARIA JUCELIA GOMES DA SILVA 76299864087
CNPJ: 23.141.434/0001-07
ENDEREÇO: RUA DEOCLÉCIO FERRUGEM , 149, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 425,00

Glorinha, 31 de outubro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:C7115732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 307/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1287/2024
Dispensa por Limite nº 307

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS DO FINAL DO ANO DE 2024 REALIZADOS PELA SMTCEL. ESTE SERVIÇO É NECESSÁRIO, PARA DIVULGAÇÃO VISUAL DOS EVENTOS MUNICIPAIS PARA COMUNIDADE, TAIS COMO, GONGRESSO DE TRILHAS DE SP, CONCURSO DE NATAL E NATAL LUZ E GLÓRIA 2024**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER

SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER

NOME: LUCIMAR COUTINHO - ME
CNPJ: 13.219.573/0001-52
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BROCHADO DA ROCHA, 25, CACHOEIRINHA/RS
VALOR R$ R$ 2.270,00

Glorinha, 31 de outubro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:2FC7649C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 139/2024

Inexigibilidade de Licitação 139/2024

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da banda Tchê Chaleira para se apresentar no evento "Natal Esperança" no dia 01/12/2024 com duração de 120 minutos, no Local: Praça Gastão Leão, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 12176/2024 e contrato nº. 625/2024, sendo a contratada – GRUPO MUSICAL TCHE CHALEIRA LTDA – Valor total do serviço: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:36D33D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 140/2024

Inexigibilidade de Licitação 140/2024

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do espaço/estande para realizar exposição de escritores Guaibenses, divulgação da cultura e turismo do município de Guaíba, na "70ª Feira do Livro de Porto Alegre", a partir do dia 01/11/2024 a 20/11/2024, Local: Praça da Alfândega, Porto Alegre/RS, conforme processo administrativo nº. 12178/2024 e contrato nº. 633/2024, sendo a contratada – CAMARA RIO GRANDENSE DO LIVRO – Valor total do serviço: R$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:56CC80FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 593/2023

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 593/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 092/2023
CONTRATADO: NA ATIVA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 09.043.182/0002-33
OBJETO: Prorrogação por 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024
VALOR ANUAL: R$ 178.125,00 (cento e setenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais).
PROCESSO: 50839/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:F563769C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTIMAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 37/2021

INSTRUMENTO: Intimação de imposição de penalidade Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico 37/2021**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 37/2021
CONTRATADO: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, inscrita no CNPJ 18.683.835/0001-59 OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE O Município de Guaíba, por intermédio da Secretaria de Licitações e Contratos, neste ato representada por Magda Carboni, Secretária Municipal de Licitações e Contratos, vem **NOTIFICAR** à empresa, DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, inscrita no CNPJ 18.683.835/0001-5, da **aplicação das seguintes sanções referentes às seguinte simputações;** *I- Quanto à inexecução do contrato, impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do cadastro de fornecedores, pelo prazo de 12 meses. II- Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, multa de 20% (vinte por cento) sobre a parcela não executada;* caso não seja efetuado o pagamento voluntário da multa, serão remetidos os autos à Procuradoria Geral do Município, para dar início à cobrança por via administrativa ou judicial, através da inscrição do débito em dívida ativa. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, com efeito suspensivo da penalidade, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Reinaldo Soares, no endereçoda Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Centro. Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo Especial de Licitações e Contratos - **PAELC nº 4596/2023,** encontram-se à disposição para vistas do interessado através da plataforma de Autoatendimento do portal eletrônico da Prefeitura de Guaíba, opção "Consulta de Processo Digital", no endereço https://guaiba.atende.net, informando o número do processo e o CNPJ do notificado,o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis** para interposição do recurso.
DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2021
PROCESSO: PAELC 4596/2023

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:1C0CDFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 300/2022

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 300/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 094/2022
CONTRATADO: ER TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº: 97.533.428/0001-31
OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 300/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/10/2024 a 26/10/2025 , nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. **REAJUSTAR** o valor do contrato considerando o desconto oriundo da variação percentual entre o valor de referência e o valor da proposta homologada, resultando em um deságio de 1,69%.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

VALOR: O valor do KM rodado será R$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos), perfazendo o valor global de R$ 651.552,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais),
PROCESSO: 34238/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:4AD9D316

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2024
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: NOROESTE PAVIMENTOS LTDA - CNPJ nº 48.722137/0001-86.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 120 (cento e vinte) dias.
AMPARO LEGAL: Artigo 111 da Lei Federal 14.133/21.
DATA: 01/11/2024

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:3AAF20F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2024
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: NOROESTE PAVIMENTOS LTDA - CNPJ nº 48.722137/0001-86.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 120 (cento e vinte) dias.
AMPARO LEGAL: Artigo 111 da Lei Federal 14.133/21.
DATA: 01/11/2024

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:2BFA02A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 057/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HARMONIA
CNPJ: 91.693.283/0001-50
CONTRATADA: OSCAR INÁCIO SCHNEIDER
CPF: 416.689.440-49
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE SALA, MEDINDO 184,00M², LOCALIZADA EM UM PRÉDIO DE ALVENARIA, SOBRE O IMÓVEL QUE ESTÁ REGISTRADO SOB A MATRÍCULA 25.825, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO NA RUA 25 DE JULHO, Nº 335, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE HARMONIA/RS, COM A FINALIDADE DE ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CRAS, DO MUNICÍPIO DE HARMONIA/RS.
RESOLVEM AS PARTES, DE COMUM ACORDO, **EXTINGUIR** O PRESENTE CONTRATO, A CONTAR DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Harmonia/RS, 04 de novembro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:16521D55

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 123/2024
CONTRATADA: VERA VOGEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 17.287.903/0001-06
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB REGIME DE EMPREITADA (MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS), COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO), PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, NA LOCALIDADE DE NOVA SANTA CRUZ, COM ÁREA DE 500M², COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, BRINQUEDO E PAISAGISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E ANEXOS.
VALOR: R$ 46.000,00
DATA DE EMISSÃO: 29/10/2024
VIGÊNCIA: 29/10/2024 A 28/02/2025
PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

Harmonia/RS, 04 de novembro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:F88AE9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 05/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE HARMONIA
CNPJ: 91.693.283/0001-50
CREDENCIADO: CLAUDIR FINGER 68345321020
CNPJ: 39.924.146/0001-69
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO, PARA ATENDER OS SERVIÇOS E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE HARMONIA/RS.
RESOLVEM AS PARTES, DE COMUM ACORDO, **RESCINDIR** O PRESENTE CONTRATO, A CONTAR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Harmonia/RS, 04 de novembro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:1C3076E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 673/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Anuênios a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 86 da Lei Municipal nº 1.492/2002;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Tempo de Serviço, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula	Nome	Inicio
3416-9	Claidir Vassoler Trucullo	Novembro/2024
3572-6	Eliani Roso Dal Agnol	Novembro/2024
3569-6	Eloimir Maria Ribeiro Borges	Novembro/2024
3834-2	Francismar Furlanetto	Novembro/2024
3836-9	Ivonete Dias	Novembro/2024
3828-8	Janice Fracasso	Novembro/2024
3424-0	Katia Lorini	Novembro/2024
732-3	Milton Sgarbossa	Novembro/2024
3983-7	Miriam Cristianetti	Novembro/2024
4089-4	Neimar Cenci	Novembro/2024
3835-0	Patrini da Silva Betiolo	Novembro/2024
3517-3	Roquita Bristot Dalla Giacomassa	Novembro/2024
3568-8	Rosane de Fatima Ribeiro	Novembro/2024
3982-9	Samanta Polacchini do Amaral	Novembro/2024
3833-4	Soleia Rosa Vidi Gabana	Novembro/2024
3830-0	Talia Barbiero	Novembro/2024
3837-7	Tauana Alves	Novembro/2024
3711-7	Volmir Puerari	Novembro/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 01 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:69F7A8ED

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 674/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede Promoção por Mudança de Classe a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe ao Servidor municipal abaixo relacionado, conforme segue:

Matrí.	Nome	Padrão e Classe	Inicio
412-0	Sadi Cirino dos Santos	6-E para 6-F	Novembro/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 01 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:62C5BC6B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 675/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede Promoção por mudança de Nível a Professora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõem a Lei Municipal nº 1.470/2002, suas alterações e o Respectivo Processo Administrativo (P.A.),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Nível a Professora municipal abaixo relacionada, conforme segue:

P.A.	Matrí.	Nome	Mudança de Nível	Inicio
639/2024	4072-0	Juliane Canton Dall Agnoll	A-1A para A-2	Novembro/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 01 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:11603C03

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 676/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3596-3	Edson Cecchin	31/10/2024	15	Roberto Gallego Terrazas CRM 20981

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 01 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:D681D429

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 677/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Promoção por mudança de Nível a Professora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõem a Lei Municipal nº 1.470/2002, suas alterações e o Respectivo Processo Administrativo (P.A.),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Nível a Professora municipal abaixo relacionada, conforme segue:

P.A.	Matrí.	Nome	Mudança de Nível	Inicio
699/2024	4093-2	Karen Elizabete Perosa	A-2 para A-3	Novembro/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 01 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:DB140B5E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 678/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002 e conforme P.A. nº 668/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 meses (60 dias) de Prêmio por Assiduidade, em espécie, ao Servidor Municipal **Edson Cecchin**, matricula nº 3596-3, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, referente ao período aquisitivo de 28/12/2012 à 27/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 01 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:D7FB5F7A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 679/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos do Art. 108 da Lei Municipal 1.492/2002 e considerando o pedido protocolado sob o número 713/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme previsto no Art. 108 da Lei Municipal nº 1.492/2002, de acordo com a Avaliação Médica, a servidora Municipal a seguir relacionada:

Matrícula	Servidor	Início	Prazo
743-9	Melania Raquele Bedin	01/11/2024	30 Dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 01 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:0E0B52E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 58-2024, referente a Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de licença de Revit e AutoCAD LT, softwares desenvolvidos pela AUTODESK, para produção, edição e leitura de arquivos DWG, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização, conforme características descritas no TR, visando atender demanda do Setor de Projetos e Engenharia, por intermédio da Secretaria da Fazenda – Lote: 01 - Empresa: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 66.582.784/0001-11, pelo valor total de R$ 26.840,00 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 01 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C0108667

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4886/2024

Determina horário de expediente dos servidores municipais da Prefeitura de Ibirubá/RS e do atendimento ao público.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente dos servidores municipais e do atendimento ao público, na Prefeitura de Ibirubá-RS, a partir de 04 de novembro de 2024, passando a ser o seguinte:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TURNO ÚNICO: 07h às 13h

SECRETARIA DA FAZENDA
TURNO ÚNICO: 07h às 13h

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
TURNO ÚNICO: 07h às 13h
Com exceção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, que seguem o Calendário Escolar

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO
TURNO ÚNICO: 07h às 13h

SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
TURNO ÚNICO: 07h às 13h

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO:
TURNO ÚNICO: 07h às 13h

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:
TURNO ÚNICO: 07h às 13h

SECRETARIA DA SAÚDE, **POSTO ODONTOLÓGICO E POSTOS DE SAÚDE**
MANHÃ: 07h30 às 11h30
TARDE: 13h às 17h

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de novembro de 2024, ficando revogado o Decreto n.º 4.880/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 01 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:E5D9F7CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.885/2024

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE IBIRUBÁ-RS.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o REGIMENTO INTERNO do Conselho Tutelar de Ibirubá-RS, parte integrante deste Decreto (Anexo I), conforme Requerimento da Entidade.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT
Secretário da Administração e Planejamento

ANEXO I

CONSELHO TUTELAR DE IBIRUBÁ-RS

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
Das disposições preliminares
Art. 1º O Conselho Tutelar de Ibirubá, órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, criado pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e Lei Municipal nº 977/1990 e redefinido pela Lei Municipal nº 2.584/2015, de 29 de abril de 2015, reger-se-á pelo presente Regimento Interno e segundo as diretrizes traçadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente; pela Resolução nº 231 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), de 28 de dezembro de 2022; pelo Guia de Atuação do Ministério Público na Fiscalização do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, do Conselho Nacional do Ministério Público de 2023; e pela Constituição Federal de 1988.
Art. 2º Este Regimento estabelece a competência, a manutenção, o funcionamento, as atribuições e atuações, a organização interna, direitos, deveres, entre outros tópicos, regulamentando o trabalho do Conselho Tutelar de Ibirubá-RS e instituirá a disciplina dos seus serviços e as relações entre os conselheiros e os demais órgãos afins.

CAPÍTULO II
Da competência
Art. 3º A competência é determinada conforme o disposto no artigo nº 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo:
I - Pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - Pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.
§ 1º Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local que sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Em caso de infração cometida através de transmissão simultânea de rádio ou televisão, que atinja mais de uma comarca, será competente, para aplicação da penalidade, a autoridade judiciária do local da sede estadual da emissora ou rede, tendo a sentença eficácia para todas as transmissoras ou retransmissoras do respectivo estado.
§ 4º Ainda que de região de abrangência diversa do Conselho Tutelar de Ibirubá, deve o Conselheiro Tutelar acolher a denúncia para posterior encaminhamento à unidade competente.

CAPÍTULO III
Da composição e funcionamento

Art. 4º O Conselho Tutelar é composto por cinco (05) membros, eleitos pelos cidadãos locais para mandato de quatro (04) anos, empossados pelo Prefeito e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

Parágrafo único. Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

Art. 5º O Conselho Tutelar tem seu funcionamento em sua sede, e também atende por telefone fixo, e ainda por telefone celular, o qual o número fica disponível ao público para ligações durante 24 horas, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

§ 1º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto ao público na sede de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

§ 2º O Conselho Tutelar não se vinculará às alterações de horário de atendimento adotados pela Prefeitura Municipal, devendo manter seu funcionamento normal, salvo em datas declaradas como de expediente facultativo.

§ 3º Para atendimento de situações emergenciais fora do horário oficial de funcionamento na sede da unidade, bem como, aos sábados, domingos e feriados, o atendimento se dará por Conselheiro Tutelar que estiver escalado em regime de sobreaviso, mediante escala de serviços, afixada e divulgada mensalmente, sob orientação e responsabilidade de um dos membros.

§ 4º Considera-se situação emergencial a circunstância atual ou iminente que exige atuação imediata do Conselheiro Tutelar para evitar ou fazer cessar violação ao direito da criança e o adolescente e que não permite o adiamento do atendimento.

§ 5º O período de regime de sobreaviso deverá ser realizado por no mínimo 01 (um) Conselheiro Tutelar.

§ 6º Durante o período de sobreaviso, o Conselheiro Tutelar escalado será comunicado da situação emergencial por meio de aparelho móvel celular fornecido pela Prefeitura Municipal de Ibirubá e cujo número deverá ser divulgado pelo Conselho Tutelar e pela Prefeitura Municipal, para o conhecimento de todos.

§ 7º Havendo a necessidade da presença de mais de um Conselheiro Tutelar no atendimento de casos comunicados durante o período de sobreaviso, o Conselheiro Tutelar escalado poderá acionar quantos Conselheiros Tutelares forem necessários.

§ 8º O Conselheiro Tutelar escalado deverá realizar a entrega do aparelho móvel celular, ao final do cumprimento do seu período de sobreaviso para o Conselheiro que assumir o período de sobreaviso seguinte, na sede do Conselho Tutelar. Havendo a necessidade de alteração na forma de entrega, esta se dará após a deliberação do colegiado.

§ 9º Para os deslocamentos aos atendimentos, e demais atribuições, o Conselho Tutelar utilizará de carro de uso exclusivo que poderá ser dirigido pelos membros habilitados do Conselho ou motorista.

§ 10. O carro do Conselho Tutelar destina-se exclusivamente para uso em serviço e deve permanecer no local onde possa ser rapidamente acessado e utilizado, em qualquer hora do dia e da noite, permanecendo na sede do Conselho Tutelar durante o horário de expediente, e em local a ser definido pelos Conselheiros, nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença mínima de três Conselheiros Tutelares, para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Coordenador, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º Para a realização de reunião ordinária ou extraordinária, ou ainda, conforme necessidade interna iminente do órgão, fica estabelecida a possibilidade do fechamento da sede do Conselho Tutelar em caráter temporário, caracterizando o fechamento para expediente interno, sendo reforçada a divulgação do número do celular de sobreaviso de modo atender alguma nova situação emergencial ou grave que emergir, sem prejuízo do atendimento à população.

CAPÍTULO IV

Do horário e escala de trabalho dos Conselheiros Tutelares

Art. 7º Os membros do Conselho Tutelar atuarão em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na sede do Conselho e em regime de sobreaviso, nos termos da Lei Municipal nº 2.584, de 29/04/2015 e conforme este Regimento Interno, e assim divididas:

I - O cumprimento da carga horária dos Conselheiros Tutelares será de 8 (oito) horas diárias na sede do Conselho Tutelar, de segunda a sexta-feira, presentes no mínimo 3 (três) Conselheiros, com escalas de trabalho previamente definidas internamente pelo Colegiado, e ainda, em regime de escala de sobreaviso semanal, de fins de semana, feriados e pontos facultativos, conforme a seguinte organização:

a) cada Conselheiro Tutelar cumprirá de segunda a sexta-feira um dia de regime de sobreaviso semanal, considerando-se assim 08 horas trabalhadas na sede e, 16 horas de sobreaviso, que se somam 24 horas trabalhadas; e mais dois dias da semana de trabalho na sede do Conselho Tutelar, que equivalem a 16 horas realizadas, cumprindo-se assim a jornada de 40 horas semanais.

b) cada Conselheiro Tutelar, de segunda a sexta-feira, cumprirá três dias da sua jornada na sede do Conselho Tutelar e terá dois dias de repouso compensatório.

c) cada Conselheiro terá direito a dois dias de repouso compensatório de horas excedentes nos dias semanais, sendo definido da seguinte forma: um dia de repouso compensatório no dia que antecede seu dia de sobreaviso semanal e um dia de repouso compensatório no dia que sucede seu dia semanal de sobreaviso.

d) a escala de sobreaviso semanal é definida mensalmente, e remete-se a rodízio em escalas mensais, onde cada Conselheiro no mês que sucede, será escalado no dia semanal subsequente ao dia da semana que cumpriu o sobreaviso no mês anterior.

e) a escala de sobreaviso dos finais de semana será definida em reunião ordinária ou extraordinária, pelo Colegiado, onde ficará estabelecida a definição de dois Conselheiros Tutelares para cada final de semana, de forma a ser dividida internamente, sem qualquer tratamento desigual, onde um Conselheiro Tutelar será considerado o titular e ficará com o telefone celular, e o outro ficará em sobreaviso do Conselheiro Tutelar titular.

II - O disposto no inciso I não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades e bairros distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

III - O regime semanal de sobreaviso terá início das 11h30min às 13h30min, tendo continuidade às 17h30min com seu término às 07h30min do dia seguinte, totalizando 16 horas, seguindo escalas aprovadas pelo colegiado, com rodízio, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 1º O regime de sobreaviso de fim de semana terá início às 07h30min do sábado com seu término às 07h30min de segunda-feira, totalizando 48 (quarenta e oito) horas, segundo escala aprovada pelo colegiado.

§ 2º O regime de sobreaviso em feriados e pontos facultativos terá início as 07h30min do dia correspondente com seu término às 07h30min do dia subsequente, totalizando 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º Será permitido aos Conselheiros Tutelares, que tenham filhos até 06 anos de idade ou com deficiência, a flexibilização dos horários de entrada e saída do trabalho ou regime especial de compensação de jornada de trabalho por meio de banco de horas, com vistas a promover a conciliação entre o trabalho e a parentalidade.

§ 4º Fica vedada a conversão do repouso compensatório em pecúnia, assim como o pagamento de qualquer adicional ou verba em razão de serviço extraordinário prestado.

§ 5º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

§ 6º O sobreaviso é cumprido fora do horário regular de funcionamento, de modo excepcional, sendo o Conselheiro Tutelar acionado quando houver necessidade, não havendo necessidade da presença física na sede do Conselho.

§ 7º Poderão os Conselheiros efetuar entre si trocas de escala para o sobreaviso, desde que não causem prejuízo às atividades do Conselho Tutelar ou aos demais Conselheiros.

CAPÍTULO V
SESSÃO I
Da organização do Conselho Tutelar

Art. **8º** A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - A coordenação administrativa;
a) Coordenador(a)
b) Vice-Coordenador(a)
c) Secretário(a)
II - O colegiado;
III - Conselheiro(a) Tutelar
IV - Serviços auxiliares.

SEÇÃO II
Da coordenação administrativa do Conselho Tutelar

Art. 9º O Conselho Tutelar escolherá entre os membros que o compõe, um Coordenador, um Vice-Coordenador e um Secretário.
§ 1º O mandato do Coordenador, Vice-Coordenador e Secretário, terá duração de seis meses, permitida recondução aos cargos respectivos, se o conselheiro manifestar o desejo de se candidatar.
§ 2º Na ausência ou impedimento do Coordenador, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente pelo Vice-Coordenador e Secretário.
Art. 10. As candidaturas aos cargos de Coordenador, Vice-Coordenador e Secretário serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da diretoria em exercício, sendo que, em não havendo manifestação para um ou mais cargos, realizar-se-á sorteio os cargos sem manifestação de interesse, observado o disposto no §1º do artigo anterior.
§ 1º Havendo mais de um candidato a cada cargo, deverá ser realizada votação secreta devendo cada Conselheiro votar em até 03 (três) candidatos.
§ 2º Os mais votados serão, pela ordem, o Coordenador, o Vice-Coordenador e o Secretário.
§ 3º No caso de empate, será realizado um sorteio entre os Conselheiros que tiverem obtido o mesmo número de votos.
Art. 11. A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá havendo falta grave, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo § 2º do art. 30 deste regimento interno.
Art. 12. Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - Coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações, com direito a voto;
II - Convocar as sessões deliberativas ordinárias e extraordinárias;
III - Representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - Assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - Participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII - Comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
IX - Encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo em situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
X - Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XI - Submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XII - Encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - Prestar contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XIV - Propor ao representante legal do órgão ao qual está vinculado, a substituição, ouvido o colegiado, de funcionários e auxiliares ao funcionamento do Conselho Tutelar, comprovada conduta inadequada no exercício da função.
XV - Proceder a abertura e encerramento de todos os livros usados pelo Conselho, rubricando todas as folhas.
XVI - Exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.
Art. 13. Compete ao Vice-Coordenador substituir o Coordenador nas suas ausências temporárias e assessorá-lo no cumprimento de suas atribuições.

Art. 14. São Atribuições do Secretário:
I - Preparar, junto com o Coordenador, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
II - Secretariar e auxiliar o Coordenador, quando da realização das sessões, lavrando as atas respectivas;
III - Manter e organizar sob sua responsabilidade, na sede do conselho, os livros, fichas, documentos e outros papéis do conselho;
IV - Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de regime de sobreaviso;
V - Elaborar mensalmente a escala de regime de sobreaviso e de visitas às entidades de atendimentos existentes no município;
VI - Orientar, coordenar e fiscalizar o serviço de recepção;
VII - Realizar os atendimentos telefônicos, avaliando as informações de quem ligou e fornecer soluções adequadas, ou transferir as chamadas telefônicas para os demais integrantes do órgão ou responsáveis pelo caso, conforme a necessidade;
VIII - Agendar compromissos dos Conselheiros Tutelares;

SEÇÃO III
Do colegiado do Conselho Tutelar

Art. 15. O colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - Exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por este Regimento, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - Definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - Organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - Organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - Propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - Participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - Eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX - Destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - Elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
XI - Afixar o Regimento Interno em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
XII - Encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
Art. 16. Os Conselhos Tutelares se reunirão periodicamente em sessões ordinárias e extraordinárias.
§ 1º As sessões ordinárias ocorrerão semanalmente, em dia e hora definida pelo Colegiado, na sede do Conselho Tutelar, com a presença mínima de três Conselheiros.
§ 2º As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou demais Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia e horário, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar.
§ 3º Irão à deliberação os assuntos de maior relevância, ou que exigirem estudo mais aprofundado, sendo as deliberações tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes.
§ 4º Em havendo empate numa primeira votação, os conselheiros reapresentarão os argumentos e tornarão a debater o caso até a obtenção da maioria.
§ 5º Serão registrados em ata todos os assuntos tratados durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados.
§ 6º Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertos, sendo facultado ao Conselheiro vencido o registro, em ata, de seu voto divergente.
Art. 17. As sessões de estudos de casos do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:
I - As sessões do Conselho Tutelar poderão ser abertas aos técnicos ou representantes de instituições cuja atividade contribua para a realização dos objetivos do Conselho, podendo pedir a palavra para manifestar-se sobre a matéria do dia, sem direito a voto;
II - Tratando-se de discussão e resolução de caso de criança ou adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional, a sessão será restrita, observadas as regras dos arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90, permitida somente a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
III - Para as sessões em que forem discutidas questões estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infantojuvenil, serão convidados representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dos órgãos públicos municipais encarregados da saúde, educação, assistência social, planejamento e finanças.
§1º Todas as manifestações e votos dos presentes serão abertos, sendo facultado ao participante cujo voto seja vencido, o registro, em ata de seu voto divergente.
§2º Não cabe ao Conselho Tutelar apurar a autoria do ato infracional atribuído à criança ou adolescente, mas apenas aferir se está presente alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90.
Art. 18. As datas, horários e locais em que serão realizadas as sessões ordinárias e extraordinárias serão previamente comunicados à autoridade judiciária, representante do Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos quais será permitido o acompanhamento do caso e a manifestação, antes da decisão do Conselho Tutelar.
Art. 19. De cada sessão lavrar-se-á ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.
Art. 20. Caberá ao colegiado, advertir o Conselheiro cujo comportamento não esteja de acordo com este Regimento, a qual será registrada em ata, em caso de reincidência será encaminhado ao COMDICA.

SEÇÃO IV
Do Conselheiro Tutelar

Art. 21. A cada Conselheiro Tutelar, em particular, compete:
I - Proceder sem delongas à verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Colegiado, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento.
II - Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de regime de sobreaviso, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público.
III - Auxiliar o Coordenador e o Secretário nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público.
IV – Deliberar com outros Conselheiros, sempre que possível, as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família.
V - Analisar cada caso de forma serena respeitando as eventuais opiniões divergentes de seus pares.
VI - Tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
VII - Realizar visitas à família da criança ou adolescente cuja verificação lhe couber, somente se necessário.
VIII - Executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.
IX - Utilizar o SIPIA, ou sistema que venha a substituí-lo, como mecanismo de sistematização e gerenciamento de informações sobre a política de proteção à infância e adolescência do município.
X - Utilizar o sistema FICAI, ou outro que venha a substituí-lo, para intervir coletivamente com a RAE (Rede de Apoio à Escola), na situação de infrequência, evasão e não acesso à escola, de crianças e adolescentes.

SEÇÃO V
Das férias

Art. 22. O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias remuneradas.
§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.
Art. 23. É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.
Art. 24. Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - A remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - A remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
Art. 25. Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.
Art. 27. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.
Art. 28. A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida

parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

CAPÍTULO VI
Das relações do Conselho Tutelar com outros Órgãos públicos
Art. 29. Não haverá vinculação hierárquica entre o Conselho Tutelar e o COMDICA, à Administração Municipal e outros órgãos públicos.
Parágrafo único. Cabe ao Conselho Tutelar solicitar junto ao Gabinete do Prefeito, os recursos necessários ao seu funcionamento.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 30. Sempre que possível, os membros do Conselho Tutelar deverão participar de cursos, seminários, debates, em que a temática ofereça subsídios de instrumentalização e apoio para o melhor desempenho das atividades dos conselheiros.
Art. 31. Nas reuniões em que o Conselho for convocado, se fará presente o maior número possível de conselheiros, sem, no entanto, deixar o Conselho privado de atendimento.
Art. 32. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos em reunião do Colegiado.
Art. 33. Fica expressamente vedado o uso do Conselho Tutelar para fins de promoção e/ou discriminação pessoal, político-partidária, credos e fins ilícitos.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 34. É obrigatória a participação dos membros titulares do Conselho Tutelar aos cursos de capacitação ofertados pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 35. Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.
Art. 36. Este Regimento Interno somente poderá sofrer alterações com voto favorável da maioria dos membros do Conselho Tutelar, e após apreciação junto ao COMDICA, o qual o fará sob a forma de Resolução, para posterior oficialização do Poder Executivo.
Art. 37. O Presente Regimento Interno entrará em vigor após a oficialização por ato do Poder Executivo.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:6FB7E557

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

Retificação de informações no Termo de Referência:

Retifica-se as seguintes informações:
Onde se lê:
4.4. A **CONTRATADA** deverá entregar as Garrafas Térmicas solicitados através da Nota de Empenho no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contando-se o prazo a partir do recebimento do pedido.

Leia-se:

4.4. A **CONTRATADA** deverá entregar as Garrafas Térmicas solicitados através da Nota de Empenho no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contando-se o prazo a partir do recebimento do pedido.

As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 01 de novembro de 2024.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:86F6E071

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0121/2024 – FAMURS

Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0121/2024

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º14.133/21, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 06/11/2024, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0121/2024***, Processo nº 12275/2024, Contratação de empresa especializada em consultoria/assessoria para desenvolver, implementar e executar procedimentos técnicos de auditoria, qualificação e recuperação/compensação de possíveis créditos junto à concessionária de energia CEEE-D Equatorial Energia, por impugnação apresentada.

Após análises, será publicada nova data para recebimento de propostas e abertura do certame.

Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 01 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:7EAAAD3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº104/2024 - FAMURS

Contratado: **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA** – **OBJETO**: Contratação de Serviços de Empresa para destinação dos resíduos sólidos provenientes do lixo domiciliar urbano do município de Imbé em aterro sanitário devidamente licenciado para esse fim, incluindo transporte transbordo por estimativa, a contar de 29 de Outubro de 2024, pelo período de 12(doze) meses. Considerando a alta temporada do dia 16 de dezembro a 15 de março e baixa temporada do dia 16 de março a 15 de dezembro. **Valor:** R$ 2.359.800,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 01 de Novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:1028BC95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº105/2024 - FAMURS

Extrato de Inexigibilidade nº105/2024

Contratado: **DPM EDUCACAO LTDA** – **OBJETO**: VALOR REFERENTE A INSCRIÇÃO NO CURSO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO 2024, QUE OCORRERA NOS DIAS 12 E 13 DE NOVEMBRO DE 2024 MINISTRADO PELA DPM, PARA OS SERVIDORES LUCIANO PASA E CATIA DAIANI DILLENBURG. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO: 1251/2023. **Valor:** R$ 1.182,52

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 01 de Novembro de 2024.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:E2E2F404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 285, 286, 287,288 E 289/2024.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata de candidatos convocados para contratação temporária com base na listagem de classificação final do Concurso Público **nº 002/2023,** bem como de candidatos classificados nos Processos Seletivo Simplificado nº **008/2023, 006/2023, 009/2023 e 005/2024,** conforme segue:

EDITAL Nº 285/2024
Função: **Professor Área II – Matemática**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
09	82009770376-7	Micheli Machado de Souza	57

EDITAL Nº 286/2024
Função: **Cozinheiro**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
12	2024-1987	Fatima Eliane Da Silva	10

EDITAL Nº 287/2024
Função: **Psicólogo**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
10	11872/2023	Cintia Oliveira dos Santos	44

EDITAL Nº 288/2024
Função: **Motorista de Veículos Leves**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
26	14118/2023	Jovane Francisco Carvalho	79

EDITAL Nº 289/2024
Função: **Auxiliar de Higienização**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
20	15973/2023	Júlia Elly Cruz	10

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 04 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:21844608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1955/2024 "DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO".

PORTARIA Nº 1955/2024

"DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do art. 81, VI e VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.166, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de atribuições e funções administrativas aos secretários municipais, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio do registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme art. 12 do Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do art. 74 da Constituição Federal, e, do art. 13 do mencionado Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei n°4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei n°4.320/1964;
CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do parágrafo 1° do artigo 80 do Decreto-Lei n°200/1967, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.".*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1955/2024

RESOLVE:

Art. 1° - Fica delegada a competência de ordenador de despesas ao Secretário Municipal de Obras e Viação, **GILSON HAHN**, RG nº 4098005194, CPF n° 021.678.410-78, em sua respectiva unidade orçamentária, para, em conjunto com o Prefeito, firmar contratos administrativos, convênios e seus respectivos aditivos, bem como ordenar despesas e pagamentos, mediante prévia aprovação da respectiva solicitação de despesa pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico e sem prejuízo da prévia análise de legalidade do ato pela Procuradoria-Geral.

Art. 2° - Fica o delegatário cientificado de todas as implicações advindas do presente ato, em especial as determinações contidas na Lei Municipal n°2.166/2021, Lei Federal n°4.320/1964, Lei n°4.717/1965 e Decreto-Lei n°200/1967.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:83FB5796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1956/2024 "DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA".

PORTARIA Nº 1956/2024

"DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do art. 81, VI e VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.166, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de atribuições e funções administrativas aos secretários municipais, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio do registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme art. 12 do Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do art. 74 da Constituição Federal, e, do art. 13 do mencionado Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei n°4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei n°4.320/1964;
CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do parágrafo 1° do artigo 80 do Decreto-Lei n°200/1967, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.".*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1956/2024

RESOLVE:

Art. 1° - Fica delegada a competência de ordenador de despesas ao Secretário Municipal de Limpeza Urbana, **JORGE DE SOUZA**, RG nº 3178148, CPF n° 918.442.409-59, em sua respectiva unidade orçamentária, para, em conjunto com o Prefeito, firmar contratos administrativos, convênios e seus respectivos aditivos, bem como ordenar despesas e pagamentos, mediante prévia aprovação da respectiva solicitação de despesa pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico e sem prejuízo da prévia análise de legalidade do ato pela Procuradoria-Geral.

Art. 2° - Fica o delegatário cientificado de todas as implicações advindas do presente ato, em especial as determinações contidas na Lei Municipal n°2.166/2021, Lei Federal n°4.320/1964, Lei n°4.717/1965 e Decreto-Lei n°200/1967.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:08E00E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1957/2024 "DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES".

PORTARIA Nº 1957/2024

"DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do art. 81, VI e VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.166, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de atribuições e funções administrativas aos secretários municipais, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio do registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme art. 12 do Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do art. 74 da Constituição Federal, e, do art. 13 do mencionado Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei n°4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei n°4.320/1964;
CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do parágrafo 1° do artigo 80 do Decreto-Lei n°200/1967, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.".*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1957/2024

RESOLVE:

Art. 1° - Fica delegada a competência de ordenador de despesas ao Secretário Municipal de Transportes, **OLDAIR MANOEL ARCENO**, RG nº 2052154628, CPF n° 595.365.439-15, em sua respectiva unidade orçamentária, para, em conjunto com o Prefeito,

firmar contratos administrativos, convênios e seus respectivos aditivos, bem como ordenar despesas e pagamentos, mediante prévia aprovação da respectiva solicitação de despesa pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico e sem prejuízo da prévia análise de legalidade do ato pela Procuradoria-Geral.

Art. 2° - Fica o delegatário cientificado de todas as implicações advindas do presente ato, em especial as determinações contidas na Lei Municipal n°2.166/2021, Lei Federal n°4.320/1964, Lei n°4.717/1965 e Decreto-Lei n°200/1967.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:E66163F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1958/2024 "DELEGA COMPETÊNCIA À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PORTARIA Nº 1958/2024

"DELEGA COMPETÊNCIA À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do art. 81, VI e VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.166, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de atribuições e funções administrativas aos secretários municipais, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio do registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme art. 12 do Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do art. 74 da Constituição Federal, e, do art. 13 do mencionado Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei n°4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei n°4.320/1964;
CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do parágrafo 1° do artigo 80 do Decreto-Lei n°200/1967, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.".*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1958/2024

RESOLVE:

Art. 1° - Fica delegada a competência de ordenador de despesas à Secretária Municipal de Saúde, **MAGDA REGINA DORR**, RG nº 9017560153, CPF n° 372.305.300-91, em sua respectiva unidade orçamentária, para, em conjunto com o Prefeito, firmar contratos administrativos, convênios e seus respectivos aditivos, bem como ordenar despesas e pagamentos, mediante prévia aprovação da respectiva solicitação de despesa pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico e sem prejuízo da prévia análise de legalidade do ato pela Procuradoria-Geral.

Art. 2° - Fica o delegatário cientificado de todas as implicações advindas do presente ato, em especial as determinações contidas na Lei Municipal n°2.166/2021, Lei Federal n°4.320/1964, Lei n°4.717/1965 e Decreto-Lei n°200/1967.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:2AA72B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1959/2024 "DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO".

PORTARIA Nº 1959/2024

"DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do art. 81, VI e VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.166, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de atribuições e funções administrativas aos secretários municipais, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio do registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme art. 12 do Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do art. 74 da Constituição Federal, e, do art. 13 do mencionado Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei n°4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei n°4.320/1964;
CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do parágrafo 1° do artigo 80 do Decreto-Lei n°200/1967, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento,*

suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.".

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1959/2024

RESOLVE:

Art. 1° - Fica delegada a competência de ordenador de despesas ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, **VINÍCIUS REBECHI HAUBERT**, RG nº 1084629375, CPF n° 998.333.280-91, em sua respectiva unidade orçamentária, para, em conjunto com o Prefeito, firmar contratos administrativos, convênios e seus respectivos aditivos, bem como ordenar despesas e pagamentos, mediante prévia aprovação da respectiva solicitação de despesa pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico e sem prejuízo da prévia análise de legalidade do ato pela Procuradoria-Geral.

Art. 2° - Fica o delegatário cientificado de todas as implicações advindas do presente ato, em especial as determinações contidas na Lei Municipal n°2.166/2021, Lei Federal n°4.320/1964, Lei n°4.717/1965 e Decreto-Lei n°200/1967.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:409ECBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1960/2024 "DELEGA COMPETÊNCIA À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL".

PORTARIA Nº 1960/2024

"DELEGA COMPETÊNCIA À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do art. 81, VI e VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.166, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de atribuições e funções administrativas aos secretários municipais, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio do registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme art. 12 do Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do art. 74 da Constituição Federal, e, do art. 13 do mencionado Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei n°4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei n°4.320/1964;
CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do parágrafo 1° do artigo 80 do Decreto-Lei n°200/1967, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.".*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1960/2024

RESOLVE:

Art. 1° - Fica delegada a competência de ordenador de despesas à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **RENATA SILVEIRA NUNES**, RG nº 1052727301, CPF n° 959.259.370-15, em sua respectiva unidade orçamentária, para, em conjunto com o Prefeito, firmar contratos administrativos, convênios e seus respectivos aditivos, bem como ordenar despesas e pagamentos, mediante prévia aprovação da respectiva solicitação de despesa pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico e sem prejuízo da prévia análise de legalidade do ato pela Procuradoria-Geral.

Art. 2° - Fica o delegatário cientificado de todas as implicações advindas do presente ato, em especial as determinações contidas na Lei Municipal n°2.166/2021, Lei Federal n°4.320/1964, Lei n°4.717/1965 e Decreto-Lei n°200/1967.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:22C4F1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1961/2024 "DELEGA COMPETÊNCIA À SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS".

PORTARIA Nº 1961/2024

"DELEGA COMPETÊNCIA À SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do art. 81, VI e VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.166, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de atribuições e funções administrativas aos secretários municipais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio do registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme art. 12 do Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do art. 74 da Constituição Federal, e, do art. 13 do mencionado Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei n°4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei n°4.320/1964;
CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do parágrafo 1° do artigo 80 do Decreto-Lei n°200/1967, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.".*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1961/2024

RESOLVE:

Art. 1° - Fica delegada a competência de ordenador de despesas à Secretária Municipal da Mulher e Direitos Humanos, **DAIANA GONZALEZ ESQUICI GODOY**, RG nº 3084373285, CPF n° 013.456.530-42, em sua respectiva unidade orçamentária, para, em conjunto com o Prefeito, firmar contratos administrativos, convênios e seus respectivos aditivos, bem como ordenar despesas e pagamentos, mediante prévia aprovação da respectiva solicitação de despesa pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico e sem prejuízo da prévia análise de legalidade do ato pela Procuradoria-Geral.

Art. 2° - Fica o delegatário cientificado de todas as implicações advindas do presente ato, em especial as determinações contidas na Lei Municipal n°2.166/2021, Lei Federal n°4.320/1964, Lei n°4.717/1965 e Decreto-Lei n°200/1967.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:1F420837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1962/2024 "DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA".

PORTARIA Nº 1962/2024

"DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do art. 81, VI e VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.166, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de atribuições e funções administrativas aos secretários municipais, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio do registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme art. 12 do Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do art. 74 da Constituição Federal, e, do art. 13 do mencionado Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei n°4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei n°4.320/1964;
CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do parágrafo 1° do artigo 80 do Decreto-Lei n°200/1967, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.".*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1962/2024

RESOLVE:

Art. 1° - Fica delegada a competência de ordenador de despesas ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura, **GILCIMAR DE JESUS AMANDO**, RG nº 40082156034, CPF n° 400.821.560-34, em sua respectiva unidade orçamentária, para, em conjunto com o Prefeito, firmar contratos administrativos, convênios e seus respectivos aditivos, bem como ordenar despesas e pagamentos, mediante prévia aprovação da respectiva solicitação de despesa pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico e sem prejuízo da prévia análise de legalidade do ato pela Procuradoria-Geral.

Art. 2° - Fica o delegatário cientificado de todas as implicações advindas do presente ato, em especial as determinações contidas na Lei Municipal n°2.166/2021, Lei Federal n°4.320/1964, Lei n°4.717/1965 e Decreto-Lei n°200/1967.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:8B4F7992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1963/2024 "DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA".

PORTARIA Nº 1963/2024

"DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do art. 81, VI e VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.166, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de atribuições e funções administrativas aos secretários municipais, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio do registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme art. 12 do Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do art. 74 da Constituição Federal, e, do art. 13 do mencionado Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei n°4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei n°4.320/1964;
CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do parágrafo 1° do artigo 80 do Decreto-Lei n°200/1967, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.".*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1963/2024

RESOLVE:

Art. 1° - Fica delegada a competência de ordenador de despesas ao Secretário Municipal de Pesca, **GIOVANI PEREIRA DE SOUZA**, RG nº 3095794016, CPF n° 938.357.440-20, em sua respectiva unidade orçamentária, para, em conjunto com o Prefeito, firmar contratos administrativos, convênios e seus respectivos aditivos, bem como ordenar despesas e pagamentos, mediante prévia aprovação da respectiva solicitação de despesa pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico e sem prejuízo da prévia análise de legalidade do ato pela Procuradoria-Geral.

Art. 2° - Fica o delegatário cientificado de todas as implicações advindas do presente ato, em especial as determinações contidas na Lei Municipal n°2.166/2021, Lei Federal n°4.320/1964, Lei n°4.717/1965 e Decreto-Lei n°200/1967.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:A4E8EA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1964/2024 "DELEGA COMPETÊNCIA À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO".

PORTARIA Nº 1964/2024

"DELEGA COMPETÊNCIA À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do art. 81, VI e VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.166, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de atribuições e funções administrativas aos secretários municipais, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio do registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme art. 12 do Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do art. 74 da Constituição Federal, e, do art. 13 do mencionado Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei n°4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei n°4.320/1964;
CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do parágrafo 1° do artigo 80 do Decreto-Lei n°200/1967, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.".*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
Folha nº 02, Portaria nº 1964/2024

RESOLVE:

Art. 1° - Fica delegada a competência de ordenador de despesas à Secretária Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico, **MARIA DAS GRAÇAS SILVEIRA DE MATOS**, RG nº 3020133611, CPF n° 345.690.730-34, em sua respectiva unidade orçamentária, para, em conjunto com o Prefeito, firmar contratos administrativos, convênios e seus respectivos aditivos, bem como ordenar despesas e pagamentos, mediante prévia aprovação da respectiva solicitação de despesa pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico e sem prejuízo da prévia análise de legalidade do ato pela Procuradoria-Geral.

Art. 2° - Fica o delegatário cientificado de todas as implicações advindas do presente ato, em especial as determinações contidas na Lei Municipal n°2.166/2021, Lei Federal n°4.320/1964, Lei n°4.717/1965 e Decreto-Lei n°200/1967.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:C98AF360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1965/2024 "DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO".

PORTARIA Nº 1965/2024

"DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do art. 81, VI e VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.166, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de atribuições e funções administrativas aos secretários municipais, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio do registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme art. 12 do Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do art. 74 da Constituição Federal, e, do art. 13 do mencionado Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei n°4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei n°4.320/1964;
CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do parágrafo 1° do artigo 80 do Decreto-Lei n°200/1967, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.".*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
Folha nº 02, Portaria nº 1965/2024

RESOLVE:

Art. 1° - Fica delegada a competência de ordenador de despesas ao Secretário Municipal de Turismo, **ADRIANO DA SILVA PACHECO**, RG nº 1080309295, CPF n° 823.253.320-04, em sua respectiva unidade orçamentária, para, em conjunto com o Prefeito, firmar contratos administrativos, convênios e seus respectivos aditivos, bem como ordenar despesas e pagamentos, mediante prévia aprovação da respectiva solicitação de despesa pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico e sem prejuízo da prévia análise de legalidade do ato pela Procuradoria-Geral.

Art. 2° - Fica o delegatário cientificado de todas as implicações advindas do presente ato, em especial as determinações contidas na Lei Municipal n°2.166/2021, Lei Federal n°4.320/1964, Lei n°4.717/1965 e Decreto-Lei n°200/1967.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:23A213F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1966/2024 "DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA".

PORTARIA Nº 1966/2024

"DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do art. 81, VI e VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.166, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de atribuições e funções administrativas aos secretários municipais, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio do registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme art. 12 do Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do art. 74 da Constituição Federal, e, do art. 13 do mencionado Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei n°4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei n°4.320/1964;
CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do parágrafo 1° do artigo 80 do Decreto-Lei n°200/1967, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.".*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1966/2024

RESOLVE:

Art. 1° - Fica delegada a competência de ordenador de despesas ao Secretário Municipal de Comunicação e Transparência, **LEANDRO LUZ**, RG nº 7075959846, CPF n° 932.557.560-49, em sua respectiva unidade orçamentária, para, em conjunto com o Prefeito, firmar

contratos administrativos, convênios e seus respectivos aditivos, bem como ordenar despesas e pagamentos, mediante prévia aprovação da respectiva solicitação de despesa pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico e sem prejuízo da prévia análise de legalidade do ato pela Procuradoria-Geral.

Art. 2° - Fica o delegatário cientificado de todas as implicações advindas do presente ato, em especial as determinações contidas na Lei Municipal n°2.166/2021, Lei Federal n°4.320/1964, Lei n°4.717/1965 e Decreto-Lei n°200/1967.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:3B9E6019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1967/2024 "DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO".

PORTARIA Nº 1967/2024

"DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do art. 81, VI e VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.166, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de atribuições e funções administrativas aos secretários municipais, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio do registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme art. 12 do Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do art. 74 da Constituição Federal, e, do art. 13 do mencionado Decreto-Lei n°200/1967;
CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei n°4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei n°4.320/1964;
CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do parágrafo 1° do artigo 80 do Decreto-Lei n°200/1967, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.".*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1967/2024

RESOLVE:

Art. 1° - Fica delegada a competência de ordenador de despesas ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, **LEANDRO CANTELLI ESPÍNDOLA**, RG nº 1046669361, CPF n° 541.942.020-15, em sua respectiva unidade orçamentária, para, em conjunto com o Prefeito, firmar contratos administrativos, convênios e seus respectivos aditivos, bem como ordenar despesas e pagamentos, mediante prévia aprovação da respectiva solicitação de despesa pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico e sem prejuízo da prévia análise de legalidade do ato pela Procuradoria-Geral.

Art. 2° - Fica o delegatário cientificado de todas as implicações advindas do presente ato, em especial as determinações contidas na Lei Municipal n°2.166/2021, Lei Federal n°4.320/1964, Lei n°4.717/1965 e Decreto-Lei n°200/1967.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:5324F9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1968/2024 "EXONERA E NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 1968/2024

"EXONERA E NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a partir de 07 de agosto de 2024, o servidor **Adriano da Silva Pacheco,** matrícula nº 16.797, das funções de Secretário Municipal, Subsídio, junto à Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura, nomeado por meio da Portaria nº 1326/2023 e **NOMEIA** o mesmo, na função de **Secretário Municipal,** Subsídio, junto à Secretaria Municipal de Turismo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:1664CB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1969/2024 "DESIGNA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1969/2024

"DESIGNA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DESIGNA,** a partir de 07 de agosto de 2024, o servidor **Adriano da Silva Pacheco,** matrícula nº 16.797, Secretário Municipal de Turismo, a responder interinamente pela **Secretaria Municipal de Esporte - SESP** e **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**, na ausência dos titulares das respectivas pastas.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:0F76B9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1970/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1970/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **22/10/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 080/2024, que tem como objeto a abertura de expediente para solicitação de uma nova Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de ARRUELAS, PARAFUSOS E BROCAS DE CONSTRUÇÃO para o abastecimento do almoxarifado, para suprir as demandas de serviços de marcenaria/carpintaria, aplicações de fixação e montagem da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luis Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretora Departamento Almoxarifado Central
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Miriam Fabiane Souza dos Passos Maldaner	17691	Estoquista
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 080/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:CEAFD4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1971/2024 "REVOGA PORTARIA Nº 501/2024 E CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 1971/2024

"REVOGA PORTARIA Nº 501/2024 E CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 720/2024 - SMED, REVOGA a Portaria nº 501/2024 e **CONVOCA,** a contar de 07 de outubro de 2024, a servidora **Vanessa Klein,** matrícula nº 16.559, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área II - Ciências, para cumprir regime suplementar de trabalho de **20 (vinte)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:6F8BA9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1972/2024 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1972/2024

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a contar de 29 de outubro de 2024, a servidora **Maria Eduarda Bueno Freitas,** matrícula nº 17.941, nomeada por meio da Portaria nº 1481/2024, para exercer a função de **Ouvidor, CC-8,** junto ao Gabinete do Prefeito, conforme Processo Eletrônico nº 3.439/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:DCC55A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1973/2024 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 1973/2024

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 29 de outubro de 2024, o senhor **Fabiano Tavares Freitas,** para exercer as funções de **Ouvidor**, **CC-8**, junto ao Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:7C47B0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1974/2024 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1974/2024

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA,** a partir desta data**, MAGDA JOCELEIA DOS SANTOS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 23º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:A7AB9459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1975/2024 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1975/2024

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 29 de outubro de 2024, o servidor **Fabiano Moretto Cardoso,** matrícula nº 17.748, nomeado(a) através de Concurso Público, por meio da Portaria nº 745/2024, para ocupar o cargo de Guarda Municipal, Padrão 6, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme Processo Eletrônico nº 3.426/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:E580FB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1976/2024 "DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.146/2024"

PORTARIA Nº 1976/2024

"DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.146/2024"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº **8.146/2024,** que resultou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 1229/2024 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 29 de outubro de 2024, o servidor **Everton Costa dos Santos Melo,** Advogado, matrícula nº 16.448, para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando como Defensor Dativo do servidor **NILTON ARMORINA DA SILVA,** Matrícula nº 4.689, Pedreiro, Padrão 4, onde os autos do Processo estarão à sua disposição até seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:99593738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1977/2024 "DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.419/2024"

PORTARIA Nº 1977/2024

"DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.419/2024"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº

8.419/2024, que resultou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 1272/2024 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 29 de outubro de 2024, o servidor **Everton Costa dos Santos Melo,** Advogado, matrícula nº 16.448, para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando como Defensor Dativo do servidor **PAULO ALEXANDRE NICOLETTI,** Matrícula nº 6.069, Vigia, Padrão 1, onde os autos do Processo estarão à sua disposição até seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:BF172CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1978/2024 "DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.420/2024"

PORTARIA Nº 1978/2024

"DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.420/2024"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº **8.420/2024,** que resultou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 1273/2024 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 29 de outubro de 2024, o servidor **Everton Costa dos Santos Melo,** Advogado, matrícula nº 16.448, para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando como Defensor Dativo do servidor **RICARDO SILVA FIGUEIRÓ,** Matrícula nº 6.085, Vigia, Padrão 1, onde os autos do Processo estarão à sua disposição até seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:458C2667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1979/2024 "CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 1979/2024

"CONVOCA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 17-A, § 1º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 693/2024 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 1º de outubro de 2024, a servidora **Fara Esther Montenegro Etchepare**, matrícula nº 2.694, Professor Área I, nomeada por meio da Portaria nº 315/1998, para cumprir regime suplementar de trabalho de **06 (seis)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:405D2428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1981/2024 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1981/2024

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a contar de 30 de outubro de 2024, a servidora **Daniela Soares Martins,** matrícula nº 17.958, nomeada por meio da Portaria nº 1539/2024, para exercer a função de **Assessor II, CC-2,** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura, conforme Processo Eletrônico nº 3.467/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:9431A2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1982/2024 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 17.758/2019"

PORTARIA Nº 1982/2024

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 17.758/2019"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo Disciplinar **n.º 17.758/2019,**

R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante, no Processo nº 17.758/2019, a saber:

I – Para considerar comprovado que a Servidora **MARIA TEREZINHA FERREIRA DA ROCHA**, Matrícula nº 2.022, Assistente Administrativo, Padrão 5, transgrediu o disposto no artigo 165, XVIII da Lei Municipal nº 064/90;
II - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à Servidora, com fundamento no artigo 170, Inciso I, da Lei Municipal nº 064/90;

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:047CB116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1983/2024 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO ESPECIAL, NO PROCESSO Nº 13.337/2023"

PORTARIA Nº 1983/2024

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO ESPECIAL, NO PROCESSO Nº 13.337/2023"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo Especial **n.º 13.337/2023** e, com base no disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo 029/2022,

R E S O L V E:

Homologar Relatório Conclusivo expedido pela Comissão Especial, no Processo Administrativo Especial nº 13.337/2023, bem como, as recomendações da Assessoria Jurídica insertas no Parecer nº 1.088/2024, a saber:
1º ADOTAR como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões manifestadas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Especial e as recomendações da Assessoria Jurídica contidas nos autos do Processo, para aplicar à Empresa Contratada **SENSUS RECURSOS HUMANOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.558.882/0001-94, as seguintes sanções disciplinares:

2º APLICAR Sanção Disciplinar de **MULTA de até 30% sobre o valor total do Contrato**, prevista no inciso II da Cláusula Décima Primeira, do Contrato Administrativo 029/2022;

3º APLICAR Sanção Disciplinar de **SUSPENSÃO temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a municipalidade pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função de natureza da falta cometida, prevista no inciso III da Cláusula Décima Primeira, do Contrato Administrativo 029/2022;
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1983/2024

4º APLICAR Sanção Disciplinar de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio contratante, prevista no inciso IV da Cláusula Décima Primeira, do Contrato Administrativo 029/2022.

5º COBRAR da Empresa Contratada o ressarcimento ao erário público, nos termos dispostos no Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Especial, com a devida atualização monetária;

6º Após a devida notificação à Empresa Contratada quanto ao julgamento final, encaminha-se o presente Processo ao Departamento Jurídico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias para o ingresso na via judicial.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:1233DDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1984/2024 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1984/2024

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a contar de 30 de outubro de 2024, o servidor **Mário Kassiano dos Santos Soares,** matrícula nº 14.807, nomeado por meio da Portaria nº 907/2024, para exercer a função de **Assessor III, CC-3,** junto à Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo Eletrônico nº 3.477/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:8FA8276E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1985/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1985/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **23/10/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 079/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de Reagente de Cloro Livre (CL2) DPD em pó, para realização do diagnóstico da qualidade da água para consumo

humano no município de Imbé através do programa VIGIAGUA. Realizado pelas Vigilâncias em Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade – Assessor IV
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	17141	Agente Administrativo
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	16941	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Assessor III
Fiscal de Contrato	Edison Kulmann	17819	Estoquista
Fiscal de Contrato	Irai da Silva Luz	14118	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Assessor II
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Igor Ramon Gomes Mesquita	12169	Vigilante Sanitário
Fiscal de Contrato	Isabel Porto Alves Teixeira	14064	Vigilante Sanitário – Diretor Deptº de Vigilância Sanitária

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 079/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:AE5A08E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1986/2024 "REVOGA A PORTARIA N° 1599/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1986/2024

"REVOGA A PORTARIA N° 1599/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **22/10/2024**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato para Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, que não venham a gerar um Contrato Administrativo, tendo como relação jurídica com a contratada apenas a Nota de Empenho, conforme relacionado abaixo:

Secretaria Municipal de Turismo – Aquisição de Bens			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Givanildo Leandro Alves da Silva	16775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Miriam Fabiane Souza dos Passos Maldaner	17691	Estoquista
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista

Secretaria Municipal de Turismo – Serviços Comuns			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Givanildo Leandro Alves da Silva	16775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Rael Arthur Bitencourth	17723	Assessor II
Fiscal de Contrato	Vainer Dias Fernandes	18043	Diretor de Desporto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1986/2024

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução das Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1599, de 05/08/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:CC6F2517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1987/2024 "REVOGA A PORTARIA N° 1476/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1987/2024

"REVOGA A PORTARIA N° 1476/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **22/10/2024**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 014/2019, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação dos serviços de locação de cabines sanitárias, destinadas a Secretaria Municipal de Turismo, pelo período de doze (12) meses.

Secretaria Municipal de Turismo			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Givanildo Leandro A. da Silva	16775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Rael Arthur Bittencourth	17723	Assessor II
Fiscal de Contrato	Vainer Dias Fernandes	18043	Diretor de Desporto

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 014/2019, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1476, de 15/07/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:091CD1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1988/2024 "REVOGA A PORTARIA N° 1782/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1988/2024

"REVOGA A PORTARIA N° 1782/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **22/10/2024**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços n° 066/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para locação serviços de sonorização de grande, médio e pequeno porte, painel de led, serviços de iluminação, gerador de energia, camarim, palco, brete de isolamento metálico, carreta palco com sonorização, caminhão palco com cobertura, sonorização para palestras e caminhão trio elétrico com sonorização para a realização de shows, celebrações, eventos, palestras e homenagens. Pelo período de 12 meses.

Secretaria Municipal de Turismo			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Givanildo Leandro A. da Silva	16775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Rael Arthur Bittencourth	17723	Assessor II
Fiscal de Contrato	Vainer Dias Fernandes	18043	Diretor de Desporto

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços n° 066/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1782, de 12/09/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:F7256B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1989/2024 "REVOGA A PORTARIA N° 1777/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1989/2024

"REVOGA A PORTARIA N° 1777/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **22/10/2024**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 068/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de gestão e arbitragem do campeonato municipal de futebol de campo, bem como para o fornecimento de bolas de futebol.

Secretaria Municipal de Turismo			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Givanildo Leandro A. da Silva	16775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Rael Arthur Bittencourth	17723	Assessor II
Fiscal de Contrato	Vainer Dias Fernandes	18043	Diretor de Desporto

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Admnistrativo n° 068/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1777, de 11/09/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:371DA177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1990/2024 "REVOGA A PORTARIA N° 1794/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1990/2024

"REVOGA A PORTARIA N° 1794/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **22/10/2024**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 102/2022, que tem como objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa para locação de estruturas piramidais e lonas, destinado a atender a demanda de estruturas para a realização de eventos do Município, pelo período de 12 meses.

Secretaria Municipal de Turismo			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Givanildo Leandro A. da Silva	16775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Rael Arthur Bittencourth	17723	Assessor II
Fiscal de Contrato	Vainer Dias Fernandes	18043	Diretor de Desporto

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Admnistrativo n° 102/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1794, de 17/09/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:CA4A33CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1991/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1991/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **23/10/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 081/2024, que tem como objeto o Pedido de Abertura de Registro de Preço de Contratação de Empresa para impressão e montagem de carnês de IPTU para exercício 2025.

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Cristian Brentano Castilhos	593	Fiscal de Tributos – Gestor da Administração Tributária
Gestor de Contrato Suplente	Luciano Pasa	6398	Téc. Contabilidade - Gestor da Administração Fazendária
Fiscal de Contrato	Flávia da Costa Dias	13808	Fiscal de Tributos – Diretor do Deptº Tributário
Fiscal de Contrato	Rudi Carlos da Rocha	15	Técnico Tributário
Fiscal de Contrato	Gabriela Bach da Silva	16280	Tesoureiro

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 081/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:98E1D7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1992/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1992/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **23/10/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 082/2024, que tem como objeto o Registro de Preços visando eventual e futura necessidade de serviços de manutenção corretiva em refrigerador, freezer, micro-ondas, fogão, máquina de lavar roupa, máquina de secar roupa, máquina de lavar louça industrial e fornecimento de peças novas para os referidos eletrodomésticos que estão inseridos nos prédios públicos municipais, em todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Imbé.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13887	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Mônica Fritsch	17458	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Bruno Ruan Santos Soares	17775	Eletricista
Fiscal de Contrato	Davi Marino Cardoso	17204	Capataz de Obra Geral
Fiscal de Contrato	Geraldo de Deus da Silva	4061	Operário
Fiscal de Contrato	Lucas Martins Wolker	16260	Assessor de Governança

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 082/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:3771F6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1993/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1993/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **24/10/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 083/2024, que tem como objeto a abertura de procedimento licitatório para Registro de Preços, visando eventual e futura aquisição de curativos para lesões de pele para o Programa Melhor em Casa, da Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD), itens estes que não foram adjudicados no Pregão 024/2024, ainda necessários para o atendimento das demandas do setor.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade – Assessor IV
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	17141	Agente Administrativo
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Assessor III
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	16941	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Edson Kulmann	17819	Estoquista
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Assessor II
Fiscal de Contrato	Irai da Silva Luz	14118	Oficial de Manutenção
Fiscal de Contrato	Carla Adriana Teixeira de Oliveira	17541	Recepcionista dos Serv de Saúde
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Ceres Gonçalves de Vargas	17479	Diretor Técnico Unidade Básica de Saúde
Fiscal de Contrato	Adriana de Oliveira Nunes Pereira Dias	6131	Técnico em Enfermagem

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 083/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha 02, Portaria nº 1993/2024

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:86B1F484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1995/2024 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 1995/2024

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 725/2024 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 30 de outubro de 2024, a servidora **Lucinara Santos de Souza,** matrícula nº 57, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área II - Geografia, para cumprir regime suplementar de trabalho de **24 (vinte e quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:3D8DA936

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº203/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°203/2024
PROCESSO N°239/2024

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para a aquisição de material odontológico para a Unidade Básica de Saúde. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 07 horas do dia 07/11/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR MONTANTE GLOBAL.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 01 de novembro de 2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:6D6EA078

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº197/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº197/2024, Processo Administrativo N°233/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de pneus radial 215/75 R16C para van DA SMETL e van da SMEC.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 09.505.958/0001-09
Valor contratado: R$ 6.840,00

Homologação: 01/11/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:743A66C8

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº198/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº198/2024, Processo Administrativo N°234/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Compra de toners para a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: SM INFO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 08.374.629/0001-03
Valor contratado: R$ 123,00

Empresa contratada: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 20.058.175/0001-67
Valor contratado: R$ 1.174,50

Empresa contratada: F C SILVA COMERCIO DE INFORMATICA
CNPJ: 07.556.125/0001-41
Valor contratado: R$ 489,42

TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.786,92

Homologação: 01/11/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:E82B51D4

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº199/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº199/2024, Processo Administrativo N°235/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de 01 kit caixa de som amplificada e 02 liquidificadores industriais para as escolas municipais.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: RW COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 54.572.923/0001-47
Valor contratado: R$ 1.820,00

Empresa contratada: SM INFO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 08.374.629/0001-03
Valor contratado: R$ 3.280,00

TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.100,00

Homologação: 01/11/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:1531408C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2024

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 059/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA INSUMOS QUÍMICOS**, conforme Processo Administrativo nº 9150/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 01 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:FA14CB5E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 287/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 8.755/2024, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A USINA DE ASFALTO. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 10 de outubro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:B99B0DFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 47/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO – DL 47/2024

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 105/2024, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 47/2024**, para contratação da empresa **ATAIDE TEIXEIRA LOBELL inscrita no CNPJ nº 21.347.853/0001-74,** visando **empreitada global para Construção e Instalação de estrutura metálica para abrigo ambulância na Unidade Básica de Saúde**, no valor total de **R$ 25.744,00** (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais), conforme **Processo Administrativo 105/2024**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

Jari, 01 de Novembro de 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:3FAEF396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULAS E CONTRATOS ADITIVOS OUTUBRO 2024.

EXTRATO CONTRATUAL MÊS OUTUBRO 2024.

Contrato Nº..: 56/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: ANDREIA ROBERTA PAGLIARINI BECKER 01296150054
Valor.....: 56.400,00 (cinqüenta e seis mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 15/10/2024 Término: 14/10/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 43/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: SOLICITA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA,COM PROFISSIONAL HABILITADO.FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM ARTES PARA MINISTRAR AULAS NAS OFICINAS DE ARTES E MÃO NA MASSA NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NAS EMEF VISCONDE RIO BRANCO E EMEI DIVA PINTO MOREIRA.USAR DOTAÇÃO 368 E 370

Contrato Nº..: 57/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: GUSTAVO BRITO BELTRAME
Valor.....: 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 15/10/2024 Término: 14/01/2025
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 38/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO (E TAMBÉM DE INTERNET) PARA A UNIDADE BASICA DR. NAUDAR VICENTE KONZEN.

Aditivo Nº.....: 01/2024 08 - Contrato Nº: 01/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: CATIUZA TOME DE LIMA - ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 16/10/2024 Término: 14/01/2025
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL PELO PERIODO DE 12 MESES.

Contrato Nº..: 58/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: AGCM ATACADISTA DE ELETRONICOS LTDA
Valor.....: 9.593,80 (nove mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 21/10/2024 Término: 20/04/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: SOLICITO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E BENS DIVERSOS, VISANDO PROMOVER O FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL PARA O ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS.

Contrato Nº..: 59/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: CHERUBIN COMERCIAL LTDA
Valor.....: 2.380,95 (dois mil trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 21/10/2024 Término: 20/04/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: SOLICITO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E BENS DIVERSOS, VISANDO PROMOVER O FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL PARA O ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS.

Aditivo Nº.....: 84/2022 03 - Contrato Nº: 84/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: SIMAE - SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACION
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 28/10/2024 Término: 27/10/2025
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: SOLICITA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE PRESTARÁ SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA A EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ELABORAÇÃO DAS NORMAS DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL.

Aditivo Nº.....: 99/2023 01 - Contrato Nº: 99/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: LICS SUPER AGUA EIRELI
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/11/2024 Término: 31/10/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E SERVIÇOS RELATIVO AO MONITORAMENTO, CONTROLE E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO EM NOVE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO DE JARI.

Aditivo Nº.....: 87/2022 03 - Contrato Nº: 87/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/10/2024 Término: 30/10/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA COM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PELA FEPAM PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 MESES, CONFORME PRECONIZADO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Contrato Nº..: 60/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: 47.348.807 JANAINA SOUZA DE SOUZA

Valor.....: 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 22/10/2024 Término: 21/01/2025
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 42/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: SOLICITA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LAVAGEM DO TELHADO E PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DA EMEF SÃO FRANCISCO XAVIER, BEM COMO, JANELAS ABAS DE MADEIRA, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A APARÊNCIA FÍSICA DA ESCOLA E PROTEGER A ESTRUTURA.

Aditivo Nº.....: 24/2022 05 - Contrato Nº: 24/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: LISIANA BILO DO NASCIMENTO LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 25/10/2024 Término: 24/01/2025
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERENTE A EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA EM PARALELEPIPEDOS, NAS RUAS FIDENCIO MELO E ALFREDO DOS SANTOS, CONFORME MEMORAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO EM ANEXO.

Aditivo Nº.....: 97/2023 04 - Contrato Nº: 97/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: C S TERRAPLANAGEM E ESCAVACOES LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/10/2024 Término: 30/01/2025
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, SENDO: UM PONTILHÃO E UMA REFORMA/AMPLIAÇÃO PONTILHÃO EXISTENTE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO EM ANEXO, LOCALIDADOS NO CORREDOR DOS BANOLAS.

Prefeitura de Jari
CRISTIAN ANDRÉ WAGNER
Licitações e Contratos

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:0A1E813F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 48/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO – DL 48/2024

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 106/2024, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 48/2024**, para contratação da empresa **ALEXANDRE RODRIGO MINKS inscrita no CNPJ nº 30.348.930/0001-00,** visando a **contratação de Banda Musical "BANDA 10" com estrutura de som, equipamentos e iluminação para realizar show musical em evento Rústica Cidade de Jari no dia 13 de dezembro de 2024**, no valor total de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, conforme **Processo Administrativo 106/2024**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

Jari, 01 de Novembro de 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:51DA9E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 49/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO – DL 49/2024

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 107/2024, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 49/2024**, para contratação da empresa **contratação de Banda Musical "DOCE PECADO" com estrutura de som, equipamentos e iluminação para realização do Baile Municipal,** no dia 27 de dezembro de 2024, no valor total de **R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)**, conforme **Processo Administrativo 107/2024**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

Jari, 01 de Novembro de 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:7BBD1B24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 081/2024
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE
Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais, torna público, a nomeação e convocação para posse de candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público 01/2023.

CARGO: Professor Ensino Fundamental - Anos Finais
Geografia 22 horas semanais
NOME DO CANDIDATO -Cristiane Rambo
CLASSIFICAÇÃO -2º Lugar

CIENTIFICA, outrossim, que os(as) candidatos(as) deverão comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir desta data, para tomar posse no referido cargo, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga.

Lindolfo Collor, 04 de novembro de 2024.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:CE368799

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 032/2024

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
EDITAL DE LICITAÇÃO

A Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA, torna público que, até as 09h do dia 03 de dezembro de 2024 receberá propostas para o Processo de Licitação nº 032/2024, Pregão Presencial n° 008/2024, sob o Regime de Execução: **MENOR PREÇO GLOBAL**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

PARA FORNECER MATERIAL E EXECUTAR PROJETO DE PAISAGISMO DENTRO DO COMPLEXO TERMAL. O edital encontra-se disponível no site www.termasdemarcelino.com.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: atendimento@termasdemarcelino.com.br.

Marcelino Ramos, RS, 01 de novembro de 2024.

RODRIGO VECCHI
Diretor Presidente

Publicado por:
Gelciane Longo
Código Identificador:754828B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 321/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (LEI 14.133) PARA AQUISIÇÃO DE 02 PLATAFORMAS NÁUTICAS
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 13:30 do dia 14/11/2024, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico (Lei 14.133) nº 8/2024, visando à Aquisição de 02 Plataformas Náuticas. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 1 de Novembro de 2024.

ANDRIGO MILESKI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:BC1A6520

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 928, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora MARIA SILVANA GRABOSKI, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 30 de outubro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 31 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:D8B146F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 929, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo que tem direito o Servidor Senhor ANDRE GEHLEN, a partir de 01 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 30/04/2016 a 31/08/2023, Processo Interno RH nº 238/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:00079829

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 930, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Revogação de Portaria.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 1° de novembro de 2024, a Portaria nº 662/2024, que concedeu Função Gratificada (FG-05) de Diretor do Departamento de Meio Ambiente ao Servidor Senhor FLAVIO VAILATI, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2740CF6A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 931, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora VERENICE TEREZINHA PIUCCO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B4B8AE56

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 932, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora VERENICE TEREZINHA PIUCCO, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 30 de outubro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:3F3546FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 933, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora LUCIANA SCARMIN DE AZEREDO GONÇALVES, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 31 de outubro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:0F14560F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por inexigibilidade de licitação, constante do Processo Administrativo nº 168/2024, para contratação direta da empresa **SALT TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.422.955/0001-91, cujo objeto é a cessão do direito de uso do licenciamento do SISTEMA ECONSIG, de propriedade do COMODANTE, descrito e caracterizado no Descritivo Funcional do sistema.

Morro Reuter/RS, 1º de novembro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:7929135B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2024. Contrato Administrativo nº 037/2024. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 19 de junho de 2025. Contratado: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS**. Data do documento: 29/10/2024.

Termo Aditivo nº 002/2024. Contrato Administrativo nº 104/2024. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 45 dias, a contar de 30 de outubro de 2024 a 13 de dezembro de 2024. Contratado: **S.H. ENERGIA SOLAR LTDA**. Data do documento: 29/10/2024.

Termo Aditivo nº 006/2024. Contrato Administrativo nº 110/2020. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 08 de dezembro de 2024 a 08 de dezembro de 2025. Contratado: **PAUSE & PERIN - ADVOGADOS ASSOCIADOS**. Data do documento: 29/10/2024.

Termo Aditivo nº 007/2024. Contrato Administrativo nº 096/2021. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 31 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2025, bem como reajuste de valor. Contratado: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**. Valor: R$ 24.976,55 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) mensais. Data do documento: 29/10/2024.

Termo Aditivo nº 004/2024. Contrato Administrativo nº 097/2021. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02 de novembro de 2024 a 02 de novembro de 2025, bem como reajuste de valor. Contratado: **ISDESIGN SOFTWARES LTDA – ME**. Valor: R$ 361,80 (trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) anual. Data do documento: 30/10/2024.

Termo Aditivo nº 001/2024. Contrato Administrativo nº 154/2024. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 30 dias, a contar de 11 de novembro de 2024 a 10 de dezembro de 2024. Contratado:

EMMERT EMPREENDIMENTOS LTDA. Data do documento: 30/10/2024.

Termo Aditivo nº 001/2024. Contrato Administrativo nº 103/2024. Objeto: Acréscimo de 2 (duas) horas semanais, totalizando 16 (dezesseis) horas de atendimento de fonoaudiológico ao Contrato. Contratado: **CLINICA INTEGRADA ADAMS LTDA**. Valor: R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais). Data do documento: 31/10/2024.

Morro Reuter/RS, 31 de outubro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:0658ED86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 14/11/2024 às 09h, processo licitatório nº 306/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 92/2024 - SRP, Objeto: **Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de novembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F709DAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº117/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros, serviços de borracharia e serviços de higienização e lavagem veicular em estabelecimentos e rede de postos credenciados, a fim de atender aos veículos oficiais do Município de Mostardas/RS.

Pregão Eletrônico nº83/2024.

Valor Contratual: O valor da taxa de administração (ou desconto) é de -4,40 % (taxa negativa de quatro e quarenta por cento). O preço anual estimado a ser pago pela contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de novembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:648AE777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2023 FNDE

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ON-HIGWAY BRASIL LTDA
CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15
Objeto: aquisição de ônibus escolar ORE 2 para SME.

Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº06/2023 FNDE.

Valor Contratual: R$ 797.000,00 (setecentos e noventa e sete mil reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de novembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1BE03D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2019/24.

De 29 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 114 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;
c) das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2025, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º Para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 – Lei nº 1688 de 31 de agosto de 2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 117 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 29 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2024 e a previsão para o exercício de 2025;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças judiciais;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 57 desta Lei.

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização da reserva de contingência referida no caput, considera- se evento fiscal imprevisto a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Municipal da Fazenda Pública, até 15 de outubro de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e
V – ao Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de

forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2025, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 20 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.
II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§ 1º ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá À Secretaria de Municipal de Finanças Públicas organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
III –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
IV –de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2025;
III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação já existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2024, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de **Orçamento**

Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverá ser compatível com os programas e objetivos da Lei nº 1688/2021_ - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resulte na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 33. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.

Art. 34. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham (pelo menos) uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 38. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - que desenvolvam atividades de coleta e processamento de material reciclável, e sejam constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, hipótese em que caberá ao Poder Executivo aprovar as condições para aplicação dos recursos;
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 39. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo dois (02) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Finanças Públicas verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 40. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.

§ 2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.

Art. 42. A notas de empenho das transferências de recursos de que trata esta Seção deverão ser emitidas até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, nos termos do art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 44. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 3,92% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderão ser concedidos subsídios para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo, bem como autorizadas prorrogações e parcelamentos de saldos devedores.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 48. No exercício de 2025, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim da do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em

planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 50. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do § 2º não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em

vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 40 % (quarenta por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2025.
III – os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou ainda a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças Públicas, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 120 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e nove dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e quatro (29.10.2024).

ANTÔNIO DIONISIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:50B57B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 96/24

De 01 de novembro de 2024.

ANTECIPA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V**,** da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei n° 815/2006 alterada pela Lei n° 2021/2024;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 95/2024 que estabelece medidas para contenção de despesas na Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO preservar a exposição ao sol e consequentemente aos raios prejudiciais a saúde com a prevenção em relação à radiação, através dos raios UVA e UVB que são os responsáveis por danos a derme e epiderme, inclusive podendo causar câncer de pele.

CONSIDERANDO as atividades de quem executa trabalho braçal ter um rendimento mais efetivo, no turno da manhã, em razão da temperatura, e em turno único de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Institui em caráter excepcional, o horário especial de trabalho, em turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias nas repartições públicas municipais, a ser cumprido das 8 às 14 horas.

§ 1º Os servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP e Secretaria Municipal de Agricultura – SMA, que executam suas atividades laborais ao ar livre, terão seu horário de expediente diferenciado fazendo turno único de 6 (seis) horas diárias sendo de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas.

§ 2º Poderá, na Secretaria Municipal de Finanças Públicas, conforme necessidade do serviço e determinação da Secretária Municipal de Finanças Públicas, ser instituído escalas para atendimento ao público.

Art. 2º O turno único, instituído pelo artigo 1º deste Decreto, entrará em vigor excepcionalmente a partir de 04 de novembro de 2024 e perdurará até 28 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. Não haverá redução salarial, durante o período em que perdurar o turno único nas repartições públicas municipais.

Art. 3º Fica ressalvada a necessidade de permanecer com horário normal de trabalho, os serviços considerados essenciais de Saúde Pública, Educação, Vigilância, Cemitérios, Coleta de Lixo, Tratamento de Água, Serviços de Manutenção e Limpeza, e outros que venham a ser definidos pela Administração, como de natureza essencial.

Art. 4º A Administração Municipal poderá convocar servidores, para serviços fora dos horários estabelecidos neste Decreto, de acordo com as necessidades de cada setor, para atendimento de situações emergenciais e urgentes que justifiquem este procedimento, sem que implique no pagamento de horas extras.

Art. 5º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviços extraordinários, ressalvados os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados previamente pelo Prefeito Municipal, inclusive para as atividades de caráter essencial, definidas no artigo 3° deste Decreto.
Parágrafo único. Quando autorizadas a realização de horas extras, somente serão pagas as horas excedentes à jornada de trabalho, estabelecida para os cargos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (01.11.2024).

ANTÔNIO DIONISIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4E0072F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.816, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processos nº 20.049/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 23 de outubro a 29 de outubro de 2024 (23.10.2024 a 29.10.2024) o servidor WAGNER PINHEIRO PENG, matrícula 16940-1, cargo de Agente Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de outubro de 2024 (23.10.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (29.10.2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B20902C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.817, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 20.244/2024, resolve:

Art. 1º DESIGNAR membros que compõem a Comissão Julgadora de Infrações Ambientais (CJIA) conforme Lei Municipal nº 1.805/2022, como segue abaixo:

PRESIDENTE
JORGE RICARDO PINHEIRO MENTZ, matrícula 5009124-1

MEMBROS
GERMANO TIAGO WOJAHN, matrícula 16982-1
MAB RAÍSA CORRÊA LEÃO SILVA, matrícula 17259-

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 974, de 14 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/10/2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A3F15B05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.818 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve,

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal do servidor, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVA HOFFMANN, de matrícula nº 1309/1, cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o **Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada,** constante na Certidão nº 14022080100112240, emitida pelo INSS, em 27.10.2024, num total de 1.280 (Hum mil, duzentos e oitenta) dias de trabalho e de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, destinando suas contribuições previdenciárias ao INSS, conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada		
Ente	**Período**	**Tempo**
COMERCIAL DE CARNES MUCK LTDA	04/01/1988 A 10/06/1988	00 ano, 05 meses, 07 dias
DEOCLIDES A DA SILVA	01/04/1989 A 11/04/1991	02 anos, 0 meses, 11 dias
LUIZ FERNANDO FRAGA RODRIGUES	01/09/1991 A 30/09/1991	00 ano, 01 meses, 00 dias
COMERCIAL DE CARNES MUCK LTDA	01/11/1991 A 15/01/1992	00 anos, 02 meses, 15 dias
SELETRON ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	13/01/1993 A 26/01/1993	00 anos, 00 mês, 14 dias
MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA	13/10/1993 A 30/06/1994	00 ano, 08 meses, 18 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (30.10.2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. Pela Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FCBC8888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.821, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 1.759 de 18 de outubro de 2024, que concedeu Adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da servidora, MÁRCIA ADRIANA DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula nº 7811-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de outubro de 2024 (18/10/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/10/2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:064D68A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2072/2024

PORTARIA Nº 2072/2024

Revoga a convocação para o trabalho em regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais do servidor HAROLDO ARAUJO FILHO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 124213/2024, **REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS** concedido pela portaria nº 1741/2024 ao servidor **HAROLDO ARAUJO FILHO**, matrícula 5312-01, do cargo de nutricionista, a partir de 31 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9BFF9ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2073/2024

PORTARIA Nº 2073/2024

Revoga a convocação para o trabalho em regime suplementar de 10 (dez) horas semanais da servidora CIBEREN QUADROS OURIQUES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 124213/2024, **REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS** concedido pela portaria nº 386/2024 a servidora **CIBEREN QUADROS OURIQUES**, matrícula 6229-02, do cargo de assistente social, a partir de 31 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:387466F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2074/2024

PORTARIA Nº 2074/2024

Revoga a convocação para o trabalho em regime suplementar de 10 (dez) horas semanais da servidora CRISTIANE SPERB AIRES**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 124213/2024, **REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS** concedido pela portaria nº 547/2024 a servidora **CRISTIANE SPERB AIRES**, matrícula 6583-01, do cargo de assistente social, a partir de 31 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B79C4A6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2075/2024

PORTARIA Nº 2075/2024

Revoga a convocação para o trabalho em regime suplementar de 10 (dez) horas semanais da servidora SUZANE LIMA DA SILVA STURMER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 124213/2024, **REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO EM REGIME**

SUPLEMENTAR DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS concedido pela portaria nº 1490/2024 a servidora **SUZANE LIMA DA SILVA STURMER**, matrícula 6600-01, do cargo de assistente social, a partir de 31 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:39FFA872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2076/2024

PORTARIA Nº 2076/2024

Aposenta o Servidor LUÍS NATAL RODRIGUES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os processos 8192/2021 e 122382/2024 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a contar de 01 de novembro de 2024, ao servidor **LUÍS NATAL RODRIGUES,** matrícula 3097-02, cargo de Desenhista, padrão 04, classe D, Regime Jurídico Estatutário, 40 (quarenta) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.148,15 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais e quinze centavos) composto das seguintes vantagens: 40%(quarenta por cento) relativo a 08 (oito) avanços trienais, conforme artigo 86 da Lei Municipal nº 2351 de 1991; 25%(vinte e cinco por cento) relativo ao adicional por tempo de serviço de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 2351 de 1991,a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:AC71CC51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2077/2024

PORTARIA Nº 2077/2024

Concede Promoção por Merecimento a servidora CHRISTINE BARDEN SAVINO**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA CHRISTINE BARDEN SAVINO,** matrícula nº 5033-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 27 de setembro de 2024, de acordo com o processo nº 122396/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:DC7070CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2078/2024

PORTARIA Nº 2078/2024

Concede Promoção por Merecimento a servidora MARGARETE TERESINHA CHEMIN**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA MARGARETE TERESINHA CHEMIN,** matrícula nº 3037-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 17 de outubro de 2024, de acordo com o processo nº 124533/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4D43CBD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2079/2024

PORTARIA Nº 2079/2024

Concede Promoção por Merecimento a servidora MARIA URSULINA ARESI DA SILVA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA MARIA URSULINA ARESI DA SILVA,** matrícula nº 2333-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 22 de outubro de 2024, de acordo com o processo nº 125133/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:63F02DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2080/2024

PORTARIA Nº 2080/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** a servidora **JUCIMARA RAUPP DA ROSA CHAVES,** do cargo de professora, matrícula 2857-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 06 de março de 2017 a 10 de outubro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 126195/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:47F206F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2081/2024

PORTARIA Nº 2081/2024

Concede Abono de Permanência ao servidor MAURO CESAR PIRES CAMARGO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51 da Lei Municipal 3.618/2004, **CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor **MAURO CESAR PIRES CAMARGO**, matrícula 2968-01, do cargo de vigilante, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, a contar de 29 de outubro de 2024, de acordo com o processo nº 125740/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F62831FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2082/2024

PORTARIA Nº 2082/2024

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: JOSIANE FIRME DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 3490-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 19, de 30 de janeiro de 2024, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de novembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0C678B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 080/2023
CONTRATADA: IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
1.1. Fica rescindido o presente contrato, de forma amigável, nos termos do artigo 79, inciso II, Lei 8.666/93 e Cláusula Nona, item 9.1., II do Contrato, a contar de 12 de agosto de 2024.
EXPEDIENTE: 125899/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:9E7C3C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DE VALOR E SUPRESSÃO
1.1. Pelo acréscimo de quantitativos, fica aditado a quantia de R$ 73.224,66 (setenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), correspondente a um acréscimo de 3,05% (três vírgula zero cinco por cento) do valor do contrato.

EXPEDIENTE: 115029/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:9F81F7A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024
CONTRATADA: SEGMENTO – CONSTRUTORA E GESTORA AMBIENTAL LTDA. EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO
1.2. Fica suprimido do presente Contrato, o valor de R$ 159,21 (cento e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), em decorrência de um erro material de calculo constatado pela fiscal.
EXPEDIENTE: 122843/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário De Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:ACF003BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL
14º TA ao Contrato nº 07/2012 de Locação de Imóvel. Locadora: Eda Maria Aguiar Rodrigues. Objeto: prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 meses. Fund. Legal: art. 24, X da LF nº 8666/93. Processo Administrativo nº 1154/2024.

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:AF898FAC

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2024
Objeto: Serviços de engenharia para pavimentação em blocos de concretos de ruas do município. Abertura que será às 09h30min do dia 21/11/2024 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br .
O edital está à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:64CF7ADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

O Presidente Roberto Carlos dos Santos Pereira da Câmara Municipal de Parobé/RS, acolhendo PARECER JURÍDICO Nº 021/2024, 29 de outubro de 2024, exarado no Processo Administrativo n° 034/2024, reconhece ser DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021 e **RATIFICA a CONTRATAÇÃO**.
OBJETO: Fornecimento de 05 kit de tintas originais para Impressora EPSON C-5390/5890 (preto, magenta, ciano e amarelo)
Empresa: RICOHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
CNPJ Nº 07.818.169/0001-00
Valor: R$ 9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais).

Parobé, 30 de outubro de 2024.

ROBERTO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:CCD73C5B

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012 /2023

Pelo presente instrumento de contrato que celebram de um lado a **Câmara Municipal de Parobé**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 07.531.328/0001-83, com sede na Avenida das Nações, 126, Centro, em Parobé-RS, neste ato representado pelo Presidente **Sr.(a) Roberto Carlos dos Santos Pereira**, portador do RG n° 3057948031, registrado no CPF n° 954.112.080-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.713.762/0001-23, com sede à Rua João Bayer, 744, Bairro Petrópolis, em Taquara/RS, neste ato representado pelo Sócio **Sr. Alexandre Wohlgemuth de Souza**, portador do RG sob o n° 607823120-3, registrado no CPF sob o n° 807.116.930-72, brasileiro, advogado, ora denominado **CONTRATADO**, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, tem justo e contratado mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo deste contrato é prorrogado nesta data, em comum acordo entre as partes, passando a vigorar de 01 de novembro 2024 até 31 de outubro de 2025 (01/11/2024 a 31/10/2025), sendo que o valor da prestação de serviços que atualmente é R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, corrigido nesta data pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 meses, correspondendo a 4.42 % resultando na importância atualizada para prestação de serviços contratada o valor de R$ 2.923,76 (dois mil novecentos e vinte e três reais com setenta e seis centavos) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo.

Parobé-RS, 22 de outubro de 2024.

ROBERTO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA
Presidente do Legislativo

ALEXANDRE WOHLGEMUTH DE SOUZA
Gestão Assessoria e Consultoria em Administração Pública LTDA

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:E30A70EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023
Processo nº: 732/2023.
Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2023.
Interessado: SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR.
Assunto: Contratação de empresa especializada para REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE PAROBÉ – PDDUAMP.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ,** matrícula nº 11358-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA**, CNPJ/MF nº 08.019.808/0001-22, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Luiz Cosme, nº 185, bairro Passo D'Areia, CEP nº 91.340-240, neste ato representada pela **SÓCIA**, Sra. **CLÁUDIA PILLA DAMASIO**, doravante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos/Vigência – prorrogando o prazo de execução contratual em 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia 03 de novembro de 2024, conforme solicitação da empresa contratada e ateste da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular, através do memorando nº 554/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 01 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
CLÁUDIA PILLA DAMASIO

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:ADC3D4E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 137/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**, por meio do presente edital, com fundamento no artigo 74, I, da Lei 14.133/21, torna pública a inexigibilidade de licitação, para contratação de empresa para prestação de manutenção corretiva e preventiva do veículo SPIN 1.8 AT LTZ, PLACAS IZA4E83, conforme memorandos nº 289/2024 e 290/2024 expedido pela Diretoria Geral, pelo valor de R$ 1.541,42 (hum mil quinhentos e quarenta um reais e quarenta dois centavos)

Pelotas, 24 de outubro de 2024

ANDERSON GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:25A88947

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 100/2024 –SMHRF

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 100/2024 –SMHRF
Processo Administrativo – MEM/008287/2024

Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar a AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO**,** para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Preço máximo total: R$ 1.047,00(um mil e quarenta e sete reais)

Limite para apresentação da proposta de preços: 13/11/2024 até às 08:30min

Data da disputa: 13/11/2024, das 09h às 15h

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094, e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 01 de novembro de 2024.

PAULO RICARDO FERNANDES CORRÊA
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:8E3BDF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO RPE 040/2024 - SMDR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da S.M.F., torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 040/2024 – SMDR, AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA EQUINOS. Data de Abertura: 11h do dia 14/11/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 01 de novembro de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:ECA09F72

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO - SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei nº14.133/2021, torna pública as dispensas de licitações, promovida pela **Secretaria Municipal de Educação**, objetivando a aquisição de materiais e serviços para manutenção de veículos, são eles:

MEM/011755/2024 – DFD 237/2024 – SC004312/2024 – Referente a compra de duas baterias automotiva. Em favor da seguinte empresa: ROGERIO DA SILVA TAVARES (CNPJ 92105204/0001-05). No valor total de R$1.180,00(um mil e cento e oitenta reais), através do Empenho nº E024174/2024.

MEM/011756/2024 – DFD 234/2024 – SC004291/2024 – Referente a compra de uma bateria automotiva. Em favor da seguinte empresa: ROGERIO DA SILVA TAVARES (CNPJ 92105204/0001-05). No valor total de R$455,00(quatrocentos e cinquenta e cinco reais), através do Empenho nº E024230/2024.

MEM/011744/2024 – DFD 236/2024 – SC004290/2024 – Referente ao serviço de mecânica em veículos. Em favor da seguinte empresa: FB – FERREIRA BRAVO LTDA (CNPJ 10562066/0001-29). No valor total de R$1.180,00(um mil e cento e oitenta reais), através do Empenho nº E024205/2024.Em conformidade com o Processo nº 200.058372/2024.

MEM/011760/2024 – DFD 235/2024 – SC004307/2024, SC004308/2024 e SC004309/2024 – Referente a compra de peças e serviço de manutenção automotiva. Em favor da seguinte empresa: ELIO LUIS WEIKAMP PRIETSCH - ME (CNPJ 92721588/0001-90). No valor de R$900,00(novecentos reais), através do Empenho nº E024173/2024, no valor de R$1.255,84(um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), através do Empenho nº E024176/2024 e no valor de R$71,10(setenta e um reais e dez centavos), através do Empenho nº E024175/2024,

Pelotas, 01 de novembro de 2024.

MARCELO ROSSBACH ALDADO
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:772C084A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO - NOVA DATA RPE 206/2023 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que **alterou a data** da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 206/2023– SMS, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 02 . **Nova Data de Abertura:** 10h do dia 19/11/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 01 de novembro de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:362E9C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 787, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 09 de setembro de 2024, a servidora

PATRICIA PIRES NUNES

matrícula n.º 43595, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Monitora de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:C47904C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 788, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 16 de setembro de 2024, a servidora

MIRELA SILVEIRA DE FARIA MIRANDA,

matrícula n.º 34082, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial de Área, lotada na Secretaria de Planejamento e Gestão.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:830568DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº722, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 01 de julho de 2024, o servidor **LEANDRO RODRIGUES DE RODRIGUES,** matrícula nº 39863, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.-....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:484F9244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 790, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 04 de setembro de 2024, a servidora

JESSICA DA SILVA DIAS,

matrícula n.º 35271, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Auxiliar da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:4357D1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 791, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 09 de setembro de 2024, o servidor

CHARLES PEREIRA HOPP,

matrícula n.º 31367, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Oficial Administrativo, lotado no Gabinete da Prefeita.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:04433014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 793, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 22 de agosto de 2024, a servidora

MANUELA GONÇALVES DE SOUZA E SILVA SILVEIRA,

matrícula n.º 40805, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:635AFA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 794, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 21 de agosto de 2024, o servidor

ALESSANDRO LOPES PIRES,

matrícula n.º 42504, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Artesão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:10D74F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CLASSIFICAÇÃO	VAGAS	ENTIDADE/PESSOA FÍSICA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	Ampla concorrência	ASSOCIAÇÃO DE TURISMO JOVEM TUR (Grupo de Artes Encenação) (**Uma noite no Museu**)	66
2º	Ampla concorrência	DANIEL DUARTE DA SILVEIRA (**Canções Interioranas**)	64,66
3º	Ampla concorrência	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVA DE PIRATINI (**Contos, Cantos e Encantos: Uma imersão histórica e artística a memória de Piratini**)	63,33
4º	Ampla concorrência	VINTE DE SETEMBRO TRADIÇÕES GAÚCHAS (**Conhecendo a Tradição**)	63,32
5º	Ampla concorrência	PAULO FABIANO DA LUZ ME (**Festival de Verão em Piratini**)	61,98
6º	Ampla concorrência	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVA DE PIRATINI (**A música no Cenário Histórico de Piratini, 2° Edição**)	
7º	Ampla concorrência	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVA DE PIRATINI (**A Música no Cenário Histórico de Piratini: Lendas e Histórias de Piratini**)	59,32
8º	Ampla concorrência	PAULO FABIANO DA LUZ ME (**Páscoa de Piratini**)	54
1º	Cotas Pessoas Negras	SOCIEDADE RECREIATIVA E CULTURAL 13 DE MAIO (**Consciência NEGRA E A Valorização da Culinária Afro-brasileira**)	64,66
2º	Cotas Pessoas Negras	FAGNER NUNES DE OLIVEIRA (**Festa do Trabalhador de Piratini**)	61,98

Os 06 (seis) primeiros projetos foram classificados pela ampla concorrência e os 02 (dois), primeiros projetos classificados pelas Cotas destinadas a pessoas negras.
Obs: As 02 (duas), cotas que seriam destinadas 01 (uma), a Pessoas indígenas e 01 (uma), para pessoas com PCD (Pessoas com deficiência), não tiveram projetos inscritos, passando as 02 (duas) então a contemplar as vagas de ampla concorrência.
Os agentes culturais devem encaminhar a documentação necessária constante no item 9.1, do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, através do e-mail secretariadeculturat@gmail.com ou entregue presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no horário das 08:00 às 15:00 horas.

MICHELE ALVES CRUZ
Diretora de Administração

MICHEL DE ÁVILA ORTIZ
Diretor de Transportes

LUCI MARA FABRES BORGES
Agente Administrativo

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:18CE0F14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
SUMULA DO CONTRATO Nº 128/2024

SÚMULA DE CONTRATO N° 128/2024
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Alysson Bianchini
OBJETO: construção de muro de contenção em concreto armado na Rua Frei Dagoberto no município de Pouso Novo/RS;
Valor total: R$ 648.979,36
BASE LEGAL: Concorrência nº 07/2024
CONTRATO: nº 128/2024
VIGÊNCIA: 120 dias;

Pouso Novo, 01 de novembro de 2024.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:D7A8AA7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
Objeto: Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços de limpeza, manutenção e zeladoria da Praça General Osório. **Empresa Contratada:** GARI BUENO DA SILVA-ME. **Valor mensal:** R$ 14.845,28 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos). **Valor total:** R$ 44.535,84 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). **Prazo de vigência**: 03 (três) meses. **Início:** 01/11/2024. **Término do prazo:** 01/02/2024.
Data: 01/11/2024.
Legislação Aplicável: Artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Quaraí, 01 de novembro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:DABAF5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea *d)* da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 044/2024. **Data do Aditivo:** 22/10/2024. **Objeto**: **ADITIVO Nº 1** para reequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos itens 060 e 088 referente ao contrato n. 326/2024, cujo objeto é o registro de preços, pelo período de 6 (seis) meses, para eventual contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, de gêneros alimentícios, que serão utilizados na alimentação escolar das escolas municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quaraí/RS. **Empresa Contratada:** FRANCISCO JORGE DIMER. **Valor Contratado:** item 060-R$ 4,87; item 088-R$ 13,13. **Valor com o Reequilíbrio**: item 060-R$ 5,45; item 088-R$ 17,63.

Quaraí, 01 de novembro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:5B8141F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE SUBSTITUIÇÃO E INCLUSÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial nº 057/2020. **Data do Aditivo:** 30/10/2024. **Objeto**: Aditivo 7, substituição e inclusão de item ao contrato n. 099/2020 para fornecimento de link de internet e manutenção de rede de dados urbana e escolas rurais do município. **Da Substituição:** Fica, igualmente pactuado, entre as partes que será feita alteração no contrato original, no que se refere a **substituição** do Link de Internet com Velocidade de 20/5 Megabit/s localizado no CIT (Centro de Isolamento e tratamento) para Link de Internet com Velocidade de 20/5 Megabit/s localizado na ESF São Francisco. **Da Inclusão:** Fica, igualmente pactuado, entre as partes que será feita a **inclusão** do Link de Internet com Velocidade de 300 Megabit/s localizado na ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA OLIMPO**. Empresa Contratada:** OSIRNET INFO TELECOM LTDA. **Valor Mensal do Grupo:** R$ 5.615,25 (cinco mil, seiscentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) mensais. **Valor incluído:** R$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos) mensais. **Valor Mensal com acréscimo:** R$ 5.715,15 (cinco mil, setecentos e quinze reais e quinze centavos) mensais.

Quaraí/RS, 01 de novembro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:5C198C28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESCISÃO DO CONTRATO

Rescisão do contrato nº 308/2021 PE 44/2021
Objeto: serviço de limpeza urbana e poda
Empresa: ANSUS SERVIÇOS LTDA
Motivo: não há dotação orçamentária a suportar a vigência do contrato.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:F12F2808

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº69/2024
Objeto: Aquisição de notebook para uso do corpo de bombeiros.
Valor: R$ 3.659,00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:7D16EA79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 072/2024, que tem por objeto a aquisição de insumos e procedimentos cirúrgicos para gatos e cachorros em situação de emergência pelo prazo até dia 31/12/24, em favor das empresas PAULO FELIPE VIEIRA DE AGUIAR, de CNPJ 24.443.538/0001-39, CLÍNICA VETERINÁRIA ZANFONATO LTDA., de CNPJ 56.070.330/0001-08 e MARCIA FRANÇA PANASSOL (SOS ANIMAIS), de CNPJ 44.844.347/0001-96, no valor total de R$ 45.000,00, divididos igualmente para cada contratada.

Salto do Jacuí, 30 de outubro de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:DE2063C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 073/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para assentamento de 261,50m² de assentamento de guia meio-fio para conserto de calçamentos com pedras de basalto regular em diversas ruas do município, em virtude das fortes chuvas ocorridas em maio, em favor da empresa EDEMAR DA SILVA TIMER, de CNPJ 23.164.220/0001-56, no valor total de R$ 18.390,00.

Salto do Jacuí, 01 de novembro de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:A983C085

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO

DECRETOS

DECRETO Nº 5.656/2024, DE 29 DE OUTUBRO.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.384/2023 de 19 de dezembro.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:B919C355

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 346/2024

Exonera servidora a pedido.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERAa pedido a Servidora Municipal BRUNA DA SILVA, matrícula funcional nº 4645, do cargo em comissãode Chefe do Setor de Protocolos,a contar de 31 de outubro do corrente, conforme Protocolo n.º 2334/2024.

Santa Bárbara do Sul, RS, 29 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:F10F31E4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 348/2024

Designa Servidora para Fiscal de Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como fiscalreferente a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Processo Licitatório nº 22/2024, PregãoEletrônico nº 08/2024, Ata de registro de preços nº 06/2024, cujo objeto é a aquisição de fraldas descartáveis.
A servidora deverá exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2024, em sua versão atualizada.

Fiscal do Contrato:
Bárbara Vanessa Lirio Carvalho– Matrícula Funcional n° 4151.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:77D184AF

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 349/2024

Designa Servidora para Fiscal de Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como fiscalreferente a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, com base na adesão ao Registro de Preços Eletrônico nº 13/2024 do COMAJA, cujo objeto é a aquisição de material de expediente.
A servidora deverá exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2024, em sua versão atualizada.

Fiscal do Contrato:
Vanessa Geller – Matrícula Funcional n° 4141.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:9545E6A9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 350/2024

Designa Servidor para Fiscal de Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR oservidor abaixo relacionado para atuar como fiscalreferente a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Processo Licitatório nº 04/2024, PregãoEletrônico nº 01/2024, Ata de Registro de Preços nº 01/2024, cujo objeto é a aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal da Saúde.
O servidordeverá exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2024, em sua versão atualizada.

Fiscal do Contrato:
Paulo Sérgio Pinto Teixeira– Matrícula Funcional n° 4272.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:ED435266

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 351/2024

Designa Servidora para Fiscal de Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como fiscalreferente a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, com baseno Processo Licitatório nº 140/2024, PregãoEletrônico nº 33/2024, Ata de Registro de Preços nº 23/2024, cujo objeto é a aquisição de material de expediente.
A servidora deverá exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2024, em sua versão atualizada.

Fiscal do Contrato:
Vanessa Geller – Matrícula Funcional n° 4141.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:1C8EFEB4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 352/2024

Designa Servidor para Fiscalde Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal do contratoreferente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, com base no PregãoEletrônico nº 034/2024, Ata de registro de preços nº 24/2024, cujo objeto é a aquisição de material deconstrução.
O servidor deveráexercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2024, em sua versão atualizada.

Fiscal:
Antônio LenoirGhellioni – Matrícula Funcional n°4277.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:8B1432BC

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 353/2024

Concede Mudança de Nível.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei e atendendo Mem. Int. Smecd n° 236/2024,
RESOLVE:
CONCEDER, como de fato CONCEDE, Mudança do nível I para o Nível II do quadro efetivo do magistério público municipal, à Professora MunicipalTATIELE LYRIO RAMOS, matricula funcional nº 4227, a contar de 01 de novembro de 2024, conforme Art. 18 da Lei Municipal nº 3181/08.

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:F031BE6E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 354/2024

Designa Servidora para Fiscal de Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como fiscalreferente a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, com base no Processo de dispensa de licitação nº 66/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de brindes para atender demanda da Secretaria da Administração/Gabinete.
A servidora deverá exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2024, em sua versão atualizada.

Fiscal do Contrato:
Vanessa Geller – Matrícula Funcional n° 4141.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:FC328167

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 355/2024

Requisita servidor em gozo de férias.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipalde Santa Bárbara do Sul – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Considerando que o servidor JOÃO DORNELES NETO, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 3852, completou o período aquisitivo para concessão de férias regulamentares, de acordo com a legislação vigente, sendo concedidas férias regulamentares de 21 de outubro a 19 de novembro do corrente, conforme Portaria n.º 347/2024, e
Considerando que o mesmo é o único com cadastro ativo no IGP-RS, setor de identificação, habilitado a emitir Registro de Identidade, não podendo o setor ficar inativo por longo período, então
RESOLVE REQUISITAR, como de fato **REQUISITA** o servidor acima mencionado, de 31 de outubro a 19 de novembro do corrente ano, 20 (vinte) dias, e sendo assim, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em lei.

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:550D824D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONCORRÊNCIA 14/2024: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 2ª ETAPA

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 170/2024**, na modalidade **Concorrência nº 14/2024**, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 2ª ETAPA. Início das **Propostas: 07:59h do dia 05/11/2024 até às 07:59h do dia 22/11/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 22/11/2024**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 01/11/2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:1FFA9896

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 67/2024:AQUISIÇÃO DE 30 REFLETORES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2024

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara do Sul, por meio da Agente de Contratação, pretende proceder a aquisição de 30 REFLETORES DE LED - 200W para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia **06 DE NOVEMBRODE 2024, ÀS 13:00HRS.**

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na Av. Eduardo de Brito, 101, Santa Bárbara do Sulou encaminhar para o e-mail licita@santabarbaradosul.rs.gov.br.
A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul.

Santa Bárbara do Sul/RS, 01 de novembro de 2024

VIVIAN LIMA VARGAS
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria de Nomeação Nr. 011/2024

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:18DB2E84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.578 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

RATIFICA, SEM RESSALVAS, ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO JUNTO AO Consórcio PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES
GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificada, sem ressalvas, alteração do Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Santana da Boa Vista com outros entes federativos em 21/10/2024, cujo inteiro teor consta

do Anexo da presente Lei, visando a celebração do contrato de consórcio público entre os Executivos Municipais de:
- Arroio do Padre
- Arroio Grande
- Canguçu
- Capão do Leão
- Cerrito
- Chui
- Herval
- Jaguarão
- Morro Redondo
- Pedras Altas
- Pedro Osório
- Pelotas.
- Pinheiro Machado
- Piratini
- Rio Grande
- Santana da Boa Vista
- Santa Vitoria do Palmar
- São José do Norte
- São Lourenço do Sul
- Turuçú

Parágrafo Único As disposições serão implementadas através da Associação Pública denominada Consórcio Público do Extremo Sul (COPES), autarquia inter-federativa com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Pelotas - RS, por prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com base nos termos doart. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05(Lei dos Consórcios Públicos).
Art. 2º As demais previsões havidas no protocolo de intenções permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:93DE7B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº03/2024 DE CHAMAMENTO A LEI PAULO GUSTAVO (LPG) – AUDIÊNCIA

Edital de Chamamento para Audiência Pública OBJETO: Audiência Pública relativo a Lei Paulo Gustavo, para agentes culturais com recursos da lei complementar nº 195/2022 (lei Paulo Gustavo) – LPG.

Conforme determina, a Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo que tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente numa parceria entre União, Distrito Federal, Estados e Municípios Brasileiros. Fica estabelecido o convite a todos os agentes culturais e a comunidade em geral a participar do chamamento a LPG, que ocorrerá no município de Santana da Boa Vista/RS no dia 08 de novembro de 2024, através de uma Audiência Pública.
Local: Câmara de Vereadores
Horário: 19 horas
Firma-se por este ato, o convite aos segmentos culturais e interessados em participar deste chamamento público aberto.

Santana da Boa Vista, 01 de novembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ALYCE IBRAYMA NUNES BITENCOURT
Chefe de Coordenadoria da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F385744A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Santana da Boa Vista - RS!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Santana da Boa Vista, RS.
Deste modo, o município de Santana da Boa Vistatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Santana da Boa Vista, RS.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 16 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 42.705,50
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 05.04 – 133920511.2.108000 – Manutenção do fundo Municipal de Cultura.
3.3.60.45.00. 00.00 – Subvenções Econômicas. Valor: R$ 21.352,75 (vinte um mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
3.3.90.45.00.00.00 – Subvenções Econômicas Valor: R$ 21.352,75 (vinte um mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor: R$ 22.155,52 (vinte e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
Valor total do edital: R$ 64.861,02 (sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e dois centavos)

Sobre o valor total repassado pelo município de Santana da Boa Vista ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
Das 08:00 horas do dia 05/11/2024 até às 14:00 horas do dia 12/11/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Santana da Boa Vistahá pelo menos 3 (três) anos
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um (02)projeto e poderá ser contemplado com no máximo um (01) projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de forma física, ou por e-mail (educacao@santanadaboavista.rs.gov.br), a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla

concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até o dia trinta de setembro de 2025 (30/09/25).

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão de seleção formada por Daniel Plautz servidor da secretaria de Educação, Cultura e Turismo, Ana Noracy Rosa Soares, Jane Helenra, Jocimar Lara da Rosa e Simone da Rosa Krusser.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação
de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após

análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da famurs no site oficial do município de Santana da Boa Vista.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao servidor Guilherme Alves da Silva, que deve ser apresentado por meio de ofício para o setor da administração no prazo de mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso iii do art. 9º da lei nº 14.903/2024.a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site https://santanadaboavista.rs.gov.br/, na famurs www.diariomunicipal.com.br/ e no mural de publicações da prefeitura.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de e-mail ou de forma física .os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelasecretaria da Fazenda.
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelasecretaria Municipal da Fazenda.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelasecretaria da Fazenda em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao servidor Guilherme Alves da Silva, que deve ser apresentado por meio de oficio para a secretaria municipal de Administração. No prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site https://santanadaboavista.rs.gov.br/, na famurs www.diariomunicipal.com.br/ e no mural de publicações da prefeitura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, no prazo de cinco (05) dias úteis, após a publicação do resultado final e conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelomunicípio de Santana da Boa Vistacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Santana da Boa Vista, RS, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

12.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 de setembro de 2025 (30/09/25)a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://santanadaboavista.rs.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial da famurs e no site oficial do município de Santana da Boa Vista.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail educacao@santanadaboavista.rs.gov.bre telefone (53) 32581350.
Os casos omissos ficarão a cargo da coordenadora da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo Alyce Ibrayma Nunes Bitencourt.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até vinte de dezembro de 2024 (20/12/24) onze (11) dias úteis após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ALYCE IBRAYMA NUNES BITENCOURT
Chefe de Coordenadoria da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CBE74EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2024

Contrato: nº 338/2024
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: SISTEMA TEIXEIRA CARVALHO O. DE COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 03.851.145/0001-94
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa emissora de rádio.
Vinculação: Dispensa de Licitação nº 67/2024
Valor: R$ 23.480,40 (Vinte e três mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos)
Vigência: 12(doze) meses, com início em 30/10/2024 e término em 30/10/2025.
Data da Assinatura: 30/10/2024

Câmara Municipal de Vereadores de Santana da Boa Vista, 01 de Novembro de 2024

NEEMIAS OLIVEIRA MACHADO
Ver. Presidente

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4EE4EB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.827 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.481 de 14/11/2023**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
04.02.28.846.0000.**0.018 – Indenizações e Restituições**
3.3.20.93.00.00.00 **(891) –** Indenizações e Restituições..... R$ 3,47
RECURSO: 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO.....R$ 3,47

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação a Maior do Recurso 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, conforme conta contábil (3694)

– Bco Brasil C/FNDE - APOIO A CRECHES – conta corrente 20542-7, no valor de R$ 3,47.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 3,47

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1D91052A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 18 novembro de 2024, às 10h o **PE SRP49/2024** – Aquisição de acessórios para roçadeiras e motosserras e no dia 19 de novembro de 2024, às 10h o **PE SRP050/2024** - Aquisição equipamentos de áudio. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://bll.org.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 01 de novembro de 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0ECCE149

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

O Departamento de Água e Esgotos- DAE de Sant'Ana do Livramento-RS no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado no excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, inciso IX da CF, conforme segue:

Cargos:
ASSISTENTE SOCIAL- 01 (uma) vaga

Critérios de Seleção:
Primeira Fase: Análise Curricular
Segunda Fase: Entrevista Psicológica

Vencimentos:

CARGOS	
Assistente Social	R$ 5.223,72

Período de inscrições: O prazo para realização da inscrição, com entrega de ficha de inscrição- Anexo I do Edital, devidamente preenchida, juntamente com o envelope contendo as documentações comprobatórias , será:
Data: 04 a 08/11/2024
Horário: 8h30min às 12h
Local: Atendimento DAE

Publicação da Classificação Final (Análise Curricular)- 1º Fase
Data: 22/11/2024

Realização da Entrevista Psicológica- 2º Fase
Data/Horário: 27/11/2024 , das 8h30min as 12h30min (preferencialmente) e das 14h as 17h (se houver necessidade)
Local: a ser divulgado

Homologação do Resultado Final
Data/Horário: 05/12/2024 a partir das 12h.
Local da Divulgação: Diário Oficial FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais e no site do Departamento de Água e Esgotos e nas redes sociais da Autarquia.

Validade do Processo Seletivo:
O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, em razão de excepcional interesse público.
Da Contratação: Será dada conforme a ordem de necessidade do respectivo cargo.
A íntegra deste Edital estará disponível no site do DAE e da Prefeitura Municipal, bem como nas redes sociais da Autarquia.

Sant'Ana do Livramento, 30 de outubro de 2024.

IZABEL DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente
Departamento de Água e Esgotos - DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:2A58153E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 0033/2024

DispensaEletrônicanº 0033/2024 – Processo Administrativo nº 8682/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada na locação de Brinquedos Infláveis, Máquinas de Alimentos e Decoração com Balões, para atender a Secretaria Municipal de Educação.**

MENOR PREÇOPOR ITEM
MODO DE DISPUTA ABERTO
SECRETARIAMUNICIPALDE EDUCAÇÃO

Em conformidade com a Lei Federaln°14.133/2021,Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023,DecretoMunicipalnº10.854 de18dejaneirode2024 e DecretoMunicipal10.852/2024, bem como à legislação correlata.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br

Data: 08/11/2024 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 31 de outubro de 2024.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Portaria: 485/2024
Matricula: 202911
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:F2BF3B63

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICONº 0066/2024

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 4242/2024

Objeto: Registro de Preços paraaquisição de materiais elétricos e afins, paraatendera Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento.

Na edição 3942, publicada na data de 30 de outubro de 2024, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, na publicação do Aviso retificação e nova data de Licitação – Pregão Eletrônico nº 0066/2024.

Onde se lê: Data/Hora: 13/10/2024 às 09h01min
Leia-se: Data/Hora: ***13/11/2024*** às 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento,01 de novembrode 2024.

LIANE FERREIRA MORA
Pregoeiro - Portaria 485/2024
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:ED066C04

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0163/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA Nº 0009/2023
CONTRATO nº 0163/2023
OBJETO: OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA JOÃO PESSOA.
SEGUNDO TERMO ADITIVO

CLÁUSULAPRIMEIRA—PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28 de outubro de 2024,e o prazo de execução por 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de 17 de julho de 2024.

ITEM	OBRA	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/MUNICÍPIO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DA AVENIDA JOÃO PESSOA –** Trecho entre a Rua dos Andradas e Rua Senador Salgado Filho, na área central entre Uruguai e Brasil, partindo da definição de um uso para a atual área de estabelecimento localizada em frente ao Cerro do Marco (área de aproximadamente 4.000 m² hoje subutilizada e em condições precárias), avançando na organização do trânsito em direção à Rua dos Andradas, somando 17.866,32 m² de área total.	26/03/2025	14/03/2025

Demais Cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 18 de julho de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:F327A15C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

INEXIGIBILIDADE Nº0012/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de diagnose.

EMPRESA CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ nº 96.041.439/0001-31.
Contrato nº 0048/2024
Valor total: R$ 135.933,60.
Vigência:12 meses.
Data de assinatura: 22 de outubro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:5DA8B494

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2024
OBJETO:AQUISIÇÃO FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO PARA O SETOR DE SINALIZAÇÃO.

EMPRESA CONTRATADA:
ANTUNES COMERCIAL LTDA– Pelotas/RS.
Contrato nº 0108/2024 (vigência até 31/12/2024).
Item01- R$ 1,02;
(valor unitário);
Item02- R$ 2,00;
(valor unitário);
Item03- R$ 6,50;
(valor unitário);
Item 04 - R$ 8,00;
(valor unitário);
Item 05 - R$ 8,15;
(valor unitário);
Item06- R$ 0,84;
(valor unitário);
Item 07 - R$ 21,27;
(valor unitário);
Item08- R$ 29,00;
(valor unitário);
Item 09 - R$ 121,01;
(valor unitário);
Item10- R$ 8,00;
(valor unitário);
Item 11 - R$ 1,30;
(valor unitário);
Item12- R$ 1,20;
(valor unitário);
Item 13 - R$ 5,53;
(valor unitário);
Item 14 - R$ 27,80;
(valor unitário);
Item15- R$ 27,80;
(valor unitário);
Item 16 - R$ 36,00;
(valor unitário);

Item17- R$ 21,00;
(valor unitário);
Item 18 - R$ 10,00;
(valor unitário);
Item19- R$ 7,00;
(valor unitário);
Item 20 - R$ 13,00;
(valor unitário);
Item21- R$ 7,50;
(valor unitário);
Item 22 - R$ 12,50;
(valor unitário);
Item23- R$ 12,50;
(valor unitário);
Item 24 - R$ 17,00;
(valor unitário);
Item25- R$ 17,00;
(valor unitário);
Item 26 - R$ 21,00;
(valor unitário);
Item27- R$ 26,00;
(valor unitário);
Item 28 - R$ 30,00;
(valor unitário);
Item29- R$ 14,00;
(valor unitário);

Valor total: R$ 13.597,50.

Data de assinatura: 16 de outubro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:F73A388B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.339, DE 01 DE NOVEMBRO 2024.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 2.940.000,00 - DAE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.332 de 01 de novembro de 2024, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 2.940.000,00 (dois milhões e novecentos e quarenta mil reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, nos Programas "0031 – GESTÃO E MANUT. DIRETORIA ADMINISTRATIVA" e "0105 – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO", nas ações "6003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" e "5058 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO" com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto ao Departamento de Água e Esgotos - DAE, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
50.02.04.122.0031.6003	3.33.90.30	Material de Consumo	200.000,00	2799*
50.02.04.122.0031.6003	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	180.000,00	2799*
50.02.04.122.0031.6003	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200.000,00	2799*
50.02.04.122.0031.6003	3.33.90.40	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	300.000,00	2799*
50.04.17.512.0105.5058	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.300.000,00	2799*
50.02.04.122.0031.6003	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	760.000,00	2799*
		T O T A L	2.940.000,00	

(*) Recurso 2799 – Outras Vinculações Legais

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, conforme balanço patrimonial em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:63DBD0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.340, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 - SMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	3.000,00	85048-9	1501*
		TOTAL ……..	3.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.26.782.0242.3026	3.33.90.30	Material de Consumo	3.000,00	87542-2	1501*
		TOTAL ……..	3.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:12492966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.341, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 - SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso V, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.30	Material de Consumo	3.000,00	89089-8	2661*
		TOTAL ……..	3.000,00		

(*) Recurso 2661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.000,00	90075-3	2661*
		TOTAL …….	3.000,00		

(*) Recurso 2661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D56F0F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.342, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 37.000,00 - Chefia do Executivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso V, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Chefia do Executivo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.03.06.182.0002.4685	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	37.000,00	88128-7	1700*
		TOTAL ……..	37.000,00		

(*) Recurso 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.03.06.182.0002.4685	3.33.90.30	Material de Consumo	37.000,00	88354-9	1700*
		TOTAL ……..	37.000,00		

(*) Recurso 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:26C916F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.343, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara Hóspedes Oficiais do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - São declarados Hóspedes Oficiais do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, a Sra. PATRÍCIA PARREIRA, Governadora de Rotary do Distrito 4780, e o Sr. GABRIEL DRESCHER, que estarão em visita oficial a nossa cidade aos clubes de Rotary, Rotaract, NRDC e Casa da Amizade, nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E986F04D

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.54

Data: 21/10/2024
Hora: 10:55
Portaria nº 167/2024

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 5066 de 2006, art. 128, CONCEDE PENSÃO aos dependentes do servidor inativo **EVILACIO FARIAS DE CASTRO**, matrícula F-125, emprego de Motorista, padrão 4, classe D, regime jurídico celetista, 44 horas semanais, falecido em 07/09/2024, inativado conforme Portaria nº 215/2014, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$ 3.332,72**, distribuídos da seguinte forma: **CHEILEI GIOVANA DE CASTRO RODRIGUES**, Neta Incapaz curatelada, a contar de 07/09/2024, à razão de 50%, no valor de R$ 1.666,36; **ELVIRA MORAES DE CASTRO**, cônjuge, a contar de 07/09/2024, à razão de 50%, no valor de R$ 1.666,36.
A pensão será custeada por SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. Pensão por morte concedida em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019, em seu artigo 1º e seguintes e conforme os artigos 128 e seguintes da Lei Municipal nº 5066/2006, devendo ser percebida a integralidade do valor aposentadoria recebida pelo segurado falecido, haja vista a existência de dependente incapaz, disposto no artigo 53, parágrafo 5º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 47/2022.

Santana do Livramento, 21/10/2024.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:87307403

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 361, DE 2024

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Santo Ângelo ao Senhor Antônio Frederico Chitolina.

A Câmara de Vereadores decreta:

Art. 1º É concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Santo Ângelo ao Senhor ANTÔNIO FREDERICO CHITOLINA, Natural de Tuparendi-RS, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de Santo Ângelo.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, em 09 de julho de 2024.

FELIPPE TERRA GRASS
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:0FDBF88A

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE PLENÁRIO Nº 01/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera dispositivos do Regimento Interno.

Vereador FELIPPE TERRA GRASS, Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo – RS, FAZ SABER, em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica do Município de Santo Ângelo e o Regimento Interno, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO DE PLENÁRIO

Art. 1° Fica acrescentado artigo 153-A ao Regimento Interno do Poder Legislativo:

"Art. 153-A Fica permitido a cada Vereador do Poder Legislativo, por Legislatura, indicar até (2) dois cidadãos que não sejam naturais de Santo Ângelo para que este receba o título de cidadão honorário de Santo Ângelo.
§1º O requerimento de indicação deve ser acompanhado de currículo e histórico do mesmo, contemplando a motivação e os méritos do indicado.
§2º O requerimento deverá ser aprovado por no mínimo 2/3 dos membros do Poder Legislativo.
§3º A entrega do título será efetuada em sessão solene, nos termos regimentais.
§4º Poderá ser feita a indicação pós-morte, situação em que os familiares mais próximos receberão o título em nome do agraciado.
§5º A fim de instruir a indicação prevista no parágrafo anterior, o requerente deverá juntar certidão de óbito do agraciado."

Art. 2° Fica acrescentado artigo 153-B ao Regimento Interno do Poder Legislativo:

"Art. 153-B Ficam estabelecidos limites para a proposição de sessões especiais e solenes no âmbito do Poder Legislativo, bem como para a concessão de honrarias
§1º Cada Vereador poderá propor, por Legislatura, a realização de 5 (cinco) sessões especiais e 2 (duas) sessões solenes.
–A cota de um Vereador não poderá ser transferida para outro, em hipótese alguma.
– O limite poderá ser excedido até o máximo de um (1) sessão solene ou especial, mediante requerimento de Vereador, a critério da Mesa Diretora, tendo em vista relevância histórica, política, econômica da solicitação do Vereador.
- A Os limites acima estabelecidos não se aplicam a Mesa Diretora, que poderá realizar tantas sessões especiais ou solenes que forem necessárias em datas simbólicas a Municipalidade, ao Estado do Rio Grande do Sul ou a União Federal, tais como Aniversário do Município, Proclamação da República, centenários e afins de entidades e eventos que tenham relevância para Municipalidade.
§2º Cada Vereador poderá indicar, por Legislatura, 2 (dois) cidadãos para serem agraciados com a Comenda da Cruz Missioneira, nos termos da Lei Municipal nº 44/1973;

Art. 3º Fica revogada a resolução de plenário nº 02/2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

FELIPPE TERRA GRASS
Presidente

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:EFE1DFB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.° 2.897, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 2024.

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.° 54/2024.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.° 54/2024 e designação das servidoras:Andreia de Jesus Leite Schenkel,ocupante do cargo de provimento efetivo deOficial Administrativo, matrícula n.º 37.298,Denise Moro,ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor, registrada através da matrícula funcional n.º 18.449 eTaynara Emerim Brígido de Freitas,ocupante do cargo de provimento efetivo deOficial Administrativo,registrada através da matrícula funcional n.º37.206, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.° 6.360/2011 e Lei Complementar n.° 035/2005
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal n.° 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:04A2AA54

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.° 2.905, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 2024.

PROCESSO: **Processo Administrativo Disciplinar n.° 55/2024.**
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.° 55/2024 e designação das servidoras:Andreia de Jesus Leite Schenkel,ocupante do cargo de provimento efetivo deOficial Administrativo, matrícula n.º 37.298,Denise Moro,ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor, registrada através da matrícula funcional n.º 18.449 eTaynara Emerim Brígido de Freitas,ocupante do cargo de provimento efetivo deOficial Administrativo,registrada através da matrícula funcional n.º37.206, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.° 6.360/2011 e Lei Complementar n.° 035/2005
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal n.° 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:D7C6CD01

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE NOVA ABERTURA DE PE 118/2024

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 118/2024 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS destinados à aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, será aberto em nova data, em razão da constatação da necessidade de disponibilização de novos documentos no Portal de Compras Públicas. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 18/11/2024, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 01/11/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:D8D5C9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE NOVA ABERTURA DE PE 119/2024

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 119/2024 do tipo menor preço por item para a contratação de seguro predial para a Biblioteca Municipal Júlio Costa será aberto em nova data, em razão da verificação de necessidade de disponibilização de novos documentos no Portal de Compras Públicas. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 21/11/2024, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 01/11/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:2E2ACEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.° 084/2024

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 002/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 19 de abril 2024, referente ao Edital n.° 002/2024, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	João da Costa Flores	13º
Ensino Médio	Francisco Peixoto de Amorim	14º

Santo Antônio da Patrulha, 1º de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:E9BB8D81

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 015/2023.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2023.
CONTRATADO: SAP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA, CNPJ sob o n.º 03.062.794/0001-06.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de PPCI para realização de eventos temporários realizados pela SECTE.
VALOR UNITÁRIO: R$ 4.115,50
VALOR TOTAL: R$ 16.462,00
PRAZO: 31/12/2024.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:1AF945C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo de **Dispensa de Licitação nº. 015/2024**, destinado à aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares em atendimento as necessidades da Secretaria, em conformidade com o pedido de compra nº. 2024/2122 da Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA, bem como com o Memorando PGM nº. 2.620/2024, o qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/21, através das empresas: **SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 06.294.126/0001-00** para o **lote 01- item 01**: 1.500 frascos de Ácido valproico 250mg/5ml solução oral, ao valor unitário de R$ 6,80, totalizando R$ 10.200,00 e para o **lote 02- item 01**: 1.800 frascos de Dipirona 500mg/ml solução oral, ao valor unitário de R$ 1,25, totalizando R$ 2.250,00. **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 12.889.035/0001-02** para o **lote 03- item 01**: 100 ampola de Midazolam 15mg/3ml injetável, ao valor unitário de R$ 1,75, totalizando R$ 175,00. **BSA COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 42.858.807/0001-00** para o **lote 04- item 01**: 400 pacote de compressa gaze hidrófila 10cm x 10 cm, não estéril, 13 fios, pacote com 500 unidades, peso mínimo 980 a 1010g/pacote, conforme NBR n 13843 embalagem com informações de acordo com RDC185/2001, ao valor unitário de R$ 42,00, totalizando R$ 16.800,00; **item 02:** 20 caixas com 100 unidades de luva de procedimento, luva de látex ambidestra para procedimentos, tamanho G, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, não talcadas com punho médio, embalagem externa com dados de identificação e procedência, data de validade e de fabricação, com registro no ministério da saúde e registro de C.A. no ministério do trabalho embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001, ao valor unitário de R$ 35,00, totalizando R$ 700,00; **item 03**: 30 caixas com 100 unidades de luva de procedimento, luva de látex ambidestra para procedimentos, tamanho M, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, não talcadas com punho médio, embalagem externa com dados de identificação e procedência, data de validade e de fabricação, com registro no ministério da saúde e registro de C.A no ministério do trabalho, embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001, ao valor unitário de R$ 35,00, totalizando R$ 1.050,00; **item 04**: 20 caixas com 100 unidades de luva de procedimento, luva de látex ambidestra para procedimentos, tamanho PP, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, não talcadas com punho médio, embalagem externa com dados de identificação e procedência, data de validade e de fabricação, com registro no ministério da saúde e registro de C.A no ministério do trabalho embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001, ao valor unitário de R$ 35,00, totalizando R$ 700,00. **G GOTUZZO E CIA LTDA, CNPJ n.º 87.651.345/0001-93** para o **lote 05- item 01**: 06 unidades de Régua antropométrica em material resistente, lavável, que possa sofrer desinfecção, ao valor unitário de R$ 250,00, totalizando R$ 1.500,00. **MEDSERV-SUPRIMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 60.298.361/0001-98** para o **lote 06- item 01:** 02 unidades de Mochila padrão SAMU verde usada para acondicionar produtos (vias aéreas) na área pré-hospitalar, deve ser fabricada em poliéster 600 e forro em nylon 210 Zíper 8 mm com 2 cursores, possuir Bolso externo. Faixa refletiva de 25 mm, Serigrafia CRUZ DA VIDA ou SAMU, Divisória com elástico para fixação de materiais diversos, bolso interno em forma de estojo com zíper 8mm, alça de ombro e alça de mão de 40 mm com pegador, ao valor unitário de R4 119,00, totalizando R$ 238,00, e para o **lote 07- item 01:** 05 unidades de Eletrodo Infantil com Real CPR Help Marca ZOLL-REF:8900-0810 Compatível com Equipamento AED+PLUS marca ZOLL patrimônio 24010, ao valor unitário de R$ 2.077,35, totalizando R$ 10.386,75. O valor total da contratação é de R$ 43.999,75 (quarenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo as empresas retro citadas. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 01 de novembro de 2024

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:D6FEF3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 364, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 40.393,82 (quarenta mil, trezentos e noventa e três reais, com oitenta e dois centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 9.805/2023, no valor total de R$ 40.393,82, conforme as seguintes descrições:
I - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.1252 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 834 no valor de R$ 1,00, para o crédito 06.03.15.451.0002.1257 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 843;
II - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.1252 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 835 no valor de R$ 8.499,93, para o crédito 06.03.15.451.0002.1257 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 843;
III - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.1253 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 836 no valor de R$ 1,00, para o crédito 06.03.15.451.0002.1257 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 843;
IV - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.1253 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 837 no valor de R$ 170,93, para o crédito 06.03.15.451.0002.1257 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 843;
V - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.1254 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 838 no valor de R$ 1,00, para o crédito 06.03.15.451.0002.1257 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 843;
VI - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.1254 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 839 no valor de R$ 36,25, para o crédito 06.03.15.451.0002.1257 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 843;

VII - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.1255 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 840 no valor de R$ 1,00, para o crédito 06.03.15.451.0002.1257 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 843;
VIII - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.1255 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 841 no valor de R$ 94,68, para o crédito 06.03.15.451.0002.1257 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 843;
IX - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.1256 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 842 no valor de R$ 147,19, para o crédito 06.03.15.451.0002.1257 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 843;
X - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.1257 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 844 no valor de R$ 14.172,21, para o crédito 06.03.15.451.0002.1257 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 843;
XI - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.1258 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 845 no valor de R$ 1,00, para o crédito 06.03.15.451.0002.1257 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 843;
XII - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.1258 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 846 no valor de R$ 12,22, para o crédito 06.03.15.451.0002.1257 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 843;
XIII - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.1259 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 847 no valor de R$ 1,00, para o crédito 06.03.15.451.0002.1257 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 843;
XIV - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.1259 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 848 no valor de R$ 29,98, para o crédito 06.03.15.451.0002.1257 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 843;
XV - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.1260 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 849 no valor de R$ 1,00, para o crédito 06.03.15.451.0002.1257 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 843;
XVI - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.1260 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 850 no valor de R$ 1,87, para o crédito 06.03.15.451.0002.1257 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 0700, dest. 0000000, dot. 843;
XVII - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2068 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0720, dest. 0000720, dot. 1653 no valor de R$ 15.000,00, para o crédito 03.02.04.122.0002.2068 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0720, dest. 0000720, dot. 1654;
XVIII - Do crédito orçamentário 02.04.02.061.0002.2150 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 82 no valor de R$ 2.000,00, para o crédito 02.04.02.061.0002.2150 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 83;
XIX - Do crédito orçamentário 02.06.06.182.0002.2153 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest. 0000007, dot. 1725 no valor de R$ 221,56, para o crédito 02.06.06.182.0002.2153 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0500, dest. 0000007, dot. 101;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:2C8C9E86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 052/2024 (Processo Administrativo nº 294/2024). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de camisetas, destinados a Secretaria de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS e Unidades de Atendimento, objetivando contribuir para a identificação, organização e visibilidade dos programas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 01/11/2024, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 19/11/2024, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 01/11/2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:E27BA216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 89/2024 (Processo Administrativo nº 269/2024). **Objeto:** Aquisição de paredes divisórias para utilização na Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Santo Augusto - RS. **EMPRESA:** CRISTAL VIDROS LTDA, (CNPJ nº 13.517.225/0001-61): Item: 1, 2, 3. **Valor Total:** R$ 4.200,00. **Base Legal:** Art. 55, I, alínea a, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Santo Augusto – RS, 01 de novembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:BEEA3F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 104/2024 (Processo Administrativo nº 303/2024). **Objeto:** Curso na modalidade EaD (on line), promovido pela empresa SENIOR, com a temática "Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos: da oferta planejada ao sistema de informações (SISC)", com duração total de 10 horas, com carga horária de 2 horas por dia, a ser realizado nos dias 04 a 08 de novembro de 2024, pela servidora Denise Maria Groth. **EMPRESA:** SENIOR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, (CNPJ nº 37.758.097/0001-06): Item: 1. **Valor Total:** R$ 370,00. **Base Legal:** Art. 74, III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Santo Augusto – RS, 01 de novembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:66EED2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto, torna pública a nomeação do(a) aprovado(a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 16/2024, publicado em 25 de abril de 2024:

NOMEIA JOELI RODRIGUES, para exercer o cargo de PROFESSOR II, classificada em 20º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 04 de novembro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:69FA32B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024.

Extrato do Contrato Nº: 147/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CARMEL LTDA. Valor.....: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Vigência.....: Início: 01/11/2024. Término: 01/05/2025. Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 88/2024 (Processo Administrativo nº 298/2024). Dotação Orçamentária: 3390/71-561. Objeto.....: Contratação do RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CARMEL LTDA. (CNPJ nº 45.666.366/0001-32), localizada na cidade de Passo Fundo - RS, para internação do protegido, A.M. da S., pelo período de 06 (seis) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 50009135620208210123/RS.

Santo Augusto – RS, 1º de novembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:3A13B757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 90/2024 (Processo Administrativo nº 297/2024). **Objeto:** Aquisição de par de placas veiculares para o veículo novo Ônibus VW/Neobus 8. **EMPRESA:** BARCELOS COMERCIO DE PLACAS LTDA, (CNPJ nº 34.356.919/0001-34): Item: 1. **Valor Total:** R$ 250,00. **Base Legal:** Art. 55, I, alínea a, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Santo Augusto – RS, 01 de novembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:EA382F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – empresa: **LDM Comercial Distribuidora Ltda**, CNPJ Nº 53.881.602/0001-61.

Item	Quant.	Und.	Especificação/Marca	Custo Unitário R$
1	15.000	UN	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	3,30

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:AB8B4F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 072/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021 - prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano a partir de 11/10/2024 – Contel Segurança Eletrônica 24 hs Ltda.

São Gabriel, 01 de novembro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:82BEDC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021 – prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 21/11/2024 – Leonardo Batista Franco.

São Gabriel, 01 de novembro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7A1469CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 190/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de porte pequeno para a Jincop no Ginásio Chiapetão, nos dias 05 a 24 de novembro de 2024 – R$ 19.039,20 – Liziane dos Santos Santiago – ME.

São Gabriel, 01 de novembro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:239B3570

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS estará recebendo através da plataforma *https://bll.org.br*, propostas financeiras e documentos de habilitação dos interessados em participar do **Pregão Eletrônico 14/2024**, Processo nº 479/2024, que tem por objeto a **aquisição parcelada de materiais de construção a serem utilizado pelas diversas secretarias**, conforme especificações constantes nos Anexos, deste edital, com os seguintes horários: cadastro das propostas até às 07h59m59s do dia 13 de novembro de 2024 e início dos lances às 09h30 do dia 13 de novembro 2024. Edital retificado, Anexos poderão ser obtidas pelo site https://bll.org.br ou pelo site https://saojoaodopolesine.rs.gov.br/.

São João do Polêsine, 01 de novembro de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Gabriel Vizzotto
Código Identificador:69A1CED0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 062/2024 - TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I – Contrato N° 062/2024

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Winck e Filha Ltda
CNPJ Nº: 06.151.876/0001-15

Contrato nº 062/2024 – Dispensa de Licitação n° 036/2024 - Contratação de empresa para fechamento da quadra poliesportiva sobre área pública na rua Bortolo Vanz, divisa com a rua Amélio Silvestrini, no Bairro das Canções, neste Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, **até o dia 30 de novembro de 2024**, conforme previsão estipulada na cláusula terceira do instrumento contratual, com amparo nas disposições do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Teles de Matos
Código Identificador:5213B6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024

Contrato Nº 070/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2024: Contratação de residencial para acolhimento de pessoas com transtornos psiquiátricos, idosos e/ou com limitações físicas e psicológicas que necessitam de tratamento e cuidados especiais em residencial de internação prolongada, conforme determinação judicial.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Instituicao de Longa Permanencia Cristo Rey Ltda
CNPJ Nº 21.614.679/0001-89
Mensal: R$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais)
Acolhido: Sr. Claudio Moreira Guidin, grau de dependência II
Vigência: 12 meses, com início no dia 01 de novembro de 2024
Contrato Assinado em: 31 de outubro de 2024
Fiscal do contrato: Emanuele Borges, detentora do cargo de Assistente Social

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Teles de Matos
Código Identificador:E7F5A938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024

Contrato nº 071/2024 – Dispensa De Licitação nº 043/2024: Contratação de empresa para elaboração do projeto para cobertura da Cancha de Laço Osvaldo João de Mattos, do Parque de Rodeios da Vila Hípica, Bairro Nossa Srª da Saúde neste Município, com área de aproximadamente 6.800 m².

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Gama-Z Engenharia Ltda
CNPJ Nº 36.092.412/0001-46
Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, com início no dia 01 de novembro de 2024
Contrato Assinado em: 01 de novembro de 2024
Fiscal do contrato: Carla Ragnini Agostinetto, detentora do cargo de Engenheira Civil

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Teles de Matos
Código Identificador:CD58610C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:
CONTRATO nº 5000 2021
CONTRATADA: ECB Serviços Digitais LTDA - ME
ADITIVO nº 4
ALTERAÇÃO: Nova formatação do sistema de ouvidoria da Câmara de Leopoldo, incluindo acompanhamento por chave com retorno ao pedido em modo anônimo, desenvolvimento de segurança integrado ao usuário e ao pedido de demanda.
BASE LEGAL: art. 54 e art. 57, §4º, Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.9.0.39.30

São Leopoldo, 04 de novembro de 2024.

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:8E344851

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA 43/2024

"Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão"

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 52, V do Estatuto da Fundação

Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR a senhora Savannah Leitzke Carvalho, CPF Nº 029.523.320-61, do cargo de RESPONSÁVEL TÉCNICO INSTITUCIONAL ENFERMEIRO da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, de acordo com o artigo 85 do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Leopoldo, 01 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:151E8CB7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA 44/2024

"Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão"

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 52, V do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora Thainá Moreira de Mello, CPF Nº 028.988.820-46, para o cargo de RESPONSÁVEL TÉCNICO INSTITUCIONAL ENFERMEIRO da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, de acordo com o artigo 85 do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Leopoldo, 01 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:B0751332

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA 45/2024

"Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão"

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 52, V do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR o senhor LUCAS TOFFOLI ROSSATTO, CPF Nº 839.300.510-87, do cargo de RESPONSÁVEL TÉCNICO INSTITUCIONAL MÉDICO da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, de acordo com o artigo 85 do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Leopoldo, 31 de Outubro de 2024.

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH
Diretora-Presidente

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:7862F51C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024 – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal 10.470/2023, Lei Municipal n° 7.324/2010 e LC n° 147/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024 – Menor Preço por Lote – SRP.
Objeto: Aquisição Futura de Materiais Médicos de Urgência e Emergência.
DATA DE ABERTURA: 14/11/2024, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

LICIANE S. COSTA DRESCH
Diretora Presidente – Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ariana Vigannico da Silva
Código Identificador:79C2680B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.359

Dispõe sobre a concessão de horário especial de trabalho para os servidores estudantes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta o protocolo nº 24305/2024, de 18 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO o disposto no art. 136 e parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Municipais,

A U T O R I Z A

Art. 1º Fica autorizado horário especial, no segundo semestre de 2024, a servidora estudante **VITÓRIA RAFAELA NUNES,** matrícula nº 88111, a fim de participar das disciplinas da Graduação em Administração, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no segundo semestre de 2024.

Art. 2º A servidora estudante compensará o horário conforme relacionado abaixo, a fim de preencher a jornada semanal de trabalho.

I – Segundas-feiras: 8hrs às 12hrs e 13hrs às 16hrs.
II – Terças-feiras: 8hrs às 12hrs e 13hrs às 16hrs.
III – Quintas-feiras: 8hrs às 12hrs e 13hrs às 16hrs.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1A3FE784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.223

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 23765/2024, de 15 de outubro de 2024,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **TATIANE BADKE BARBOSA,** matrícula nº 84698, CPF nº 938.723.050-34, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de realizar visita à usuário na Clínica de Reabilitação Recanto da Serenidade, em Farroupilha/RS, no dia 05 de setembro de 2024, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CA1054F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.987

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 414/2024, da Secretaria Geral de Governo,

D E S I G N A

com vigência a partir de 17 de julho de 2024, **ANA PATRÍCIA AMORIM**, matrícula nº 84498, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Apoio e Pesquisa ao Processo de Inclusão, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.863, de 10 de julho de 2023 e 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E4F38FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.353

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 464/2024, da Secretaria Geral de Governo,

D E S I G N A

no período de 13 de outubro a 11 de novembro de 2024 (30 dias), o servidor IVAN EVERSON ARISTIMUNHA, matrícula nº 82110, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Fiscalização, da Secretaria Geral de Governo, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular UILIANS EDUARDO NUNES ALVES, matrícula nº 85378, em gozo de licença saúde, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F79BD6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.361

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: Ofício nº 154/2024, Fundação Hospitalar Centenário, datado de 28/08/2024; Comunicação Interna de Enfermeira, Fernandes Estrella - da Fundação Hospitalar Centenário, para Recursos Humanos , datado de 26/08/2024; Comunicação Interna de Farmácia Central, para Recursos Humanos de Fundação Hospitalar Centenário , datado de 08/07/2024; Memorando 45/2024, de Farmácia Central, para Recursos Humanos de Fundação Hospitalar Centenário , datado de 08/07/2024; Comunicação Interna de Jose Carlos Dos Santos Ferraz - da Fundação Hospitalar Centenário, para Recursos Humanos , datado de 08/07/2024; Cópia de Email Zimbra ,sobre ficha funcional e esclarecimentos, de rh@hospitalcentenario.rs.gov.br, para disciplina@saoleopoldo.rs.gov.br, datado de 10/09/2024; Cópia Ficha Funcional de Gerson Evair da Silva, da Fundação Hospitalar Centenário , datado de 10/09/2024; Cópia Ficha Funcional da Mariana Araujo Sonksen Aguiar, da Fundação Hospitalar Centenário , datado de 10/09/2024; Cópia Ficha Funcional de Jose Carlos dos Santos Ferraz, da Fundação Hospitalar Centenário , datado de 10/09/2024; Cópia Ficha Funcional de Joao Antonio Tavares, da Fundação Hospitalar Centenário, datado de 10/09/2024, os quais foram todos juntados ao protocolo n.º 27/2024, de 09/09/2024 (todos em anexo). Trata-se de solicitação de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Presidência da Fundação Hospital Centenário para apurar a prática de ato ilícito administrativo-disciplinar atribuído a conduta do servidor **GERSON EVAIR DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo I, estatutário, registrado na Fundação Hospital Centenário sob matrícula n.º 3029. Após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** no intuito de apurar possível conduta inadequada do servidor **GERSON EVAIR DA SILVA,** que conforme denúncia está apresentando problemas de relacionamento e falta de profissionalismo nos setores onde foi designado para desempenhar suas funções, ameaçando os colegas de trabalho e se mostrando alterado e violento nas palavras. Se restar comprovada a irregularidade, e a responsabilidade for atribuída ao referido servidor público Municipal, terá o mesmo infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III – observância das normas legais e regulares; XI – tratar com urbanidade as pessoas; XV – manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho; Art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição. Tornando-o incurso em infração disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), c/c o art. 165, incisos XIII, observando-se ainda o disposto no art. 154, todos da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Caroline Schramm, matrícula nº 85486, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D47706DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATESTADO N.º 12/2024

ATESTO, para os devidos fins, que a **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SÃO LEOPOLDO**, com sede à Av. Henrique Bier, n°. 4050 – Bairro Campina, nesta Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.844/0001-56, está em pleno e regular funcionamento, assim como esteve nos últimos três anos, respectivamente 2021, 2022 e 2023, sendo sua Diretoria, com mandato de 27 de fevereiro de 2024 a 26 de fevereiro de 2026, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO.....	**DANTE CEZAR MELO ROSTIROLA**
	RG: 1018891729
	CPF: 239.653.470-04
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO.....	**DORVAL NUNES CUTY**
	RG: 3032742565
	CPF: 383.965.990-68
VICE-PRESIDENTE.....	**RENATO NUNES**
	RG:1000629608
	CPF: 063.294.540-00
1ª TESOUREIRA.....	**CAROLINE SIMONE DA SILVA**
	RG:6075507761
	CPF: 009.102.070-03
2ºTESOUREIRO.....	**JULIANO OCHOA FORTES**
	RG:1070352297
	CPF: 002.612.560-92
1ºSECRETÁRIO.....	**DELAMAR TEIXEIRA ALBINO**
	RG:3001362511
	CPF: 228.985.730-00
2ºSECRETÁRIO.....	**RICARDO FREDERICO LEUCK**
	RG: 4006972667
	CPF: 266.657.510-15

Atesto, outrossim, que a referida entidade encontra-se cadastrada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, possuindo inscrição em nosso cadastro desde 13 de agosto de 1996, na atividade de "Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particular; Condomínios residenciais para idosos; Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos". Nada mais.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F2BFB223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.279

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1708, da Secretaria Municipal de Saúde,

E X O N E R A

com vigência a partir de 21 de outubro de 2024, CLECI TEREZINHA FERNANDES, matrícula nº 55047, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS Santa Marta, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 112.669, de 05 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2024

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:899E21CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.280

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1708, da Secretaria Municipal de Saúde,

E X O N E R A

com vigência a partir de 21 de outubro de 2024, NILVA MELLO DA SILVA, matrícula nº 55600, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS Trensurb, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 132.006, de 19 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2024

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6995B610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.273

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1708, da Secretaria Municipal de Saúde,

E X O N E R A

com vigência a partir de 21 de outubro de 2024, ANDRÉA MORAES ROLIN, matrícula nº 55519, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS Parque Mauá, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 123.075, de 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2024

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4CC9A6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.271

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1708, da Secretaria Municipal de Saúde,

E X O N E R A

com vigência a partir de 21 de outubro de 2024, LISÂNIA MARIA KAEFER, matrícula nº 55493, do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Atendimento Especializado - SAE, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 127.953, de 13 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2024

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0FBC421C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.270

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1708, da Secretaria Municipal de Saúde,

E X O N E R A

com vigência a partir de 21 de outubro de 2024, GICELI APARECIDA LOPES, matrícula nº 55500, do Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Saúde Vicentina, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 126.585, de 31 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2024

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D20E7028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.240

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1708, da Secretaria Municipal de Saúde,

E X O N E R A

com vigência a partir de 21 de outubro de 2024, HELENA GRAZIELE GALVÃO REIS OSÓRIO, matrícula nº 55271, do Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Saúde Scharlau, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 115.598, de 11 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2024

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D385D928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.272

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 316/2024, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

E X O N E R A

com vigência a partir de 21 de outubro de 2024, PERI RAMOS DA SILVA, matrícula nº 55275, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nomeado através da Portaria nº 115.495, de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2024

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E864F67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.281

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 21 de outubro de 2024, HERICLES PEDRETTI ALFONSO, matrícula nº 55288, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Apoio Técnico da Defesa Civil, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, nomeado através da Portaria nº 115.624, de 11 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2024

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3DC9342F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.277

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1724/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

C A N C E L A

com vigência a partir de 21 de outubro de 2024, a Portaria nº 127.081, de 05 de julho de 2023, que concedeu a Função Gratificada de Coordenador Técnico do Centro do Idoso, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Saúde, à servidora CLAUDIA ERCÍLIA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 87743.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C31FFA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.276

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1731, da Secretaria Municipal de Saúde,

E X O N E R A

com vigência a partir de 14 de outubro de 2024, LILIAM RAQUEL HOLLWERG CANTELLI, matrícula nº 55580, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Nutrição, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 131.511, de 18 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2024

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:10254668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.249

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 20/2024, de 07 de outubro de 2024,

E X O N E R A

com vigência a partir de 07 de outubro de 2024, MARIA TELINA RODRIGUES LISBOA, matrícula nº 55567, do Cargo em Comissão de Diretor de Projetos e Eventos, Símbolo CC-2, da Fundação Centro de Eventos de São Leopoldo, nomeada através da Portaria nº 131.138, de 18 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2024

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9AD0D568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.275

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta em email da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, datado de 14 de outubro de 2024,

E X O N E R A

com vigência a partir de 21 de outubro de 2024, JACKSON GOTTARDI RIGOTTI, matrícula nº 55496, do Cargo em Comissão de Coordenador da Região 4, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, nomeado através da Portaria nº 126.418, de 23 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2024

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A31C8198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.274

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta em email da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, datado de 14 de outubro de 2024,

E X O N E R A

com vigência a partir de 21 de outubro de 2024, GILBERTO MACIEL LOPES, matrícula nº 55405, do Cargo em Comissão de Assessor de Estratégia Comunitária, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, nomeado através da Portaria nº 125.971, de 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2024

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CF89C036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.360

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0346/2024, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 133.164, de 11 de outubro de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"DESIGNA no período de 20 de setembro a 08 de outubro de 2024 (19 dias), a servidora CRISTIANE GOBBATO D'ANDREA, matrícula nº 85740, para responder pela Função Gratificada de Coordenador Pedagógico da EFAG, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular ADEMAR ALUÍZIO BORGMANN, matrícula nº 55497, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1BF00236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.339

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 670/2024, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2024, a Portaria nº 121.250, de 04 de julho de 2022, que concedeu a Função Gratificada de Chefe de Gabinete, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, ao servidor PATRICK KRAEMER DE SOUZA, matrícula nº 86998.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:ACC668D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.340

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 670/2024, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2024, **DENISE DOS SANTOS BORGES**, matrícula nº 87422, para a Função Gratificada de Chefe de Gabinete, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e 10.070, de 19 de abril de 2024. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E032AE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.341

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 670/2024, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2024, **PATRICK KRAMER DE SOUZA**, matrícula nº 86998, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Administração dos Cemitérios, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BD6A072E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.353

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 464/2024, da Secretaria Geral de Governo,

D E S I G N A

no período de 13 de outubro a 11 de novembro de 2024 (30 dias), o servidor IVAN EVERSON ARISTIMUNHA, matrícula nº 82110, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Fiscalização, da Secretaria Geral de Governo, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular UILIANS EDUARDO NUNES ALVES, matrícula nº 85378, em gozo de licença saúde, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A35BBC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.974

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 414/2024, da Secretaria Geral de Governo,

D E S I G N A

com vigência a partir de 17 de julho de 2024, **ANDREIA NUNES**, matrícula nº 87533, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo Administrativo do Parque Imperatriz, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B029F43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.987

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 414/2024, da Secretaria Geral de Governo,

D E S I G N A

com vigência a partir de 17 de julho de 2024, **ANA PATRÍCIA AMORIM**, matrícula nº 84498, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Apoio e Pesquisa ao Processo de Inclusão, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.863, de 10 de julho de 2023 e 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AF642999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.949

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 160/2024, de 24 de setembro de 2024, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os membros que irão compor o GRUPO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE CHEIAS DO RIO DOS SINOS instituído pelo Decreto nº 10.829, de 31 de julho de 2024:

REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO:

GABINETE DO PREFEITO
Titular: SAIMON FRANCISCO DA SILVA
Suplente: WAGNER JOSUÉ PEHLS

DEFESA CIVIL
Titular: FABIANO BONINI CAMARGO
Suplente: PAULO DA SILVA BORGES

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Titular: OLGER DAL PONTE PERES
Suplente: JOÃO HENRIQUE DIAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Suplente: PAULO FERNANDES ROHR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Titular: GERALDO FERREIRA DOS PASSOS
Suplente: PAULO ROBERTO KUMER

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Titular: JUSSARA LANFERMANN
Suplente: FABIANO DE MARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Titular: ÁLVARO LUIZ PEDROTTI

Suplente: LÍVIA FERNANDA RIBEIRO NUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: MÁRCIA ROSANE SILVA MARTINS
Suplente: DANIELA DE ALMEIDA ORTÁCIO

(Portaria nº 132.949, de 27/09/2024.....2)

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE
Titular: MAURÍCIO MIORIM
Suplente: RONAN DE JESUS

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

UNISINOS
Titular: PROFª JOICE CAGLIARI
Suplente: PROFª LARISSA OLIVEIRA

ACIST
Titular: DANIEL KLAFKE

CORPO DE BOMBEIROS
Titular: TENETE CORONEL JOSIANE TELOEKEN

CDC
Titular: OLINTO MENEGON

GRUPO PRÓ-DIQUE
Titular: GILSON TIBIRIÇA
Suplente: JOSUÉ PASSOS

CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE SÃO LEOPOLDO
Titular: VALMIR TARCISO PIZZUTTI
Suplente: ADÃO CAPELLÃO DE PAULA

SINDICATO DAS INDUSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO DE SÃO LEOPOLDO
Titular: RANIERI KARKOW
Suplente: CARLOS RODRIGUEZ GOETZ

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D822B8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.348

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face de solicitação da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 132.794, de 17 de setembro de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"DESIGNA, no período de 18 de setembro a 03 de outubro de 2024 (16 dias), o servidor MARCOS ROBERTO RODRIGUES MOREIRA, matrícula nº 55568,, para responder pela Subprefeitura da Zona Leste percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição ao titular FELIPE GIL HEBECHE, matrícula nº 55175, em gozo de férias, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. "

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1E917858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.352

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0362/2024, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

N O M E I A

no período de 21 de outubro a 19 de novembro de 2024 (30 dias), a servidora **ALINE SCHERER,** matrícula nº 55576, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, percebendo o valor de Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-3, em substituição a titular ELISANDRA DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula nº 55416, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EBA6F154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.254

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0351/2024 e email, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

C A N C E L A

com vigência a partir de 17 de outubro de 2024, a Portaria nº 132.037, de 22 de julho de 2024, que concedeu a Função Gratificada de Ouvidor de Segurança, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, ao servidor EMERSON LUIS DOS ANJOS LIMA, matrícula nº 84699.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CCE1E25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.255

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0351/2024, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

com vigência a partir de 17 de outubro de 2024, **NILSON TORRIANO**, matrícula nº 84704, para a Função Gratificada de Ouvidor de Segurança, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de

Segurança Pública e Defesa Comunitária, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:462F0E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.256

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0352/2024, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

C A N C E L A

com vigência a partir de 17 de outubro de 2024, a Portaria nº 125.795, de 20 de abril de 2023, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Grupamento Operacional Escala 3 da Guarda Civil Municipal, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, ao servidor MARCIO SCHRECK DE MORAES, matrícula nº 84693.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0476A069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.257

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0352/2024, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

com vigência a partir de 17 de outubro de 2024, **EMERSON LUIS DOS ANJOS LIMA**, matrícula nº 84699, para a Função Gratificada de Chefe do Grupamento Operacional Escala 3 da Guarda Civil Municipal, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.416, de 13 de setembro de 2021 e 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:91526D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 - LPG Nº 195/2022 ARTIGO 8º AUDIOVISUAL – SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CHAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 -LPG Nº 195/2022 Artigo 8ºAudiovisual – SECULT
A Secretaria de Cultura e Relações Internacionais torna público a HABILITAÇÃO (fase final) dos projetos SUPLENTES inscritos no Chamamento Público 06/2023 da Lei Paulo Gustavo, devido a sobra de recursos na conta bancária.

Associação Arte Cultura Para Paz Isaura Maia	O ensino da música no fomento a enfrentamento à vulnerabilidades socioterritoriais com crianças e adolescentes	R$ 19.993,20	**1- 99 2-87,5 M = 91,16 3-87**	**10**	**101,16**	HABILITADO 1º SUPLENTE Mulher
Paulo Roberto Silva Evangellio	Violão e Saberes com Paulinho Natureza	R$ 20.000,00	**1-90 2-87 M = 88,33 3-88**	**10**	**98,33**	HABILITADO 2 º SUPLENTE Pessoa Negra

MARCEL FRISON
Secretário de Cultura e Relações Internacionais

7. DA HABILITAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO

7.1 O proponente responsável por projeto considerado **contemplado** deverá enviar os seguintes documentos, de forma eletrônica, exclusivamente para o e-mail fundo.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br em até **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo:
7.1.1 Para Pessoa Jurídica
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Negativa de Tributos Federais;
c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
e) Certificado de Regularidade do FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
g) Estatuto da organização, ato constitutivo ou contrato social, e alterações se houver;
h) Ata da última eleição do quadro dirigente atual;
i) Documento de Identidade do representante legal, acompanhado de CPF;
j) Comprovante de residência do proponente;
k) Declaração étnico-racial, se tiver sido contemplado pelas cotas (Anexo IV);
l) Declaração de não vínculo com Administração Pública, por parte do represente legal da organização;
m) Dados bancários de conta exclusiva do projeto para recebimento do recurso 8

(INCLUIDO) 7.1.2 Para Pessoa Física
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Certidão Negativa de Tributos Federais;
c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
d) Documento de Identidade, acompanhado de CPF;
e) Comprovante de residência do proponente;
f) Declaração étnico-racial, se tiver sido contemplado pelas cotas (Anexo IV);
g) Declaração de não vínculo com Administração Pública;
h) Dados bancários de conta exclusiva do projeto para recebimento do recurso
7.1.3 A documentação apresentada deverá estar vigente;
7.1.4 Caso haja inconsistência, o proponente será diligenciado, cabendo adotar as providências solicitadas no prazo de **3 (três) dias corridos;**
7.1.5 No caso das certidões exigidas nas letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f", do item 7.1.1 e nas letras "a", "b" e "c" do item 7.1.2 serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativas.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:33353C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 17/2023
CONTRATADA: LUMI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.459.328/0001-64.
DA RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: Por erro de digitação, retifica-se o número do Contrato constante no Título do

Segundo Termo Aditivo ao Contrato supra, para fazer constar que o correto é 42/2024, e não como constou.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:447E915C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2019
CONTRATADA: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.921.349/0001-61.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato, para fazer constar que passa a ser GESTOR o servidor Daniel Passaglia, matrícula n° 55.622, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 25/10/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:78D92A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1057/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10019/2021
CONTRATADA: LOPES SERVICE CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o 17.938.490/0001-74.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula nona do contrato supra, item 9.1, para fazer constar que passa a ser FISCAL o servidor Paulo Crochemore Mohnsam, matrícula nº 85.580, com a finalidade de acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis em relação ao CAPS Infantil, a contar de 13 de Setembro de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:9D8B82D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 48/2022
CONTRATANTE: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.125.392/0001-15.
DA RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DO TERMO ADITIVO: Retifica-se a numeração do título do termo aditivo ao contrato nº 122/2022, assinado em 13 de outubro de 2024 e cujo conteúdo versa sobre prazo e reajuste, para fazer constar que, na verdade, é o "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022", e não como constou.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:3792B970

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 87/2024
CONTRATADA: PERFECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.128.382/0001-76.
DO FISCAL: Informa-se que, durante o período de 30/09/2024 à 09/10/2024, fica designada como FISCAL a servidora Caroline Gonçalves Timm, matrícula n° 83.986, em substituição a titular Loreto Cecília Riveiros, matrícula n° 55.140, que estará em gozo de férias, responsável pela fiscalização do objeto contratado, conforme previsto na cláusula nona.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:F7DA9314

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 66/2024 - MOBILIÁRIO PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2024/66**, tipo **Menor Preço por lote**, **OBJETO:** Aquisição de mobiliário para uso administrativo do setor de cemitérios de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 07 de Novembro de 2024, às 9h45min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Braian Aparecido de Almeida Gehlen
Código Identificador:7F6934C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024 - ERRATA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO UTILIZANDO RECURSOS DE CHATBOT

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público a que está instaurada **ERRATA** da Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **020/2024,** tipo **Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto OBJETO:** Contratação de empresa especializada para contratação de licença de uso de software para serviços de atendimento eletrônico utilizando recursos de Chatbot via WhatsApp, Chat, Instagram e Facebook, assinatura eletrônica e modelador de processos, com suporte técnico, manutenção, implantação, parametrização e treinamento de uso do sistema, destinado ao atendimento das necessidades de modernização e eficiência da Administração Pública**. DATA DE ABERTURA:** 18 de novembro de 2024, às 09:30h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:F4662DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10023/2024 FMS - AQUISIÇÃO FUTURA DE, NO MÁXIMO, 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE CAMAS HOSPITALARES DO TIPO FOWLER ELÉTRICA, DESTINADAS AO USO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC)

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10023/2024 FMS,** tipo **Menor Preço por lote - SRP. Modo de Disputa: aberto**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para aquisição futura de, no máximo, 50 (cinquenta) unidades de Camas Hospitalares do tipo Fowler Elétrica, destinadas ao uso da Fundação Hospital Centenário (FHC). **DATA DE ABERTURA:** 13 de novembro de 2024, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:4380BCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 227/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2024- SMED, Inexigibilidade de Licitação nº 75/2024
CREDENCIADA: LIVRARIA EDITORA E DISTRIBUIDORA CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ. nº 93.724.706/0001-87
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR:R$ 80.220,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2024 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:373CF991

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 75/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024- SMED

CREDENCIADA: LIVRARIA EDITORA E DISTRIBUIDORA CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ. nº 93.724.706/0001-87
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR:R$ 80.220,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:D3D920CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 228/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2024- SMED, Inexigibilidade de Licitação nº 76/2024.
CREDENCIADA: GILMAR CASSOL EDITORA LTDA inscrita no CNPJ nº 00.582.584/0001-50
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados,

serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR: R$ 79.260,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2024 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:7BAF4890

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 76/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024- SMED

CREDENCIADA: GILMAR CASSOL EDITORA LTDA inscrita no CNPJ nº 00.582.584/0001-50
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR:R$ 79.260,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:417B1352

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 229/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2024- SMED, Inexigibilidade de Licitação nº 77/2024.
CREDENCIADA: ROGÉRIO LUIZ PEREIRA LIVRARIA inscrita no CNPJ nº 11.701.061/0001-00
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR: R$ 59.700,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2024 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:87233FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 77/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024- SMED

CREDENCIADA: ROGÉRIO LUIZ PEREIRA LIVRARIA inscrita no CNPJ nº 11.701.061/0001-00
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR:R$ 59.700,00

DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:D4605536

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 230/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2024- SMED, Inexigibilidade de Licitação nº 78/2024.
CREDENCIADA: CLÁUDIA MATOS DOS SANTOS inscrita no CNPJ nº 05.760.421/0001-34
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR: R$ 50.880,00

DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2024 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:F6D83666

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 78/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024- SMED

CREDENCIADA: CLÁUDIA MATOS DOS SANTOS inscrita no CNPJ nº 05.760.421/0001-34
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR:R$ 50.880,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:110ED9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 231/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2024- SMED, Inexigibilidade de Licitação nº 79/2024.
CREDENCIADA: GRAN COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ nº 30.581.245/0001-10
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR: R$ 64.440,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE

ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2024 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:DD154AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 79/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024- SMED

CREDENCIADA: GRAN COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ nº 30.581.245/0001-10

DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.

VALOR:R$ 64.440,00

DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:5C52C58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 232/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2024- SMED, Inexigibilidade de Licitação nº 80/2024.

CREDENCIADA: ERON TEIXEIRA DE MELO – ALEXANDRIA LIVRARIA PAPELARIA E SEBO inscrito no CNPJ nº 32.050.949/0001-92

DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.

VALOR: R$ 41.880,00

DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2024 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:43B718E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 80/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024- SMED

CREDENCIADA: ERON TEIXEIRA DE MELO – ALEXANDRIA LIVRARIA PAPELARIA E SEBO inscrito no CNPJ nº 32.050.949/0001-92

DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.

VALOR:R$ 41.880,00

DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE

ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:490CBB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 233/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2024- SMED, Inexigibilidade de Licitação nº 81/2024.
CREDENCIADA: LUIZ A. CECHINATO LIVRARIA inscrita no CNPJ nº 05.815.192/0001-08.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR: R$ 65.340,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2024 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:4A4F77C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 81/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024- SMED

CREDENCIADA: LUIZ A. CECHINATO LIVRARIA inscrita no CNPJ nº 05.815.192/0001-08.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR:R$ 65.340,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:D79B9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 234/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2024- SMED, Inexigibilidade de Licitação nº 82/2024.
CREDENCIADA: ALEXSANDRO DE LIMA inscrita no CNPJ nº 07.475.987/0001-40.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR: R$ 101.220,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2024 SMED, até o máximo de 60

(sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:6DCE8B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 82/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024- SMED

CREDENCIADA: ALEXSANDRO DE LIMA inscrita no CNPJ nº 07.475.987/0001-40.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR:R$ 101.220,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:FD62087B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1125/2023

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 10001/2023
CONTRATADA: CISAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.866.321/0001-87.
DA ALTERAÇÃO DE NOME DO ÓRGÃO NO OBJETO CONTRATUAL: Por solicitação da Secretaria Gestora e para atender ao convênio firmado com a União através do compromisso TRANSFEREGOV.BR N° 964602/2024/MS/CAIXA, que permitirá ao município de São Leopoldo e execução da obra sem nenhuma contrapartida, altera-se o item 1.1 da Cláusula Primeira do contrato "Objeto" e o Anexo I - Projeto Básico, item 1 "Objetivo", para fazer constar que o nome do órgão mencionado no objeto do contrato: CEM – CENTRO DE ESPECIALIDADES MULTIPROFISSIONAIS, passa a ser POLICLÍNICA, tendo o seguinte enunciado: "Constitui objeto deste a: contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia para elaboração de projetos e a execução de obra com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a construção da POLICLÍNICA – Unidade de Atenção Especializada Ambulatorial, dentro do Complexo Hospital Centenário, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas no edital e nos Anexos da Concorrência Pública**.**"
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser GESTOR o servidor Bruno Steffen, matrícula nº 55.617, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 25 de setembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – 06, Programa de Trabalho: investimento na recuperação da cidade – 1190, Dotação: 1899, Recurso: 0754, Rubrica: 44.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:6047ED42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 236/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2024- SMED, Inexigibilidade de Licitação nº 84/2024.
CREDENCIADA: 3A COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ nº 54.933.378/0001-77.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR: R$ 58.200,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2024 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:F9F68D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 84/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024- SMED

CREDENCIADA: 3A COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ nº 54.933.378/0001-77.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR:R$ 58.200,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:39B968C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 237/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2024- SMED, Inexigibilidade de Licitação nº 85/2024.
CREDENCIADA: C.D.S GOMES LTDA inscrita no CNPJ nº 54.935.975/0001-30.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR: R$ 82.320,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2024 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:5A08F4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 85/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024- SMED

CREDENCIADA: C.D.S GOMES LTDA inscrita no CNPJ nº 54.935.975/0001-30.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR:R$ 82.320,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:DE45FE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 238/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2024- SMED, Inexigibilidade de Licitação nº 86/2024.
CREDENCIADA: RONALDO MORAES CAMBOIM inscrita no CNPJ nº 34.797.323/0001-70.

DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR: R$ 38.520,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2024 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:BC7D5227

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 86/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024- SMED

CREDENCIADA: RONALDO MORAES CAMBOIM inscrita no CNPJ nº 34.797.323/0001-70.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR:R$ 38.520,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:F4CDCB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 239/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2024- SMED, Inexigibilidade de Licitação nº 87/2024.
CREDENCIADA: NAIR ALVES BARBOSA inscrita no CNPJ nº 15.429.299/0001-71.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR: R$ 40.980,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2024 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:AEAEE538

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 87/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024- SMED

CREDENCIADA: NAIR ALVES BARBOSA inscrita no CNPJ nº 15.429.299/0001-71.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais

Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR:R$ 40.980,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:58FFBD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 240/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2024- SMED, Inexigibilidade de Licitação nº 88/2024.
CREDENCIADA: LUCAS SCHILLING FUCK inscrita no CNPJ nº 21.602.699/0001-30.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR: R$ 25.140,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2024 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:9FAC788A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 88/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024- SMED

CREDENCIADA: LUCAS SCHILLING FUCK inscrita no CNPJ nº 21.602.699/0001-30.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR:R$ 25.140,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:4CC2C1E4

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 87/2024

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAl Nº 87/2024 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Compra de 60 chaves de nível pendular **FORNECEDOR:** NIVETEC INSTRUMENTACAO E CONTROLE LTDA **CNPJ N°** 66.747.627/0001-19.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:15632543

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 3075/2024 S3 PRODUTORA LTDA

SÚMULA DO CONTRATO N° 3075/2024.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024.

CONTRATADO: S3 PRODUTORA LTDA - CNPJ º 23.468.506/0001-25

OBJETO: : Constitui objeto do presente Instrumento a Contratação de 01 (uma) cota de publicidade institucional denominada "COTA Oferecimento" nos festejos da São Leopoldo Fest 2024.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada é de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 06(seis) meses, a contar de 01/11/2024.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:83170BAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá REALIZAR e REAGENDAR as seguintes licitações:
Leilão Eletrônico nº 90001/2024, Proc. Adm. nº 692/2024, destinada à ALIENAÇÃO de bens imóveis localizados no Distrito Industrial II Argentino Perim. **Nova Data da sessão: 22/11/2024, até às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.
Pregão eletrônico para Registro de Preços n° 90041/2024 - EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006- Proc. Adm. nº 899/2024, do tipo menor preço por item, destinado à prestação de serviços profissionais parcelados para manutenção e instalação de ar condicionado, incluindo materiais. **Data da Sessão: 21/11/2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br
Pregão eletrônico n° 90044/2024 - Proc. Adm. nº 1.785/2024, do tipo menor preço por item, destinado à prestação de serviços profissionais para instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas. **Data da Sessão: 25/11/2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br
Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, no site www.pregaobanrisul.com.br para o Leilão Eletrônico e no endereço eletrônico Compras.gov.br para os Pregões Eletrônicos. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 01 de novembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:E34EC96D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº043/2024

CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº043/2024

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação n° 043/2024, que tem por **OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO COM PMF.** Licitação Do Tipo Menor Preço Global DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **07 de novembro de 2024, às 10h00min, através do site https://pregaobanrisul.com.br/** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/ (55)9.9983-8424, e de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min , ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 01 de novembro de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:AD48FF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº044/2024

CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº044/2024

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação n° 044/2024, que tem por **OBJETO – CONSERTO DO ROLO XS 123 BR.** Licitação Do Tipo Menor Preço Global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **12 de novembro de 2024, às 08h00min, através do site https://pregaobanrisul.com.br/** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/ (55)9.9983-8424, e de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min , ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 01 de novembro de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:EDAD2655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº045/2024

CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº045/2024

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação n° 045/2024, que tem por **OBJETO – CONSERTO DE RADIADOR DA RETRO RANDONS ADVANCE RD 406.** Licitação Do Tipo Menor Preço Global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **12 de novembro de 2024, às 10h00min, através do site https://pregaobanrisul.com.br/** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/ (55)9.9983-8424, e de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min , ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 01 de novembro de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:AEEDF718

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4201 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA
Art. 1º A servidora Luciana Essy Brutti para atuar como fiscal do Contrato 104/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Ecustomize Consultoria em Software LTDA.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 104/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1656B941

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4202 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DO TERMO DE CONCESSÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E AGUSTO PETERSON KUNZ E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA
Art. 1º A servidora Regina Santarém Hernandes para atuar como fiscal do Termo de Concessão 105/2024, assinado entre a Administração Municipal e a Concessionário Augusto Peterson Kunz.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Termo de Concessão 105/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:927B6936

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4203 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E LEANDRO KRUEL NUNES E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA
Art. 1º A servidora Gabriela de Zorzi Barcellos para atuar como fiscal do Contrato 106/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Leandro Kruel Nunes.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 106/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1243F5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4204 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E LEANDRO KRUEL NUNES E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA
Art. 1º A servidora Gabriela de Zorzi Barcellos para atuar como fiscal do Contrato 107/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Leandro Kruel Nunes.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 107/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A0C5E69F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4205 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Fernanda de Almeida Peres para atuar como fiscal do Contrato 108/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Lumens Assesssoria e Consultoria Atuarial LTDA.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 108/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:658549FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4206 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E ANTONIO VILCEU ROSA DIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Eliézer Lopes dos Santos para atuar como fiscal do Contrato 109/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Antonio Vilceu Rosa Dias.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 109/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CB2427C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4207 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA
Art. 1º A servidora Dáfine Behling dos Santos para atuar como fiscal do Contrato 110/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Delta Soluções em Informática LTDA.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 110/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:56590B94

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4208 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AR/RS E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA
Art. 1º A servidora Gabriela de Zorzi Barcellos para atuar como fiscal do Contrato 111/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac AR/RS.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 111/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7AF2E6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4209 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E LV METALÚRGICA E CONSTRUTORA LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA
Art. 1º Os servidores Sergio Amilton Druzian e Rúbia Aita Xavier para atuarem como fiscais do Contrato 112 /2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa LV Metalúrgica e Construtora Ltda.

Art. 2º Os fiscais têm a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 112/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E8E7F8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.210 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4.138 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 artigo 189, II.

Considerando o memorando nº 05/2024 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.138 de 05 de setembro de 2024.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.138/2024, por mais 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CA9C650E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.211 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4157 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Únicas dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o ofício nº 001/2024 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.157 de 02 de outubro de 2024.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.157/2024, por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D3AB1C26

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 06/2024

EDITAL DE MATRÍCULAS, REMATRÍCULAS E SOLICITAÇÃO DE VAGAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ANO LETIVO DE 2025

PROCEDE À CHAMADA PARA MATRÍCULA, REMATRÍCULA E SOLICITAÇÃO DE VAGAS DAS CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PEDRO DO SUL PARA O ANO LETIVO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, torna público, em cumprimento a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ao Art. 136 da Lei Orgânica Municipal, a Resolução do CME Nº 005 de 30 de Junho de 2016, Resolução do CME Nº 002 de 13 de Maio de 2022 e a Resolução do CME Nº 02 de 16 de Maio de 2023, para conhecimento dos pais ou responsáveis por crianças em idade escolar, que deverão realizar de forma on-line a solicitação de vaga nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Através do site da Prefeitura Municipal: https://saopedrodosul.rs.gov.br/, com o link: https://inscricao-matricula.betha.cloud/#/GLpcDx

No período de 05 de novembro de 2024, a partir das 8h até 14 de novembro de 2024 até às 17h.

Para as pessoas que não tem acesso a computador ou a internet, poderão fazer a inscrição na **Secretaria Municipal de Educação**.

Conforme Resolução do CME nº. 005, de 30 de Junho de 2016 e Resolução do CME nº 002, de 13 de maio de 2022, que "Fixa normas para matrículas e rematrículas na Rede Municipal de Ensino de São Pedro do Sul":

- Para ingresso na Educação Infantil - Bebês/Creche (de 0 a 1 ano e 11 meses) no Berçário, a criança deverá ter esta idade até 31 de março de 2025.
- Para ingresso na Educação Infantil – Crianças bem pequenas/creche (de 2 anos a 3 anos e 11 meses) no Maternal, a criança deverá ter esta idade a partir de 31 de março de 2025.
- Para ingresso na Pré-Escola Nível A - CRIANÇAS PEQUENAS a criança deverá ter 04 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2025.
- Para ingresso na Pré-Escola Nível B, CRIANÇAS PEQUENAS a criança deverá ter 05 (cinco) anos de idade até 31 de março de 2025.
- Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade até o dia 31 de março de 2025.
- Para realizar a inscrição de solicitação de vaga DE ALUNOS NOVOS, deverá ter obrigatoriamente os seguintes documentos:
I – Certidão de nascimento ou RG da criança;
II – CPF da criança;
III – Comprovante de residência atualizado, no município de São Pedro do Sul,em nome de um dos responsáveis pelo aluno, ou conforme RESOLUÇÃO CME Nº 002, de 13 de maio de 2022.

- Para alunos que já frequentam as Escolas da Rede Municipal de Ensino, a rematrícula na mesma escola, será realizada de forma automática. Os pais ou responsáveis legais deverão comparecer à escola para assinar a rematrícula com o comprovante de residência atualizado no município de São Pedro do Sul,em nome de um dos responsáveis pelo aluno, CPF da criança e número do NIS da criança, das famílias que possuem cadastro único, no período **de 10 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025;**

- Os alunos serão rematriculados no mesmo turno que já frequentam a escola no ano de 2024, podendo ser alterado por solicitação do responsável de acordo com a oferta de vagas.
- Para os alunos que necessitarem de transferência de uma escola municipal para outra escola municipal, os pais ou responsáveis deverão solicitar a vaga através da inscrição no site Prefeitura Municipal, no período de 05 de novembro a 14 de novembro de 2024.
- Para as vagas e matrículas da Educação Infantil, serão seguidos os critérios do decreto Nº 4296de01 de novembro de 2024.
- Para as Matrículas dos alunos novos (inscritos no período de 05 de novembro a 14 de novembro de 2024), será divulgada no dia 26 de novembro de 2024 uma lista nominal por escola, com dia e horário para realizar a matrícula, através do site https://saopedrodosul.rs.gov.br/,
- Para realizar a matrícula, os pais ou responsáveis de verão apresentar os seguintes documentos originais e xerox:

I – Certidão de nascimento ou RG da criança;
II – Carteira de vacinação;
III – CPF da criança;
IV – Cartão do SUS da criança;
V- Número do NIS da criança, das famílias que possuem cadastro único;
VI – RG e CPF dos pais e/ou dos responsáveis legais;
VII – Comprovante de residência atualizado, no município de São Pedro do Sul, em nome de um dos responsáveis pelo aluno, ou conforme RESOLUÇÃO CME Nº 002, de 13 de maio de 2022.
VIII – Comprovante de trabalho dos responsáveis da criança (berçário e maternal).
- Havendo mais alunos inscritos do que vagas disponíveis em uma escola,os alunos serão encaminhados para outra escola onde hajam vagas, e o turno será de acordo com a disponibilidade das vagas, não necessariamente seguindo a sugestão dos pais;
- De 0 (zero) aos 04 (quatro) anos de idade não há obrigatoriedade de matrícula, mas o município ofertará as vagas conforme o artigo 3º do Decreto 4296 de 01 de novembro de 2024.
Serão responsabilizados na forma da Lei os pais ou responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderam o chamado do presente EDITAL.

São Pedro do Sul, 01 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

CLAUDIO ALAOR FLORES BAYER
Secretaria Municipal de Educação

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:95B6E4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1071/2024, 01 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal o, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidor **DARI JUNIOR GOMES DOS SANTOS**, matrícula 2825, detentor do cargo efetivo de Motorista, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **16.10.2024 a 31.10.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao diaumdo mês de novembrodo ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:55C2E49A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1072/2024, 01 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA DP Nº 1072/2024, 01DE NOVEMBRODE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal o, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidor **TAÍS ROTH KLEIN**, matrícula 2196, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **08.10.2024 a 10.12.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao diaumdo mês de novembrodo ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:096FE115

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046.2024

O Município de São Pedro do Sul,**TORNA PÚBLICO** a **SUSPENSÃO** da data da sessão de abertura do **Pregão Eletrônico nº046/2024**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento **COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL E GASOLINA)**, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais**,**programada para o dia 05.11.2024, às 09 horas, para análise de pedido de impugnação.A nova data de abertura da licitação será oportunamente divulgada no site do município:www.saopedrodosul.rs.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br bem como publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios e Jornal Cidades.

São Pedro do Sul,01denovembrode 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FE9DC32D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 050/2024, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Técnico para futura e eventual construção de uma quadra esportiva de 16x32m, a ser construída junto ao Parque Monsenhor João Benvegnú em São

Valentim do Sul –RS, em conformidade com as disposições do Termo de Referência.
CONTRATADAS: ARPO ASSESSORIA E ARQUITETURA LTDA – inscrita sob CNPJ: 40.495.801/0001-90, localizada na Rua Dr Carlos Barbosa, nº 195, Sala 02, Bairro: Centro, Carlos Barbosa - RS
VALOR: R$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais)
Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 01 de novembro de 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:F1707D4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 634/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2024 - /ATA REGISTRO DE PREÇOS N 16/2024

Pregão Presencial n° 07/2024 - /ATA Registro de Preços n 16/2024
Contrato Nº 634/2024 – materiais, equipamentos e prestação de serviço
Valor: R$ 6.018,50(seis mil, dezoito reais e cinquenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul/M POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ n° 27.630.072/0001-79,

São Valério do Sul – RS, 01 de novembro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:F8526ABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024.A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul COMUNICA para fins de intimação e conhecimento dos interessados que, em sessão pública ocorrida no dia 27/09/2024, foi classificada pela Comissão de Licitação como vencedora a proposta da empresa ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, referente ao Edital de Licitação nº 04/2024 - Exp. Adm. nº 740/2024 - Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de fornecimento de sistemas informatizados (sistema nuvem) de gestão administrativa pública municipal, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, provimento de data center, e suporte. Fica agendada para o dia 04/11/2024, no horário das 13h ás 17h:30min, demais dias no horario das 09h às 12h, e das 13h ás 17h:30min na Secretaria Municipal de Educação – SMED (auditório), localizado na (Rua: Marechal Deodoro, nº510; Bairro: Paraíso – Sapucaia do Sul; CEP: 93210-640) a sessão pública para a prova de conceito (POC) da proposta classificada, conforme prevê o item 19 do edital de licitação. Conforme cronograma abaixo:

Módulo	Dia
FUNCIONALIDADES GERAIS DO SISTEMA E PADRÃO TECNOLÓGICO	04/11
MÓDULO PROTOCOLO, PROCESSO ELETRÔNICO E OUVIDORIA	04/11
MÓDULO MEIO AMBIENTE	04/11
MÓDULO BEM ESTAR ANIMAL	04/11
MÓDULO DE URBANISMO	04/11
SERVIÇOS AO CIDADÃO/CONTRIBUINTE WEB	04/11
MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS E VEÍCULOS	04/11
MÓDULO PORTAL DO GESTOR	04/11
MÓDULO DE CONTROLE INTERNO	05/11
MÓDULO DE CONTABILIDADE	05/11
MÓDULO DE PLANEJAMENTO (PLANO PLURIANUAL/ LDO/LOA)	05/11
MÓDULO SICONFI	05/11
MÓDULO PAD TCE-RS	05/11
MÓDULO LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	05/11
MÓDULO DE TESOURARIA	05/11
MÓDULO DE CEMITÉRIO	06/11
MÓDULO DE GESTÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	06/11
MÓDULO DE ITBI WEB	06/11
MÓDULO DE ISS ELETRÔNICO	06/11
MÓDULO DE PROTESTO ELETRÔNICO	06/11
MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	06/11
MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	07/11
SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	07/11
SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO	07/11
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	07/11
MÓDULO eSOCIAL	07/11
MÓDULO DE SERVIÇOS AO SERVIDOR MUNICIPAL	07/11
MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	08/11
MÓDULO LICITACON	08/11
MÓDULO DE CONTROLE DE ESTOQUE/ALMOXARIFADO	08/11
SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO	08/11

ALINE JACQUES
Pregoeira

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F9217B71

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 258087/2024 – PERP nº 0120/2024 **– AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (ORTESE E PROTESE MATERIAIS ESPECIAIS-OPME TRAUMATOLOGIA) SOB FORMA DE CONSIGNAÇÃO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA:14/11/2024 às 09:00 horas.

PROCESSO 259231/2024 – PE nº 0118/2024 **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO LAVADORA ULTRASONICA DA MARCA BRASMEDICAL, MODELO BR 32LC, DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DO PROCESSO DE LAVAGEM DE MATERIAIS CIRÚRGICOS QUE ATENDE A NECESSIDADE DO HMGV, DA UPA, DA CLISAM, DO SAMU E DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES MÍNIMAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXO PARA A FHGV**, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA:18/11/2024 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul,04 de novembro 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA -
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:D876C060

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 261459/2024 – DL nº 0110/2024**– AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS,**, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE.DATA DA DISPUTA: 07/11/2024 às 09:00 horas.
PROCESSO 261462/2024 – DL nº 0111/2024**– AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PADRONIZADAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL**, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE.DATA DA DISPUTA: 05/11/2024 às 14:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos
&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul,04 de novembro 2024

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:3D1421D8

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 256101 – PERP 095/2024 – Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares. Fornecedor: JPG PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA 37.426.131/0001-45 R$ 22.351,80; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02 R$ 5.136,21; PORTO VITAL COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA 25.005.482/0001-01 R$ 28.800,00.

Sapucaia do Sul, 4 de novembro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:20148081

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul vem por meio deste Edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar possa referente as matrículas números 13.247 e 13.727 do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul e a quem interessar que o núcleo urbano denominado de **Novo Horizonte,** localizado entre a Rodovia Estadual ERS-118 e a Estrada Municipal dos Ramires, localizada nos Setores 04H80, 04M80, 04M89, 04M98 e 04M99, do loteamento denominado de Novo Horizonte, no Bairro **Costa do Morro**, no Município de Sapucaia do Sul, em formato de REURB-S e alguns requerentes com características de REURB-E, através de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Municipal 4.917/2023, sendo que este núcleo está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou por Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), afim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores da titularidade dos lotes no Referido núcleo, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de regularização Fundiária objetivo das Matrículas números 13.247 e 13.727 registrada no Registro de Imóveis da comarca de Sapucaia do Sul/RS. Tendo sido averbado nestas matrículas a desistência da propriedade.

Artigo 01. Descrição da área: Um núcleo urbano com área total de 547.813,08 m2, composto de duas áreas de terras, sendo que a matrícula nº 13.247 tem área de 72.098,08m2, e que a matrícula nº 13.727 tem área de 475.715,00m2 ocupada, registrada no ofício de Registro de Imóveis da comarca de Sapucaia do Sul/RS, com as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS DA ÁREA
Localização da área: Área situada entre a Rodovia Estadual ERS-118, e a Estrada Municipal dos Ramires, localizada nos Setores 04H80, 04M80, 04M89, 04M98 e 04M99, do loteamento denominado de Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul.
Proprietário: RENUNCIA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEIS, nos termos das escrituras públicas de 27/08/2015 e 28/08/2015 lavradas no serviço notarial do terceiro distrito de Torres – RS, sob os números 4.893, folha 154 e 4.894, folha 155 do livro número 17, digitalizados neste ofício sob os números 94.209 e 94.210, fica constando a proprietária **INCORPORADORA FLOR LTDA**., e os proprietários **PAULO FLOR** e **CERLI BOSQUETTI FLOR**, **renunciaram** a propriedade sobre os **remanescentes** dos objetos constantes das matrículas, conforme lhes faculta o artigo 1.275 inciso II do Código Civil.
Município e comarca: Município e comarca de Sapucaia do Sul –RS.
Matrículas números: 13.247 e 13.727 do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul.
Imóvel: área de terras de 72.098,08m2 constante na matrícula nº 13.247 encontra-se localizada dentro do setor 04M89, e a área de terras de 475.715,00m2 encontra-se localizado dentro dos setores 04H80, 04M98 e 04M99, dentro do perímetro urbano do Município de acordo com a lei municipal nº 1971/1997.
Área do núcleo urbano denominado de Novo Horizonte a ser submetida a regularização fundiária: 547.813,08 m2.
Número de lotes aderentes: l22 imóveis (lotes).

Sendo esta uma área consolidada a mais de trinta (30) anos e com uma concentração de 364 imóveis (lotes) urbanos, conforme levantamento socioambiental realizado no local pela empresa **Adônis Martins Alegre Sociedade Individual de Advocacia**, CNPJ nº 34.668.583/0001-45, sendo que sob a matrícula 13.247 existem 43 imóveis consolidados e que 17 imóveis aderiram a regularização fundiária, e que sob a matrícula nº 13.727 existem 321 imóveis consolidados e que 100 imóveis aderiram a regularização fundiária sendo passível de regularização fundiária através de REURB-S e alguns requerentes com características de REURB-E.

Artigo 2º.
a - Descrição da área constante Matrícula nº 13.247 do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul. Objeto de regularização fundiária: IMÓVEL – UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, sita em zona rural, nesta cidade, medindo cento e cinquenta e dois metros e cinquenta e dois centímetros (152,52m) de frente, à um caminho vicinal, com a mesma largura no fundo, onde faz divisa com uma sanga e terras de Theo Pauluzzi, de um lado, onde mede quatrocentos e sessenta metros e quarenta centímetros (460,40m), junto ao quinhão que foi de Darcy Dias da Silva, e, de outro lado, onde mede quinhentos e quarenta e hum metros (541,00m), com terras de herdeiros de Antonio Dias da Silva.

Observação: Este imóvel foi de propriedade de **PAULO FLOR** de 13 de maio de 1986 até 12 de novembro de 2015, quando o mesmo junto com sua esposa **CERLI BOSQUETTI FLOR,** renunciaram à propriedade do imóvel.

b - Descrição da área constante Matrícula nº 13.727 do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul. Objeto de regularização fundiária: IMÓVEL – UMA FRAÇÃO DE TERRAS DE CULTURA, rural**,** sem benfeitorias, com a área de quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e quinze metros quadrados **(475.715,00m2),** ou seja, **47,5715 hectares,** situado no lugar denominado de Costa de Sapucaia , neste município, com as seguintes confrontações: **AO NORTE,** com a granja **Luz do Dr. Canarim**; **AO SUL,** com propriedade de **Pedro Dias da Silva**, **Álvaro Dias da Silva** e de herdeiros de **Marciano José Ramires,** cuja a divisa corre por um arroio; **AO OESTE,** com

imóvel de **João Dias da Silva; AO SUDOESTE,** com terras do mesmo **João Dias da Silva,** de **Almiro Dias da Silva** e de **Pedro O. Soares,** tudo por cerca de arame; **AO SUDESTE,** com terras de herdeiros de **Marciano José Ramires**, em parte através do mesmo arroio e em partes com cercas de arame; e, **AO NORDESTE,** e novamente **AO NORTE,** com terras de **Antonio Dias da Silva,** antes de **Olibio Silveira Martins.**
INCRA – Cadastrado no **INCRA** sob o número **851.159.001.465;** com a área total de 47,5 ha; módulo fiscal 7,0; número de módulos fiscais 5,71 e fração mínima de parcelamento 2,0 ha.

Observação: Este imóvel foi de propriedade da **INCORPORADORA FLOR LTDA.** de 1º de dezembro de 1987 até 12 de novembro de 2015, quando a mesma renunciou a propriedade do imóvel.

Artigo 3º. Os imóveis constantes nas Matrículas números 13.247 e 13.727 que deram origem ao núcleo denominado de Novo Horizonte que tiveram as suas propriedades renunciadas conforme lhes faculta o artigo 1.275 inciso II do Código Civil, ainda encontra-se cadastrada no INCRA, e que de conformidade com a lei Municipal 1971/197 as áreas dessas matrículas estão localizadas dentro do perímetro urbano do Município de Sapucaia do Sul, e de acordo com o Plano Diretor (lei municipal nº 2896/2006) é zoneada como Zona Mista Quatro – ZM-4.

Artigo 4º. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes no local e no entorno da área: A área de intervenção possuí os seguintes equipamentos comunitários tais como:

• Arruamento envolvendo a área de intervenção: O Núcleo denominado de Novo Horizonte possui dois acessos, um pela Estrada Estadual ERS-118 e o outro pela Estrada Municipal dos Ramires. A Rua Das Dálias inicia na Rua Das Hortências junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Aurialicia Chaxim Bes até a Estrada Municipal dos Ramires possuí pavimentação asfáltica, demais vias não possuem pavimentação, todas são estradas de chão.
• Energia Elétrica todo o Núcleo é atendida pela Empresa Concessionária RGE/RS.;
• Água potável fornecida pela Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN/RS, existe somente no trecho da Estrada Municipal dos Ramires até a Rua Das Dálias até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Aurialicia Chaxim Bes, o restante do Núcleo os moradores possuem poços artesianos;
• Sistema de esgoto: O núcleo, denominado de loteamento Novo Horizonte não possuí rede de drenagem pluvial e nem rede de esgoto. As residências dos moradores possuem o sistema de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro.
• Sistema de coleta de lixo – A coleta de lixo no Núcleo Novo Horizonte é efetuado pelo DMLU - Departamento Municipal de Limpeza Urbana;
• Sistema de telefonia fixa; e,
• Sinal de telefonia móvel: TIM, VIVO e CLARO.
• Transporte coletivo.
• O núcleo Novo Horizonte possui uma escola municipal de ensino fundamental de 1º grau.

Artigo 5º. Os confinantes internos serão alvos deste edital, sendo que as ausências de manifestações dos confrontantes serão todos tidos como aceitos conforme artigo 20 § 1º da Lei 13.465/2017.
SETOR 04H80 - QUADRA 01
1 - Nome do requerente: Jacir Luis dos Santos – CPF nº 723.010.310-04, RG nº 9057179666.
Estado civil: Solteiro – União Estável.
Nome do Cônjuge: Michele Bereta dos Santos – CPF nº 982.207.640-15, RG nº 2072602754.
Estado civil: Solteira – União Estavel.
Tempo de posse: Mais de três (3) anos.
Documentos que comprove a posse: conforme carnê de IPTU de 2021 e conta e fornecimento de energia (contas de luz) da RGE Sul de 05/11/2021.
Modalidade do REURB: REURB 'S' – **Por Legitimidade de Posse.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Azaleias nº 274, lote 15 sublote 00, da quadra 01 do setor 04H80, CEP 93.234-140; loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS.
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 01, Lote 15, Sublote 00.
Área:1.063,44m2. O Lote de terreno sob nº 15, Sublote 00, da Quadra 01, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS AZALEIAS, SERVIDÃO 1, TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, COM A QUADRA 03 DO SETOR 04M80 E COM A QUADRA 01 DO SETOR 04M99, distante 73,92 m da esquina da SERVIDÃO 1, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.063,44 m² (um mil, sessenta e três metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 179,99 m.
Para quem da RUA DAS AZALEIAS olha para o lote 15 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.543,01 NY: 6.698.056,51, com uma distância de 14,09 m na frente (Oeste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.533,51 NY: 6.698.066,92, a entestar com RUA DAS AZALEIAS, com uma distância de 76,00 m ao lado direito (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.590,79 NY: 6.698.116,88, a entestar com Lote n°16 sublote 02, com uma distância de 13,90 m nos fundos (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.600,16 NY: 6.698.106,62, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 76,00 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.543,01 NY: 6.698.056,51, a entestar com Lote n°14 sublote 00.

2 - **Nome do requerente:** Marilene Silveira da Silva Cardozo – CPF nº 570.260.170-04, RG nº 9049769475.
Estado Civil: Divorciada.
Tempo de posse: Mais de dez (10) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Termo de Cessão e Transferência de Direitos Contratuais – de 21 de maio de 2013.
Modalidade do REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Azaleias nº 234A, lote 11 sublote 00, da quadra 01 do setor 04H80, CEP 93.234-140; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 01, Lote 11, Sublote 00.
Área: 801,50m2.
O Lote de terreno sob nº 11, Sublote 00, da Quadra 01, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS AZALEIAS, SERVIDÃO 1, TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, COM A QUADRA 03 DO SETOR 04M80 E COM A QUADRA 01 DO SETOR 04M99, distante 127,55 m da esquina da SERVIDÃO 1, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 801,50 m² (oitocentos e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e um perímetro de 174,61 m. Para quem da RUA DAS AZALEIAS olha para o lote 11 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada EX: **489.576,76** NY: **6.698.020,53**, com uma distância de **9,82 m** de frente (Oeste) até o vértice **2** de coordenada EX: **489.570,39** NY: **6.698.028,01**, a entestar com **RUA DAS AZALEIAS**, com uma distância de **76,36 m** ao lado esquerdo (Norte) até o vértice **3** de coordenada **489.625,80** NY: **6.698.080,56**, a entestar com **Lote n°12** sublote 00, com uma distância de 11,06 **m** ao fundo (Leste) até o vértice **4** de coordenada EX: EX: **489.633,75** NY: **6.698.072,87**, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de **77,37 m** ao lado direito (Sul) até o vértice **1** de coordenada **489.576,76** NY: **6.698.020,53**, a entestar com **Lote n°10** sublote 01 e com **Lote n°10** sublote 02.
3 – Nome do requerente: Franciele da Silveira **– CPF nº** 023.360.620-38**, RG nº** 1100970464.
Estado Civil: Solteira.
Tempo de posse Mais de vinte (20) anos. (PAI?)
Documentos que comprove a posse: Conforme Termo de Cessão e Transferência de Direitos Contratuais de 14 de fevereiro de 2003.
Modalidade de REURB: REURB S. – **Legitimidade Fundiária Individual.**

Localização do Imóvel: situada na Rua Das Azaleia nº 234C, lote 10 sublote 02, da quadra 01 do setor 04H80, CEP 93.234-140; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costado Sul/RS, **Cadastrado Município:** Setor 04H80, Quadra 01, Lote 10, Sublote 02.
Área: 324,87m2.
O Lote de terreno sob nº 10, Sublote 02, da Quadra 01, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS AZALEIAS, SERVIDÃO 1, TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, COM A QUADRA 03 DO SETOR 04M80 E COM **A QUADRA 01 DO SETOR 04M99, distante 137,31 m da esquina da SERVIDÃO 1, lado par da numeração**, de formato irregular, abrangendo uma área de **324,87 m²** (trezentos e vinte e quarto metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 94,27 m. Para quem da RUA DAS AZALEIAS olha para o lote 10 sublote 02 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada EX: **489.582,75** NY: **6.698.014,28**, com uma distância de **8,66 m** de frente (Oeste) até o vértice **2** de coordenada EX: **489.576,76** NY: **6.698.020,53**, a entestar com **RUA DAS AZALEIAS**, com uma distância de **38,68 m** ao lado esquerdo (Norte) até o vértice **3** de coordenada **EX: 489.605,25 NY: 6.698.046,70**, a entestar com **parte do Lote n°11 sublote 00**, com uma distância de **8,12 m** ao fundo (Leste) até o vértice **4** de coordenada EX: **489.610,97** NY: **6.698.040,94**, a entestar com **parte do Lote n°10 sublote 01**, com uma distância de **38,81 m** ao lado direito (Sul) até o vértice **1** de coordenada EX: **489.582,75** NY: **6.698.014,28**, a entestar com **parte do Lote n°10 sublote 01.**
4 - Nome do requerente: Sônia Regina dos Santos Teixeira – CPF nº 031.877.600-66, RG nº 7104881672.
Estado civil: Viúva.
Tempo de posse: Mais de seis (6) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Termo de Cessão e Transferência de Direitos Contratuais de 12 de setembro de 2017.
Modalidade de REURB: REURB S. – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Azaleias nº 204B, lote 08 sublote 00, da quadra 01 do setor 04H80, CEP 93.234-140; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 01, Lote 08, Sublote 00.
Área: 385,59
O Lote de t erreno sob nº 08, Sublote 00, da Quadra 01, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS AZALEIAS, SERVIDÃO 1, TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, COM A QUADRA 03 DO SETOR 04M80 E COM A QUADRA 01 DO SETOR 04M99, distante 156,59 m da esquina da SERVIDÃO 1, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 385,59 m² (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 175,64 m. Para quem da RUA DAS AZALEIAS olha para o lote 08 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.591,51 NY: 6.698.005,14, com uma distância de 2,01 m de frente (Oeste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.590,12 NY: 6.698.006,59, a entestar com RUA DAS AZALEIAS, com uma distância de 77,98 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.645,49 NY: 6.698.061,50, a entestar com Lote n°09 sublote 00, com uma distância de 9,26 m ao lado esquerdo no fundo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.652,18 NY: 6.698.055,10, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 30,09 m ao lado direito (Sul) até o vértice 5 de coordenada EX: 489.631,37 NY: 6.698.033,37, a entestar com parte do Lote n°06 sublote 00, com uma distância de 8,03 m (Oeste) até o vértice 6 de coordenada EX: 489.625,78 NY: 6.698.039,13, a entestar com Lote n°07 sublote 00, com uma distância de 48,27 m ao lado direito (Norte) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.591,51 NY: 6.698.005,14, a entestar com Lote n°07 sublote 00.
5 - Nome do requerente: Zoraide de Jesus Nogueira dos Santos – CPF nº 020.692.300-74, RG nº 9072675326.
Estado Civil: Solteira.
Tempo de posse: mais de cinco (5) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Termo de Cessão e Transferência de Direitos Contratuais de 15 de outubro de 2018.
Modalidade de REURB; REURB S. – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Azaleias nº 204A, lote 07 sublote 00, da quadra 01 do setor 04H80, CEP 93.234-140; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 01, Lote 07, Sublote 00.
Área: 418,00m2.
O Lote de terreno sob nº 07, Sublote 00, da Quadra 01, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS AZALEIAS, SERVIDÃO 1, TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, COM A QUADRA 03 DO SETOR 04M80 E COM A QUADRA 01 DO SETOR 04M99, distante 158,70 m da esquina da SERVIDÃO 1, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 418,00 m² (quatrocentos e dezoito metros quadrados) e um perímetro de 113,94 m. Para quem da RUA DAS AZALEIAS olha para o lote 07 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.597,93 NY: 6.697.998,44, com uma distância de 9,28 m de frente (Oeste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.591,51 NY: 6.698.005,14, a entestar com RUA DAS AZALEIAS, com uma distância de 48,27 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.625,78 NY: 6.698.039,13, a entestar com parte do Lote n°08 sublote 00, com uma distância de 8,03 m ao fundo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.631,37 NY: 6.698.033,37, a entestar com parte do Lote n°08 sublote 00, com uma distância de 48,36 m ao lado direito (Sul) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.597,93 NY: 6.697.998,44, a entestar com parte do Lote n°06 sublote 00.
6 - Nome do requerente: Pedro Mendes da Silva, CPF nº 279.184.830-49, RG nº .6038255061
Estado Civil: Viúvo.
Tempo de posse: Menos de dezenove anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Compra e Venda de 19 de agosto de 2003.
Modalidade de REURB: REURB S. **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Azaleias nº 196, lote 06 sublote 00, da quadra 01 do setor 04H80, CEP 93.234-140; loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 01, Lote 06, Sublote 00.
Área: 1.413,58m2
O Lote de terreno sob nº 06, Sublote 00, da Quadra 01, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS AZALEIAS, SERVIDÃO 1, TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, COM A QUADRA 03 DO SETOR 04M80 E COM A QUADRA 01 DO SETOR 04M99, distante 167,98 m da esquina da SERVIDÃO 1, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.413,58 m² (um mil, quatrocentos e treze metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 192,03 m. Para quem da RUA DAS AZALEIAS olha para o lote 06 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.608,19 NY: 6.697.987,73, com uma distância de 14,83 m de frente (Oeste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.597,93 NY: 6.697.998,44, a entestar com RUA DAS AZALEIAS, com uma distância de 78,45 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.652,18 NY: 6.698.055,10, a entestar com Lote n°07 sublote 00 e com parte do Lote n°08 sublote 00, com uma distância de 21,58 m ao fundo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.666,17 NY: 6.698.038,67, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 77,17 m ao lado direito (Sul) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.608,19 NY: 6.697.987,73, a entestar com Lote n°05 sublote 00.
7 - Nome do requerente: Angelita da Silva Ribeiro, CPF nº 013.936.060-32, RG nº 4094593953.

Nome do Cônjuge: Tiago Gamalho Ribeiro, CPF nº 014.825.670-83, RG nº 6096331134.
Estado Civil: Casada.
Tempo de posse: Mais de vinte e um (21) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Promessa de Compra e Venda de 09 de abril de 2002 e Contrato de Doação de 07 de julho de 2021.
Modalidade de REURB: REURB S. – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Azaleias nº 27 somente terreno, lote 01 sublote 09, da quadra 10 do setor 04H80, CEP 93.219-090; no Bairro Vargas, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
situada na Rua Das Azaleias nº 184 somente terreno, lote 05 sublote 00, da quadra 01 do setor 04H80, CEP 93.219-090; no Bairro Vargas, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 10, Lote 01, Sublote 09.
Área: 809,39m2.
O Lote de terreno sob nº 05, Sublote 00, da Quadra 01, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS AZALEIAS, SERVIDÃO 1, TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, COM A QUADRA 03 DO SETOR 04M80 E COMA QUADRA 01 DO SETOR 04M99, distante 182,81 m da esquina da SERVIDÃO 1, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 809,39 m² (oitocentos e nove metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 175,17 m. Para quem da RUA DAS AZALEIAS olha para o lote 05 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.616,45 NY: 6.697.979,12, com uma distância de 11,93 m de frente (Oeste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.608,19 NY: 6.697.987,73, a entestar com RUA DAS AZALEIAS, com uma distância de 77,17 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.666,17 NY: 6.698.038,67, a entestar com Lote n°06 sublote 00, com uma distância de 9,08 m ao fundo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.672,37 NY: 6.698.032,03, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 76,99 m ao lado direito (Sul) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.616,45 NY: 6.697.979,12, a entestar com Lote n°04 sublote 00.
8 - Nome do requerente: Eroildo Fortunato, CPF nº 251.471.100-20, RG nº 7002995822.
Estado Civil: Viúvo.
Tempo de posse: Mais de vinte e dois (22) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato Particular de Cessão e Transferência de Direitos de 29 de outubro de 2001
Modalidade de REURB: REURB 'S' – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Coronel Maciel nº 901, lote 01 sublote 00, da quadra 01 do setor 04H80 CEP 93.234-100; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 01, Lote 01, Sublote 00.
Área: 3.921,00m2
O Lote de terreno sob nº 01, Sublote 00, da Quadra 01, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS AZALEIAS, SERVIDÃO 1, TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, COM A QUADRA 03 DO SETOR 04M80 E COM A QUADRA 01 DO SETOR 04M99, lado impar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 3.921,00 m² (três mil e novecentos e vinte e um metros quadrados) e um perímetro de 260,54 m. Para quem da RUA CORONEL MACIEL olha para o lote 01 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.9747,59 NY: 6.697.946,28, com uma distância de 81,33 m de frente (leste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.706,18 NY: 669787876,29, a entestar com O LEITO DA RUA CORONEL MACIEL, com o Lote 39 da Quadra 03 do Setor 04M80 e com parte do Lote 37 da Quadra 01 do Setor 04M99, com uma distância de 55,16 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.672,37 NY: 6.698.032,03, a entestar com parte do Lote n°37 sublote 00, com uma distância de 55,16 m ao fundo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489711,710 NY: 6697981.15, a entestar com Lote 02 sublote 00, com uma distância de 74,02 m ao lado direito (Sul) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.625,97 NY: 6.697.969,51, a entestar com Lote n°02 sublote 00.
9 - Nome do requerente: Manuel Cardoso de Matos, CPF nº 413.989.200-53, RG nº 1037340591.
Estado Civil: Casado.
Nome do Cônjuge: Alcemira dos Santos de Matos - **CPF nº** 402.234.420-20, **RG nº** 7056217719**.**
Tempo de posse: Mais de vinte e dois (22) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme extrato de consumo de energia elétrica (RGE) desde 11/01/2001.
Modalidade de REURB: REURB S. – Legitimidade de Posse.
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Azaleias 138, lote 02 sublote 00, da quadra 01 do setor 04H80, CEP 93.234-140; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 01, Lote 02, Sublote 00.
Área do Lote: 3.165,79m2.
O Lote de terreno sob nº 02, Sublote 00, da Quadra 01, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS AZALEIAS, SERVIDÃO 1, TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, COM A QUADRA 03 DO SETOR 04M80 E COMA QUADRA 01 DO SETOR 04M99, distante a face Oeste 127,30 m da esquina da RUA DAS HORTÊNCIAS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 3.156,70 m² (três mil e cento e cinquenta e seis metros quadrados e setenta decímetros quadrados) e um perímetro de 241,60 m.
Para quem da RUA DAS AZALÉIAS olha para o lote 02 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.671,37 NY: 6.697.919,09, com uma distância de 29,90 m de frente (Oeste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.652,09 NY: 6.697.941,93, a entestar com LOTE 37 sublote 02, com uma distância de 10,77 m de frente (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.645,14 NY: 6.697.950,16, a entestar com RUA DAS AZALÉIAS, com uma distância de 78,86 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.682,72 NY: 6.698.019,49, a entestar com LOTE 03 sublote 00, com uma distância de 48,06 m ao fundo (Leste) até o vértice 5 de coordenada EX: 489.711,71 NY: 6.697.981,15, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 74,02 m ao lado direito (Sul) até o vértice 1 de coordenada EX:489.671,37 NY: 6.697.919,09, a entestar com o Lote 01 sublote 00.
10 - Nome do requerente: Celenir Oliveira de Mello, CPF nº 615.098.410-91 - RG nº 1052166657.
Nome Cônjuge: Vladimir de Mello – CPF nº 547.877.260-72, RG nº 6052166631.
Estado Civil: Casada.
Tempo de posse: Mais de quatorze (14) anos.
Documentos que comprove a posse: - Conforme Contrato de Compra e Venda de 25 de janeiro de 2010.
Modalidade de REURB: REURB 'S' – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Azaleias sem/nº, lote 37 sublote 01, da quadra 01 do setor 04H80, CEP 93.234-140; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 01, Lote 37, Sublote 01.
Área do Lote: 2.581,32m2
O Lote de terreno sob nº 37, Sublote 00, da Quadra 01, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS AZALEIAS, SERVIDÃO 1, TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, COM A QUADRA 03 DO SETOR 04M80 E COM A QUADRA 01 DO SETOR 04M99, distante 82,59 m da esquina da RUA DAS HORTÊNCIAS, lado impar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 2.581,32 m² (dois mil e quinhentos e oitenta e um metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 231,10 m. Para quem da RUA DAS AZALÉIAS olha

para o lote 37 sublote 01 inicia-se a descrição no vértice 1 de coordenada EX: 489.638,05 NY: 6.697.899,48, com uma distância de 23,53 m de frente (Oeste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.645,44 NY: 6.697.921,82, a entestar com RUA DAS AZALÉIAS, com uma distância de 23,25 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.665,32 NY: 6.697.909,78, a entestar com Lote n°37 sublote 01, com uma distância de 11,11 m novamente a Oeste até o vértice 4 de coordenada EX: 489.671,37 NY: 6.697.919,09, a entestar com Lote nº37 sublote 01, com uma distância de 55,16 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 5 de coordenada EX: 489.706,18 NY: 6.697.876,29, a entestar com Lote n°01 sublote 00, com uma distância de 37,70m ao fundo (Leste) até o vértice 6 de coordenada EX: 489.693,07 NY: 6.697.840,94, a entestar com Lote nº37 sublote 02, com distância de 80,35 m ao ledo direito (Sul) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.638,05 NY: 6.697.899,48, a entestar com Lote nº36 sublote 00.

11 - Nome do requerente: Teresinha Solange da Silveira, CPF nº 564.435.520-91, RG nº 9042025701.

Estado Civil: Solteira.

Tempo de posse: Dezoito (18) anos conforme informação do requerente.

Documentos que comprove a posse: Não apresentou documento que comprove a posse.

Modalidade de REURB: REURB "S" - **Legitimidade de Posse.**

Localização do Imóvel: situada na Rua Das Azaleias nº 234B, lote 10 sublote 01, da quadra 01 do setor 04H80, CEP 93.234-140; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,

Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 01, Lote 10, Sublote 01.

Área do Lote: 420,27m2

O Lote de terreno sob nº 10, Sublote 00, da Quadra 01, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS AZALEIAS, SERVIDÃO 1, TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, COM A QUADRA 03 DO SETOR 04M80 E COM A QUADRA 01 DO SETOR 04M99, distante 145,97 m da esquina da SERVIDÃO 1, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 420,27 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 173,90 m. Para quem da RUA DAS AZALEIAS olha para o lote 10 sublote 01 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.583,79 NY: 6.698.013,20, com uma distância de 1,50 m de frente (Oeste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.582,75 NY: 6.698.014,28, a entestar com RUA DAS AZALEIAS, com uma distância de 38,81 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.610,97 NY: 6.698.040,94, a entestar com Lote n°10 sublote 00, com uma distância de 8,12 m (Oeste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.605,25 NY: 6.698.046,70, a entestar com Lote n°10 sublote 00, com uma distância de 38,69 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 5 de coordenada EX: 489.633,75 NY: 6.698.072,87, a entestar com parte do Lote n°11 sublote 00,com uma distância de 9,08 ao fundo (Leste) até o vértice 6 de coordenada EX: 489.640,27 NY: 6.698.066,55, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 77,70m ao lado direito (Sul) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.583,79 NY: 6.698.013,20, a entestar com Lote n°09 sublote 00.

12 - Nome do requerente: Solange Teresinha de Oliveira Harlaker, CPF nº 009.215.920-60, RG nº 1123990895.

Estado Civil: Solteira.

Tempo de posse: Mais de quatro (4) anos.

Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Compra e Venda de 28 de janeiro de 2020.

Modalidade de REURB: REURB S. – **Legitimidade Fundiária Individual.**

Localização do Imóvel: situada na Rua Das Azaleias nº 174, lote 04 sublote 00, da quadra 01 do setor 04H80, CEP 93.234-140; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,

Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 01, Lote 04, Sublote 00.

Área do Lote: 777,01m2

O Lote de terreno sob nº 04, Sublote 00, da Quadra 01, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS AZALEIAS, SERVIDÃO 1, TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, COM A QUADRA 03 DO SETOR 04M80 E COM **A QUADRA 01 DO SETOR 04M99, distante 194,74 m da esquina da SERVIDÃO 1, lado par da numeração**, de formato irregular, abrangendo uma área de **777,01 m²** (setecentos e setenta e sete metros quadrados e um decímetro quadrados) e um perímetro de 174,16 m. Para quem da RUA DAS AZALEIAS olha para o lote 04 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada EX: **489.625,97** NY: **6.697.969,51**, com uma distância de **13,53 m** de frente (Oeste) até o vértice **2** de coordenada EX: **489.616,45** NY: **6.697.979,12**, a entestar com **RUA DAS AZALEIAS**, com uma distância de **76,99 m** ao lado esquerdo (Norte) até o vértice **3** de coordenada EX: **489.672,37** NY: **6.698.032,03**, a entestar com **Lote n°05** sublote 00, com uma distância de **6,70 m** ao fundo (Leste) até o vértice **4** de coordenada EX: **489.676,94** NY: **6.698.027,14**, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de **76,94 m** ao lado direito (Sul) até o vértice **1** de coordenada EX: **489.625,97** NY: **6.697.969,51**, a entestar com **Lote n°03** sublote 00.

SETOR 04H80 - QUADRA 02

13 - Nome do requerente: Lionete Espindula Bereta – CPF nº 432.716.000-82, RG nº 5066060798.

Estado civil: Solteira.

Tempo de posse: mais de dois (2) anos

Documentos que comprove a posse: CONTA DE LUZ, IPTU, ambos referentes ao ano de 2021.

Modalidade do REUB: REURB "S" – **Legitimidade de Posse.**

Localização do Imóvel: situada na Rua Das Azaleias nº 278, lote 16 sublote 01, da quadra 02 do setor 04H80, CEP 93.234-140; Loteamento Novo Horizonte no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,

Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 10, Lote 16, Sublote 01.

Área do lote: 624,10m2

O Lote de terreno sob nº 16, Sublote 01, da Quadra 02, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS AZALEIAS, SERVIDÃO 1, TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, COM A QUADRA 03 DO SETOR 04M80 E COM A QUADRA 01 DO SETOR 04M99, distante 70,92 m da esquina da SERVIDÃO 1, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de **624,18 m²** (seiscentos e vinte e quatro metros quadrados e dezoito decímetro quadrados) e um perímetro de 176,67 m.

Para quem da RUA DAS AZALEIAS olha para o lote 16 sublote 02 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: **489.533,51** NY: **6.698.066,92** com uma distância de **3,00 m** de frente (Oeste) até o vértice 2 de coordenada EX: **489.531,49** NY: **6.698.069,13**, a entestar com **RUA DAS AZALEIAS**, com uma distância de **32,00 m** ao lado direito (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: **489.555,61** NY: **6.698.090,16**, a entestar com **Lote** n°16 sublote 01, com uma distância de **9,24 m** ao lado direito (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: **489.549,20** NY: **6.698.096,81**, a entestar com **Lote n°16 sublote 01**, com uma distância de **44,83 m** ao lado direito (Norte) até o vértice 5 de coordenada EX: **489.583,39** NY: **6.698.125,82**, a entestar com **parte do Lote n°17,** com uma distância de **11,60 m** de fundos (Leste) até o vértice 6 de coordenada EX: **489.590,79** NY: **6.698.116,88**, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de **76,00 m** ao lado esquerdo (Sul) até o vértice de coordenada EX: **489.533,51** NY: **6.698.066,92,** a entestar com o Lote n°15 sublote 00.

14 - Nome do requerente: João Conceição Lima, CPF nº 297.048.800-06, RG nº 4035404336.

Nome Cônjuge: Maria Reni Winck Lima, CPF nº 351.608.100-72, RG nº 1006360364.

Estado Civil: Casado.

Tempo de posse: Mais de quatorze (14) anos.

Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Compra e Venda de 14 de julho de 2009.

Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**

Localização do Imóvel: situada na Rua Das Azaleias nº 155, lote 02 sublote 00, da quadra 02 do setor 04H80, CEP 93.234-140; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 02, Lote 02, Sublote 00.
Área do Lote: 173,83m2
O Lote de terreno sob nº 02, Sublote 00, da Quadra 02, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS AZALEIAS e RUA DAS HORTÊNCIAS, distante 15,37 m da esquina da RUA DAS HORTÊNCIAS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 173,83 m² (cento e setenta e três metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 61,18 m.
Para quem da RUA DAS AZALEIAS olha para o lote 02 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.554,73 NY: 6.698.031,67, com uma distância de 12,65 m de frente (Leste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.563,26 NY: 6.698.022,33, a entestar com RUA DAS AZALEIAS, com uma distância de 21,18 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.546,78 NY: 6.698.009,02, a entestar com Lote n°03 sublote 00, com uma distância de 3,35 m ao fundo (Oeste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.543,71 NY: 6.698.010,35, a entestar com parte do lote n°10 sublote 00, com uma distância de 7,87 m ao lado direito (Norte) até o vértice 5 de coordenada EX: 489.547,32 NY: 6.698.017,33, a entestar com parte do Lote n°01 sublote 00, com uma distância de 16,14 m ao lado direito (Norte) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.554,73 NY: 6.698.031,67, a entestar com parte do Lote n°01 sublote 00.

15 - Nome do requerente: Valdemir Correia Alves, CPF nº 819.054.080-72, RG nº 1082310986.
Estado Civil: Divorciado.
Tempo de posse: Mais de dois (2) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Termo de Cessão e Transferência de Diretos Contatuais de 08 de outubro de 2021.
Modalidade de REURB: REURB S. – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Azaleias nº 215, lote 04 sublote 00, da quadra 02, do Setor
04H80 - CEP 93.234-140; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS.
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 02, Lote 04, Sublote 00.
Área do Lote: 143,83m2
O Lote de terreno sob nº 04, Sublote 00, da Quadra 02, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS AZALEIAS e RUA DAS HORTÊNCIAS, distante 39,35 m da esquina da RUA DAS HORTÊNCIAS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 143,83 m² (cento e quarenta e três metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 55,42 m.
Para quem da RUA DAS AZALEIAS olha para o lote 04 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.570,90 NY: 6.698.013,96, com uma distância de 6,90 m de frente (Leste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.575,54 NY: 6.698.008,85, a entestar com RUA DAS AZALEIAS, com uma distância de 20,68 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.561,44 NY: 6.697.993,73, a entestar com parte do Lote n°05 sublote 00, com uma distância de 6,98 m ao fundo (Oeste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.556,60 NY: 6.697.998,77, a entestar com parte do Lote n°10, com uma distância de 20,86 m ao lado direito (Norte) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.570,90 NY: 6.698.013,96, a entestar com Lote n°03 sublote 00.

16 - Nome do requerente: Franciele Baller, CPF nº 001.257.420-10, RG nº 7088024331.
Estado Civil: Divorciada.
Tempo de posse: Mais de dois (2) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Compra e Venda de 07 de março de 2022.
Modalidade de REURB: REURB "E". – Legitimidade fundiária Individual.
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Azaleias nº 165, lote 08 sublote 00, da quadra 02 do setor 04H80, CEP 93.234-140; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 02, Lote 08, Sublote 00.
Área do Lote: 237,84m2
O Lote de terreno sob nº 08, Sublote 00, da Quadra 02, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS AZALEIAS e RUA DAS HORTÊNCIAS, distante 43,70m da esquina da RUA DAS AZALEIAS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 237,84 m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 74,07 m.
Para quem da RUA DAS AZALEIAS olha para o lote 08 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.604,55 NY: 6.697.978,73, com uma distância de 11,62 m de frente (Leste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.612,75 NY: 6.697.970,50, a entestar com RUA DAS AZALEIAS, com uma distância de 19,84 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.604,35 NY: 6.697.952,52, a entestar com Lote n°09 sublote 00, com uma distância de 5,38 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.602,07 NY: 6.697.947,65, a entestar com parte do Lote n°13 sublote 00, com uma distância de 6,53 m ao fundo (Oeste) até o vértice 5 de coordenada EX: 489.595,75 NY: 6.697.949,32, a entestar com parte do Lote n°13 sublote 00, com uma distância de 30,70 m ao lado direito (Norte) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.604,55 NY: 6.697.978,73, a entestar com SERVIDAO S/N.

17 - Nome do requerente: Franciele Baller, CPF nº 001.257.420-10, RG nº 7088024331.
Estado Civil: Divorciada.
Tempo de posse: Mais de vinte e dois (22) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Recibo de Compra e Venda de 17 de setembro de 2001.
Modalidade de REURB: REURB "E". – Legitimidade fundiária Individual.
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Azaleias nº 163, lote 09 sublote 00, da quadra 02 do setor 04H80, CEP 93.234-140; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 02, Lote 09, Sublote 00.
Área do Lote: 149,62m2.
O Lote de terreno sob nº 09, Sublote 00, da Quadra 02, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS AZALEIAS e RUA DAS HORTÊNCIAS, distante 33,25 m da esquina da RUA DAS AZALÉIAS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 149,62 m² (cento e quarenta e nove metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 53,47 m.
Para quem da RUA DAS AZALEIAS olha para o lote 09 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.612,75 NY: 6.697.970,50, com uma distância de 10,24 m de frente (Leste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.619,97 NY: 6.697.963,24, a entestar com RUA DAS AZALEIAS, com uma distância de 16,92 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.610,08 NY: 6.697.949,52, a entestar com parte do lote n°13 sublote 00, com uma distância de 6,47 m ao fundo (Oeste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.604,35 NY: 6.697.952,52, a entestar com parte do Lote n°13 sublote 00, com uma distância de 19,84 m ao lado direito (Norte) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.612,75 NY: 6.697.970,50, a entestar com parte do Lote n°08 sublote 00.

18 - Nome do requerente: Vera Elaine Maier Fernandes Luiz, CPF nº 448.833.400-82, RG nº 1031759135.
Nome Cônjuge: Sidnei Cândido Luiz, CPF nº 614.145.650-20, RG nº 2050805643.

Estado Civil: Casada.

Tempo de posse: Mais de nove (9) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Promessa de Compra e Venda de 29 de outubro de 2014.
Modalidade de REURB: REURB S. – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Hortências nº 2375, lote 19 sublote 00, da quadra 02 do setor 04H80, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 02, Lote 19, Sublote 00.
Área do Lote: 1.041,12m2.
O Lote de terreno sob nº 19, Sublote 00, da Quadra 02, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS AZALEIAS e RUA DAS HORTÊNCIAS, distante 13,27 m da esquina da RUA DAS HORTÊNCIAS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.041,12 m² (um mil, quarenta e um metros quadrados e doze decímetros quadrados) e um perímetro de 142,99 m.
Para quem da RUA DAS HORTÊNCIAS olha para o lote 19 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.532,62 NY: 6.697.905,28, com uma distância de 21,16 m de frente (Oeste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.518,77 NY: 6.697.921,28, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 49,22 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.546,70 NY: 6.697.961,80, a entestar com Lote n°18 sublote 00, com uma distância de 20,99 m ao fundo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.562,17 NY: 6.697.947,61, a entestar com parte do Lote n°11 sublote 00, com uma distância de 51,62 m ao lado direito (Sul) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.532,62 NY: 6.697.905,28, a entestar com Lote n°20 sublote 01.

19 - Nome do requerente: Eliane Terezinha Torres, CPF nº 555.009.270-00, RG nº 1089347429.
Estado Civil: Solteira.
Tempo de posse: mais de treze (13) anos.
Documentos que comprove a posse: conforme Contrato de Compra e Venda de 30 de dezembro de 2010.
Modalidade de REURB: REURB "S" **– Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Hortências nº 2345, lote 20 sublote 01, da quadra 02 do setor 04H80, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 02, Lote 20, Sublote 01.
Área do Lote: 383,33m2
O Lote de terreno sob nº 20, Sublote 00, da Quadra 02, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS AZALEIAS e RUA DAS HORTÊNCIAS, distante 34,43 m da esquina da RUA DAS HORTÊNCIAS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 383,33 m² (trezentos e oitenta e três metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 140,39 m.
Para quem da RUA DAS HORTÊNCIAS olha para o lote 20 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.535,05 NY: 6.697.902,66, com uma distância de 3,58 m de frente (Oeste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.532,62 NY: 6.697.905,28, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 51,62 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.562,17 NY: 6.697.947,61, a entestar com Lote n°19 sublote 00, com uma distância de 15,40 m ao fundo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.573,52 NY: 6.697.937,19, a entestar com parte do Lote n°11 sublote 00, com uma distância de 3,51 m ao fundo (Leste) até o vértice 5 de coordenada EX: 489.575,91 NY: 6.697.934,62, a entestar com parte do Lote n°12 sublote 00, com uma distância de 12,67 m ao lado direito (Sul) até o vértice 6 de coordenada EX: 489.568,77 NY: 6.697.924,15, a entestar com parte do Lote n°21 sublote 00, com uma distância de 15,44 m ao lado direito (Sul) até o vértice 7 de coordenada EX: 489.556,86 NY: 6.697.933,98, a entestar com Lote n°20 sublote 01, com uma distância de 38,17 m ao lado direito (Sul) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.535,05 NY: 6.697.902,66, a entestar com Lote n°20 sublote 01.

20 - Nome do requerente: Maria Juraci Claudiano de Jesus, CPF nº 619.671.140-72, RG nº 7043226096.
Estado Civil: Viúva.
Tempo de posse: Mais de doze (12) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Termo de Seção e Transferência de Direitos Contratuais.
Modalidade de REURB: REURB – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Hortências nº 2345, lote 20 sublote 02, da quadra 02 do setor 04H80, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 02, Lote 20, Sublote 02.
Área do Lote: 611,36m2
O Lote de terreno sob nº 20, Sublote 02, da Quadra 02, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS AZALEIAS e RUA DAS HORTÊNCIAS, distante 38,01m da esquina da RUA DAS HORTÊNCIAS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 611,36 m² (seiscentos e onze metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 110,10 m.
Para quem da RUA DAS HORTÊNCIAS olha para o lote 20 sublote 02 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.546,05 NY: 6.697.890,83, com uma distância de 16,16 m de frente (Oeste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.535,05 NY: 6.697.902,66, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 38,17 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.556,86 NY: 6.697.933,98, a entestar com Lote n°20 sublote 00, com uma distância de 15,44 m ao fundo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.568,77 NY: 6.697.924,15, a entestar com Lote n°20 sublote 00, com uma distância de 39,71 m ao lado direito (Sul) até o vértice 5 de coordenada EX: 489.546,40 NY: 6.697.891,34, a entestar com parte do Lote n°21 sublote 00, com uma distância de 0,62 m ao lado direito (Sul) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.546,05 NY: 6.697.890,83, a entestar com o leito da RUA DAS HORTÊNCIAS.

21- Nome do requerente: Marco Aurelio Rodrigues Oliveira, CPF nº 624.759.320-15, RG nº 5063188063.
Nome Cônjuge: Loeci Couto Oliveira, CPF nº 747.345.200-00, RG nº 8060882886.
Estado Civil: Casado.
Tempo de posse: Mais de treze (13) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Compra e Venda de 17 de janeiro de 2011.
Modalidade de REURB: REURB S. – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Hortências nº 2287, lote 26 sublote 00, da quadra 02 do setor 04H80, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 02, Lote 26, Sublote 00.
Área do Lote: 458,07m2
O Lote de terreno sob nº 26, Sublote 00, da Quadra 02, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS AZALEIAS e RUA DAS HORTÊNCIAS, distante 17,00 m da esquina da RUA DAS AZALÉIAS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 458,07 m² (quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 133,91 m.
Para quem da RUA DAS HORTÊNCIAS olha para o lote 26 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.596,45 NY: 6.697.839,83, com uma distância de 9,37 m de frente (Sul) até o

vértice 2 de coordenada EX: 489.589,77 NY: 6.697.846,40, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 57,89 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.606,79 NY: 6.697.901,73, a entestar com Lote n°25 sublote 00, com uma distância de 8,63 m ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.612,77 NY: 6.697.895,51, a entestar com parte do Lote n°13 sublote 00, com uma distância de 58,02 m ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.596,45 NY: 6.697.839,83, a entestar com Lote n°27 sublote 00.

22 - Nome do requerente: Olavo Vianna Machado, CPF nº 782.336.580-49, RG nº 6025416063.
Nome Cônjuge: Sueli Lima Vianna Machado – CPF nº 852.009.720-00, RG nº 5070116461.
Estado Civil: Casado.
Tempo de posse Mais de vinte e três (23) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Promessa de Compra e Venda de 15 de setembro de 2000.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Hortências nº 2286, lote 27 sublote 00, da quadra 02 do setor 04H80, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 02, Lote 27, Sublote 00.
Área do Lote: 870,57m2
O Lote de terreno sob nº 27, Sublote 00, da Quadra 02, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS AZALEIAS e RUA DAS HORTÊNCIAS, localizado na esquina da RUA DAS HORTÊNCIAS com a RUA DAS AZALEIAS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 870,57 m² (oitocentos e setenta metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 149,91 m.
Para quem da RUA DAS HORTÊNCIAS olha para o lote 27 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.608,57 NY: 6.697.827,91, com uma distância de 17,00 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.596,45 NY: 6.697.839,83, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 58,02 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.612,77 NY: 6.697.895,51, a entestar com Lote n°26 sublote 00, com uma distância de 17,38 m ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.624,90 NY: 6.697.883,06, a entestar com Lote n°17 sublote 00, com uma distância de 57,51 m ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.608,57 NY: 6.697.827,91, a entestar com RUA DAS AZALEIAS.

SETOR 04H80 - QUADRA 03
23 - Nome do requerente: Fabio Gonçalves D Elly, CPF nº 781.764.170-68, RG nº 2053325417.
Estado Civil: Divorciado
Tempo de posse: Mais de vinte e quatro (24) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Promessa de Transferência de Direitos de Imóvel Rural de 02 de fevereiro de 2000.
Modalidade de REURB: REURB S. – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Hortências nº 2229, lote 01 sublote 05, da quadra 03 do setor 04H80, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 03, Lote 01, Sublote 05.
Área do lote: 458,57m2
O Lote de terreno sob nº 01, Sublote 05, da Quadra 03, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pel , RUA DAS HORTÊNCIAS, SERVIDÃO "A", TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e TRAVESSA DAS ROSAS, distante 77,59 m da esquina da SERVIDÃO "A", lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 458,56 m² (quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 87,30 m.
Para quem da RUA DAS HORTÊNCIAS olha para o Lote n°01 sublote 05 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.640,39 NY: 6.697.777,35, com uma distância de 18,09 m de frente (Norte) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.655,28 NY: 6.697.767,08, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 12,32 m ao lado esquerdo (Leste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.646,70 NY: 6.697.758,24, a entestar com Lote n°01 sublote 04, com uma distância de 14,94 m ao lado esquerdo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.636,29 NY: 6.697.747,51, a entestar com parte do Lote n°01 sublote 01, com uma distância de 17,94 m ao fundo (Sul) até o vértice 5 de coordenada EX: 489.623,60 NY: 6.697.760,19, a entestar com parte do Lote n°01 sublote 01, com uma distância de 24,00 m ao lado direito (Oeste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.640,39 NY: 6.697.777,35, a entestar com parte do Lote n°02 sublote 00.

24 - Nome do requerente: Anderson Soares Corrêa, CPF nº 003.344.550-81, RG nº 5089062904.
Nome Cônjuge: Luciana Goulart dos Santos Corrêa, CPF nº 010.070.300-38, RG nº 6085928304.
Estado Civil: Casado.
Tempo de posse: Mais de dez (10) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Promessa de Compra e Venda de Imóveis de 14 de janeiro de 2014.
Modalidade de REURB: REUR S. – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Hortências nº 2275, lote 05 sublote 00, da quadra 03 do setor 04H80, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 03, Lote 05, Sublote 00.
Área do lote: 924,24m2
O Lote de terreno sob nº 05, Sublote 00, da Quadra 03, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS HORTÊNCIAS, SERVIDÃO "A", TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e TRAVESSA DAS ROSAS, distante 29,81 m da esquina da TRAVESSA DAS ROSAS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 924,24 m² (novecentos e vinte e quatro metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 132,75 m.
Para quem da RUA DAS HORTÊNCIAS olha para o lote 05 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.591,29 NY: 6.697.826,17, com uma distância de 19,76 m de frente (Norte) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.605,34 NY: 6.697.812,27, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 46,77 m ao lado esquerdo (Leste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.572,52 NY: 6.697.778,96, a entestar com Lote n°04 sublote 00, com uma distância de 20,01 m ao fundo (Sul) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.558,70 NY: 6.697.793,42, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 46,21 m ao lado direito (Oeste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.591,29 NY: 6.697.826,17, a entestar com Lote n°06 sublote 00.

25 - Nome do requerente: Rosemeri Ganzer Maciel, CPF nº 787.782.470-04, RG nº 8067513121.
Estado Civil: Solteira.
Tempo de posse: Mais de quatorze (14) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Promessa de Compra e Venda de 10 de maio de 2010.
Modalidade de REURB: REUR S. – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Hortências nº 2281, lote 06 sublote 00, da quadra 03 do setor 04H80, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 03, Lote 06, Sublote 00.
Área do lote: 898,97m2

O Lote de terreno sob nº 06, Sublote 00, da Quadra 03, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS HORTÊNCIAS, SERVIDÃO "A", TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e TRAVESSA DAS ROSAS, distante 10,18 m da esquina da TRAVESSA DAS ROSAS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 898,97 m² (oitocentos e noventa e oito metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 131,02 m.
Para quem da RUA DAS HORTÊNCIAS olha para o lote 06 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.577,34 NY: 6.697.839,98, com uma distância de 19,63 m de frente (Norte) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.591,29 NY: 6.697.826,17, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 46,21 m ao lado esquerdo (Leste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.558,70 NY: 6.697.793,42, a entestar com Lote n°05 sublote 00, com uma distância de 19,53 m ao fundo (Sul) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.545,21 NY: 6.697.807,55, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 45,65 m ao lado direito (Oeste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.577,34 NY: 6.697.839,98, a entestar com Lote n°07 sublote 00.

26 - Nome do requerente: Rafael Gamst dos Santos, CPF nº 033.163.740-51, RG nº 5093194057.
Nome do Cônjuge: Tiely D Elly Lopes – **CPF nº** 854.919.850-15 – **RG nº** 2116557865.
Estado Civil: Casado.
Tempo de posse: Mais de cinco (5) anos.
Documentos que comprove a posse: Fatura de energia elétrica (RGE) de setembro de 2018.
Modalidade de REURB: REURB "E" **– Legitimidade de Posse.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Servidão "A", nº 2205, lote 01 sublote 02, da quadra 03 do setor 04H80, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 03, Lote 01, Sublote 02.
Área do lote: 207,93m2
O Lote de terreno sob nº 01, Sublote 02, da Quadra 03, do setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS HORTÊNCIAS, SERVIDÃO "A", TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e TRAVESSA DAS ROSAS, localizado no final da SERVIDÃO "A" junto a ÁREA DE TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 207,93 m² (duzentos e sete metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados) e um perímetro de 58,91 m.
Para quem da SERVIDÃO "A" olha para o lote 01 sublote 02 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.659,42 NY: 6.697.705,36, com uma distância de 11,71 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.650,63 NY: 6.697.697,62, a entestar com SERVIDÃO "A", com uma distância de 17,58 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.638,32 NY: 6.697.710,18, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 11,83 m ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.647,06 NY: 6.697.718,15, a entestar com parte do Lote n°01 sublote 01, com uma distância de 9,81 m ao lado direito (Leste) até o vértice 5 de coordenada EX: 489.653,87 NY: 6.697.711,10, a entestar com parte do Lote n°01 sublote 01, com uma distância de 7,98 m ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.659,42 NY: 6.697.705,36, a entestar com parte do Lote n°01 sublote 01.

27 - Nome do requerente: Rafael Gamst dos Santos, CPF nº 033.163.740-51, RG nº 5093194057.
No**me Cônjuge:** Tiely D Elly Lopes – **CPF nº** 854.919.850-15, **RG nº** 2116557865.
Estado Civil: Solteiro.
Tempo de posse: Mais de cinco (5) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno à Vista de 20 de agosto de 2018.
Modalidade de REURB: REURB "E" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Hortências nº 2227A, lote 01 sublote 01, da quadra 03 do setor 04H80, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 03, Lote 01, Sublote 01.
Área do lote: 3.164,58m2
O Lote de terreno sob nº 01, Sublote 01, da Quadra 03, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS HORTÊNCIAS, SERVIDÃO "A", TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e TRAVESSA DAS ROSAS, localizado na esquina da RUA DAS HORTÊNCIAS com a SERVIDÃO "A", lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 3.164,58 m² (três mil, cento e sessenta e quatro metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 286,72 m.
Para quem da RUA DAS HORTÊNCIAS olha para o lote 01 sublote 01 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.694,23 NY: 6.697.749,22, com uma distância de 34,30 m de frente (Leste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.718,43 NY: 6.697.724,90, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 16,38 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.703,44 NY: 6.697.718,30, a entestar com SERVIDÃO "A", com uma distância de 28,77 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.674,88 NY: 6.697.714,76, a entestar com SERVIDÃO "A", com uma distância de 7,09 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 5 de coordenada EX: 489.668,08 NY: 6.697.712,74, a entestar com SERVIDÃO "A", com uma distância de 11,38 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 6 de coordenada EX: 489.659,42 NY: 6.697.705,36, a entestar com SERVIDÃO "A", com uma distância de 7,98 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 7 de coordenada EX: 489.653,87 NY: 6.697.711,10, a entestar com Lote n°01 sublote 02, com uma distância de 9,81 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 9 de coordenada EX: 489.647,06 NY: 6.697.718,15, a entestar com parte do Lote n°01 sublote 02, com uma distância de 11,83 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 10 de coordenada EX: 489.638,32 NY: 6.697.710,18, a entestar com Lote n°01 sublote 02, com uma distância de 27,48 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 11 de coordenada EX: 489.619,30 NY: 6.697.730,02, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 18,04 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 12 de coordenada EX: 489.606,81 NY: 6.697.743,04, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 24,00 m ao fundo (Oeste) até o vértice 13 de coordenada EX: 489.623,60 NY: 6.697.760,19, a entestar com parte do Lote n°02 sublote 00, com uma distância de 17,94 m ao lado direito (Norte) até o vértice 14 de coordenada EX: 489.636,29 NY: 6.697.747,51, a entestar com parte do Lote n°01 sublote 05, com uma distância de 14,94 m ao lado direito (Norte) até o vértice 15 de coordenada EX: 489.646,70 NY: 6.697.758,24, a entestar com parte do Lote n°01 sublote 05, com uma distância de 22,21 m ao lado direito (Norte) até o vértice 16 de coordenada EX: 489.666,07 NY: 6.697.747,36, a entestar com Lote n°01 sublote 04, com uma distância de 19,03 m ao lado direito (Norte) até o vértice 17 de coordenada EX: 489.682,93 NY: 6.697.738,54, a entestar com Lote n°01 sublote 03, com uma distância de 15,54 m ao lado direito (Norte) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.694,23 NY: 6.697.749,22, a entestar com Lote n°01 sublote 03.

28 - Nome do requerente: Jovani Campos da Silva, CPF nº 008.874.560-06, RG nº 1087189336.
Estado Civil: Solteiro.
Tempo de posse: Mais de sete (7) anos.
Documentos que comprove a posse: Contrato de Compra e Venda de Terreno à Vista de 06 de julho de 2017.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Hortências nº 2227B, lote 01 sublote 03, da quadra 03 do setor 04H80, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,

Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 03, Lote 01, Sublote 03.
Área do lote: 345,63m2
O Lote de terreno sob nº 01, Sublote 03, da Quadra 03, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS HORTÊNCIAS, SERVIDÃO "A", TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e TRAVESSA DAS ROSAS, distante 34,30 m da esquina da SERVIDÃO "A", lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 345,63 m² (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 74,53 m.
Para quem da RUA DAS HORTÊNCIAS olha para o lote 01 sublote 03 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.672,58 NY: 6.697.760,97, com uma distância de 15,68 m de frente (Norte) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.687,07 NY: 6.697.754,98, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 9,20 m de frente (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.694,23 NY: 6.697.749,22, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 15,54 m ao lado esquerdo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.682,93 NY: 6.697.738,54, a entestar com parte do Lote n°01 sublote 01, com uma distância de 19,03 m ao fundo (Sul) até o vértice 5 de coordenada EX: 489.666,07 NY: 6.697.747,36, a entestar com parte do Lote n°01 sublote 01, com uma distância de 15,08 m ao lado direito (Oeste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.672,58 NY: 6.697.760,97, a entestar com Lote n°01 sublote 04.

29 - Nome do requerente: Wagner Gonçalves D Elly, CPF nº 003.461.410-95, RG nº 7078441685.
Estado Civil: Solteiro.
Tempo de posse: Mais de sete (7) anos.
Documentos que comprove a posse: Fatura de energia elétrica (RGE) de setembro de 2016.
Modalidade de REURB: REURB "E" **– Legitimidade de Posse.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Hortências nº 2227C, lote 01 sublote 04, da quadra 03 do setor 04H80, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 03, Lote 01, Sublote 04.
Área do lote: 276,02m2
O Lote de terreno sob nº 01, Sublote 04, da Quadra 03, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS HORTÊNCIAS, SERVIDÃO "A", TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e TRAVESSA DAS ROSAS, distante 59,18 m da esquina da SERVIDÃO S/N, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 276,02 m² (duzentos e setenta e seis metros quadrados e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 68,02 m.
Para quem da RUA DAS HORTÊNCIAS olha para o lote 01 sublote 04 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.655,28 NY: 6.697.767,08, com uma distância de 5,71 m de frente (Norte) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.660,85 NY: 6.697.765,82, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 12,70 m de frente (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.672,58 NY: 6.697.760,97, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 15,08 m ao lado esquerdo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.666,07 NY: 6.697.747,36, a entestar com Lote n°01 sublote 03, com uma distância de 22,21 m ao fundo (Sul) até o vértice 5 de coordenada EX: 489.646,70 NY: 6.697.758,24, a entestar com parte do Lote n°01 sublote 01, com uma distância de 12,32 m ao lado direito (Oeste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.655,28 NY: 6.697.767,08, a entestar com parte do Lote n°01 sublote 05.

SETOR 04H80 – QUADRA 04
30 - Nome do requerente: Sandro Gonçalves D Elly, CPF nº 963.269.720-00, RG nº 8071081767.
Estado Civil: Solteiro.
Tempo de posse: Mais de dezenove (19) anos.
Documentos que comprove a posse: Fatura de energia elétrica (RGE) em nome da mãe, de março de 2005.
Modalidade de REURB: REURB – E. **Legitimidade de Posse.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Servidão "A", nº 2225A, lote 19 sublote 00, da quadra 04 do setor 04H80, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 04, Lote 19, Sublote 00.
Área do lote: 489,67m2.
O Lote de terreno sob nº 19, Sublote 00, da Quadra 04, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DOS EUCALIPTOS, TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e SERVIDÃO "A", distante 3,82 m da esquina da RUA DAS HORTÊNCIAS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 489,67 m² (quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 109,57 m.
Para quem da SERVIDÃO "A" olha para o lote 19 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.677,04 NY: 6.697.710,15, com uma distância de 46,03 m de frente (Norte) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.722,64 NY: 6.697.716,42, a entestar com SERVIDÃO "A", com uma distância de 37,24 m ao lado esquerdo (Leste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.695,26 NY: 6.697.691,17, a entestar com parte do Lote n°18 sublote 00, com uma distância de 26,30 m ao fundo (Sul) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.677,04 NY: 6.697.710,15, a entestar com Lote n°20 sublote 00.

31 - Nome do requerente: Sandro Gonçalves D Elly, CPF nº 963.269.720-00, RG nº 8071081767.
Estado Civil: Solteiro.
Tempo de posse: Não consta tempo de posse.
Documentos que comprove a posse: Não apresentou nenhum documento que comprove a posse do imóvel.
Modalidade de REURB: REURB – E. – **Legitimidade de Posse.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Servidão "A", nº 2225C, lote 21 sublote 00, da quadra 04 do setor 04H80, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 04, Lote 21, Sublote 00.
Área do lote: 477,68m2
O Lote de terreno sob nº 21, Sublote 00, da Quadra 04, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela , RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DOS EUCALIPTOS, TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e SERVIDÃO "A", distante 61,82m da esquina da RUA DAS HORTÊNCIAS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 477,68 m² (quatrocentos e setenta e sete metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 91,52 m.
Para quem da SERVIDÃO "A" olha para o lote 21 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.654,45 NY: 6.697.693,73, com uma distância de 16,27 m de frente (Norte) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.666,29 NY: 6.697.704,87, a entestar com SERVIDÃO "A", com uma distância de 29,71 m ao lado esquerdo (Leste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.686,88 NY: 6.697.683,44, a entestar com Lote n°20 sublote 00, com uma distância de 15,98 m ao fundo (Sul) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.675,13 NY: 6.697.672,61, a entestar com parte do Lote n°18 sublote 00, com uma distância de 29,56 m ao lado direito (Oeste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.654,45 NY: 6.697.693,73, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR.

32 - Nome do requerente: Adamir Anderle, CPF nº 661.032.070-53, RG nº 1042536563.
Nome Cônjuge: Mônica Piccinini Anderle, CPF nº 987.990.700-06, RG nº 1067661131.
Estado Civil: Casado.
Tempo de posse: Mais de três (3) anos, informado pelo requerente.
Documentos que comprove a posse: Conforme Termo de Cessão e Transferência de Direito Contratuais de 09 de setembro de 2020.
Modalidade de REURB: REURB – "E" – **Legitimidade Fundiária Individual.**

Localização do Imóvel: situada na Rua Das Hortências nº 893, lote 11 sublote 00, da quadra 04 do setor 04H80, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 04, Lote 11, Sublote 00.
Área do lote: 969,68m2.
O Lote de terreno sob nº 11, Sublote 00, da Quadra 04, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DOS EUCALIPTOS, TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e SERVIDÃO "A", distante 126,98 m da esquina da RUA DOS EUCALIPTOS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 969,68 m² (novecentos e sessenta e nove metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 161,63 m.
Para quem da RUA DAS HORTÊNCIAS olha para o lote 11 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.881,72 NY: 6.697.550,93, com uma distância de 14,75 m de frente (Leste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.892,01 NY: 6.697.540,37, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 66,27 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.844,36 NY: 6.697.494,31, a entestar com Lote n°10 sublote 00, com uma distância de 14,56 m ao fundo (Oeste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.834,35 NY: 6.697.504,89, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 66,05 m ao lado direito (Norte) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.881,72 NY: 6.697.550,93, a entestar com Lote n°13 sublote 00.

33 - Nome do requerente: Beatriz Souza da Silveira, CPF nº 544.087.170-53, RG nº 4065984447.
Estado Civil: Divorciada.
Tempo de posse: Mais de doze (12) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Compra e Venda e de Cessão de Direitos de 28 de dezembro de 2011.
Modalidade de REURB: REURB – "E" **– Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Hortênsias nº 853, lote 08 sublote 00, da quadra 04 do setor 04H80, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 04, Lote 08, Sublote 00.
Área do lote: 932,71m2.
O Lote de terreno sob nº 08, Sublote 00, da Quadra 04, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DOS EUCALIPTOS, TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e SERVIDÃO "A", distante 84,62 m da esquina da RUA DOS EUCALIPTOS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 932,71 m² (novecentos e trinta e dois metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 161,25 m.
Para quem da RUA DAS HORTÊNCIAS olha para o lote 08 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.911,81 NY: 6.697.520,06, com uma distância de 14,00 m de frente (Leste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.921,59 NY: 6.697.510,05, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 66,65 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.873,87 NY: 6.697.463,52, a entestar com Lote n°07 sublote 00, com uma distância de 14,00 m ao fundo (Oeste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.864,13 NY: 6.697.473,57, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 66,60 m ao lado direito (Norte) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.911,81 NY: 6.697.520,06, a entestar com Lote n°09 sublote 00.

34 - Nome do requerente: Beatriz Souza da Silveira, CPF nº 544.087.170-53, RG nº 4065984447.
Estado Civil: Divorciada
Tempo de posse: Mais de onze (11) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Termo de Cessão e Transferência de Direitos Contratuais de 30 de abril de 2013.
Modalidade de REURB: REURB – "E" **– Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Hortências nº 845, lote 07 sublote 00, da quadra 04 do setor 04H80, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 04, Lote 07, Sublote 00.
Área do lote: 912,08m2.
O Lote de terreno sob nº 07, Sublote 00, da Quadra 04, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DOS EUCALIPTOS, TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e SERVIDÃO "A", distante 70,10 m da esquina da RUA DOS EUCALIPTOS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 912,08 m² (novecentos e doze metros quadrados e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 160,76 m.
Para quem da RUA DAS HORTÊNCIAS olha para o lote 07 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.921,59 NY: 6.697.510,05, com uma distância de 14,52 m de frente (Leste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.931,72 NY: 6.697.499,65, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 66,70 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.882,85 NY: 6.697.454,26, a entestar com Lote n°06 sublote 00, com uma distância de 12,89 m ao fundo (Oeste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.873,87 NY: 6.697.463,52, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 66,65 m ao lado direito (Norte) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.921,59 NY: 6.697.510,05, a entestar com Lote n°08 sublote 00.

35 - Nome do requerente: Marco Antonio Schmitz Filho, CPF nº 004.599.220-76, RG nº 2082287133.
Nome Cônjuge: Thais de Oliveira Goularte, CPF nº 013.766.980-13, RG nº 1099486449.
Estado Civil: União Estável.
Tempo de posse: Mais de nove (9) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Compra e Venda de 25 de junho de 2015.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Hortências nº 827, lote 06 sublote 00, da quadra 04 do setor 04H80, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 04, Lote 06, Sublote 00.
Área do lote: 967,55m2
O Lote de terreno sob nº 06, Sublote 00, da Quadra 04, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DOS EUCALIPTOS, TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e SERVIDÃO "A", distante 55,99 m da esquina da RUA DOS EUCALIPTOS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 967,55 m² (novecentos e sessenta e sete metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 162,44 m.
Para quem da RUA DAS HORTÊNCIAS olha para o lote 06 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.931,72 NY: 6.697.499,65, com uma distância de 14,11 m de frente (Leste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.941,57 NY: 6.697.489,55, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 66,72 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.893,22 NY: 6.697.443,56, a entestar com Lote n°05 sublote 00, com uma distância de 14,91 m ao fundo (Oeste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.882,85 NY: 6.697.454,26, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 66,70 m ao lado direito (Norte) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.931,72 NY: 6.697.499,65, a entestar com Lote n°07 sublote 00.

36 - Nome do requerente: Adriana Erthal, CPF nº 955.203.410-87, RG nº 9081242522.
Estado Civil: Solteiro
Tempo de posse: Mais de três (3) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Compra e Venda de 25 de Junho de 2021.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Hortências nº 825, lote 05 sublote 00, da quadra 04 do setor 04H80, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 04, Lote 05, Sublote 00.
Área do lote: 954,56m2
O Lote de terreno sob nº 05, Sublote 00, da Quadra 04, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DOS EUCALIPTOS, TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e SERVIDÃO "A", distante 41,47 m da esquina da RUA DOS EUCALIPTOS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 954,56 m² (novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 162,09 m.
Para quem da RUA DAS HORTÊNCIAS olha para o lote 05 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.941,57 NY: 6.697.489,55, com uma distância de 14,52 m de frente (Leste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.951,70 NY: 6.697.479,15, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 66,77 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.903,02 NY: 6.697.433,45, a entestar com imóvel composto pelo Lote n°04 sublote 00 e Lote n°03 sublote 00 Lote n com uma distância de 14,08 m ao fundo (Oeste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.893,22 NY: 6.697.443,56, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 66,72 m ao lado direito (Norte) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.941,57 NY: 6.697.489,55, a entestar com Lote n°06 sublote 00.

37 - Nome do requerente: Jenifer Freitas D Elly, CPF nº 854.938.130-68, RG nº 1104883606.
Estado Civil: Solteiro.
Tempo de posse: Mais de seis (6) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno de 09 de dezembro de 2017.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Servidão "A", nº 2225B, lote 20 sublote 00, da quadra 04 do setor 04H80, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 04, Lote 20, Sublote 00.
Área do lote: 319,37m2
O Lote de terreno sob nº 20, Sublote 00, da Quadra 04, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DOS EUCALIPTOS, TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e SERVIDÃO "A", distante 49,85 m da esquina da RUA DAS HORTÊNCIAS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 319,37 m² (trezentos e dezenove metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 79,39 m.
Para quem da SERVIDÃO "A" olha para o lote 20 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.666,30 NY: 6.697.704,87, com uma distância de 11,97 m de frente (Norte) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.677,04 NY: 6.697.710,15, a entestar com SERVIDAO S/N, com uma distância de 26,30 m ao lado esquerdo (Leste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.695,26 NY: 6.697.691,17, a entestar com Lote n°19 sublote 00, com uma distância de 11,41 m ao fundo (Sul) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.686,86 NY: 6.697.683,46, a entestar com parte do Lote n°18 sublote 00, com uma distância de 29,71 m ao lado direito (Oeste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.666,30 NY: 6.697.704,87, a entestar com Lote n°21 sublote 00.

38 - Nome do requerente: Monica Piccinini Anderle, CPF nº 987.990.700-06, RG nº 1067661131.
Nome Cônjuge: Adamir Anderle – CPF nº 661.032.070-53, RG nº 1042536563.
Estado Civil: Casada.
Tempo de posse: Mais de seis (6) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Termo de Cessão de Direitos Contratuais de 09 de outubro de 2017.
Modalidade do REURB: REURB – "E" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Hortências sem/nº, lotes 03 e 04 sublote 00, da quadra 04 do setor 04H80, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 04, Lotes 03 e 04, Sublote 00.
Área do lote: 1.906,63m2.
O Lote de terreno sob nº 03 e 04, Sublote 00, da Quadra 04, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DOS EUCALIPTOS, TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e SERVIDÃO "A", distante 12,99 m da esquina da RUA DOS EUCALIPTOS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.906,63 m² (um mil e novecentos e seis metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 190,71 m.
Para quem da RUA DAS HORTÊNCIAS olha para o lote 03 e 04 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.951,70 NY: 6.697.479,15, com uma distância de 28,48 m de frente (Leste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.971,59 NY: 6.697.458,76, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 66,86 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.922,93 NY: 6.697.412,91, a entestar com Lote n°01 e 02 sublote 00, com uma distância de 28,60 m ao fundo (Oeste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.903,02 NY: 6.697.433,45, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 66,77 m ao lado direito (Norte) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.951,70 NY: 6.697.479,15, a entestar com Lote n°05 sublote 00.

39 - Nome do requerente: Andre Martins Vaz, CPF nº 463.756.000-49, RG nº 8039151579.
Nome Cônjuge: Maria Beatriz Colares da Silva, CPF nº 492.799.040-00, RG nº 7038696923.
Estado Civil: Casado.
Tempo de posse: Mais de oito (8) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Compra e Venda de 23 de junho de 2016.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Hortências sem/nº, lote 09 sublote 00, da quadra 04 do setor 04H80, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 04, Lote 09, Sublote 00.
Área do lote: 957,63m2
O Lote de terreno sob nº 09, Sublote 00, da Quadra 04, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DOS EUCALIPTOS, TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e SERVIDÃO "A", distante 98,61 m da esquina da RUA DOS EUCALIPTOS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 957,63 m² (novecentos e cinquenta e sete metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 161,87 m. Para quem da RUA DAS HORTÊNCIAS olha para o lote 03 e 04 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.901,80 NY: 6.697.530,33, com uma distância de 14,34 m de frente (Leste) até o vértice 2 de coordenada EX:

489.911,81 NY: 6.697.520,07, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 66,60 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.864,13 NY: 6.697.473,57, a entestar com Lote n°08 sublote 00, com uma distância de 14,44 m ao fundo (Oeste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.854,13 NY: 6.697.483,99, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 66,49 m ao lado direito (Norte) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.901,80 NY: 6.697.530,33, a entestar com Lote n°10 sublote 00.

SETOR 04H80 – QUADRA 05
40 - Nome do requerente: Celina Silveira Garcia - CPF nº 498.487.390-68 - RG nº 6052033328.
Nome Cônjuge: Manoel Jesus Serpa Garcia – CPF nº 212.955.810-00 - RG nº 7034763107.
Estado Civil: Casada.
Tempo de posse: Mais de vinte e três (23) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Termo de Cessão e Transferência de Direitos Contratuais de 26 de abril de 2018, mais Histórico de Consumo de Energia Elétrica (RGE) dos cedentes desde janeiro de 2001.
Modalidade de REURB: REURB "S" - **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Hortências nº 2481, lote 11 sublote 00, da quadra 05 do setor 04H80, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 05 Lote 11, Sublote 00.
Área do lote: 981,45m2
O Lote de terreno sob nº 11, Sublote 00, da Quadra 05, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS AZALÉIAS, RUA DAS HORTÊNCIAS, TRAVESSA DAS ROSAS e TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, distante 4,24m da esquina da RUA DAS AZALÉIAS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 981,45 m² (novecentos e oitenta e um metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 159,16 m.
Para quem da RUA DAS HORTÊNCIAS olha para o lote 11 sublote 00, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.533,08 NY: 6.698.048,86, com uma distância de 12,54 m de frente (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.529,56 NY: 6.698.036,83, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 65,64 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.464,48 NY: 6.698.045,35, a entestar com Lote n°10 sublote 00, com uma distância de 11,16 m ao fundo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.464,66 NY: 6.698.056,51, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 43,83 m ao lado direito (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.508,48 NY: 6.698.057,24, a entestar com parte do Lote n°12 sublote 00, com uma distância de 25,99 m ao lado direito (Norte) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.533,08 NY: 6.698.048,86, a entestar com parte do Lote n°12 sublote 00.

41 - Nome do requerente: Angela Rodrigues, CPF nº 667.962.530-00, RG nº 9058468721.
Estado Civil: Divorciada
Tempo de posse: Mais de dezesseis (16) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme ficha de Cadastro Imobiliário da Secretária Municipal da Fazenda de 26/09/2007.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Hortências nº 2417, lote 08 sublote 00, da quadra 05 do setor 04H80, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 05 Lote 08, Sublote 00.
Área do lote: 1.022,27m2
O Lote de terreno sob nº 08, Sublote 00, da Quadra 05, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS AZALÉIAS, RUA DAS HORTÊNCIAS, TRAVESSA DAS ROSAS e TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, distante 45,72 m da esquina da RUA DAS AZALÉIAS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.022,27 m² (um mil, vinte e dois metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 151,58 m.
Para quem da RUA DAS HORTÊNCIAS olha para o lote 08 sublote 00, inicia-se a descrição no vértice na coordenada EX: 489.521,59 NY: 6.698.009,00, com uma distância de 19,41 m de frente (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.516,25 NY: 6.697.990,34, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 53,53 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.463,15 NY: 6.697.983,50, a entestar com Lote n°07 sublote 00, com uma distância de 20,40 m ao fundo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.463,66 NY: 6.698.003,90, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 32,79 m ao lado direito (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.496,42 NY: 6.698.005,26, a entestar com parte do Lote n°09 sublote 00, com uma distância de 25,45 m ao lado direito (Norte) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.521,59 NY: 6.698.009,00, a entestar com parte do Lote n°09 sublote 00.

SETOR 04H80 – QUADRA 06
42 - Nome do requerente: Claudinei Vargas, CPF nº 938.908.420-20, RG nº 3517914.
Nome Cônjuge: Adriane Beatriz de Nascimento, CPF nº 716.654.040-00, RG nº 2060759905.
Estado Civil: União estável.
Tempo de posse: Mais de onze (11) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Compra e Venda de 22 de abril de 2013.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Indiviodual.**
Localização do Imóvel: situada na Servidão 1 nº 357, lote 04 sublote 00, da quadra 06 do setor 04H80, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 06 Lote 04, Sublote 00.
Área do lote: 769,55m2
O Lote de terreno sob nº 04, Sublote 00, da Quadra 06, do setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS AZALÉIAS, SERVIDÃO 1, e TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, distante 58,95m da esquina da RUA DAS AZALÉIAS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 769,55m² (setecentos e sessenta e nove metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 142,38 m.
Para quem da SERVIDÃO 1 olha para o lote 04 sublote 00, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.533,46 NY: 6.698.173,24, com uma distância de 17,00 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.521,16 NY: 6.698.161,49, a entestar com SERVIDÃO 1, com uma distância de 45,99 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.504,69 NY: 6.698.204,69 a entestar com Lote n°03 sublote 00 e com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 14,04 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 04 de coordenada EX: 489.499,67 NY: 6.698.217,51 a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 11,00 m ao fundo (Norte) até o vértice 5 de coordenada EX: 489.509,66 NY: 6.698.222,14, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 54,38 m ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.533,46 NY: 6.698.173,24, a entestar com Lote n°05 sublote 00.

43- Nome do requerente: Alcindo Vargas, CPF nº 160.761.419-72, RG nº 7130975183.
Estado Civil: Viúvo.
Tempo de posse: Mais de dois (2) anos.
Documentos que comprove a posse: Contrato de Compra e Venda Incompleto. Cota de fornecimento de energia (conta de luz) de 14/06/2021.

Modalidade de REURB: REURB – "E" – **Legitimidade de Posse.**
Localização do Imóvel: situada na Servidão 1, nº 358, lote 05 sublote 00, da quadra 06 do setor 04H80, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04H80, Quadra 06 Lote 05, Sublote 00.
Área do lote: 588,54m2
O Lote de terreno sob nº 05, Sublote 00, da Quadra 06, do Setor 04H80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS AZALÉIAS, SERVIDÃO 1, e TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, distante 75,95 m da esquina da RUA DAS AZALÉIAS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 588,54 m² (quinhentos e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 127,90 m.
Para quem da SERVIDÃO 1 olha para o lote 05 sublote 00, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.542,13 NY: 6.698.181,52, com uma distância de 12,00 m de frente (Sul) até o tice 2 de coordenada EX: 489.533,46 NY: 6.698.173,24, a entestar com SERVIDÃO 1, com uma distância de 54,38 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.509,66 NY: 6.698.222,14 a entestar com Lote n°04 sublote 00, com uma distância de 11,00 m ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.519,64 NY: 6.698.226,76 a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 50,52 m ao lado dureito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.542,13 NY: 6.698.181,52, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR.

SETOR 04M80 – QUADRA 03
44 - Nome do requerente: Alexandre Dani Machado, CPF nº 518.583.710-15, RG nº 5043229649.
Estado Civil: Solteiro.
Tempo de posse: mais de dezenove (19) anos.
Documentos que comprove a posse: conforme Contrato de Cessão e Transferência de Direitos de Posse, de 13 de julho de 2004.
Modalidade de REURB: REURB "S". **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Coronel Maciel nº 752, lote 37 sublote 00, da quadra 03 do setor 04M80, CEP 93.234-100; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M80, Quadra 03 Lote 37, Sublote 00.
Área do lote: 979,53m2
O Lote de terreno sob nº 37, Sublote 00, da Quadra 03, do Setor 04M80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA CORONEL MACIEL, RUA DAS DÁLIAS E TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, distante 708,22 m da esquina da RUA DAS DÁLIAS, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 979,53 m² (novecentos e setenta e nove metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 142,76 m. Para quem da RUA CORONEL MACIEL olha para o lote 37 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.883,32 NY: 6.697.870,02, com uma distância de 17,73 m nos fundos (Norte) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.896,01 NY: 6.697.857,64, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 51,42 m ao lado direito (Leste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.866,43 NY: 6.697.815,59, a entestar com Lote n°21 sublote 00, com uma distância de 19,62 m na frente (Sul) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.850,55 NY: 6.697.827,12, a entestar com RUA CORONEL MACIEL e Lote n°36 sublote 00, com uma distância de 53,99 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.883,32 NY: 6.697.870,02, a entestar com parte do Lote n°38 sublote 00.
45 - Nome do requerente: Adelmo Dani Machado, CPF nº 561.810.190-49, RG nº 6057144609.
Estado Civil: Solteiro.
Tempo de posse: Maios de vinte e quatro (24) anos.
Documentos que comprove a posse: Contrato de Cessão e Transferência de Direitos de Posse de 12 d ejulho de 2004 e Histórico de Consumo de Energia Elétrica (RGE) desde janeiro de 2001.
Modalidade de REURB: REURB "S". **Legitimidade Fundiária Individual**
Localização do Imóvel: situada na Rua Coronel Maciel nº 742, lote 34 sublote 00, da quadra 03 do setor 04M80, CEP 93.234-100; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M80, Quadra 03 Lote 34, Sublote 00.
Área do lote: 307,18m2
O Lote de terreno sob nº 34, Sublote 00, da Quadra 03, do Setor 04M80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA CORONEL MACIEL, RUA DAS DÁLIAS E TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, distante 650,52 m da esquina da RUA DAS DÁLIAS, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 307,18 m² (trezentos e sete metros quadrados e dezoito decímetros quadrados) e um perímetro de 71,19 m. Para quem da RUA CORONEL MACIEL olha para o lote 34 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.846,03 NY: 6.697.785,46, com uma distância de 21,06 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.826,78 NY: 6.697.793,98, a entestar com RUA CORONEL MACIEL, com uma distância de 2,64 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.825,73 NY: 6.697.796,41, a entestar com RUA CORONEL MACIEL, com uma distância de 15,40 m ao (Oeste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.835,61 NY: 6.697.808,21, a entestar com RUA CORONEL MACIEL, com uma distância de 21,25 m ao lado direito (Norte) até o vértice 5 de coordenada EX: 489.851,90 NY: 6.697.794,57, a entestar com Lote n°35 sublote 00, com uma distância de 10,84 m ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.846,03 NY: 6.697.785,46, a entestar com parte do Lote n°21 sublote 00.
46 - Nome do requerente: Adilson Alves Santos, CPF nº 060.019.658-54, RG nº 6086300248.
Nome Cônjuge: Maria Eloisa Leandro Santos, CPF nº 098.421.598-09, RG nº 7132640389.
Estado Civil: Casado.
Tempo de posse: Mais de cinco (5) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato Particular de compromisso de Permuta de Imóveis e Outras Avencas de 17 de dezembro de 2018.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Coronel Maciel nº 430, lote 20 sublote 00, da quadra 03 do setor 04M80, CEP 93.234-100; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M80, Quadra 03 Lote 20, Sublote 00.
Área do lote: 1.000,00m2
O Lote de terreno sob nº 20, Sublote 00, da Quadra 03, do Setor 04M80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA CORONEL MACIEL, RUA DAS DÁLIAS E TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, distante 415,81 m da esquina da RUA DAS DÁLIAS, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.000,00 m² (uns mil metros quadrados) e um perímetro de 183,27 m.Para quem da RUA CORONEL MACIEL olha para o lote 20 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.052,32 NY: 6.697.677,20, com uma distância de 13,00 m de frente (Oeste) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.043,34 NY: 6.697.686,60, a entestar com RUA CORONEL MACIEL, com uma distância de 78,85 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.107,27 NY: 6.697.732,76, a entestar com Lote n°21 sublote 00, com uma distância de 12,61 m ao fundo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.115,98 NY: 6.697.723,65, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 78,81 m ao lado direito (Sul) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.052,32 NY: 6.697.677,20, a entestar com Lote n°16 sublote 00.

47 - Nome do requerente: Dionis Henrique de Matos, CPF nº 023.141.370-00, RG nº 8098823183.
Nome Cônjuge: Angela Maria Goulart dos Santos, CPF nº 027.573.850-70, RG nº 1106121658.
Estado Civil: Casada.
Tempo de posse: Mais de quatro (4) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Cessão de Direitos Possessórios de 04 de outubro de 2019.
Modalidade de REURB: REURB S. – **Legitimidade Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Coronel Maciel nº 276, lote 15 sublote 00, da quadra 03 do setor 04M80, CEP 93.234-100; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M80, Quadra 03 Lote 15, Sublote 00.
Área do lote: 649,19m2
O Lote de terreno sob nº 15, Sublote 00, da Quadra 03, do Setor 04M80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA CORONEL MACIEL, RUA DAS DÁLIAS E TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, distante 277,57 m da esquina da RUA DAS DÁLIAS, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 649,19 m² (seiscentos e quarenta e nove metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) e um perímetro de 150,14 m. Para quem da RUA CORONEL MACIEL olha para o lote 15 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.146,81 NY: 6.697.576,23, com uma distância de 9,99 m de frente (Oeste) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.141,25 NY: 6.697.584,52, a entestar com RUA CORONEL MACIEL, com uma distância de 65,32 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.197,34 NY: 6.697.617,98, a entestar com Lote n°16 sublote 00, com uma distância de 9,98 m ao fundo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.202,51 NY: 6.697.609,44, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 64,85 m ao lado direito (Sul) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.146,81 NY: 6.697.576,23, a entestar com Lote n°14 sublote 00.
48 - Nome do requerente: Amberto de Alencar de Souza Almeida, CPF nº 470.674.700-72, RG nº 7037106692.
Nome Cônjuge: Iara Barbiero da Rosa – CPF nº 009.962.980-10, RG nº 5095451059.
Estado Civil: Casado.
Tempo de posse: Mais de dez (10) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de compra e Venda de 05 de janeiro de 2014.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Coronel Maciel nº 266, lote 14 sublote 00, da quadra 03 do setor 04M80, CEP 93.234-100; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M80, Quadra 03 Lote 14, Sublote 00.
Área do lote: 1.287,18m2
O Lote de terreno sob nº 14, Sublote 00, da Quadra 03, do Setor 04M80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA CORONEL MACIEL, RUA DAS DÁLIAS E TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, distante 257,61 m da esquina da RUA DAS DÁLIAS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.287,18 m² (um mil, duzentos e oitenta e sete metros quadrados e dezoito decímetros quadrados) e um perímetro de 168,86 m. Para quem da RUA CORONEL MACIEL olha para o lote 14 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.157,86 NY: 6.697.559,55, com uma distância de 20,00 m de frente (Oeste) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.146,81 NY: 6.697.576,23, a entestar com RUA CORONEL MACIEL, com uma distância de 64,85 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.202,51 NY: 6.697.609,44, a entestar com Lote n°15 sublote 00, com uma distância de 19,97 m ao fundo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.212,85 NY: 6.697.592,36, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 64,04 m ao lado direito (Sul) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.157,86 NY: 6.697.559,55, a entestar com Lote n°13 sublote 00.
49 - Nome do requerente: Roque Girceu de Melo, CPF nº 336.545.490-04, RG nº 2006304105.
Estado Civil: Viúvo.
Tempo de posse: Mais de três anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Conta de Energia da RGE Sul de 08 de maio de 2021,
Modalidade de REURB: REURB S. **– Legitimidade de Posse.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Coronel Maciel nº 150, lote 05 sublote 00, da quadra 03 do setor 04M80, CEP 93.234-100; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M80, Quadra 03 Lote 05, Sublote 00.
Área do lote: 1.836,25m2
O Lote de terreno sob nº 05, Sublote 00, da Quadra 03, do Setor 04M80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA CORONEL MACIEL, RUA DAS DÁLIAS E TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, distante 97,92 m da esquina da RUA DAS DÁLIAS, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.836,25 m² (um mil, oitocentos e trinta e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 216,58 m. Para quem da RUA CORONEL MACIEL olha para o lote 05 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.221,54 NY: 6.697.416,90, com uma distância de 24,30 m de frente (Oeste) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.220,33 NY: 6.697.441,17, a entestar com RUA CORONEL MACIEL, com uma distância de 83,37 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.294,88 NY: 6.697.478,50, a entestar com Lote n°06 sublote 00, com uma distância de 21,85 m ao fundo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.298,82 NY: 6.697.457,01, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 87,06 m ao lado direito (Sul) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.221,54 NY: 6.697.416,90, a entestar com Lote n°04 sublote 00.
50 - Nome do requerente: Adelio Dani Machado, CPF nº 518.907.550-87, RG nº 1050003696.
Estado Civil: Solteiro.
Tempo de posse: Mais de vinte e três (23) anos.
Documentos que comprove a posse: Contrato Particular de Cessão de Direitos Possessórios de 03 de maio de 2021 e Histórico de Consumo de Energia Elétrica (RGE) desde janeiro de 2001.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual**
Localização do Imóvel: situada na Rua Coronel Maciel s/nº, lote 35 sublote 00, da quadra 03 do setor 04M80, CEP 93.234-100; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M80, Quadra 03 Lote 35, Sublote 00.
Área do lote: 211.90m2
O Lote de terreno sob nº 35, Sublote 00, da Quadra 03, do Setor 04M80, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA CORONEL MACIEL, RUA DAS DÁLIAS E TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, distante aproximadamente 689,23 m da esquina da RUA DAS DÁLIAS, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,90 m² (duzentos e onze metros quadrados e noventa decímetros quadrados) e um perímetro de 61,15 m.
Para quem da RUA CORONEL MACIEL olha para o lote 35 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.835,61 NY: 6.697.808,21, com uma distância de 11,04 m frente (Norte) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.843,94 NY: 6.697.815,46, a entestar com RUA CORONEL MACIEL, com uma distância de 18,19 m ao lado esquerdo (Leste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.857,68 NY: 6.697.803,54, a entestar com Lote nº36 sublote 00, com uma distância de 10,67 m ao fundo (Sul) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.851,90 NY: 6.697.794,57, a entestar com parte do Lote nº21 sublote 00, com uma distância de 21,25 m ao lado direito (Oeste) até o vértice na coordenada EX: 489.835,61 NY: 6.697.808,21, a entestar com Lote n°34 sublote 00.

SETOR 04M89 QUADRA 1
51 - Nome do requerente: Carlos Roberto Boll, CPF nº 003.349.620-05 - RG nº 3084576895.
Nome Cônjuge: Jessica Bohm Teixeira Boll, CPF nº 023.765.300-16, RG nº 1102415252.
Estado Civil: Casado.
Tempo de posse: Mais de treze (13) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Cessão de Transferência de Direitos de Posse de 02 de março de 2011.
Modalidade de REURB: REURB "s" – **Legitimidade Fundiária Individual**
Localização do Imóvel: situada na Rua Dos Eucaliptos nº 120, lote 01 sublote 03, da quadra 01 do setor 04M89, CEP 93.234-160; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M89, Quadra 01 Lote 01, Sublote 03.
Área do lote: 1.051,28m2
O Lote de terreno sob nº 01, Sublote 03, da Quadra 01, do Setor 04M89, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DOS EUCALIPTOS, SERVIDÃO S/N, TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e RUA DO PATRONATO, distante 37,88 m da esquina da RUA DO PATRONATO, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.051,28 m² (um mil, cinquenta e um metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 135,14 m.
Para quem da RUA DOS EUCALIPTOS olha para o lote 01 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.892,56 NY: 6.697.380,38, com uma distância de 34,39 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.862,78 NY: 6.697.363,19, a entestar com RUA DOS EUCALIPTOS, com uma distância de 46,02 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.857,38 NY: 6.697.408,88, a entestar com Lote n°01 sublote 04, com uma distância de 19,16 m ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.876,28 NY: 6.697.412,01, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 35,57 m ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.892,56 NY: 6.697.380,38, a entestar com Lote n°01 sublote 02.

52 - Nome do requerente: Lucila Souza de Oliveira, CPF nº 002.716.360-17, RG nº 1089346215.
Estado Civil: Solteira.
Tempo de posse: Mais de treze (13) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de 09 de maio de 2011.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Dos Eucalitos nº 150, lote 02 sublote 00, da quadra 01 do setor 04M89, CEP 93.234-160; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M89, Quadra 01 Lote 01, Sublote 00.
Área do lote: 1.087,62m2
O Lote de terreno sob nº 02, Sublote 00, da Quadra 01, do Setor 04M89, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DOS EUCALIPTOS, SERVIDÃO "C", TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e RUA DO PATRONATO, distante 82,92 m da esquina da RUA DO PATRONATO, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.087,62 m² (um mil, oitenta e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 142,18 m.
Para quem da RUA DOS EUCALIPTOS olha para o lote 02 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.853,09 NY: 6.697.358,78, com uma distância de 20,78 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.832,57 NY: 6.697.355,49, a entestar com RUA DOS EUCALIPTOS, com uma distância de 48,63 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.825,21 NY: 6.697.403,56, a entestar com Lote n°03 sublote 00, com uma distância de 23,90 m ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.848,79 NY: 6.697.407,46, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 48,87 m ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.853,09 NY: 6.697.358,78, a entestar com Lote n°01 sublote 04.

53 - Nome do requerente: Débora Tatiane Silveira Brandão, CPF nº 010.499.580-71, RG nº 1090734839.
Estado Civil: Solteira.
Tempo de posse: Mais de seis (6) anos
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Compra e Venda de 18 de janeiro de 2018.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Dos Eucaliptos nº 170, lote 03 sublote 00, da quadra 01 do setor 04M89, CEP 93.234-160; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M89, Quadra 01 Lote 03, Sublote 00.
Área do lote: 725,34m2
O Lote de terreno sob nº 03, Sublote 00, da Quadra 01, do Setor 04M89, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DOS EUCALIPTOS, SERVIDÃO "C", TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e RUA DO PATRONATO, distante 103,70 m da esquina da RUA DO PATRONATO, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 725,34 m² (setecentos e vinte e cinco metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 127,04 m.
Para quem da RUA DOS EUCALIPTOS olha para o lote 03 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.832,57 NY: 6.697.355,49, com uma distância de 15,04 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.817,72 NY: 6.697.353,11, a entestar com RUA DOS EUCALIPTOS, com uma distância de 48,55 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.810,59 NY: 6.697.401,14, a entestar com Lote n°04 sublote 00, com uma distância de 14,82 m ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.825,21 NY: 6.697.403,56, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 48,63 m ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.832,57 NY: 6.697.355,49, a entestar com Lote n°02 sublote 00.

54 - Nome do requerente: Vilnei Capriolli Machado, CPF nº 319.211.670-68 - RG nº1005190721.
Nome Cônjuge: Maria Seloi Rodrigues de Oliveira Machado, CPF nº 723.070.800-15, RG nº 1062055551.
Estado Civil: Casado.
Tempo de posse: Mais de dezoito (18) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Declaração de Venda de Imóvel de 05 de dezembro de 2005.
Modalidade de REURB: REURB – "E" – **Legitimidade Fundiária Individual**
Localização do Imóvel: situada na Rua Dos Eucaliptos nº 190, lote 04 sublote 00, da quadra 01 do setor 04M89, CEP 93.234-160; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M89, Quadra 01 Lote 04, Sublote 00.
Área do lote: 955,25m2,
O Lote de terreno sob nº 04, Sublote 00, da Quadra 01, do Setor 04M89, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DOS EUCALIPTOS, SERVIDÃO "C", TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e RUA DO PATRONATO, distante 118,74 m da esquina da RUA DO PATRONATO, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 955,25 m² (novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 136,37 m.
Para quem da RUA DOS EUCALIPTOS olha para o lote 04 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.817,72 NY: 6.697.353,11, com uma distância de 19,81 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.798,15 NY: 6.697.350,03, a entestar

com RUA DOS EUCALIPTOS, com uma distância de 48,40 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.791,24 NY: 6.697.397,94, a entestar com Lote n°05 sublote 00, com uma distância de 19,61 m ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.810,59 NY: 6.697.401,14, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 48,55 m ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.817,72 NY: 6.697.353,11, a entestar com Lote n°03 sublote 00.

55 - Nome do requerente: Antonina Geneci Rodrigues da Costa, CPF nº 701.909.760-04, RG nº 1038045066.
Estado Civil: Divorciada.
Tempo de posse: Mais de oito (8) anos.
Documentos que comprove a posse: Contrato de Cessão e Transferência de Direitos Contratuais de 14 de janeiro de 2016.
Modalidade de REURB: REURN "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Dos Eucaliptos nº 210, lote 05 sublote 00, da quadra 01 do setor 04M89, CEP 93.234-160; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M89, Quadra 01 Lote 05, Sublote 00.
Área do lote: 967,19m2
O Lote de terreno sob nº 05, Sublote 00, da Quadra 01, do Setor 04M89, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela, RUA DOS EUCALIPTOS, SERVIDÃO "C", TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e RUA DO PATRONATO, distante 138,55m da esquina da RUA DO PATRONATO, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 967,19 m² (novecentos e sessenta e sete metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) e um perímetro de 136,68 m.
Para quem da RUA DOS EUCALIPTOS olha para o lote 05 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.798,15 NY: 6.697.350,03, com uma distância de 20,02 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.778,37 NY: 6.697.346,92, a entestar com RUA DOS EUCALIPTOS, com uma distância de 48,24 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.771,49 NY: 6.697.394,67, a entestar com Lote n°06 sublote 00, com uma distância de 20,02 m ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.791,24 NY: 6.697.397,94, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 48,40 m ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.798,15 NY: 6.697.350,03, a entestar com Lote n°04 sublote 00.

56 - Nome do requerente: Adamir Anderle, CPF nº 661.032.070-53, RG nº 1042536563.
Nome Cônjuge: Mônica Piccinini Anderle, CPF nº 987.990.700-06, RG nº 1067661131.
Estado Civil: Casado.
Tempo de posse: Mais de dezoito (18) anos;
Documentos que comprove a posse: Conforme Termo de Cessão e Transferência de Direitos Contratuais de 18 de setembro de 2018, o Contrato Particular de Cessão de Direitos Contratuais de 20 de agosto de 2010 e o Contrato Particular de Compra e Venda de 20 de março de 2006.
Modalidade de REURB: REURB – "E" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Dos Eucaliptos nº 270, lote 06 sublote 00, da quadra 01 do setor 04M89, CEP 93.234-160; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M89, Quadra 01 Lote 06, Sublote 00.
Área do lote: 845,67m2.
O Lote de terreno sob nº 06, Sublote 00, da Quadra 01, do Setor 04M89, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DOS EUCALIPTOS, SERVIDÃO "C", TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e RUA DO PATRONATO, distante 158,57 m da esquina da RUA DO PATRONATO, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 845,67 m² (oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 131,56 m.
Para quem da RUA DOS EUCALIPTOS olha para o lote 06 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.778,37 NY: 6.697.346,92, com uma distância de 17,37 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.761,21 NY: 6.697.344,27, a entestar com RUA DOS EUCALIPTOS, com uma distância de 48,28 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.754,02 NY: 6.697.391,97, a entestar com Lote n°07 sublote 00, com uma distância de 17,68 m ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.771,49 NY: 6.697.394,67, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 48,24 m ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.778,37 NY: 6.697.346,92, a entestar com Lote n°05 sublote 00.

57 - Nome do requerente: Adamir Anderle, CPF nº 661.032.070-53, RG nº 1042536563.
Nome Cônjuge: Mônica Piccinini Anderle, CPF nº 987.990.700-06, RG nº 1067661131.
Estado Civil: Casado.
Tempo de posse: Mais de dezoito (18) anos.
Documentos que comprove a posse: Documentos que comprove a posse: Conforme Termo de Cessão e Transferência de Direitos Contratuais de 18 de setembro de 2018.
Modalidade de REURB: REURB – "E" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Dos Eucaliptos nº 304, lote 07 sublote 00, da quadra 01 do setor 04M89, CEP 93.234-160; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M89, Quadra 01 Lote 07, Sublote 00.
Área do lote: 837,21m2.
O Lote de terreno sob nº 07, Sublote 00, da Quadra 01, do Setor 04M89, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela, RUA DOS EUCALIPTOS, SERVIDÃO "C", TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e RUA DO PATRONATO, distante 175,94 m da esquina da RUA DO PATRONATO, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 837,21 m² (oitocentos e trinta e sete metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados) e um perímetro de 131,28 m.
Para quem da RUA DOS EUCALIPTOS olha para o lote 07 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.761,21 NY: 6.697.344,27, com uma distância de 17,37 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.743,97 NY: 6.697.341,60, a entestar com RUA DOS EUCALIPTOS, com uma distância de 48,28 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.736,99 NY: 6.697.389,44, a entestar com Lote n°08 sublote 00, com uma distância de 17,68 m ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.754,02 NY: 6.697.391,97, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 48,24 m ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.778,37 NY: 6.697.346,92, a entestar com Lote n°06 sublote 00.

58 - Nome do requerente: Renate Kiekow, CPF nº 481.224.830-20, RG nº 6047089559.
Estado Civil: Viúva.
Tempo de posse: Mais de quatorze (14) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato Particular de Cessão de Direitos Contratuais Quitado de 01 de junho de 2010.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Dos Eucaliptos nº 324, lote 08 sublote 00, da quadra 01 do setor 04M89, CEP 93.234-160; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M89, Quadra 01 Lote 08, Sublote 00.
Área do lote: 1.056,13m2
O Lote de terreno sob nº 08, Sublote 00, da Quadra 01, do Setor 04M89, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado

"Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela, RUA DOS EUCALIPTOS, SERVIDÃO "C", TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e RUA SEM NOME, distante 193,38 m da esquina da RUA DO PATRONATO, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.056,13 m² (um mil, cinquenta e seis metros quadrados e treze decímetros quadrados) e um perímetro de 140,42 m.
Para quem da RUA DOS EUCALIPTOS olha para o lote 08 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.743,97 NY: 6.697.341,60, com uma distância de 21,82 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.722,40 NY: 6.697.338,27, a entestar com RUA DOS EUCALIPTOS, com uma distância de 48,41 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.715,40 NY: 6.697.386,17, a entestar com Lote n°09 sublote 00, com uma distância de 21,84 m ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.736,99 NY: 6.697.389,44, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 48,35 m ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.743,97 NY: 6.697.341,60, a entestar com Lote n°07 sublote 00.

59 - Nome do requerente: Moacir Demoliner, CPF nº 946.044.790-20, RG nº 2066074788.
Estado Civil: Solteiro.
Tempo de posse: Mais de quatorze (14) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Termo de Cessão e Transferência de Direitos Contratuais de 06 de agosto de 2009.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual**
Localização do Imóvel: situada na Rua Dos Eucaliptos nº 232, lote 09 sublote 00, da quadra 01 do setor 04M89, CEP 93.234-160; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M89, Quadra 01 Lote 09, Sublote 00.
Área do lote: 1.111,21m2
O Lote de terreno sob nº 09, Sublote 00, da Quadra 01, do Setor 04M89, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela , RUA DOS EUCALIPTOS, SERVIDÃO "C", TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e RUA SEM SOME, distante 215,20 m da esquina da RUA DO PATRONATO, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.111,21 m² (um mil, cento e onze metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados) e um perímetro de 142,80 m.
Para quem da RUA DOS EUCALIPTOS olha para o lote 09 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.722,40 NY: 6.697.338,27, com uma distância de 22,89 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.699,79 NY: 6.697.334,77, a entestar com RUA DOS EUCALIPTOS, com uma distância de 48,55 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.692,69 NY: 6.697.382,80, a entestar com Lote n°10 sublote 00, com uma distância de 22,95 m ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.715,40 NY: 6.697.386,17, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 48,41 m ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.722,40 NY: 6.697.338,27, a entestar com Lote n°08 sublote 00.

60 - Nome do requerente: Edio Kiekow, CPF nº 136.667.970-91, RG nº 4000768194.
Nome Cônjuge: Carmen Kiekow – CPF nº 002.563.930-79, RG nº 1030165433.
Estado Civil: Casado.
Tempo de posse: Mais de vinte e três (23) anos.
Documentos que comprove a posse: Fatura de energia elétrica (RGE) desde julho de 2001, e Carnê de IPTU de 2020 da Secretaria Municipal da Fazenda de Sapucaia do Sul Setor de IPTU.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade de Posse.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Dos Eucaliptos nº 242 e 252, lote 12 sublote 00, da quadra 01 do setor 04M89, CEP 93.234-160; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M89, Quadra 01 Lote 12, Sublote 00.
Área do lote: 1.948,81m2
O Lote de terreno sob nº 12, Sublote 00, da Quadra 01, do Setor 04M89, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela, RUA DOS EUCALIPTOS, SERVIDÃO S"C", TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e RUA SEM SOME, distante 38,59 m da esquina da SERVIDÃO "C", lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.948,81 m² (um mil, novecentos e quarenta e oito metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 177,47 m.
Para quem da RUA DOS EUCALIPTOS olha para o lote 12 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.660,39 NY: 6.697.328,56, com uma distância de 39,89 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.620,95 NY: 6.697.322,58, a entestar com RUA DOS EUCALIPTOS, com uma distância de 48,74 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.613,51 NY: 6.697.370,75, a entestar com Lote n°13 sublote 00, com uma distância de 39,96 m ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.653,00 NY: 6.697.376,88, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 48,88 m ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.660,39 NY: 6.697.328,56, a entestar com Lote n°11 sublote 00.

61 - Nome do requerente: Doracy Kiekow Silveira, CPF nº 420.954.920-72, RG nº 6029772917
Estado Civil: Viúva.
Tempo de posse: mais de treze (13) anos.
Documentos que comprove a posse: conforme Cadastro Imobiliário do Setor de IPTU da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Sapucaia do Sul – cadastrado desde 18/02/2011.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Dos Eucaliptos nº 113, lote 11 sublote 00, da quadra 01 do setor 04M89, CEP 93.234-160; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M89, Quadra 01 Lote 11, Sublote 00.
Área do lote: 973.64m2
O Lote de terreno sob nº 11, Sublote 00, da Quadra 01, do Setor 04M89, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela , RUA DOS EUCALIPTOS, SERVIDÃO "C", TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e RUA DO PATRONATO, distante 78,47 m da esquina da SERVIDÃO "C", lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 973,64 m² (novecentos e setenta e três metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 137,32 m.
Para quem da RUA DOS EUCALIPTOS olha para o lote 11 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.680,03 NY: 6.697.331,53, com uma distância de 19,86 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.660,39 NY: 6.697.328,55, a entestar com RUA DOS EUCALIPTOS, com uma distância de 48,88 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.652,99 NY: 6.697.376,88, a entestar com Lote n°12 sublote 00, com uma distância de 19,94 m ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.672,70 NY: 6.697.379,93, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 48,96 m ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.680,03 NY: 6.697.331,53, a entestar com Lote n°10 sublote 00.

SETOR 04M89 – QUADRA 2
62 - Nome do requerente: Filipe de Oliveira Guasso, CPF nº 036.314.840-03, RG nº 3129813782.
Estado Civil: Solteiro.
Tempo de posse: Mais de sete (7) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato Particular de Cessão de Direitos Possessórios de 11 de novembro de 2020 e conta de energia elétrica (RGE) setembro de 2016
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Posse.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Dos Eucaliptos nº 101, lote 05 sublote 00, da quadra 02 do setor 04M89, CEP 93.234-160; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,

Cadastro do Município: Setor 04M89, Quadra 02, Lote 05, Sublote 00.
Área do lote: 117,73m2
O Lote de terreno sob nº 05, Sublote 00, da Quadra 02, do Setor 04M89, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DOS EUCALIPTOS, RUA DO PATRONATO, TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e SERVIDÃO "C", distante 27,62 m da esquina da RUA DO PATRONATO, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 117,73 m² (cento e dezessete metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 47,32 m.
Para quem da RUA DOS EUCALIPTOS olha para o lote 05 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.902,33 NY: 6.697.375,70, com uma distância de 6,49 m de frente (Norte) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.907,97 NY: 6.697.378,90, a entestar com RUA DOS EUCALIPTOS, com uma distância de 16,54 m ao lado esquerdo (Leste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.914,78 NY: 6.697.363,83, a entestar com Lote n°04 sublote 00, com uma distância de 7,94 m ao fundo (Sul) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.907,69 NY: 6.697.360,26, a entestar com parte do Lote n°01 sublote 00, com uma distância de 16,35 m ao lado direito (Oeste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.902,33 NY: 6.697.375,70, a entestar com parte do Lote n°06 sublote 00.

63 - Nome do requerente: Valdecir de Mello, CPF nº 650.856.800-06, RG nº 4057347553.
Nome Cônjuge: Maria de Fatima dos Santos de Mello, CPF nº 959.646.650-04, RG nº 1086623806.
Estado Civil: Casado.
Tempo de posse: Mais de doze (12) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Compra e Venda de 25 de junho de 2012.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Dos Eucaliptos nº 123, lote 07 sublote 00, da quadra 02 do setor 04M89, CEP 93.234-160; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M89, Quadra 02, Lote 07, Sublote 00.
Área do lote: 347.32m2
O Lote de terreno sob nº 07, Sublote 00, da Quadra 02, do Setor 04M89, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DOS EUCALIPTOS, RUA DO PATRONATO, TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e SERVIDÃO "C", distante 49,23 m da esquina da RUA DO PATRONATO, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 347,32 m² (trezentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 79,17 m.
Para quem da RUA DOS EUCALIPTOS olha para o lote 07 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.876,42 NY: 6.697.360,99, com uma distância de 14,68 m de frente (Norte) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.889,18 NY: 6.697.368,23, a entestar com RUA DOS EUCALIPTOS, com uma distância de 28,94 m ao lado esquerdo (Leste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.894,61 NY: 6.697.339,80, a entestar com parte do Lote n°06 sublote 00, com uma distância de 13,49 m ao fundo (Sul) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.881,12 NY: 6.697.339,44, a entestar com parte do Lote n°08, com uma distância de 22,06 m ao lado direito (Oeste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.876,42 NY: 6.697.360,99, a entestar com parte do Lote n°08 sublote 00.

64 - Nome do requerente: Noeli Aparecida Vitorino Ferreira, CPF nº 006.643.620-60, RG nº 7070418145.
Nome Cônjuge: Volmar Pascoal Ferreira – CPF nº 476.626.110-00, RG nº 1037501242.
Estado Civil: Casada.
Tempo de posse: Mais de vinte e três (23) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme conta de energia elétrica AES Sul de março de 2001 e Histórico de consumo de energia elétrica (RGE) de novembro de 2003.
Modalidade de REURB: REURB S – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Dos Eucaliptos nº 369, lote 13 sublote 00, da quadra 02 do setor 04M89, CEP 93.234-160; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS.
Cadastro do Município: Setor 04M89, Quadra 02, Lote 13, Sublote 00.
Área do lote: 465,23m2
O Lote de terreno sob nº 13, Sublote 00, da Quadra 02, do Setor 04M89, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DOS EUCALIPTOS, RUA DO PATRONATO, TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e SERVIDÃO "C", distante 109,51 m da esquina da RUA DO PATRONATO, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 465,23 m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados) e um perímetro de 132,31 m.
Para quem da RUA DOS EUCALIPTOS olha para o lote 13 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.826,29 NY: 6.697.344,09, com uma distância de 7,96 m de frente (Norte) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.834,09 NY: 6.697.345,64, a entestar com RUA DOS EUCALIPTOS, com uma distância de 58,29 m ao lado esquerdo (Leste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.845,52 NY: 6.697.288,48, a entestar com Lote n°12 sublote 00, com uma distância de 8,05 m ao fundo (Sul) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.837,58 NY: 6.697.287,19, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 58,01 m ao lado direito (Oeste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.826,29 NY: 6.697.344,09, a entestar com Lote n°14 sublote 00.

65 - Nome do requerente: Vilnei Capriolli Machado, CPF nº 319.211.670-68, RG nº 1005190721.
Nome Cônjuge: Maria Seloi Rodrigues de Oliveira Machado, CPF nº 723.070.800-15, RG nº 1062055551.
Estado Civil: Casado.
Tempo de posse: Mais de seis (6) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Instrumento Particular de Cessão de Direitos e Ações de Posse de 09 de novembro de 2017.
Modalidade de REURB: REURB –"E" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Dos Eucaliptos nº 227, lote 15 sublote 00, da quadra 02 do setor 04M89, CEP 93.234-160; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M89, Quadra 02, Lote 15, Sublote 00.
Área do lote: 945,11m2.
O Lote de terreno sob nº 15, Sublote 00, da Quadra 02, do Setor 04M89, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DOS EUCALIPTOS, RUA DO PATRONATO, TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e SERVIDÃO "C", distante 135,04 m da esquina da RUA DO PATRONATO, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 945,11 m² (novecentos e quarenta e cinco metros quadrados e onze decímetros quadrados) e um perímetro de 148,85 m.
Para quem da RUA DOS EUCALIPTOS olha para o lote 15 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.808,92 NY: 6.697.341,39, com uma distância de 58,12 m de (Leste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.820,29 NY: 6.697.284,39, a entestar com Lote n°14 sublote 00, com uma distância de 16,36 m de nos fundos (Sul) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.804,14 NY: 6.697.281,77, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 58,21 m (Oeste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.792,96 NY: 6.697.338,90, a entestar com Lote n°16 sublote 00, com uma distância de 16,16 m de frente (Norte) até o

vértice 1 de coordenada EX: 489.808,92 NY: 6.697.341,39, a entestar com RUA DOS EUCALIPTOS.

66 - Nome do requerente: Ione Maria Guimarães Cardoso Pacheco, CPF nº 318.548.850-49, RG nº 3034982078.
Nome Cônjuge: Nercio Teixeira Pacheco, CPF nº 122.416.520-91, RG nº 9025122591.
Estado Civil: Casado.
Tempo de posse: Mais de nove (9) anos
Documentos que comprove a posse: Conforme Termo de Cessão e Transferência de Direitos Contratuais de 08 de setembro de 2014, e Termo de numeração provisória de 12 de fevereiro de 2015.
Modalidade de REURB:
Localização do Imóvel: situada na Rua Dos Eucaliptos nº 259, lote 17 sublote 00, da quadra 02 do setor 04M89, CEP 93.234-160; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M89, Quadra 02, Lote 17, Sublote 00.
Área do lote: 955,65m2
O Lote de terreno sob nº 17, Sublote 00, da Quadra 02, do Setor 04M89, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DOS EUCALIPTOS, RUA DO PATRONATO, TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e SERVIDÃO "C", distante 167,59 m da esquina da RUA DO PATRONATO, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 955,65 m² (novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 149,50 m.
Para quem da RUA DOS EUCALIPTOS olha para o lote 17 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.776,76 NY: 6.697.336,37, com uma distância de 58,31 m de frente (Leste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.787,97 NY: 6.697.279,15, a entestar com Lote n°16 sublote 00, com uma distância de 16,33 m nos fundos (Sul) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.771,85 NY: 6.697.276,53, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 58,42 m de (Oeste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.760,52 NY: 6.697.333,84, a entestar com Lote n°18 sublote 00, com uma distância de 16,44 m de frente (Norte) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.776,76 NY: 6.697.336,37, a entestar com RUA DOS EUCALIPTOS.

67 - Nome do requerente: Francisco Pereira da Silva CPF nº 622.813.640-20, RG nº 7017518957.
Nome Cônjuge: Iolanda Pereira de Sampaio, CPF nº 019.935.130-94, RG nº 1104017511.
Estado Civil: Casado.
Tempo de posse: mais de nove (9) anos.
Documentos que comprove a posse: Histórico de consumo de energia (RGE) de setembro de 2015.
Modalidade de REURB: REURB "S"
Localização do Imóvel: situada na Rua Do Patronato sem/nº, lote 02 sublote 00, da quadra 02 do setor 04M89, CEP 93.234-164; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M89, Quadra 02, Lote 17, Sublote 00.
Área do lote: 851,72m2
O Lote de terreno sob nº 02, Sublote 00, da Quadra 02, do Setor 04M89, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DOS EUCALIPTOS, RUA DO PATRONATO, TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR e SERVIDÃO "C", distante 62,61 m da esquina da RUA DOS EUCALIPTOS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 851,72 m² (oitocentos e cinquenta e um metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 125,83 m.
Para quem da RUA DO PATRONATO olha para o lote 02 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.975,88 NY: 6.697.347,88, com uma distância de 10,75 m de frente (Leste) até o vértice 2 na coordenada EX: 489.983,35 NY: 6.697.340,15, a entestar com RUA DO PATRONATO, com uma distância de 35,48 m de frente (Leste) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.007,03 NY: 6.697.313,73, a entestar com RUA DO PATRONATO, com uma distância de 26,64 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.980,69 NY: 6.697.309,77, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 31,94 m ao fundo (Oeste) até o vértice 5 de coordenada EX: 489.960,13 NY: 6.697.334,22, a entestar com parte do Lote n° 01 sublote 00, com uma distância de 20,85 m ao lado direito (Norte) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.975,88 NY: 6.697.347,88, a entestar com parte do Lote n°01 sublote 00.

SETOR 04M98 – QUADRA 1
68 - Nome do requerente: Vilmar Pacheco, CPF nº 148.459.700-15, RG nº 7066074753.
Nome Cônjuge: Araci Lemos Pacheco, CPF nº 409.402.250-34, RG nº 2108647096.
Estado Civil: Casado.
Tempo de posse: Mais de trinta e sete (37) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Promessa de Compra e Venda de 31 de maio de 1987.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Vitor Hugo nº 393, lote 25 sublote 00, da quadra 01 do setor 04M98, CEP 93.234-070; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 01, Lote 25, Sublote 00.
Área do lote: 1.259,52m2
O Lote de terreno sob nº 25, Sublote 00, da Quadra 01, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA VITOR HUGO, RUA DAS HORTÊNCIAS, SERVIDÃO "E" e RUA DAS DÁLIAS, distante 148,52 m da esquina da RUA DAS DÁLIAS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.259,52 m² (um mil, duzentos e cinquenta e nove metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 145,16 m.
Para quem da RUA VITOR HUGO olha para o lote 25 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice na coordenada EX: 490.248,37 NY: 6.697.190,67, com uma distância de 18,74 m, com frente a Leste até o vértice de coordenada EX: 490.237,02 NY: 6.697.175,76, a entestar com RUA VITOR HUGO, com uma distância de 32,44 m no lado esquerdo (Sul) até o vértice de coordenada EX: 490.208,74 NY: 6.697.191,65, a entestar com Lote n°26 sublote 00, com uma distância de 2,17 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice de coordenada EX: 490.209,22 NY: 6.697.193,76, a entestar com parte do Lote n°17 sublote 00, com uma distância de 13,12 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice de coordenada EX: 490.212,11 NY: 6.697.206,56, a entestar com parte do Lote n°18 sublote 00, com uma distância de 14,27 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice de coordenada EX: 490.210,77 NY: 6.697.220,77, a entestar com parte do Lote n°18 sublote 00, com uma distância de 17,90 m ao fundo (Oeste) até o vértice de coordenada EX: 490.225,38 NY: 6.697.231,12, a entestar com Lote n°19 sublote 00, com uma distância de 46,52 m ao lado direito (Norte) até o vértice de coordenada EX: 490.248,37 NY: 6.697.190,67, a entestar com Lote n°24 sublote 00.

70 - Nome do requerente: Evaldo Ubirajara de Oliveira Rodrigues - CPF nº 430.255.100-30, RG nº 5032803347.
Nome Cônjuge: Maria Janete da Silva Rodrigues, CPF nº 566.543.910-04, RG nº 9005238861.
Estado Civil: Casado.
Tempo de posse: Mais de seis (6) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações de Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de 04 de julho de 2017.
Modalidade REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Vitor Hugo nº 271, lote 08 sublote 02, da quadra 01 do setor 04M98, CEP 93.234-070; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,

Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 01, Lote 28, Sublote 02.
Área do lote: 674,40m2
O Lote de terreno sob nº 08, Sublote 03, da Quadra 01, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA VITOR HUGO, RUA DAS HORTÊNCIAS, SERVIDÃO "E" e RUA DAS DÁLIAS, distante 92,83 m da esquina da RUA VITOR HUGO, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 674,40 m² (seiscentos e setenta e quatro metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) e um perímetro de 172,94 m.
Para quem da RUA VITOR HUGO olha para o lote 08 sublote 03 inicia-se a descrição no vértice na coordenada EX: 490.257,82 NY: 6.697.068,96, com uma distância de 9,30 m com frente ao Leste até o vértice de coordenada EX: 490.260,35 NY: 6.697.060,01, a entestar com RUA VITOR HUGO, com uma distância de 14,48 m no lado esquerdo (Sul) até o vértice de coordenada EX: 490.249,54 NY: 6.697.050,38, a entestar com parte do Lote n°08 Sublote 01, com uma distância de 14,10 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice de coordenada EX: 490.236,35 NY: 6.697.045,42, a entestar com parte do Lote n°08 Sublote 01, com uma distância de 10,00 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice de coordenada EX: 490.229,53 NY: 6.697.038,10, a entestar com parte do Lote n°08 Sublote 01, com uma distância de 9,36 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice de coordenada EX: 490.234,19 NY: 6.697.029,99, a entestar com parte do Lote n°08 Sublote 01, com uma distância de 29,04 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice de coordenada EX: 490.212,44 NY: 6.697.010,75, a entestar com parte do Lote n°04 sublote 00, com uma distância de 13,72 m ao fundo (Oeste) até o vértice de coordenada EX: 490.203,11 NY: 6.697.020,73, a entestar com Lote n°08 Sublote 02 com uma distância de 72,94 m ao lado direito (Norte) até o vértice de coordenada EX: 490.257,82 NY: 6.697.068,96, a entestar com parte do Lote n°09 sublote 00.

71 - Nome do requerente: Cláudia Fabiane Ferreira - CPF nº 033.455.420-99, RG nº 9095279651.
Estado Civil: SOLTEIRA
Tempo de posse: 19 ANOS
Documentos que comprove a posse: CONTA DE LUZ.
Modalidade de REURB:
Localização do Imóvel: situada na Rua Vitor Hugo nº 40, lote 02 sublote 02, da quadra 01 do setor 04M98, CEP 93.234-070; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 01, Lote 02, Sublote 02.
Área do lote: 254,93m2
O Lote de terreno sob nº 02, Sublote 02, da Quadra 01, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA VITOR HUGO, RUA DAS HORTÊNCIAS, SERVIDÃO "E" e RUA DAS DÁLIAS, LOCALIZADO NA ESQUINA DA RUA VITOR HUGO COM RUA DAS HORTÊNCIAS, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 254,93 m² (duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados) e um perímetro de 71,96 m.
Para quem da RUA VITOR HUGO olha para o lote 02 sublote 02 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.162,91 NY: 6.696.857,90, com uma distância de 27,97 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.141,83 NY: 6.696.839,51, a entestar com RUA VITOR HUGO, com uma distância de 14,07 m de frente (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.141,40 NY: 6.696.853,57, a entestar com RUA DAS HRTÊNCIAS, com uma distância de 19,23 m ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.156,02 NY: 6.696.866,07, a entestar com parte do Lote n°02 sublote 01, com uma distância de 10,69 m ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.162,91 NY: 6.696.857,90, a entestar com Lote n°02 sublote 03.

72 - Nome do requerente: Antonio dos Santos Luz – CPF nº 345.190.250-87, RG nº 4005864741.
Estado Civil: Solteiro.
Tempo de posse: Mais de treze (13) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrate de Compra e Venda de 2010.
Modalidade de REURB: REURB S. **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Vitor Hugo nº 50, lote 02 sublote 03, da quadra 01 do setor 04M98, CEP 93.234-070; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 01, Lote 02, Sublote 03.
Área do lote: 86,26m2
O Lote de terreno sob nº 02, Sublote 03, da Quadra 01, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA VITOR HUGO, RUA DAS HORTÊNCIAS, SERVIDÃO "E" e RUA DAS DÁLIAS, distante 27,97 m da esquina da RUA DAS HORTÊNCIAS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 86,26 m² (oitenta e seis metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 37,48 m.
Para quem da RUA VITOR HUGO olha para o lote 02 sublote 03 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.168,87 NY: 6.696.863,28, com uma distância de 8,03 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.162,91 NY: 6.696.857,90, a entestar com RUA VITOR HUGO, com uma distância de 10,69 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.156,02 NY: 6.696.866,07, a entestar com Lote n°02 sublote 02, com uma distância de 8,28 m ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.162,32 NY: 6.696.871,45, a entestar com parte do Lote n°02 sublote 01, com uma distância de 10,48 m ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.168,87 NY: 6.696.863,28, a entestar com Lote n°02 sublote 04.

73 - Nome do requerente: Analia Peixoto de Freitas- CPF nº 885.508.000-82, RG nº 2029584808.
Estado Civil: Divorciada.
Tempo de posse: mais de oito (8) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Compra e Venda de 22 de junho de 2015.
Modalidade de Reurb: REURB "S". **Legitimidade Fundiária Indiovidual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Vitor Hugo nº 75, lote 02 sublote 04, da quadra 01 do setor 04M98, CEP 93.234-070; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 01, Lote 02, Sublote 04.
Área do lote: 85,38m2
O Lote de terreno sob nº 02, Sublote 04, da Quadra 01, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA VITOR HUGO, RUA DAS HORTÊNCIAS, SERVIDÃO "E" e RUA DAS DÁLIAS, distante 36,00 m da esquina da RUA DAS HORTÊNCIAS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 85,38 m² (oitenta e cinco metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 37,22 m.
Para quem da RUA VITOR HUGO olha para o lote 02 sublote 04 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.175,11 NY: 6.696.868,91, com uma distância de 8,41 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.168,87 NY: 6.696.863,28, a entestar com RUA VITOR HUGO, com uma distância de 10,48 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.162,32 NY: 6.696.871,45, a entestar com Lote n°02 sublote 03, com uma distância de 8,08 m ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.168,45 NY: 6.696.876,70, a entestar com parte do Lote n°02 sublote 01, com uma distância de 10,25 m ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.175,11 NY: 6.696.868,91, a entestar com Lote n°02 sublote 05.

74 - Nome do requerente: Maria Neli Gomes Ferreira- CPF nº 358.206.910-91, RG nº 9073628977.
Estado Civil: Solteira.

Tempo de posse: Mais de dois (2) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme conta de Energia (conta de Luz) de 04/08/2021.
Modalidade de REURB: REURB S. **Legitimidade de Posse.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Vitor Hugo nº 79, lote 02 sublote 05 da quadra 01 do setor 04M98, CEP 93.234-070; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 01, Lote 02, Sublote 05.
Área do lote: 85,74m2
O Lote de terreno sob nº 02, Sublote 05, da Quadra 01, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA VITOR HUGO, RUA DAS HORTÊNCIAS, SERVIDÃO "E" e RUA DAS DÁLIAS, distante 44,41 m da esquina da RUA DAS HORTÊNCIAS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 85,74 m² (oitenta e cinco metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 37,30 m.
Para quem da RUA VITOR HUGO olha para o lote 02 sublote 05 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.181,79 NY: 6.696.874,30, com uma distância de 8,58 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.175,11 NY: 6.696.868,91, a entestar com RUA VITOR HUGO, com uma distância de 10,25 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.168,45 NY: 6.696.876,70, a entestar com Lote n°02 sublote 04, com uma distância de 7,96 m ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.174,50 NY: 6.696.881,87, a entestar com parte do Lote n°02 sublote 01, com uma distância de 10,51 m ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.181,79 NY: 6.696.874,30, a entestar com parte do Lote n°02 sublote 06.

75 - Nome do requerente: Cleusa Teresinha Gomes Ferreira- CPF nº 358.181.660-15, RG nº 5073628959
Estado Civil: SOLTEIRA
Tempo de posse: 22 ANOS
Documentos que comprove a posse: CONTA DE LUZ.
Modalidade de REURB: REURB S. **Legitimidade de Posse.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Vitor Hugo nº 80, lote 02 sublote 07 da quadra 01 do setor 04M98, CEP 93.234-070; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 01, Lote 02, Sublote 07.
Área do lote: 163,39m2
O Lote de terreno sob nº 02, Sublote 07, da Quadra 01, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA VITOR HUGO, RUA DAS HORTÊNCIAS, SERVIDÃO "E" e RUA DAS DÁLIAS, distante 59,37m da esquina da RUA DAS HORTÊNCIAS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 163,39 m² (cento e sessenta e três metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 56,94 m.
Para quem da RUA VITOR HUGO olha para o lote 02 sublote 07 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.192,79 NY: 6.696.884,05, com uma distância de 8,32 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.186,68 NY: 6.696.878,40, a entestar com RUA VITOR HUGO, com uma distância de 20,67 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.173,19 NY: 6.696.894,07, a entestar com Lote n°02 sublote 06, com uma distância de 7,63 m ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.179,02 NY: 6.696.898,99, a entestar com parte do Lote n°05 sublote 00, com uma distância de 20,32 m ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.192,79 NY: 6.696.884,05, a entestar com Lote n°02 sublote 08.

76 - Nome do requerente: Fagner Schefer - CPF nº 975.755.850-87 - RG nº 6084431722.
Estado Civil: Solteiro.
Tempo de posse: Mais de doze (12) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de 04 de setembro de 2009.
Modalidade de REURB: REURB S. **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Servidão "E" nº 410 (Rua Das Hortências), lote 07 sublote 03 da quadra 01 do setor 04M98, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 01, Lote 07, Sublote 03.
Área do lote: 215,11m2
O Lote de terreno sob nº 07, Sublote 03, da Quadra 01, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA VITOR HUGO, RUA DAS HORTÊNCIAS, SERVIDÃO "E" e RUA DAS DÁLIAS, distante 14,79 m da esquina da RUA DAS HORTÊNCIAS, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 215,11 m² (duzentos e quinze metros quadrados e onze decímetros quadrados) e um perímetro de 60,26 m.
Para quem da SERVIDÃO "E" olha para o lote 07 sublote 03 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.130,79 NY: 6.696.970,71, com uma distância de 18,43 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.113,89 NY: 6.696.963,38, a entestar com SERVIDÃO "E", com uma distância de 12,50 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.109,84 NY: 6.696.975,21, a entestar com Lote n°07 sublote 02, com uma distância de 18,48 m ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.127,39 NY: 6.696.981,01, a entestar com parte do Lote n°07 sublote 01, com uma distância de 10,85 m ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.130,79 NY: 6.696.970,71, a entestar com Lote n°07 sublote 04.

77 - Nome do requerente: Andreia Alves Vargas - CPF nº 008.697.210-38, RG nº 8083928104.
Estado Civil: Solteira.
Tempo de posse: Mais de 15 anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Compra e Venda de 04 de abril de 2012, e Extrato de consumo de energia elétrica (REG) desde abril **de 2009.**
Modalidade do REURB: REURB – E **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Servidão "E" nº 400-1 (Rua Das Hortências), lote 07 sublote 04 da quadra 01 do setor 04M98, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 01, Lote 07, Sublote 04.
Área do lote: 142,52m2.
O Lote de terreno sob nº 07, Sublote 04, da Quadra 01, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA VITOR HUGO, RUA DAS HORTÊNCIAS, SERVIDÃO "E" e RUA DAS DÁLIAS, distante 33,22 m da esquina da RUA DAS HORTÊNCIAS, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 142,52 m² (cento e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 48,43 m.
Para quem da SERVIDÃO "E" olha para o lote 07 sublote 04 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.144,01 NY: 6.696.976,53, com uma distância de 14,45 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.130,79 NY: 6.696.970,71, a entestar com SERVIDÃO "E", com uma distância de 10,85 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.127,39 NY: 6.696.981,01, a entestar com Lote n°07 sublote 03, com uma distância de 13,63 m ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.140,32 NY: 6.696.985,29, a entestar com parte do Lote n°07 sublote 01, com uma distância de 9,50 m ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.144,01 NY: 6.696.976,53, a entestar com Lote n°07 sublote 05.

78 - Nome do requerente: Terezinha Gonçalves Galvão - CPF nº 610.223.309-34 - RG nº 877.872-8.
Estado Civil: Viúva.
Tempo de posse: Mais de dezessete (17) anos.

Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato Particular de Compra e Venda de 16 de novembro de 2006 e conforme carne de IPTU de 2013.
Modalidade de REURB: REURB S. **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Servidão "E" nº 400-3 (Rua Das Hortências), lote 08 sublote 03 da quadra 01 do setor 04M98, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 01, Lote 08, Sublote 03.
Área do lote: 657,51m2
O Lote de terreno sob nº 08, Sublote 02, da Quadra 01, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA VITOR HUGO, RUA DAS HORTÊNCIAS, SERVIDÃO "E" e RUA DAS DÁLIAS, distante 81,86 m da esquina da RUA DAS HORTÊNCIAS, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 657,51 m² (seiscentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 130,25 m.
Para quem da SERVIDÃO "S/N" olha para o lote 08 sublote 02 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.165,95 NY: 6.696.981,47, com uma distância de 6,36 m de frente (Oeste) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.163,12 NY: 6.696.987,17, a entestar com SERVIDÃO "S/N", com uma distância de 10,37 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.171,66 NY: 6.696.993,07, a entestar com parte do Lote n°07 sublote 06, com uma distância de 6,12 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.176,28 NY: 6.696.997,07, a entestar com parte do Lote n°07 sublote 06, com uma distância de 35,77 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 5 de coordenada EX: 490.203,07 NY: 6.697.020,77 a entestar com parte do Lote n°09 sublote 00, com uma distância de 13,72 m ao fundo até o vértice 6 de coordenada EX: 490.212,44 NY: 6.697.010,75 a entestar com Lote nº08 sublote 00, com uma distância de 40,08 m ao lado direito (Sul) até o vértice 7 de coordenada EX: 490.182,42 NY: 6.696.984,20, a entestar com parte do Lote 06 sublote 00, com uma distância de 5,89 m ao lado direito (Sul) até o vértice 8 de coordenada EX: 490.176,93 NY: 6.696.986,32, a entestar com parte do Lote 06 sublote 00, com uma distância de 12,00 m ao lado direito (Sul) até o vértice 1 na coordenada EX: 490.165,95 NY: 6.696.981,47, a entestar com parte do Lote 06 sublote 00.

79 - Nome do requerente: Andreia Alves Vargas- CPF nº 008.697.210-38, RG nº 8083928104.
Estado Civil: Solteira.
Tempo de posse: 10 ANOS
Documentos que comprove a posse: CONTRATO COMPRA E VENDA, CONTA DE LUZ.
Modalidade do REURB: REURB – E.
Localização do Imóvel: situada na Servidão "E" nº 400-2 (Rua Das Hortências), lote 07 sublote 05 da quadra 01 do setor 04M98, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 01, Lote 07, Sublote 05.
Área do lote: 98,91m2
O Lote de terreno sob nº 07, Sublote 02, da Quadra 01, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA VITOR HUGO, RUA DAS HORTÊNCIAS, SERVIDÃO "E" e RUA DAS DÁLIAS, distante aproximadamente 47,58m da esquina da RUA DAS HORTÊNCIAS, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 98,91 m² (noventa e oito metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 40,05 m.
Para quem da SERVIDÃO "S/N" olha para o lote 07 sublote 05 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.154,31 NY: 6.696.981,07, com uma distância de 11,25 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.144,01 NY: 6.696.976,53, a entestar com SERVIDÃO "E", com uma distância de 9,50 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.140,32 NY: 6.696.985,28, a entestar com Lote nº07 sublote 04, com uma distância de 10,84 m ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.150,62 NY: 6.696.988,69, a entestar com parte do Lote n°07 sublote 01, com uma distância de 8,47 m ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.154,31 NY: 6.696.981,07, a entestar com Lote n°07 sublote 01.

80 - Nome do requerente: Loeci Santos de Souza - CPF nº 373.566.400-82 - RG nº 1069910261.
Estado Civil: Divorciada.
Tempo de posse: 23 ANOS.
Documentos que comprove a posse: CONTRATO DE COMPRA E VENDA.
Modalidade de REURB:
Localização do Imóvel: situada na Rua Vitor Hugo nº 221, lote 26 sublote 00 da quadra 01 do setor 04M98, CEP 93.234-070; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 01, Lote 26, Sublote 00.
Área do lote: 957,56m2
O Lote de terreno sob nº 26, Sublote 00, da Quadra 01, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA VITOR HUGO, RUA DAS HORTÊNCIAS, SERVIDÃO "E" e RUA DAS DÁLIAS, localizado a 167,25 m da esquina da RUA DAS DÁLIAS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 957,56 m² (novecentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 134,32 m.
Para quem da RUA VITOR HUGO olha para o lote 26 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.237,02 NY: 6.697.175,76, com uma distância de 10,13 m de frente (Leste) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.231,25 NY: 6.6967.167,43, a entestar com RUA VITOR HUGO, com uma distância de 4,36 m de frente (Leste) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.231,41 NY: 6.697.163,07, a entestar com RUA VITOR HUGO, com uma distância de 42,21 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.191,20 NY: 6.697.150,21, a entestar com Lote n°27 sublote 00, com uma distância de 4,28 m ao fundo (Oeste) até o vértice 5 de coordenada EX: 490.191,72 NY: 6.697.154,45, a entestar com parte do Lote n°16 sublote 00, com uma distância de 40,90 m ao fundo (Oeste) até o vértice 6 de coordenada EX: 490.208,74 NY: 6.697.191,65, a entestar com parte do Lote n°17 sublote 00, com uma distância de 32,44 m ao lado direito (Norte) até o vértice 1 coordenada EX: 490.237,02 NY: 6.697.175,76 a entestar com Lote nº25 sublote 00.

81 - Nome do requerente: Berenice Heisser Lopes - CPF nº 021.483.390-95, RG nº 7101520968.
Estado Civil: Solteira.
Tempo de posse: Mais de dois (2) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme conta de energia da RGE Sul de 04/06/2021.
Modalidade de REURB: REURB S. **Legitimidade de Posse.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Vitor Hugo nº 101 e 105, lote 01 sublote 02 da quadra 01 do setor 04M98, CEP 93.234-070; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 01, Lote 02, Sublote 00.
Área do lote: 292,28m2
O Lote de terreno sob nº 01, Sublote 02, da Quadra 01, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA VITOR HUGO, RUA DAS HORTÊNCIAS, SERVIDÃO "E" e RUA DAS DÁLIAS, distante 100,79 m da esquina da RUA DAS HORTÊNCIAS, lado impar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 292,28 m² (duzentos e noventa e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 79,09 m.
Para quem da RUA VITOR HUGO olha para o lote 01 sublote 02 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.239,75 NY: 6.696.925,61, com uma distância de 29,61 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.217,14 NY: 6.696.906,50, a entestar

com RUA VITOR HUGO, com uma distância de 9,47 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.211,00 NY: 6.696.913,64 a entestar com parte do Lote 02 sublote 10, com uma distância de 29,80 m ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.233,24 NY: 6.696.933,48, a entestar com parte do Lote n°01 sublote 01, com uma distância de 10,21 m ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.239,75 NY: 6.696.925,61, a entestar com Lote n°01 sublote 03.

82 - Nome do requerente: Viviane Aparecida Ferreira Luz- CPF nº 017.602.905-86, RG nº 1095005037.
Estado Civil: Solteira.
Tempo de posse: Mais de doze (12) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Compra e Venda de 03 de novembro de 2011.
Modalidade de REURB: REURB S. **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Vitor Hugo sem/nº, lote 01 sublote 07 da quadra 01 do setor 04M98, CEP 93.234-070; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 01, Lote 01, Sublote 07.
Área do lote: 130,98m2
O Lote de terreno sob nº 01, Sublote 07, da Quadra 01, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA VITOR HUGO, RUA DAS HORTÊNCIAS, SERVIDÃO "E" e RUA DAS DÁLIAS, distante 197,67 m da esquina da RUA DAS HORTÊNCIAS, lado impar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 130,98 m² (cento e trinta metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 46,51 m.
Para quem da RUA VITOR HUGO olha para o lote 01 sublote 07 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.289,63 NY: 6.696.970,78, com uma distância de 11,98 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.281,20 NY: 6.696.962,26, a entestar com RUA VITOR HUGO, com uma distância de 10,35 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.273,93 NY: 6.696.969,63 a entestar com Lote 01 sublote 06, com uma distância de 14,42 m ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.284,71 NY: 6.696.979,21, a entestar com parte do Lote n°01 sublote 01, com uma distância de 10,21 m ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.289,63 NY: 6.696.970,78, a entestar com RUA VICTOR HUGO.

SETOR 04M98 – QUADRA 2
83 - Nome do requerente: Magda da Silva Pocilena- CPF nº 518.531.160-68 - RG nº 1059748069.
Estado Civil: Separada – União Estável.
Nome Cônjuge: João Cardoso Pereira– CPF nº 313.433.840-87 - RG nº 9019297432.
Estado Civil: Divorciada – União Estável.
União Estável.
Tempo de posse: Mais de seis (6) ano.
Documentos que comprove a posse: Conforme Conta de Energia da RGE Sul de 06/03/2017 e conforme termo de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações Contratuais de 06 de julho de 2022.
Modalidade de REURB: REURB S. **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Dos Eucaliptos nº 123, lote 01 sublote 06 da quadra 02 do setor 04M98, CEP 93.234-160; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 02, Lote 01, Sublote 06.
Área do lote: 247,35m2
O Lote de terreno sob nº 01, Sublote 06, da Quadra 02, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DOS EUCALIPTOS, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DO PATRONATO e SERVIDÃO "F", distante aproximadamente 11,01 m da esquina da RUA DAS HORTÊNCIAS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 247,35 m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 65,47 m.
Para quem da RUA DOS EUCALIPTOS olha para o lote 01 sublote 06 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.967,97 NY: 6.697.427,09, com uma distância de 12,69 m de frente (Norte) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.977,18 NY: 6.697.435,81, a entestar com RUA DOS EUCALIPTOS, com uma distância de 0,50 m de frente (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.977,52 NY: 6.697.435,44, a entestar com RUA DOS EUCALIPTOS, com uma distância de 20,45 m ao lado esquerdo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.991,27 NY: 6.697.420,30, a entestar com Lote n°01 sublote 07, com uma distância de 11,04 m ao fundo (Sul) até o vértice 5 de coordenada EX: 489.983,12 NY: 6.697.412,85, a entestar com parte do Lote n°01 sublote 04, com uma distância de 20,79 m ao lado direito (Oeste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.967,97 NY: 6.697.427,09, a entestar com Lote n°01 sublote 05.

84 - Nome do requerente: Denise Brito Aguilera - CPF nº 014.835.830-66, RG nº 8083728959.
Estado Civil: Solteira.
Tempo de posse: Mais de quinze (15) anos.
Documentos que comprove a posse: Termo de Cessão e Transferência de Direitos Contratuais de 2012.
Modalidade de REURB: REURB S. **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Dos Eucaliptos nº 65, lote 02 sublote 05 da quadra 02 do setor 04M98, CEP 93.234-160; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 02, Lote 02, Sublote 05.
Área do lote: 340,72m2
O Lote de terreno sob nº 02, Sublote 05, da Quadra 02, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DOS EUCALIPTOS, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DO PATRONATO e SERVIDÃO "F", localizado na esquina da RUA DOS EUCALIPTOS com a RUA DO PATRONATO, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 340,72 m² (trezentos e quarenta metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 73,95 m.
Para quem da RUA DOS EUCALIPTOS olha para o lote 02 sublote 05 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.936,47 NY: 6.697.397,21, com uma distância de 17,88 m de frente (Norte) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.949,44 NY: 6.697.409,53, a entestar com RUA DOS EUCALIPTOS, com uma distância de 19,62 m ao lado esquerdo (Leste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.963,08 NY: 6.697.395,43, a entestar com Lote n°02 sublote 06, com uma distância de 17,42 m ao fundo (Sul) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.950,05 NY: 6.697.383,88, a entestar com parte do Lote n°02 sublote 04, com uma distância de 19,03 m ao lado direito (Oeste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.936,47 NY: 6.697.397,21, a entestar com RUA DO PATRONATO.

85- Nome do requerente: Gabriel Morais Sousa - CPF nº 046.349.570-51, RG nº 5122293128.
Estado Civil: SOLTEIRO
Tempo de posse: 10 ANOS.
Documentos que comprove a posse: CONTA DE LUZ.
Modalidade de REURB:
Localização do Imóvel: situada na Rua Dos Eucaliptos sem/nº, lote 02 sublote 04 da quadra 02 do setor 04M98, CEP 93.234-164, Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 02, Lote 02, Sublote 04.
Área do lote: 237,37m2
O Lote de terreno sob nº 02, Sublote 04, da Quadra 02, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DOS EUCALIPTOS, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DO PATRONATO e SERVIDÃO "F", distante 19,03m da esquina da RUA DOS EUCALIPTOS, lado ímpar da

numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 237,37 m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 70,11 m.
Para quem da RUA DO PATRONATO olha para o lote 02 sublote 04 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.957,01 NY: 6.697.377,03, com uma distância de 9,76 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.950,05 NY: 6.697.383,88, a entestar com RUA DO PATRONATO, com uma distância de 17,42 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.963,08 NY: 6.697.395,43, a entestar com Lote n°02 sublote 05, com uma distância de 8,91 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.969,74 NY: 6.697.401,34, a entestar com Lote n°02 sublote 06, com uma distância de 0,53 m ao fundo (Norte) até o vértice 5 de coordenada EX: 489.970,12 NY: 6.697.400,97, a entestar com parte do Lote n°01 sublote 05, com uma distância de 8,11 m ao fundo (Norte) até o vértice 6 de coordenada EX: 489.975,24 NY: 6.697.394,68, a entestar com parte do Lote n°01 sublote 04, com uma distância de 25,38 m ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.957,01 NY: 6.697.377,03, a entestar com Lote n°02 sublote 03.

86 - Nome do requerente: Angerlei Abreu Pocaia- CPF nº 901.243.670-20 - RG nº 3057163275.
Estado Civil: Solteiro.
Tempo de posse: Mais de quatro (4) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Declaração mde Troca de Imóveis de 30 de outrubro de 2019.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade de Possa.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Hortências nº 665, lote 01 sublote 02 da quadra 02 do setor 04M98, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 02, Lote 01, Sublote 02.
Área do lote: 301,92m2
O Lote de terreno sob nº 01, Sublote 02, da Quadra 02, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS,
no quarteirão formado pela RUA DOS EUCALIPTOS, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DO PATRONATO e SERVIDÃO "F", distante aproximadamente 56,22 m da esquina da RUA DOS EUCALIPTOS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 301,92 m² (trezentos e um metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 104,20 m.
Para quem da RUA DAS HORTÊNCIAS olha para o lote 01 sublote 02 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.026,82 NY: 6.697.400,82, com uma distância de 4,50 m de frente (Norte) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.029,95 NY: 6.697.397,58, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 23,53 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.012,67 NY: 6.697.381,60, a entestar com Lote n°01 sublote 01, com uma distância de 7,96 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.018,20 NY: 6.697.375,87, a entestar com Lote n°01 sublote 01, com uma distância de 16,07 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 5 de coordenada EX: 490.006,40 NY: 6.697.364,96, a entestar com parte do Lote n°03 sublote 00, com uma distância de 12,14 m ao fundo (Oeste) até o vértice 6 de coordenada EX: 489.997,69 NY: 6.697.373,41, a entestar com parte do Lote n°02 sublote 01, com uma distância de 40,00 m ao fundo (Oeste) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.026,82 NY: 6.697.400,82, a entestar com Lote n°01 sublote 03.

87 - Nome do requerente: Sara Forrati da Rosa- CPF nº 013.817.190-40, RG nº 7099898591.
Estado Civil: Solteira.
Tempo de posse: Mais de cinco (5) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Compra e Venda de 18 de novembro de 2018.
Modalidade do REURB: REURB – "E" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Hortências nº 110, lote 02 sublote 01 da quadra 02 do setor 04M98, CEP 93.234-164; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 02, Lote 02, Sublote 01.
Área do lote: 594,14m2.
O Lote de terreno sob nº 02, Sublote 00, da Quadra 02, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DOS EUCALIPTOS, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DO PATRONATO e SERVIDÃO "F", distante 49,20 m da esquina da RUA DOS EUCALIPTOS, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 594,14 m² (quinhentos e noventa e quatro metros quadrados e quatorze decímetros quadrados) e um perímetro de 97,74 m.
Para quem da RUA DO PATRONATO olha para o lote 02 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.987,31 NY: 6.697.346,91, com uma distância de 22,30 m de frente (Oeste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.971,58 NY: 6.697.362,72, a entestar com RUA DO PATRONATO, com uma distância de 25,86 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.989,68 NY: 6.697.381,19, a entestar com Lote n°02 sublote 02, com uma distância de 11,17 m ao fundo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.997,69 NY: 6.697.373,41, a entestar com Lote n°01 sublote 03, com uma distância de 12,14 m ao fundo (Leste) até o vértice 5 de coordenada EX: 490.006,40 NY: 6.697.364,96, a entestar com Lote n°01 sublote 02, com uma distância de 26,27 m ao lado direito (Sul) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.987,31 NY: 6.697.346,91, a entestar com parte do Lote n°03 sublote 00.

88 - Nome do requerente: Manoel Vila Verde Sales- CPF nº 072.983.070-53, RG nº 4006430146.
Nome Cônjuge: Ana Laci Bittencourt Sales – CPF nº 177.110.100-87, RG nº 7048953819.
Estado Civil: Casado.
Tempo de posse: Mais de vinte e quatro (24) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Cessão e Transferência de Direitos Contratuais e de Posse.
Modalidade de REURB: REURB "E" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Hortências nº 565, lote 11 sublote 00 da quadra 02 do setor 04M98, CEP 93.234-164 Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 02, Lote 11, Sublote 00.
Área do lote: 3.559,59m2
O Lote de terreno sob nº 11, Sublote 00, da Quadra 02, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DOS EUCALIPTOS, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DO PATRONATO e SERVIDÃO "F", localizado na esquina da RUA DAS HORTÊNCIAS com a RUA DO PATRONATO, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 3.559,59 m² (três mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 269,49 m.
Para quem da RUA DO PATRONATO olha para o lote 11 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.007,62 NY: 6.696.645,52, com uma distância de 88,21 m de frente (Oeste) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.015,35 NY: 6.696.733,40, a entestar com RUA DO PATRONATO, com uma distância de 68,69 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.083,45 NY: 6.696.724,49, a entestar com Lote n°10 sublote 00, com uma distância de 51,30 m ao fundo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.054,34 NY: 6.696.682,25, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 58,36 m ao fundo (Leste) até o vértice 5 de coordenada EX: 490.010,18 NY: 6.696.644,09, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 2,93 m ao lado direito (Sul) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.007,62 NY: 6.696.645,52, a entestar com a confluência da RUA DAS HORTÊNCIAS com a RUA DO PATRONATO.

89 - Nome do requerente: Alcindo Vargas- CPF nº 160.761.419-72 - RG nº 7130975183.
Nome Cônjuge: Lúcia Alves Vargas – CPF nº 596.450.919-34 - RG nº 2096619891.

Estado Civil: Casado.
Tempo de posse: Mais de dois (2) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Conta de Luz da RGE Sul de 14 de junho de 2021. Contrato de Promessa de Compra e Venda não está completo.
Modalidade do REURB: REURB – "E" – **Legitimidade de Posse**.
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Hortências nº **697**, lote 01 sublote 03 da quadra 02 do setor 04M98, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 02, Lote 01, Sublote 03.
Área do lote: 470,80m2.
O Lote de terreno sob nº 01, Sublote 03, da Quadra 02, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DOS EUCALIPTOS, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DO PATRONATO e SERVIDÃO "F", distante aproximadamente 47,89 m da esquina da RUA DOS EUCALIPTOS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 470,80 m² (quatrocentos e setenta metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 105,60 m.
Para quem da RUA DAS HORTÊNCIAS olha para o lote 01 sublote 03 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.019,65 NY: 6.697.409,96, com uma distância de 11,58 m de frente (Leste) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.027,77 NY: 6.697.401,71, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 41,30 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.997,69 NY: 6.697.373,41, a entestar com Lote n°01 sublote 02, com uma distância de 11,17 m ao fundo (Sul) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.989,68 NY: 6.697.381,19 a entestar com parte do Lote n°02 sublote 01, com uma distância de 41,54 m ao lado direito (Norte) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.019,65 NY: 6.697.409,96, a entestar com Lote n°01 sublote 04.

90 - Nome do requerente: Taise de Souza Lemos - CPF nº 018.290.030-46 - RG nº 6102226691.
Estado Civil: Solteira.
Tempo de posse: 1 ANO.
Documentos que comprove a posse: CONTA DE LUZ.
Modalidade do REURB: REURB – E.
Localização do Imóvel: situada na Rua Do Patronato nº, lote 02 sublote 03 da quadra 02 do setor 04M98, CEP 93.234-164; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 02, Lote 02, Sublote 03.
Área do lote: 210,03m2.
O Lote de terreno sob nº 02, Sublote 03, da Quadra 02, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DOS EUCALIPTOS, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DO PATRONATO e SERVIDÃO "F", distante aproximadamente 28,79 m da esquina da RUA DOS EUCALIPTOS, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 210,03 m² (duzentos e dez metros quadrados e três decímetros quadrados) e um perímetro de 67,45 m.
Para quem da RUA DO PATRONATO olha para o lote 02 sublote 03 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.963,08 NY: 6.697.371,08, com uma distância de 8,50 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.957,01 NY: 6.697.377,03, a entestar com RUA DO PATRONATO, com uma distância de 25,38 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.975,24 NY: 6.697.394,68, a entestar com Lote n°02 sublote 03, com uma distância de 8,00 m ao fundo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.981,09 NY: 6.697.389,22, a entestar com parte do Lote n°01 sublote 04, com uma distância de 25,57 m ao fundo (Sul) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.963,08 NY: 6.697.371,08, a entestar com Lote n°02 sublote 02..

91 - Nome do requerente: Paula dos Santos Vieira - CPF nº 026.925.640-73 - RG nº 8112215481.
Nome Cônjuge: Arlei dos Santos – CPF nº 979.123.950-91 - RG nº 6075298941.
Estado Civil: Casado.
Tempo de posse: Mais de treze (13) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Conta de Luz da AES Sul de 01/11/2011.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Dos Eucaliptos nº 55, lote 02 sublote 06 da quadra 02 do setor 04M98, CEP 93.234-160; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 02, Lote 02, Sublote 06.
Área do lote: 210,03m2
O Lote de terreno sob nº 02, Sublote 06, da Quadra 02, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DOS EUCALIPTOS, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DO PATRONATO e SERVIDÃO "F", distante aproximadamente 17,88 m da esquina da RUA DO PATRONATO, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 170,55 m² (cento e setenta metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 56,81 m.
Para quem da RUA DOS EUCALIPTOS olha para o lote 02 sublote 06 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.949,44 NY: 6.697.409,53, com uma distância de 8,36 m de frente (Norte) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.955,51 NY: 6.697.415,28, a entestar com RUA DOS EUCALIPTOS, com uma distância de 20,45 m ao lado esquerdo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.969,74 NY: 6.697.401,34, a entestar com parte do Lote n°01 sublote 05, com uma distância de 8,91 m ao fundo (Sul) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.963,08 NY: 6.697.395,43, a entestar com parte do Lote n°02 sublote 04, com uma distância de 19,62 m ao lado direito (Oeste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.949,44 NY: 6.697.409,53, a entestar com Lote n°02 sublote 05.

92 - Nome do requerente: Sara Forrati da Rosa - CPF nº 013.817.190-40 - RG nº 7099898591.
Estado Civil: Solteira.
Tempo de posse: Mais de cinco (5) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Compra e Venda de 18 de novembro de 2018.
Modalidade do REURB: REURB – "E" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Dos Eucaliptos nº 110, lote 02 sublote 02 da quadra 02 do setor 04M98, CEP 93.234-160; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 02, Lote 02, Sublote 02.
Área do lote: 304,42m2.
O Lote de terreno sob nº 02, Sublote 02, da Quadra 02, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DOS EUCALIPTOS, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DO PATRONATO e SERVIDÃO "F", distante 37,28m da esquina da RUA DOS EUCALIPTOS, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 304,42 m² (trezentos e quatro metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 75,11 m.
Para quem da RUA DO PATRONATO olha para o lote 02 sublote 02 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.971,58 NY: 6.697.362,72, com uma distância de 11,92 m de frente (Oeste)
até o vértice 2 de coordenada EX: 489.963,08 NY: 6.697.371,08, a entestar com RUA DO PATRONATO, com uma distância de 25,57 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.981,09 NY: 6.697.389,22, a entestar com Lote n°02 sublote 03, com uma distância de 11,76 m ao fundo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.989,68 NY: 6.697.381,19, a entestar com parte do Lote n°01 sublote 04, com uma distância de 25,86 m ao fundo (Sul) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.971,58 NY: 6.697.362,72, a entestar com Lote n°02 sublote 01.

93 - Nome do requerente: Bruno Jaques Oliveira de Vargas - CPF nº 026.860.000-74 - RG nº 1095456834.

Nome Cônjuge: Amanda Ramos da Silva – CPF nº 024.731.250-90 - RG nº 1105183915.
Estado Civil: Casado.
Tempo de posse: Mais de três (3) anos.
Documentos que comprove a posse: Contrato de Compra e Venda de Imóveis de 01 de janeiro de 2020.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade de Posse.**
Localização do Imóvel: situada na Servidão S/Nº nº (Rua Do Patronato nº 220-2), lote 07 sublote 02 da quadra 02 do setor 04M98, CEP 93.234-160; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 02, Lote 07, Sublote 02.
Área do lote: 496,74m2
O Lote de terreno sob nº 07, Sublote 02, da Quadra 02, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DOS EUCALIPTOS, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DO PATRONATO e SERVIDÃO "F", distante 46,37 m da esquina da RUA DO PATRONATO, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 496,74 m² (quatrocentos e noventa e seis metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 98,44 m.
Para quem da RUA DA SERVIDÃO S/N olha para o lote 07 sublote 02 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.068,08 NY: 6.696.838,19, com uma distância de 14,27 m de frente (Norte) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.082,23 NY: 6.696.836,39, a entestar com SERVIDÃO S/N, com uma distância de 34,97 m ao lado esquerdo (Leste) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.080,87 NY: 6.696.801,44, a entestar com Lote n°07 sublote 01, com uma distância de 14,27 m ao fundo (Sul) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.066,72 NY: 6.696.803,30, a entestar com parte do Lote n°08 sublote 01, com uma distância de 34,73 m ao lado direito (Oeste) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.068,08 NY: 6.696.838,19, a entestar com Lote n°07 sublote 03.

SETOR 04M98 – QUADRA 3
94 - Nome do requerente: Deivid Henrique de Matos- CPF nº 027.360.000-13 - RG nº 6098823203.
Estado Civil: Solteiro.
Tempo de posse: Mais de dois (2) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de 29 de dezembro de 2021
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade de Posse.**.
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Hortências nº 70, lote 15 sublote 00 da quadra 03 do setor 04M98, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 03, Lote 15, Sublote 00.
Área do lote: 496,74m2
O Lote de terreno sob nº 15, Sublote 00, da Quadra 03, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DO PASSEIO E RUA VITOR HUGO, distante 37,32 m da esquina da RUA DO PASSEIO, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 212,21 m² (duzentos e doze metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados) e um perímetro de 63,11 m.
Para quem da RUA DAS HORTÊNCIAS olha para o lote 15 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.096,50 NY: 6.696.727,16, com uma distância de 12,26 m de frente (Oeste) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.102,76 NY: 6.696.737,71, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 23,41 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.118,01 NY: 6.696.719,95, a entestar com Lote n°14 sublote 00, com uma distância de 8,15 m ao fundo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.111,51 NY: 6.696.715,04, a entestar com a RUA DO PASSEIO, com uma distância de 19,29 m ao lado direito (Sul) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.096,50 NY: 6.696.727,16, a entestar com Lote n°16 sublote 00.

95 - Nome do requerente: Renan Inácio Behenck Michels - CPF nº 030.859.490-89, RG nº 8078881326.
Estado Civil: Solteiro.
Tempo de posse: Mais de dois (3) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Promessa de Compra e Venda de 05 de abril de 2021.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária de Posse.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Vitor Hugo sem/nº, lote 01 sublote 02 da quadra 03 do setor 04M98, CEP 93.234-070; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 03, Lote 01, Sublote 02.
Área do lote: 567,41m2
O Lote de terreno sob nº 01, Sublote 02, da Quadra 03, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DO PASSEIO E RUA VITOR HUGO, localizado na RUA VITOR HUGO, esquina com a SERVIDÃO "D", lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 567,41 m² (quinhentos e sessenta e sete metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 102,79 m. Para quem da RUA VITOR HUGO olha para o lote 01 sublote 02 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.285,21 NY: 6.696.956,56, com uma distância de 12,55 m de frente (Norte) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.294,48 NY: 6.965,02, a entestar com RUA VITOR HUGO, com uma distância de 5,51 m de frente (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.299,98 NY: 6.696.964,72, a entestar com RUA VITOR HUGO, com uma distância de 32,50 m ao lado esquerdo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.321,06 NY: 6.696.939,99, a entestar com a SERVIDÃO "D", com uma distância de 14,60 m de fundo (Sul) até o vértice 5 de coordenada EX: 490.311,14 NY: 6.696.929,28, a entestar com parte do Lote n°01 sublote 01, com uma distância de 37,63 m ao lado direito (Oeste) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.285,21 NY: 6.696.956,56, a entestar com parte do Lote n°01 sublote 01.
96 - Nome do requerente: Angelin da Silva- CPF nº 477.131.869-72 - RG nº 4112205432.
Estado Civil: Divorciado.
Tempo de posse: Mais de vinte e três (23) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Compra e Venda de 07 de fevereiro de 2001.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Vitor Hugo nº 108, lote 05 sublote 02 da quadra 03 do setor 04M98, CEP 93.234-070; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 03, Lote 05, Sublote 02.
Área do lote: 360,00m2
O Lote de terreno sob nº 05, Sublote 00, da Quadra 03, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DO PASSEIO E RUA VITOR HUGO, distante 28,71m da esquina da RUA DAS HOTÊNCIAS lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e um perímetro de 83,74 m.
Para quem da RUA VITOR HUGO olha para o lote 05 sublote 02 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.162,54 NY: 6.696.845,72, com uma distância de 12,00 m de frente (Norte) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.171,52 NY: 6.696.853,69, a entestar com RUA VITOR HUGO, com uma distância de 29,63 m ao lado esquerdo (Leste) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.192,08 NY: 6.696.832,35 a entestar com parte do Lote n°04 sublote 00, com uma distância de 12,19 m ao fundo (Sul) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.183,16 NY: 6.696.824,04, a entestar com a Lote n°05 sublote 01, com uma distância de 29,92 m ao lado direito (Oeste) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.162,54 NY: 6.696.845,72, a entestar com parte do Lote n°06 sublote 00.

97 - Nome do requerente: Itacir Jarozeski - CPF nº 450.794.710-34 - RG nº 9072603401.
Estado Civil: Solteiro.
Tempo de posse: mais de quatro (4) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Promessa de Compra e Venda.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade de Posse.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Vitor Hugo sem/nº (Rua Das Hortências nº 80), lote 08 sublote 00 da quadra 03 do setor 04M98, CEP 93.234-070; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 03, Lote 08, Sublote 00.
Área do lote: 1.005,38m2
O Lote de terreno sob nº 08, Sublote 00, da Quadra 03, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DO PASSEIO E RUA VITOR HUGO, localizado na RUA VITOR HUGO, esquina com a RUA DAS HORTÊNCIAS lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.005,38 m² (um mil e cinco metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 166,57 m.
Para quem da RUA VITOR HUGO olha para o lote 08 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.136,92 NY: 6.696.814,79, com uma distância de 4,14 m de frente (Norte) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.137,54 NY: 6.696.818,88, a entestar com RUA VITOR HUGO, com uma distância de 11,50 m de frente (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.143,43 NY: 6.696.828,76, a entestar com RUA VITOR HUGO, com uma distância de 71,57 m ao lado esquerdo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.193,32 NY: 6.696.777,44, a entestar com Lote 07 sublote 00, com uma distância de 15,05 m de fundo (Sul) até o vértice 5 de coordenada EX: 490.181,37 NY: 6.696.768,30, a entestar com RUA DO PASSEIO, com uma distância de 64,32 m ao lado direito (Oeste) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.136,92 NY: 6.696.814,79, a entestar com Lote n°09 sublote 00.

98 - Nome do requerente: Luana dos Santos Greif- CPF nº 018.780.780-97 - RG nº 8112199149.
Estado Civil: Solteira.
Tempo de posse: Mais de onze (11) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno a Prazo de 27 de junho de 2011.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Vitor Hugo nº 378, lote 13 sublote 01 da quadra 04 do setor 04M98, CEP 93.234-070; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 04, Lote 13, Sublote 01.
Área do lote: 308,29m2
O Lote de terreno sob nº 13, Sublote 00, da Quadra 04, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA VITOR HUGO, RUA DAS DÁLIAS, RUA DAS MÃOS DADAS e TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, distante 111,20 m da esquina da RUA DAS DÁLIAS, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 308,29 m² (trezentos e oito metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 73,49 m.
Para quem da RUA VITOR HUGO olha para o lote 13 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.274,05 NY: 6.697.208,83, com uma distância de 18,82 m de frente (Oeste) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.285,31 NY: 6.697.223,90, a entestar com RUA VITOR HUGO, com uma distância de 21,49 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.300,59 NY: 6.697.208,79, a entestar com parte do Lote n°14 sublote 00, com uma distância de 24,24 m ao fundo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.277,74 NY: 6.697.200,69, a entestar com parte do Lote n°12 sublote 00, com uma distância de 8,94 m ao lado direito (Sul) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.274,05 NY: 6.697.208,83, a entestar com Lote n°13 sublote 01.

SETOR O4M98 – QUADRA 4
99 - Nome do requerente: Fátima Gislaine Gomes Ferreira- CPF nº 624.798.060-49, RG nº 1077946398.
Estado Civil: Solteira.
Tempo de posse: Mais de 9 anos
Documentos que comprove a posse: documento Contrato de Promessa de Compra e Venda incompleto e Extrato de Consumo de Energia Elétrica (RGE) desde julho de 2015..
Modalidade de REURB: REURB "S" - **Legitimidade de Posse.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Vitor Hugo nº 364, lote 13 sublote 02 da quadra 04 do setor 04M98, CEP 93.234-070; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 04, Lote 13, Sublote 02.
Área do lote: 61,24m2
O Lote de terreno sob nº 13, Sublote 01, da Quadra 04, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA VITOR HUGO, RUA DAS DÁLIAS, RUA DAS MÃOS DADAS e TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, distante 130,02 m da esquina da RUA DAS DÁLIAS, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 61,24 m² (sessenta e um metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 38,44 m. Para quem da RUA VITOR HUGO olha para o lote 13 sublote 01 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.264,78 NY: 6.697.196,09, com uma distância de 15,75 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.274,05 NY: 6.697.208,83, a entestar com a RUA VITOR HUGO, com uma distância de 8,94 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.277,74 NY: 6.697.200,69, a entestar com Lote n°13 sublote 01, com uma distância de 13,75 m ao fundo (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.264,78 NY: 6.697.196,09, a entestar com Lote n°12 sublote 00.
100 - Nome do requerente: Clevison Carvalho de Lima- CPF nº 005.575.290-00, RG nº 3036860157.
Nome Cônjuge: Oséias Wivianni Rodrigues de Lima – CPF nº 771.925.320-53, RG nº 5061535174.
Estado Civil: Casado.
Tempo de posse: Mais de dois (2) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Conta de Luz da RGE Sul de 15/03/2021 e Carnê de IPYU de 2021.
Modalidade de REURB: REURB "S" – Legitimidade de Posse.
Localização do Imóvel: situada na Rua Vitor Hugo nº 342, lote 11 sublote 01 da quadra 04 do setor 04M98, CEP 93.234-070; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 04, Lote 11, Sublote 01.
Área do lote: 816,16m2
O Lote de terreno sob nº 11, Sublote 01, da Quadra 04, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA VITOR HUGO, RUA DAS DÁLIAS, RUA DAS MÃOS DADAS e TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, distante 177,88m da esquina da RUA DAS DÁLIAS, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 816,16 m² (oitocentos e dezesseis metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados) e um perímetro de 143,97 m. Para quem da RUA VITOR HUGO olha para o lote 11 sublote 01 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.243,74 NY: 6.697.152,56, com uma distância de 9,60 m de frente (Oeste) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.240,92 NY: 6.697.161,74, a entestar com a RUA VITOR HUGO, com uma distância de 2,32 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.241,29 NY: 6.697.164,03, a entestar com a RUA VITOR HUGO, com uma distância de 7,64 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.245,59 NY: 6.697.170,34, a entestar com a RUA VITOR HUGO, com uma distância de 54,55 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 5 de coordenada EX: 490.298,04 NY: 6.697.185,34, a entestar com Lote n°12 sublote 00, com uma distância de 12,38 m ao fundo (Leste) até o vértice 6 de coordenada EX: 490.297,47 NY: 6.697.172,97, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma

distância de 57,48 m ao lado direito (Sul) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.243,74 NY: 6.697.152,56, a entestar com Lote n°11 sublote 00.

101 - Nome do requerente: Antonio Daniel Machado Orquem - CPF nº 002.292.760-32 - RG nº 7088735642.

Estado Civil: Solteiro.

Tempo de posse Mais de trinta e seis (36) anos.

Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Promessa de Compra e Venda.

Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual**.

Localização do Imóvel: situada na Rua Vitor Hugo nº 330, lote 11 sublote 00 da quadra 04 do setor 04M98, CEP 93.234-070; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,

Cadastro do Município: Setor 04M98, Quadra 04, Lote 11, Sublote 00.

Área do lote: 831,93m2.

O Lote de terreno sob nº 11, Sublote 00, da Quadra 04, do Setor 04M98, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA VITOR HUGO, RUA DAS DÁLIAS, RUA DAS MÃOS DADAS e TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, distante 197,44 m da esquina da RUA DAS DÁLIAS, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 831,93 m² (oitocentos e trinta e um metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados) e um perímetro de 145,93 m. Para quem da RUA VITOR HUGO olha para o lote 11 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.249,46 NY: 6.697.134,81, com uma distância de 18,65 m de frente (Oeste) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.243,74 NY: 6.697.152,56, a entestar com a RUA VITOR HUGO, com uma distância de 57,48 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.297,47 NY: 6.697.172,97, a entestar com Lote n°11 sublote 01, com uma distância de 9,93 m ao fundo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.301,73 NY: 6.697.164,01, a entestar com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE PAULO FLOR, com uma distância de 59,87 m ao lado direito (Sul) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.249,46 NY: 6.697.134,81, a entestar com Lote n°10 sublote 00.

SETOR 04M99 – QUADRA 1

102 - Nome do requerente: Adronildo Pereira da Silva - CPF nº 642.235.820-20 - RG nº 7057169141.

Estado Civil: Solteiro.

Tempo de posse: Mais de cinco (5) anos.

Documentos que comprove a posse: Conforme Cessão de Direitos Possessórios de 2018.

Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual..**

Localização do Imóvel: situada na Rua Coronel Maciel nº 755, lote 41 sublote 02 da quadra 01 do setor 04M99, CEP 93.234-100; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,

Cadastro do Município: Setor 04M99, Quadra 01, Lote 41, Sublote 02.

Área do lote: 196,00m2.

O Lote de terreno sob nº 41, Sublote 01, da Quadra 01, do Setor 04M99, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA CORONEL MACIEL, SERVIDÃO "B", RUA DAS HORTÊNCIAS e RUA DAS AZALEIAS, localizado na esquina da RUA CORONEL MACIEL com a RUA CORONEL MACIEL, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 196,00 m² (cento e noventa e seis metros quadrados) e um perímetro de 55,62 m.

Para quem da RUA CORONEL MACIEL olha para o lote 41 sublote 03 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.820,27 NY: 6.697.831,50, com uma distância de 14,60 m de frente (Norte) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.831,64 NY: 6.697.822,34, a entestar com RUA CORONEL MACIEL, com uma distância de 3,47 m ao lado esquerdo (Leste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.831,22 NY: 6.697.818,89, a entestar com RUA CORONEL MACIEL, com uma distância de 9,05 m ao lado esquerdo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.825,48 NY: 6.697.811,90, a entestar com RUA CORONEL MACIEL, com uma distância de 15,98 m ao fundo (Sul) até o vértice 5 de coordenada EX: 489.812,72 NY: 6.697.821,51, a entestar com parte do Lote n°41 sublote 03, com uma distância de 12,52 m ao lado direito (Oeste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.820,27 NY: 6.697.831,50, a entestar com Lote n°41 sublote 00.

104 - Nome do requerente: Terezinha Edinéte Rodrigues - CPF nº 562.374.640-34 - RG nº 1037487319.

Estado Civil: Solteira.

Tempo de posse: mais de dezessete (17) anos.

Documentos que comprove a posse: Conforme certidão de numeração predial fornecida pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul em 22 de Março de 2006 e conta de energia da RGE Sul de 17 de fevereiro de 2021

Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**

Localização do Imóvel: situada na Rua Coronel Maciel nº 733, lote 41 sublote 05 da quadra 01 do setor 04M99, CEP 93.234-100; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,

Cadastro do Município: Setor 04M99, Quadra 01, Lote 41, Sublote 05.

Área do lote: 806,64m2.

O Lote de terreno sob nº 41, Sublote 04, da Quadra 01, do Setor 04M99, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA CORONEL MACIEL, SERVIDÃO "B", RUA DAS HORTÊNCIAS e RUA DAS AZALEIAS, distante 40,85m da esquina da RUA CORONEL MACIEL, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 806,64 m² (oitocentos e seis metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 123,17 m.

Para quem da RUA CORONEL MACIEL olha para o lote 41 sublote 05 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.807,60 NY: 6.697.789,92, com uma distância de 8,29 m de frente (Norte) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.815,78 NY: 6.697.788,59, a entestar com RUA CORONEL MACIEL, com uma distância de 12,04 m de frente (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.826,84 NY: 6.697.783,84, a entestar com RUA CORONEL MACIEL, com uma distância de 46,61 m ao lado esquerdo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.798,38 NY: 6.697.746,93, a entestar com parte do Lote n°42 sublote 00, com uma distância de 19,31 m ao fundo (Sul) até o vértice 5 de coordenada EX: 489.784,93 NY: 6.697.760,78, a entestar com parte do Lote n°33 sublote 00, com uma distância de 36,92 m ao lado direito (Oeste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.807,60 NY: 6.697.789,92, a entestar com parte do Lote n°41 sublote 04.

104 - Nome do requerente: Ciro dos Santos Ferreira - CPF nº 011.474.490-40 - RG nº 6082543891.

Estado Civil: Solteiro.

Tempo de posse: mais de vinte e três anos.

Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Promessa de Compra e Venda de 16 de novembro de 2000.

Modalidade de REURB: REURB 'S' – **Legitimidade Fundiária Individual.**.

Localização do Imóvel: situada na Rua Coronel Maciel nº 230, lote 45 sublote 00 da quadra 01 do setor 04M99, CEP 93.234-100; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,

Cadastro do Município: Setor 04M99, Quadra 01, Lote 45, Sublote 00.

Área do lote: 1.035,34m2.

O Lote de terreno sob nº 45, Sublote 00, da Quadra 01, do Setor 04M99, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA CORONEL MACIEL, RUA CLODOLINO SOARES, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DAS ACÁCIAS, RUA DAS CANÉLIAS, TRAVESSA DO BALNEÁRIO E RUA DAS AZALÉIAS, distante 382,07 m da esquina da RUA CLODOLINO SOARES, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.035,34 m² (um mil, trinta e cinco metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de

138,66 m. Para quem da RUA CORONEL MACIEL olha para o lote 45 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.989,81 NY: 6.697.710,81, com uma distância de 24,74 m de frente (Norte) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.012,34 NY: 6.697.700,57, a entestar com RUA CORONEL MACIEL, com uma distância de 49,63 m ao lado esquerdo (Leste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.976,60 NY: 6.697.666,14, a entestar com Lote n°46 sublote 00, com uma distância de 8,57 m ao fundo (Sul) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.970,19 NY: 6.697.671,82, a entestar com parte do Lote n°22 sublote 00, com uma distância de 13,45 m ao fundo (Sul) até o vértice 5 de coordenada EX: 489.960,12 NY: 6.697.680,73, a entestar com parte do Lote n°23 sublote 01, com uma distância de 42,27 m ao lado direito (Oeste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.989,81 NY: 6.697.710,81, a entestar com Lote n°44 sublote 00.

105- Nome do requerente: Christian Moehlecke - CPF nº 601.771.520-87 - RG nº 5066072471.

Estado Civil: Solteiro

Tempo de posse: Mais de dez (10) anos.

Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Promessa de Compra e Venda de 30 de janeiro de 2013 e do Termo de Declaração sobre o Contrato de Promessa de Compra e Venda de Imóvel havido entre Partes em Tempo Pretérito de 16 de junho de 2021.

Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**

Localização do Imóvel: situada na Rua Coronel Maciel nº 293-A, lote 50 sublote 00 da quadra 01 do setor 04M99, CEP 93.234-100; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,

Cadastro do Município: Setor 04M99, Quadra 01, Lote 50, Sublote 00.

Área do lote: 585,67m2.

O Lote de terreno sob nº 50, Sublote 00, da Quadra 01, do Setor 04M99, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA CORONEL MACIEL, RUA CLODOLINO SOARES, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DAS ACÁCIAS, RUA DAS CANÉLIAS, TRAVESSA DO BALNEÁRIO E RUA DAS AZALÉIAS, distante 213,67 m da esquina da RUA CLODOLINO SOARES, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 585,67 m² (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 120,95 m. Para quem da RUA CORONEL MACIEL olha para o lote 50 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.120,60 NY: 6.697.592,15, com uma distância de 15,00 m de frente (Leste) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.130,44 NY: 6.697.580,82, a entestar com RUA CORONEL MACIEL, com uma distância de 30,05 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.106,37 NY: 6.697.562,83, a entestar com parte do Lote n°50 sublote 01, com uma distância de 6,20 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.102,32 NY: 6.697.567,52, a entestar com parte do Lote n°50 sublote 01, com uma distância de 15,00 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 5 de coordenada EX: 490.090,36 NY: 6.697.558,48, a entestar com parte do Lote n°50 sublote 01, com uma distância de 9,00 m ao fundo (Oeste) até o vértice 6 de coordenada EX: 490.083,98 NY: 6.697.564,82, a entestar com parte do Lote n°14, com uma distância de 45,70 m ao lado direito (Norte) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.120,60 NY: 6.697.592,15, a entestar com Lote n°49 sublote 00.

106 - Nome do requerente: Marcos de Souza Moellecke- CPF nº 009.163.700-70 - RG nº 1063128258.

Estado Civil: Solteiro.

Tempo de posse: Mais de dez (10) anos.

Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Promessa de Compra e Venda de 30 de janeiro de 2013 e do Termo de Declaração sobre o Contrato de Promessa de Compra e Venda de Imóvel havido entre Partes em Tempo Pretérito de 16 de junho de 2021.

Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**

Localização do Imóvel: situada na Rua Coronel Maciel nº 293-B, lote 50 sublote 01 da quadra 01 do setor 04M99, CEP 93.234-100; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,

Cadastro do Município: Setor 04M99, Quadra 01, Lote 50, Sublote 01.

Área do lote: 259,16m2.

O Lote de terreno sob nº 50, Sublote 01, da Quadra 01, do Setor 04M99, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA CORONEL MACIEL, RUA CLODOLINO SOARES, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DAS ACÁCIAS, RUA DAS CANÉLIAS, TRAVESSA DO BALNEÁRIO E RUA DAS AZALÉIAS, distante 209,87 m da esquina da RUA CLODOLINO SOARES, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 259,16 m² (duzentos e cinquenta e nove metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados) e um perímetro de 109,35 m. Para quem da RUA CORONEL MACIEL olha para o lote 50 sublote 01 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.130,44 NY: 6.697.580,82, com uma distância de 3,80 m de frente (Norte) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.132,93 NY: 6.697.577,95, a entestar com RUA CORONEL MACIEL, com uma distância de 44,30 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.097,45 NY: 6.697.551,43, a entestar com Lote n°51 sublote 00, com uma distância de 10,00 m ao fundo (Oeste) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.090,36 NY: 6.697.558,48, a entestar com parte do Lote n°14 sublote 00, com uma distância de 15,00 m ao fundo (Oeste) até o vértice 5 de coordenada EX: 490.102,32 NY: 6.697.567,52, a entestar com parte do Lote n°50 sublote 00, com uma distância de 6,20 m ao fundo (Oeste) até o vértice 6 de coordenada EX: 490.106,37 NY: 6.697.562,83, a entestar com parte do Lote n°50 sublote 00, com uma distância de 30,05 m ao fundo (Oeste) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.130,44 NY: 6.697.580,82, a entestar com parte do Lote n°50 sublote 00.

107- Nome do requerente: Alfeu Passos dos Reis- CPF nº 282.402.430-53 - RG nº 4035696428.

Nome Cônjuge: Elisa Rodrigues dos Reis – CPF nº 388.288.800-82 - RG nº 5006234974.

Estado Civil: Casado.

Tempo de posse: Mais de trinta e cinco (35) anos.

Documentos que comprove a posse: conforme de Quitação Contratual de 13 de setembro de 1988.

Modalidade de REURB: REURB "E" – **Legitimidade Fundiária Individual**.

Localização do Imóvel: situada na Rua Coronel Maciel nº 249, lote 51 sublote 00 da quadra 01 do setor 04M99, CEP 93.234-100; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,

Cadastro do Município: Setor 04M99, Quadra 01, Lote 51, Sublote 00.

Área do lote: 865,03m2.

O Lote de terreno sob nº 51, Sublote 00, da Quadra 01, do Setor 04M99, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA CORONEL MACIEL, RUA CLODOLINO SOARES, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DAS ACÁCIAS, RUA DAS CANÉLIAS, TRAVESSA DO BALNEÁRIO E RUA DAS AZALÉIAS, distante 189,48 m da esquina da RUA CLODOLINO SOARES, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 865,03 m² (oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados e três decímetros quadrados) e um perímetro de 126,01 m. Para quem da RUA CORONEL MACIEL olha para o lote 51 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.132,93 NY: 6.697.577,95, com uma distância de 20,39 m de frente (Leste) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.144,76 NY: 6.697.561,35, a entestar com RUA CORONEL MACIEL, com uma distância de 40,84 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.111,98 NY: 6.697.536,99, a entestar com parte do Lote n°13 sublote 00, com uma distância de 20,48 m ao fundo (Oeste) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.097,45 NY: 6.697.551,43, a entestar com parte do Lote n°14 sublote 00, com uma distância de 44,30 m ao lado direito (Norte) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.132,93 NY: 6.697.577,95, a entestar com Lote n°50 sublote 01.

108 - Nome do requerente: Sidinei dos Santos Garcia- CPF nº 723.921.770-15 - RG nº 7054558031.

Nome Cônjuge: Fabiana Martins da Rosa – CPF nº 942.969.440-53 - RG nº 1069704664.
Estado Civil: Casado.
Tempo de posse: M ais de nove (9) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato Particular de Compra e Vanda com Cessão de Direitos de 07 de abri de 2014.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Coronel Maciel nº 247, lote 52 sublote 01 da quadra 01 do setor 04M99, CEP 93.234-100; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M99, Quadra 01, Lote 52, Sublote 01.
Área do lote: 483,36m2.
O Lote de terreno sob nº 52, Sublote 01, da Quadra 01, do Setor 04M99, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA CORONEL MACIEL, RUA CLODOLINO SOARES, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DAS ACÁCIAS, RUA DAS CANÉLIAS, TRAVESSA DO BALNEÁRIO E RUA DAS AZALÉIAS, distante 177,74 m da esquina da RUA CLODOLINO SOARES, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 483,36 m² (quatrocentos e oitenta e três metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 96,30 m. Para quem da RUA CORONEL MACIEL olha para o lote 52 sublote 01 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.151,32 NY: 6.697.551,62, com uma distância de 14,51 m de frente (Leste) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.158,73 NY: 6.697.539,14, a entestar com RUA CORONEL MACIEL, com uma distância de 33,01 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.131,78 NY: 6.697.520,07, a entestar com Lote n°52 sublote 02, com uma distância de 1,89 m ao fundo (Oeste) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.130,64 NY: 6.697.521,58, a entestar com parte do Lote n°11 sublote 00, com uma distância de 12,23 m ao fundo (Oeste) até o vértice 5 de coordenada EX: 490.123,24 NY: 6.697.531,31, a entestar com Lote n°12 sublote 00, com uma distância de 34,66 m ao lado direito (Norte) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.151,32 NY: 6.697.551,62, a entestar com parte do Lote n°13 sublote 00.
109 - Nome do requerente: Teofilo Silveira Amaro - CPF nº 428.237.730-53 - RG nº 1016559385.
Nome Cônjuge: Maria Inez Claudiano da Silva Amaro – CPF nº 952.124.850-53 - RG nº 3080149275.
Estado Civil: Casado.
Tempo de posse: Mais de nove (9) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Termo de Cessão e Transferência de Direitos Contratuais de 07 de fevereiro de 2014.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Coronel Maciel nº 229, lote 52 sublote 02 da quadra 01 do setor 04M99, CEP 93.234-100; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M99, Quadra 01, Lote 52, Sublote 02.
Área do lote: 294,87m2.
O Lote de terreno sob nº 52, Sublote 02, da Quadra 01, do Setor 04M99, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA CORONEL MACIEL, RUA CLODOLINO SOARES, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DAS ACÁCIAS, RUA DAS CANÉLIAS, TRAVESSA DO BALNEÁRIO E RUA DAS AZALÉIAS, distante 163,23 m da esquina da RUA CLODOLINO SOARES, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 294,87 m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 83,17 m. Para quem da RUA CORONEL MACIEL olha para o lote 52 sublote 01 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.158,73 NY: 6.697.539,14, com uma distância de 9,16 m de frente (Leste) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.163,40 NY: 6.697.531,26, a entestar com RUA CORONEL MACIEL, com uma distância de 31,97 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.137,25 NY: 6.697.512,89, a entestar com parte do Lote n°10 sublote 00, com uma distância de 9,03 m ao fundo (Oeste) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.131,78 NY: 6.697.520,07, a entestar com parte do Lote n°11 sublote 00, com uma distância de 33,01 m ao lado direito (Norte) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.158,73 NY: 6.697.539,14, a entestar com Lote n°52 sublote 01.
110 - Nome do requerente: Karina Bandeira Lourenço - CPF nº 020.993.340-21 - RG nº 4101385922.
Estado Civil: Solteira – União Estável.
Nome Cônjuge: William Ricke Cunha da Silva – **CPF nº** 827.065.140-00 - **RG nº** 9081383284.
Estado Civil: Solteiro – União Estável.
União estável.
Tempo de posse: Mais de nove (9) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Promessa de Compra e Venda de Imóvel de 24 de março de 2014.
Modalidade de REURB: REURB "S" - **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: Situada na Servidão "B", nº 984, lote 31 sublote 00 da quadra 01 do setor 04M99, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M99, Quadra 01, Lote 31, Sublote 00.
Área do lote: 667,38m2.
O Lote de terreno sob nº 31, Sublote 00, da Quadra 01, do Setor 04M99, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA CORONEL MACIEL, SERVIDÃO "B", RUA DAS HORTÊNCIAS e RUA DAS AZALEIAS, distante 26,40m da esquina da RUA DAS HORTÊNCIAS, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 667,38 m² (seiscentos e sessenta e sete metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 113,58 m.
Para quem da SERVIDÃO "B" olha para o lote 31 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.814,79 NY: 6.697.701,34, com uma distância de 16,26 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.803,02 NY: 6.697.690,12, a entestar com SERVIDÃO "B", com uma distância de 23,80 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.785,45 NY: 6.697.706,18, a entestar com Lote n°32 sublote 01, com uma distância de 12,45 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.776,27 NY: 6.697.714,58, a entestar com Lote n°32 sublote 03, com uma distância de 2,97 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 5 de coordenada EX: 489.774,08 NY: 6.697.716,58, a entestar com parte do Lote n°33 sublote 00, com uma distância de 17,05 m ao fundo (Norte) até o vértice 6 de coordenada EX: 489.785,05 NY: 6.697.729,64, a entestar com parte do Lote n°33, com uma distância de 16,15 m ao lado direito (Leste) até o vértice 7 de coordenada EX: 489.796,75 NY: 6.697.718,50, a entestar com Lote n°42 sublote 00, com uma distância de 24,90 m ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.814,79 NY: 6.697.701,34, a entestar com Lote n°30 sublote 00.

111 - Nome do requerente: Rosa Maria Ereno Solbego - CPF nº 366.822.920-15 - RG nº 9024056336.
Estado Civil: Divorciada.
Tempo de posse: Mais de dezesseis (16) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Instrumento Particular de Promessa de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações Contratuais de 11 de dezembro de 2007.
Mo9dalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Camélias nº 116, lote 19 sublote 00 da quadra 01 do setor 04M99, CEP 93.234-132; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M99, Quadra 01, Lote 19, Sublote 00.
Área do lote: 968,25m2.
O Lote de terreno sob nº 19, Sublote 00, da Quadra 01, do Setor 04M99, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA CORONEL MACIEL, RUA

CLODOLINO SOARES, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DAS ACÁCIAS, RUA DAS CANÉLIAS, TRAVESSA DO BALNEÁRIO E RUA DAS AZALÉIAS, distante aproximadamente 93,00m da esquina da TRAVESSA DO BALNEÁRIO, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 968,25 m² (novecentos e sessenta e oito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 148,55 m. Para quem da RUA DAS CAMÉLIAS olha para o lote 19 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.979,04 NY: 6.697.590,90, com uma distância de 18,19 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.964,59 NY: 6.697.601,94, a entestar com RUA DAS CAMÉLIAS, com uma distância de 58,24 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.010,23 NY: 6.697.638,12, a entestar com Lote n°20 sublote 00, com uma distância de 16,40 m ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.021,86 NY: 6.697.626,56, a entestar com parte do Lote n°47 sublote 00, com uma distância de 55,72 m ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.979,04 NY: 6.697.590,90, a entestar com Lote n°18 sublote 00.

112 - Nome do requerente: Leticia Amanda de Brito - CPF nº 037.129.180-11 - RG nº 1110356101.
Estado Civil: Solteira.
Tempo de posse: Mais de dois (2) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Cessão de Direitos Possessórios de 8 de fevereiro de 2021
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade de Posse.**
Localização do Imóvel: situada na Servidão (Passeio Solbego nº 984), lote 32 sublote 01 da quadra 01 do setor 04M99, CEP 93.234-100; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M99, Quadra 01, Lote 32, Sublote 01.
Área do lote: 280,24m2.
O Lote de terreno sob nº 32, Sublote 01, da Quadra 01, do Setor 04M99, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA CORONEL MACIEL, RUA CLODOLINO SOARES, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DAS ACÁCIAS, RUA DAS CANÉLIAS, TRAVESSA DO BALNEÁRIO E RUA DAS AZALÉIAS, distante aproximadamente 13,90m da esquina da RUA DAS HORTÊNCIAS, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 280,24 m² (duzentos e oitenta metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 70,75 m. Para quem da SERVIDÃO S/N olha para o lote 32 sublote 01 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.803,02 NY: 6.697.690,12, com uma distância de 12,50 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.793,98 NY: 6.697.681,49, a entestar com SERVIDÃO "B" , com uma distância de 22,95 m ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.777,71 NY: 6.697.697,68, a entestar com Lote n°32 sublote 02, com uma distância de 11,50 m ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.785,46 NY: 6.697.706,18, a entestar com parte do Lote n°32 sublote 03, com uma distância de 23,80 m ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.803,02 NY: 6.697.690,12, a entestar com Lote n°31 sublote 00.

113 - Nome do requerente: Jovane Lione da Silva - CPF nº 319.285.440-53 - RG nº 5032093923.
Nome Cônjuge: Rosane da Aparecida Ferreira da Silva – CPF nº 534.034.360-04 - RG nº 5047016901.
Estado Civil: Casado.
Tempo de posse: 18 ANOS.
Documentos que comprove a posse: CONTRATO DE COMPRA E VENDA, CESSÃO DE DREITOS.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade de Posse.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Camélias nº 163, lote 22 sublote 00 da quadra 01 do setor 04M99, CEP 93.234-100; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M99, Quadra 01, Lote 22, Sublote 00.
Área do lote: 1.068,79m2.
O Lote de terreno sob nº 22, Sublote 00, da Quadra 01, do Setor 04M99, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA CORONEL MACIEL, RUA CLODOLINO SOARES, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DAS ACÁCIAS, RUA DAS CANÉLIAS, TRAVESSA DO BALNEÁRIO E RUA DAS AZALÉIAS, distante aproximadamente 54,75m da esquina da TRAVESSA DO BALNEÁRIO, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.086,79 m² (um mil e oitenta e seis metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 156,35 m. Para quem da RUA DAS CAMÉLIAS olha para o lote 19 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.937,77 NY: 6.697.623,02, com uma distância de 17,46 m de frente (Oeste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.924,04 NY: 6.697.633,80, a entestar com RUA DAS CAMÉLIAS, com uma distância de 59,79 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.970,19 NY: 6.697.671,82, a entestar com Lote n°23 sublote 01, com uma distância de 8,57 m ao fundo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.976,60 NY: 6.697.666,14, a entestar com parte do Lote n°45 sublote 00, com uma distância de 11,32 m ao fundo (Leste) até o vértice 5 de coordenada EX: 489.985,08 NY: 6.697.658,63, a entestar com parte do Lote n°46 sublote 00, com uma distância de 59,22 m ao lado direito (Sul) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.937,77 NY: 6.697.623,02, a entestar com parte do Lote n°21 sublote 00

SETOR O4M99 – QUADRA 2

114 - Nome do requerente: Flavia da Silva Policena - CPF nº 008.391.410-25 - RG nº 3087043687.
Estado Civil: Solteira – União Estável.
Nome Cônjuge: Cleiton Hendges – CPF nº 015.960.640-30 - RG nº 9089342849.
Estado Civil: Solteira – União Estável.
Tempo de posse: Mais de dois (2) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Termo de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações Contratuais de 06 de julho de 2021.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade de Posse.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Hortências nº 690, lote 01 sublote 01 da quadra 02 do setor 04M99, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M99, Quadra 02, Lote 01, Sublote 01.
Área do lote: 485,08m2.
O Lote de terreno sob nº 01, Sublote 01, da Quadra 02, do Setor 04M99, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS CAMÉLIAS, RUA DAS ACÁCIAS, RUA DAS HORTÊNCIAS e TRAVESSA DO BALNEÁRIO, localizado na esquina da RUA DAS HORTÊNCIAS com a RUA DAS ACÁCIAS, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 485,08 m² (quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 89,18 m.
Para quem da RUA DAS HORTÊNCIAS olha para o lote 01 sublote 01 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.018,85 NY: 6.697.426,19, com uma distância de 18,82 m de frente (Oeste) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.005,87 NY: 6.697.439,82, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 26,39 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 490.026,21 NY: 6.697.456,62, a entestar com Lote n°02 sublote 00, com uma distância de 19,05 m ao fundo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 490.038,24 NY: 6.697.441,84, a entestar com Lote n°01 sublote 02, com uma distância de 24,92 m ao lado direito (Sul) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.018,85 NY: 6.697.426,19, a entestar com RUA DAS ACÁCIAS.

115 - Nome do requerente: Juvelina Soares Pfeifer - CPF nº 541.286.170-91 - RG nº 1057142059.
Estado Civil: Divorciada.
Tempo de posse: Mais de dois (2) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme conta de Luz da RGE Sul de 10/05/2021.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade de Posse.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Hortências nº 870, lote 07 sublote 00 da quadra 02 do setor 04M99, CEP 93.234-150;

Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M99, Quadra 02, Lote 07, Sublote 00.
Área do lote: 477,35m2.
O Lote de terreno sob nº 07, Sublote 00, da Quadra 02, do Setor 04M99, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS CAMÉLIAS, RUA DAS ACÁCIAS, RUA DAS HORTÊNCIAS e TRAVESSA DO BALNEÁRIO, distante 139,63 m da esquina da RUA DAS ACÁCIAS, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 477,35 m² (quatrocentos e setenta e sete metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 100,06 m.
Para quem da RUA DAS HORTÊNCIAS olha para o lote 07 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.922,56 NY: 6.697.527,29, com uma distância de 12,91 m de frente (Oeste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.913,66 NY: 6.697.536,64, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 37,86 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.943,39 NY: 6.697.560,07, a entestar com Lote n°08 sublote 00, com uma distância de 12,85 m ao fundo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.951,18 NY: 6.697.549,84, a entestar com Lote n°14 sublote 00, com uma distância de 36,44 m ao lado direito (Sul) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.922,56 NY: 6.697.527,29, a entestar com Lote n°06 sublote 00.

116 - Nome do requerente: Ciro Jair Soares- CPF nº 230.703.660-15 - RG nº 1013314751.
Nome Cônjuge: Amariles Teresinha Soares – **CPF nº** 966.763.530-91 - **RG nº** 4108599814.
Estado Civil: Casado
Tempo de posse: 9 ANOS.
Documentos que comprove a posse:CONTRATO DE COMPRA E VENDA, CONTA DE LUZ.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Camélias sem/nº, lote 13 sublote 00 da quadra 02 do setor 04M99, CEP 93.234-132; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M99, Quadra 02, Lote 13, Sublote 00.
Área do lote: 467,29m2.
O Lote de terreno sob nº 13, Sublote 00, da Quadra 02, do Setor 04M99, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS CAMÉLIAS, RUA DAS ACÁCIAS, RUA DAS HORTÊNCIAS e TRAVESSA DO BALNEÁRIO, distante 102,27m da esquina da TRAVESSA DO BALNEÁRIO, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 467,29 m² (quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 99,74 m.
Para quem da RUA DAS CAMÉLIAS olha para o lote 13 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.963,43 NY: 6.697.591,92, com uma distância de 13,06 m de frente (Leste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.973,88 NY: 6.697.584,08, a entestar com RUA DAS CAMÉLIAS, com uma distância de 38,81 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.943,39 NY: 6.697.560,07, a entestar com Lote n°14 sublote 00, com uma distância de 12,62 m ao fundo (Oeste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.935,74 NY: 6.697.570,11, a entestar com Lote n°08 sublote 00, com uma distância de 35,25 m ao lado direito (Norte) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.963,43 NY: 6.697.591,92, a entestar com parte do Lote n°09 sublote 00.

117 - Nome do requerente: Carlos Eduardo Lopes Duarte- CPF nº 993.549.000-97 - RG nº 7078185258.
Nome Cônjuge: Liziane Albuquerque Medeiros Duarte – CPF nº 005.598.800-81 - RG nº 6085146147.
Estado Civil: Casado.
Tempo de posse: Mais de nove (9) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato Particular de Cessão de Direitos de Imóvel de 25 de setembro de 2014.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Camélias nº 103, lote 16 sublote 02 da quadra 02 do setor 04M99, CEP 93.234-132; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M99, Quadra 02, Lote 16, Sublote 02.
Área do lote: 504,41m2.
O Lote de terreno sob nº 16, Sublote 02, da Quadra 02, do Setor 04M99, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS CAMÉLIAS, RUA DAS ACÁCIAS, RUA DAS HORTÊNCIAS e TRAVESSA DO BALNEÁRIO, distante 105,24 m da esquina da RUA DAS ACÁCIAS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 504,41 m² (quinhentos e quatro metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 109,34 m.
Para quem da RUA DAS CAMÉLIAS olha para o lote 16 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.996,75 NY: 6.697.566,85, com uma distância de 13,85 m de frente (Leste) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.007,86 NY: 6.697.558,58, a entestar com RUA DAS CAMÉLIAS, com uma distância de 43,20 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.971,84 NY: 6.697.534,73, a entestar com Lote n°16 sublote 01, com uma distância de 1,42 m ao fundo (Oeste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.970,79 NY: 6.697.535,69, a entestar com parte do Lote n°05 sublote 00, com uma distância de 9,59 m ao fundo (Oeste) até o vértice 5 de coordenada EX: 489.963,69 NY: 6.697.542,12, a entestar com parte do Lote n°06 sublote 01, com uma distância de 41,29 m ao lado direito (Norte) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.996,75 NY: 6.697.566,85, a entestar com Lote n°15 sublote 00,

118 - Nome do requerente: Lutero Valandro - CPF nº 313.425.150-72 - RG nº 3014741932.
Nome Cônjuge: Arlise Müller Valandro – CPF nº 425.076.770-15 - RG nº 8027881112.
Estado Civil: Casado.
Tempo de posse: 12 ANOS.
Documentos que comprove a posse: CONTRATO COMPRA E VENDA.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Hortências (Rua Das Camélias nº159), lote 10 sublote 00 da quadra 02 do setor 04M99, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M99, Quadra 02, Lote 10, Sublote 00.
Área do lote: 957.10m2.
O Lote de terreno sob nº 10, Sublote 00, da Quadra 02, do Setor 04M99, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS CAMÉLIAS, RUA DAS ACÁCIAS, RUA DAS HORTÊNCIAS e TRAVESSA DO BALNEÁRIO, distante 74,50 m da esquina da TRAVESSA DO BALNEÁRIO, lado
ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 957,10 m² (novecentos e cinquenta e sete metros quadrados e dez decímetros quadrados) e um perímetro de 170,22 m.
Para quem da RUA DAS HORTÊNCIAS olha para o lote 10 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.895,57 NY: 6.697.555,50, com uma distância de 13,51 m de frente (Oeste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.886,19 NY: 6.697.565,21 a entestar com RUA DAS HOSTÊNCIAS, com uma distância de 70,32 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.942,35 NY: 6.697.607,54, a entestar com Lote n°11 sublote 00, com uma distância de 13,93 m ao fundo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.953,43 NY: 6.697.599,10 a entestar com RUA DAS CAMÉLIAS, com uma distância de 72,46 m ao lado direito

(Sul) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.895,57 NY: 6.697.555,50 a entestar com Lote n°09 sublote 00.

119- Nome do requerente: Leandro Soares Pfeifer - CPF nº 968.903.710-20 - RG nº 9063065628.
Nome Cônjuge: Tatiana Carine Guimarães de Souza Pfeifer – CPF nº 014.301.310-63 - RG nº 1097389025
Estado Civil: Casado.
Tempo de posse: Mais de vinte (20) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Termo de Cessão de Direitos e Ações da Posse de Imóvel Urbano de 2003 e Ações no Processo nº 50000115 – 54.2009.8.21.0085/RS. De 09 de junho de 2021.
Modalidade de REURB: REURB "S" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Hortências nº 850, lote 08 sublote 00 da quadra 02 do setor 04M99, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M99, Quadra 02, Lote 08, Sublote 00.
Área do lote: 486,70m2.
O Lote de terreno sob nº 08, Sublote 00, da Quadra 02, do Setor 04M99, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS CAMÉLIAS, RUA DAS ACÁCIAS, RUA DAS HORTÊNCIAS e TRAVESSA DO BALNEÁRIO, distante 101,45 m da esquina da TRAVESSA DO BALNEÁRIO, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 486,70 m² (quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados e setenta decímetros quadrados) e um perímetro de 102,41 m.
Para quem da RUA DAS HORTÊNCIAS olha para o lote 08 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.913,68 NY: 6.697.536,66, com uma distância de 12,68 m de frente (Oeste) até o vértice 2 de coordenada EX: 489.904,91 NY: 6.697.545,82, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 39,25 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.935,75 NY: 6.697.570,11 a entestar com parte do Lote n°09 sublote 00, com uma distância de 12,62 m ao fundo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.943,39 NY: 6.697.560,07 a entestar com Lote n°13 sublote 00, com uma distância de 37,86 m ao lado direito Sul) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.913,68 NY: 6.697.536,66 a entestar com Lote n°07 sublote 00.

120 - Nome do requerente: Monica Piccinini Anderle - CPF nº 987.990.700-06 - RG nº 1067661131.
Nome Cônjuge: Adamir Anderle – CPF nº 661.032.070-53 - RG nº 1042536543.
Estado Civil: Casada.
Tempo de posse: Mais de cinco anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno de 15 de janeiro de 2019.
Modalidade do REURB: REURB – "E" – **Legitimidade Fundiária Individual.**
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Camélias nº 95, lote 17 sublote 00 da quadra 02 do setor 04M99, CEP 93.234-132; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M99, Quadra 02, Lote 17, Sublote 00.
Área do lote: 1.000,00m2.
O Lote de terreno sob nº 17, Sublote 00, da Quadra 02, do Setor 04M99, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS CAMÉLIAS, RUA DAS ACÁCIAS, RUA DAS HORTÊNCIAS e TRAVESSA DO BALNEÁRIO, distante 75,48 m da esquina da RUA DAS ACÁCIAS, lado ímpar da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados) e um perímetro de 135,62 m.
Para quem da RUA DAS CAMÉLIAS olha para o lote 17 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 490.014,58 NY: 6.697.553,57, com uma distância de 21,37 m de frente (Leste) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.031,71 NY: 6.697.540,80, a entestar com RUA DAS CAMÉLIAS, com uma distância de 45,29 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.996,33 NY: 6.697.512,52, a entestar com Lote n°18 sublote 00, com uma distância de 22,29 m ao fundo (Oeste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.979,82 NY: 6.697.527,49, a entestar com Lote n°04 sublote 00, com uma distância de 2,63 m ao fundo (Oeste) até o vértice 5 de coordenada EX: 489.977,89 NY: 6.697.529,26, a entestar com parte do Lote n°05 sublote 00, com uma distância de 44,03 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 1 de coordenada EX: 490.014,58 NY: 6.697.553,57, a entestar com Lote nº16 sublote 01.

121 - Nome do requerente: Adamir Anderle - CPF nº 661.032.070-53 - RG nº 1042536543.
Nome Cônjuge: Mônica Piccinini Anderle – CPF nº 987.990.700-06 RG nº 1067661131 .
Estado Civil: Casada.
Tempo de posse: Mais de sete (7) anos.
Documentos que comprove a posse: Conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno de 13 de dezembro de 2017,
Modalidade do REURB: REURB – "E" – Legitimidade Fundiária Individual
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Hortências nº 836 lote 06 sublote 01 da quadra 02 do setor 04M99, CEP 93.234-150; Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Cadastro do Município: Setor 04M99, Quadra 02, Lote 06, Sublote 01.
Área do lote: 484,13m2.
O Lote de terreno sob nº 06, Sublote 01, da Quadra 02, do Setor 04M99, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS CAMÉLIAS, RUA DAS ACÁCIAS, RUA DAS HORTÊNCIAS e TRAVESSA DO BALNEÁRIO, distante 115,92 m da esquina da RUA DAS ACÁCIAS, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 484,13 m² (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados e treze decímetros quadrados) e um perímetro de 104,95 m.
Para quem da RUA DAS HORTÊNCIAS olha para o lote 06 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 489.938,90 NY: 6.697.510,13, com uma distância de 11,88 m de frente (Oeste) até o vértice 2 de coordenada EX: 490.930,71 NY: 6.697.518,73, a entestar com RUA DAS HORTÊNCIAS, com uma distância de 39,93 m ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 489.961,70 NY: 6.697.543,93, a entestar com Lote n°06 sublote 02, com uma distância de 2,69 m ao fundo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 489.963,69 NY: 6.697.542,12, a entestar com parte do Lote n°15 sublote 00, com uma distância de 9,59 m ao fundo (Leste) até o vértice 5 de coordenada EX: 489.970,79 NY: 6.697.535,69, a entestar com parte do Lote n°16 sublote 02, com uma distância de 40,86 m ao lado esquerdo (Sul) até o vértice 1 de coordenada EX: 489.938,90 NY: 6.697.510,13, a entestar com Lote nº05 sublote 00.

SETOR 04M99 – QUADRA 3
ÁREA INSTITUCIONAL DE DOMINIO PÚBLICO – Legitimidade Fundiária
122 - Nome do requerente: Município de Sapucaia do Sul – CNPJ nº 88.185.020/0001-25.
Localização do Imóvel: situada na Rua Das Dálias nº 74, lote 01 sublote 00 da quadra 03 do setor 04M99, CEP 93.234-090, esquina Rua Coronel Maciel, esquina Rua Clodovino Soares. Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Costa do Morro, no Município de Sapucaia do Sul/RS,
Área destinada ao Município de Sapucaia do Sul: onde encontra Instalada a EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Aurialicia Chaxim Bes
Cadastro do Município: Setor 04M99, Quadra 03, Lote 01, Sublote 00.
Área do lote: 4.961,68m2.
IMÓVEL – TERRENO URBANO composto do lote nº 01, Sublote 00, da Quadra 03, do Setor 04M99, do Loteamento Novo Horizonte, do bairro denominado "Costa do Morro" localizado no município de Sapucaia do Sul - RS, no quarteirão formado pela RUA DAS

DÁLIAS, RUA CORONEL MACIEL, RUA CLODOVINO SOARES e RUA DAS HORTÊNCIAS, distante A FACE Oeste 17,41 m através da RUA DAS DÁLIAS da esquina da RUA DAS HORTÊNCIAS e distante 15,32 m através da RUA CLODOVINO SOARES da esquina da RUA DAS HORTÊNCIAS, lado par da numeração, de formato irregular, abrangendo uma área de 4.931,68 m2 (quatro mil, novecentos e trinta e um metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 305,07 m.
Para quem da RUA DAS DÁLIAS olha para o lote 01 sublote 00 inicia-se a descrição no vértice 1 segue no sentido SUL/NORTE, com uma distância de 67,42 m através de dois segmentos de retas de mesma extensão de 33,71 m,confrontando ao LESTE até o vértice 2, com o alinhamento da RUA CORONEL MACIEL, lado par; aí segue o sentido NORDESTE/SUDOESTE com uma distância de 91,45 m até o vértice 3, através de dois segmentos de retas, o primeiro segmento na extensão de 23,11 m e o segundo segmento na extensão de 68,34 m, confrontando ao NOROESTE com até o vértice 03, com o alinhamento da RUA CLODOVINO SOARES; aí segue no sentido NORTE/SUL com uma distância de 67,87 m até o vértice 04, confrontando ao OESTE com o lote 02, sublote 00; aí segue o sentido SUDOENTE/NORDESTE, com uma distância de 78,33 m, através de dois segmentos de retas, o primeiro segmento na extensão de 38,99m e o segundo segmento na extensão de 39,34 m, até encontrar o vértice 01 ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro, confrontando ao SUDESTE com o alinhamento da RUA DAS DÁLIAS.

Logradouros Públicos:
LOGRADOUROS PÚBLICOS – DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL – Legitimidade Fundiária.
123 - Nome do requerente: Município de Sapucaia do Sul – CNPJ nº 88.185.020/0001-25.
Logradouro Público de posse do Município de Sapucaia do Sul: - Rua Das Hortências, – CEP 93.234-150. - Eixo inicial junto a Rodovia Estadual RS-118 e término na Rua Das Azaléias. No Bairro Cosata do Morro.
Cadastro dos logradouros do Município: H98-H80-1015.
Área do lote: 19.571,60m2.
Lei Municipal de denominação do logradouro: A Rua Das Hortências foi denominada através da Lei nº 2270/200.
Lei Municipal que estabelece o Gabarito dos Logradouros do Loteamento Novo Horizonte: Lei Municipal nº 3.984 de 22 de outubro de 2.019. – Gabarito Oficial do logradouro é de 15,00 m, sendo 3,00 m de passeios laterais e 9,00 m de pista.

124 - Nome do requerente: Município de Sapucaia do Sul – CNPJ nº 88.185.020/0001-25.
Logradouro Público de posse do Município de Sapucaia do Sul: - Rua Coronel Maciel. – CEP 93.234-100. - Eixo inicial junto a Rua Das Dálias, término junto ao lote 02, da quadra 01, do setor 04H80. No Bairro Costa do Morro.
Cadastro dos logradouros do Município: H99-H80-1019.
Área do lote: 8.316,40m2.
Lei Municipal de denominação do logradouro: A Rua Coronel Maciel foi denominada através da Lei nº 2.270/2.000.
Lei Municipal que estabelece o Gabarito dos Logradouros do Loteamento Coronel Maciel: Lei Municipal nº 3.984 de 22 de outubro de 2.019. – Gabarito Oficial do logradouro é de 15,00 m, sendo 3,00 m de passeios laterais e 9,00 m de pista.

125 - Nome do requerente: Município de Sapucaia do Sul – CNPJ nº 88.185.020/0001-25.
Logradouro Público de posse do Município de Sapucaia do Sul: - Rua Vitor Hugo. – CEP 93.234-070. - Eixo inicial junto a Rua Das Hortências, término junto a Rua Das Dálias. No Bairro Costa do Morro.
Cadastro dos logradouros do Município: H98-H80-1017.
Área do lote: 4,940,71 m2.
Lei Municipal de denominação do logradouro: A Rua Coronel Maciel foi denominada através da Lei nº 2.270/2.000.
Lei Municipal que estabelece o Gabarito dos Logradouros do Loteamento da Rua Vitor Hugo: Lei Municipal nº 3.984 de 22 de outubro de 2.019. – Gabarito Oficial do logradouro é de 15,00 m, sendo 3,00 m de passeios laterais e 9,00 m de pista.

126 - Nome do requerente: Município de Sapucaia do Sul – CNPJ nº 88.185.020/0001-25.
Logradouro Público de posse do Município de Sapucaia do Sul: - Rua Dos Eucaliptos. – CEP 93.234-160. - Eixo inicial junto a Rua Das Hortências, término junto a Servidão "C". No Bairro Costa do Morro.
Cadastro dos logradouros do Município: H99-H99-1024.
Área do lote: 3.999,76m2.
Lei Municipal de denominação do logradouro: A Rua Coronel Maciel foi denominada através da Lei nº 2.270/2.000.
Lei Municipal que estabelece o Gabarito dos Logradouros do Loteamento da Rua Dos Eucaliptos: Lei Municipal nº 3.984 de 22 de outubro de 2.019. – Gabarito Oficial do logradouro é de 15,00 m, sendo 3,00 m de passeios laterais e 9,00 m de pista.

127 - Nome do requerente: Município de Sapucaia do Sul – CNPJ nº 88.185.020/0001-25.
Logradouro Público de posse do Município de Sapucaia do Sul: - Rua Das Camélias. – CEP 93.234-132. - Eixo inicial junto a Rua Das Hortências, término junto ao Lote vinte e quadro (24) da quadra dois (02) do Setor 04M99. No Bairro Costa do Morro.
Cadastro dos logradouros do Município: H99-H80-1018.
Área do lote: 2.662,85m2.
Lei Municipal de denominação do logradouro: A Rua Coronel Maciel foi denominada através da Lei nº 2.270/2.000.
Lei Municipal que estabelece o Gabarito dos Logradouros do Loteamento da Rua Das Camélias: Lei Municipal nº 3.984 de 22 de outubro de 2.019. – Gabarito Oficial do logradouro é de 12,00 m, sendo 2,00 m de passeios laterais e 8,00 m de pista.

128 - Nome do requerente: Município de Sapucaia do Sul – CNPJ nº 88.185.020/0001-25.
Logradouro Público de posse do Município de Sapucaia do Sul: - Rua Das Dálias. – CEP 93.234-090. - Eixo inicial junto a Rua Das Hortências, término junto a Rua Das Mãos Dadas (atual Rua Manoel Jovêncio da Cunha). No Bairro Costa do Morro.
Cadastro dos logradouros do Município: M00-M09-1118.
Área do lote: 2.289,15m2.
Lei Municipal de denominação do logradouro: A Rua Das Dálias foi denominada através da Lei nº 2.270/2.000.
Lei Municipal que estabelece o Gabarito dos Logradouros do Loteamento da Rua Das Dálias: Lei Municipal nº 3.984 de 22 de outubro de 2.019. – Gabarito Oficial do logradouro é de 15,00 m, sendo 3,00 m de passeios laterais e 9,00 m de pista.

129 - Nome do requerente: Município de Sapucaia do Sul – CNPJ nº 88.185.020/0001-25.
Logradouro Público de posse do Município de Sapucaia do Sul: - Travessa Das Rosas. – Não possui CEP. - Eixo inicial junto a Rua Das Hortências, término junto ao limite do loteamento. No Bairro Costa do Morro.
Cadastro dos logradouros do Município: H80-H80-1000.
Área do lote: 465,71m2.
A Travessa Das Rosas não foi denominada por lei.
Lei Municipal que estabelece o Gabarito dos Logradouros do Loteamento da Travessa Das Rosas: Lei Municipal nº 3.984 de 22 de outubro de 2.019. – Gabarito Oficial do logradouro é de 12,00 m, sendo 2,00 m de passeios laterais e 8,00 m de pista.

130 - Nome do requerente: Município de Sapucaia do Sul – CNPJ nº 88.185.020/0001-25.
Logradouro Público de posse do Município de Sapucaia do Sul: - Travessa Do Balneário. – Não possui CEP. - Eixo inicial junto a Rua Das Hortências, término junto a Rua Das Camélias. No Bairro Costa do Morro.
Cadastro dos logradouros do Município: Não possui cadastro.
Área do lote: 852,61m2.
Lei Municipal de denominação do logradouro: A Travessa do Balneário foi denominada através da Lei nº 2.270/2.000.
Lei Municipal que estabelece o Gabarito dos Logradouros do Loteamento da Rua Do Balneário: Lei Municipal nº 3.984 de 22 de outubro de 2.019. – Gabarito Oficial do logradouro é de 12,00 m, sendo 2,00 m de passeios laterais e 8,00 m de pista.

131 - Nome do requerente: Município de Sapucaia do Sul – CNPJ nº 88.185.020/0001-25.
Logradouro Público de posse do Município de Sapucaia do Sul: - Das Azaleías. – CEP 93.234-140. - Eixo inicial junto a Rua Das Hortências, término junto em terras não loteadas. No Bairro Costa do Morro.
Cadastro dos logradouros do Município: H98-H98-1119.
Área do lote: 3.325,63m2.
Lei Municipal de denominação do logradouro: A Rua Das Azaléias foi denominada através da Lei nº 2.270/2.000.
Lei Municipal que estabelece o Gabarito dos Logradouros do Loteamento da Rua Das Dálias: Lei Municipal nº 3.984 de 22 de outubro de 2.019. – Gabarito Oficial do logradouro é de 15,00 m, sendo 3,00 m de passeios laterais e 9,00 m de pista.

132 - Nome do requerente: Município de Sapucaia do Sul – CNPJ nº 88.185.020/0001-25.
Logradouro Público de posse do Município de Sapucaia do Sul: - Clodovino Soares. – CEP 93.234-102. - Eixo inicial junto a Rua Das Hortências, término junto a Rua Coronel Maciel. No Bairro Costa do Morro.
Cadastro dos logradouros do Município: HG99-H99-1022.
Área do lote: 1.078,29m2.
Lei Municipal de denominação do logradouro: A Rua Clodovino Soares foi denominada através da Lei nº 2.270/2.000.
Lei Municipal que estabelece o Gabarito dos Logradouros do Loteamento da Rua Clodovino Soares: Lei Municipal nº 3.984 de 22 de outubro de 2.019. – Gabarito Oficial do logradouro é de 12,00 m, sendo 2,00 m de passeios laterais e 8,00 m de pista.

133 - Nome do requerente: Município de Sapucaia do Sul – CNPJ nº 88.185.020/0001-25.
Logradouro Público de posse do Município de Sapucaia do Sul: - Rua Do Patronato. – CEP 93.234-164. - Eixo inicial junto a Rua Das Hortências, término junto a Rua Dos Eucaliptos. No Bairro Costa do Morro.
Cadastro dos logradouros do Município: HG99-H98-1121.
Área do lote: 8,492,50m2.
Lei Municipal de denominação do logradouro: A Rua Do Patronato foi denominada através da Lei nº 2.270/2.000.
Lei Municipal que estabelece o Gabarito dos Logradouros do Loteamento Do Patronato: Lei Municipal nº 3.984 de 22 de outubro de 2.019. – Gabarito Oficial do logradouro é de 115,00 m, sendo 3,00 m de passeios laterais e 9,00 m de pista.

134 - Nome do requerente: Município de Sapucaia do Sul – CNPJ nº 88.185.020/0001-25.
Logradouro Público de posse do Município de Sapucaia do Sul: - Rua Das Testemunhas. – CEP 93.234-168. - Eixo inicial junto a Rua Das Hortências, término junto a Rua Dos Eucaliptos. No Bairro Costa do Morro.
Cadastro dos logradouros do Município: HG98-H99-1129.
Área do lote: 4.780,00m2.
Lei Municipal de denominação do logradouro: A Rua Das Testemunhas foi denominada através da Lei nº 2.270/2.000.
Lei Municipal que estabelece o Gabarito dos Logradouros do Loteamento da Rua Das Testemunhas: Lei Municipal nº 3.984 de 22 de outubro de 2.019. – Gabarito Oficial do logradouro é de 115,00 m, sendo 3,00 m de passeios laterais e 9,00 m de pista.

135- Nome do requerente: Município de Sapucaia do Sul – CNPJ nº 88.185.020/0001-25.
Logradouro Público de posse do Município de Sapucaia do Sul: - Rua Das Mãos Dadas (atual Rua Manoel Juvêncio da Cunha). – CEP 93.234-168. - Eixo inicial junto a Rua Das Dálias, término junto ao aterro sanitário do Município. No Bairro Costa do Morro.
Cadastro dos logradouros do Município: HG99-H09-1118.
Área do lote: 1.500,00m2.
Lei Municipal de denominação do logradouro: A Rua Das Testemunhas foi denominada através da Lei nº 2.270/2.000.
Lei Municipal que estabelece o Gabarito dos Logradouros do Loteamento da Rua Das Testemunhas: Lei Municipal nº 3.984 de 22 de outubro de 2.019. – Gabarito Oficial do logradouro é de 15,00 m, sendo 3,00 m de passeios laterais e 9,00 m de pista.

136 - Nome do requerente: Município de Sapucaia do Sul – CNPJ nº 88.185.020/0001-25.
Logradouro Público de posse do Município de Sapucaia do Sul: - Rua Acácias. – CEP 93.234-130. - Eixo inicial junto a Rua Das Hortêncvias, término junto a Rua Das Camélias. No Bairro Costa do Morro.
Cadastro dos logradouros do Município: HG99-H99-1023.
Área do lote: 8.316,40m2.
Lei Municipal de denominação do logradouro: A Rua Das Acácias foi denominada através da Lei nº 2.270/2.000.
Lei Municipal que estabelece o Gabarito dos Logradouros do Loteamento da Rua Das Testemunhas: Lei Municipal nº 3.984 de 22 de outubro de 2.019. – Gabarito Oficial do logradouro é de 12,00 m, sendo 2,00 m de passeios laterais e 8,00 m de pista.

137 - Nome do requerente: Município de Sapucaia do Sul – CNPJ nº 88.185.020/0001-25.
Logradouro Público de posse do Município de Sapucaia do Sul: - Travessa - 1. – CEP 93.234-140. - Eixo inicial junto a Rua Das Azaléias, término junto a terras que são ou foram de Paulo Flor. No Bairro Costa do Morro.
Cadastro dos logradouros do Município: Não possui cadastro.
Área do lote: 442,66m2.
Lei Municipal de denominação do logradouro: A Rua Travessa - 1 não foi denominada através de Lei .
Lei Municipal que estabelece o Gabarito dos Logradouros do Loteamento da Rua Travessa – 1: Lei Municipal nº 3.984 de 22 de outubro de 2.019. – Gabarito Oficial do logradouro é de 12,00 m, sendo 2,00 m de passeios laterais e 8,00 m de pista.

138 - Nome do requerente: Município de Sapucaia do Sul – CNPJ nº 88.185.020/0001-25.
Logradouro Público de posse do Município de Sapucaia do Sul: - Travessa - A. – CEP 93.234-140. - Eixo inicial junto a Rua Das Hortências, término junto a terras não loteadas. No Bairro Costa do Morro.
Cadastro dos logradouros do Município: Não possui cadastro.
Área do lote: 423,40m2.
Lei Municipal de denominação do logradouro: A Rua Travessa - A não foi denominada através de Lei.
Lei Municipal que estabelece o Gabarito dos Logradouros do Loteamento da Rua Travessa – A: Lei Municipal nº 3.984 de 22 de outubro de 2.019. – Gabarito Oficial do logradouro é de 8,00 m, sendo 1,00 m de passeios laterais e 6,00 m de pista.

139 - Nome do requerente: Município de Sapucaia do Sul – CNPJ nº 88.185.020/0001-25.
Logradouro Público de posse do Município de Sapucaia do Sul: - Travessa - B. – CEP 93.234-140. - Eixo inicial junto a Rua Das Hortências, término junto ao lote vinte e nove (29) sublote dois (02) da quadra um (01) do Setor 04M99. No Bairro Costa do Morro.
Cadastro dos logradouros do Município: Não possui cadastro.
Área do lote: 1.117,16m2.
Lei Municipal de denominação do logradouro: A Rua Travessa - B não foi denominada através de Lei.
Lei Municipal que estabelece o Gabarito dos Logradouros do Loteamento da Rua Travessa – B: Lei Municipal nº 3.984 de 22 de outubro de 2.019. – Gabarito Oficial do logradouro é de 8,00 m, sendo 1,00 m de passeios laterais e 6,00 m de pista.

140 - Nome do requerente: Município de Sapucaia do Sul – CNPJ nº 88.185.020/0001-25.
Logradouro Público de posse do Município de Sapucaia do Sul: - Travessa - C. – CEP 93.234-140. - Eixo inicial junto a terras que são ou foram de Paulo Flor, término junto a terras que foi ou foram de Paulo Flor. No Bairro Costa do Morro.
Cadastro dos logradouros do Município: Não possui cadastro.
Área do lote: 760,49m2.
Lei Municipal de denominação do logradouro: A Rua Travessa - B não foi denominada através de Lei.
Lei Municipal que estabelece o Gabarito dos Logradouros do Loteamento da Rua Travessa – C: Lei Municipal nº 3.984 de 22 de outubro de 2.019. – Gabarito Oficial do logradouro é de 12,00 m, sendo 2,00 m de passeios laterais e 8,00 m de pista.

141- Nome do requerente: Município de Sapucaia do Sul – CNPJ nº 88.185.020/0001-25.
Logradouro Público de posse do Município de Sapucaia do Sul: - Travessa - D. – CEP 93.234-070. - Eixo inicial a Rua Vitor Hugo, término junto aos Lotes 01 e lote 01 sublote 01 da quadra 03 do setor 04M98. No Bairro Costa do Morro.
Cadastro dos logradouros do Município: Não possui cadastro.
Área do lote: 118,20m2.
Lei Municipal de denominação do logradouro: A Rua Travessa - D não foi denominada através de Lei.
Lei Municipal que estabelece o Gabarito dos Logradouros do Loteamento da Rua Travessa – D: Lei Municipal nº 3.984 de 22 de outubro de 2.019. – Gabarito Oficial do logradouro é de 8,00 m, sendo 1,00 m de passeios laterais e 6,00 m de pista.

142 - Nome do requerente: Município de Sapucaia do Sul – CNPJ nº 88.185.020/0001-25.
Logradouro Público de posse do Município de Sapucaia do Sul: - Travessa - E. – CEP 93.234-150. - Eixo inicial a Rua Das Hortências, término junto aos Lotes 08 sublote 01 da quadra 03 do setor 04M98. No Bairro Costa do Morro.
Cadastro dos logradouros do Município: Não possui cadastro.
Área do lote: 245,37m2.
Lei Municipal de denominação do logradouro: A Rua Travessa - C não foi denominada através de Lei.
Lei Municipal que estabelece o Gabarito dos Logradouros do Loteamento da Rua Travessa – E: Lei Municipal nº 3.984 de 22 de outubro de 2.019. – Gabarito Oficial do logradouro é de 8,00 m, sendo 1,00 m de passeios laterais e 6,00 m de pista.

143 - Nome do requerente: Município de Sapucaia do Sul – CNPJ nº 88.185.020/0001-25.
Logradouro Público de posse do Município de Sapucaia do Sul: - Travessa - F. – CEP 93.234-150. - Eixo inicial a Rua Do Patronato, término junto a terras não loteadas No Bairro Costa do Morro.
Cadastro dos logradouros do Município: Não possui cadastro.
Área do lote: 371,30m2.
Lei Municipal de denominação do logradouro: A Rua Travessa - C não foi denominada através de Lei.
Lei Municipal que estabelece o Gabarito dos Logradouros do Loteamento da Rua Travessa – F: Lei Municipal nº 3.984 de 22 de outubro de 2.019. – Gabarito Oficial do logradouro é de 8,00 m, sendo 1,00 m de passeios laterais e 6,00 m de pista.

OBSERVAÇÃO: Todos os **Imóveis** de domínio dos requerentes dessa regularização fundiária através de modalidade de REURB são atingidos por futuro alargamento viários, observando os gabarito determinado através da Lei Municipal nº 3.984 de 22 de outubro de 2019, os imóveis participantes dessa regularização os ocupantes (proprietários) não terão direitos de indenização no futuro devido a implantação do gabaritos nos logradouros públicos de posse do Município de Sapucaia do Sul.

Artigo 5º - 1. Os confinantes (lindeiros) externos conforme matrículas, 13.247 13.727, abaixo, terão 30 dias para a manifestaçãoconforme artigo 20 § 1º da Lei 13.465/2017.
Identificação dos Lindeiros externos da matrícula nº 13.727:
Ao Oeste: Com o imóvel de João Dias da Silva.
Ao Sul: Com propriedade de Pedro Dias da Silva, Álvaro Dias da Silva e Herdeiros de Mariano José Ramires.
Ao Sudoeste: Com o imóvel de João Dias da Silva e de Pedro O. Soares.
Ao Norte: Com a Granja Luz de propriedade de Dr. Canarin.
Ao Sudeste: Com propriedade de herdeiros de Marciano José Ramires.
Ao Nordeste e novamente ao Norte: Com Terras de Antônio Dias da Silva, antes de Olidio Silveira Martins.

Identificação dos Lindeiros externos da matrícula nº 13.247:
Ao Noroeste: Com terras de Darcy Dias da Silva.
Ao Sudoeste: Com Terras de Herdeiros de Antônio Dias da Silva.
Ao Nordeste: Com o Imóvel constante na Matrícula nº 13.727.
Ao Sudeste: Divisa com uma Sanga e terras de Theo Pauluzzi.

2. Os confinantes (lindeiros) internos conforme matrículas, 13.247 13.727, abaixo, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 20 § 1º da Lei 13.465/2017.
LINDEIROS INTERNOS DA QUADRA 02 – SETOR 04M98:
Lindeiros do lote 01 sublote 06 – Rua Dos Eucaliptos nº 37, de Propriedade de Magda da Silva Pocilena.
Ao Noroeste – Rua Dos Eucaliptos - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudeste – Com parte do lote 01 sublote 04 – Sito a Rua Das Hortências nº 715. De propriedade de Roberto Santos Souza.
Ao Nordeste – Com o lote 01 sublote 07 – Sito a Rua Das Hortências, nº 717, esquina com a Rua Dos Eucaliptos. De propriedade de Cleci De Francisco.
Ao Sudoeste – Com o lote 01 sublote 05 – Sito a Rua Dos Eucaliptos nº 715. De propriedade de Vanessa Kemec Ferreira.

Lindeiros do lote 02 sublote 06 – Rua Dos Eucaliptos nº 55. De propriedade de Paula dos Santos Vieira.
Ao Noroeste – Rua Dos Eucaliptos - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudeste – Com parte do lote 02 sublote 04 – Sito a Rua Do Patronato sem/nº. De propriedade de Gabriel Morais Souza.
Ao Nordeste – Com o lote 01 sublote 05 – Sito a Rua Dos Eucaliptos, nº 715. De propriedade de Vanessa Kemec Ferreira.
Ao Sudoeste – Com o lote 02 sublote 05 – Sito a Rua Dos Eucaliptos nº 65. De propriedade de Denise Brito Aguilera.

Lindeiros do lote 02 sublote 05 – Rua Dos Eucaliptos nº 65. De propriedade de Denise Brito Aguilera.
Ao Noroeste – Rua Dos Eucaliptos - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudeste – Com parte do lote 02 sublote 04 – Sito a Rua Do Patronato sem/nº. De propriedade de Gabriel Morais Souza.
Ao Nordeste – Com o lote 02 sublote 06 – Sito a Rua Dos Eucaliptos, nº 55. De propriedade de Paula dos Santos Vieira.
Ao Sudoeste – Rua Do Patronato - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.

Lindeiros do lote 02 sublote 04 – Rua Do Patronato sem/nº. De propriedade de Gabriel Morais Souza.
Ao Noroeste – Com o lote 02 sublote 05 – Sito a Rua Dos Eucaliptos nº 65, esquina com a Rua Do Patronato. De propriedade de Denise Brito Aguilera.
Com o lote 02 sublote 06 – Sito a Rua Dos Eucaliptos nº 55. De propriedade de Paula dos Santos Vieira.
Ao Sudeste – Com o lote 02 sublote 03 – Sito a Rua Do Patronato sem/nº. De propriedade de Taise de Souza Lemos.
Ao Nordeste – Com parte do lote 01 sublote 04 – Sito a Rua Das Hortências, nº 715. De propriedade de Roberto Santos Souza.
Ao Sudoeste – Rua Do Patronato - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.

Lindeiros do lote 02 sublote 03 – Rua Do Patronato sem/nº. De propriedade de Taise de Souza Lemos.
Ao Noroeste – Com o lote 02 sublote 04 – Sito a Rua Dos Eucaliptos sem/nº. De propriedade de Gabriel Morais Souza.
Ao Sudeste – Com o lote 02 sublote 02 – Sito a Rua Do Patronato sem/nº. De propriedade de Sara Forrasti da Rosa.
Ao Nordeste – Com parte do lote 01 sublote 04 – Sito a Rua Das Hortências, nº 715. De propriedade de Roberto Santos Souza.
Ao Sudoeste – Rua Do Patronato - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.

Lindeiros do lote 02 sublote 02 – Rua Do Patronato sem/nº. De propriedade de Sara Forrati da Rosa.
Ao Noroeste – Com o lote 02 sublote 03 – Sito a Rua Dos Eucaliptos sem/nº. De propriedade de Taise de Souza Lemos.
Ao Sudeste – Com o lote 02 sublote 01 – Sito a Rua Do Patronato nº 110. De propriedade de Sara Forrasti da Rosa.
Ao Nordeste – Com parte do lote 01 sublote 04 – Sito a Rua Das Hortências, nº 715. De propriedade de Roberto Santos Souza.
Ao Sudoeste – Rua Do Patronato - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.

Lindeiros do lote 02 sublote 01 – Rua Do Patronato nº 110. De propriedade de Sara Forrati da Rosa.
Ao Noroeste – Com o lote 02 sublote 02 – Sito a Rua Dos Eucaliptos sem/nº. De propriedade de Sara Forrati da Rosa.
Ao Nordeste – Com parte do lote 01 sublote 03 – Sito a Rua Das Hortências, nº 697. De propriedade de Alcindo Vargas.
Ao Nordeste – Com parte do lote 01 sublote 02 – Sito a Rua Das Hortências, nº 665. De propriedade de Angerlei Abreu Pocaia.
Ao Sudoeste – Rua Do Patronato - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudeste – Com o lote 03 sublote 00 – Sito a Rua Do Patronato sem/nº. De propriedade de Carlos Batisttello.

Lindeiros do lote 01 sublote 02 – Rua Das Hortências nº 665. De propriedade de Angerlei Abreu Pocaia.
Ao Noroeste – Com o lote 01 sublote 03 – Sito a Rua Das Hortências nº 697. De propriedade de Alcindo Vargas.
Ao Sudeste – Com parte do o lote 03 sublote 00 – Sito a Rua Das Hortências sem/nº. De propriedade de Carlos Batisttello.
Ao Sudeste – Com parte do o lote 01 sublote 01 – Sito a Rua Das Hortências nº 683. De propriedade de Luis Filipe da Silva Scopel.
Ao Nordeste – Rua Das Hortências- Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste - Com parte do o lote 02 sublote 01 – Sito a Rua Do Patronato nº 110. De propriedade de Sara Forrati da Rosa.

Lindeiros do lote 07 sublote 02 – Servidão "F" nº 220-2. De propriedade de Bruno Jaques Oliveira de Vargas.
Ao Noroeste – Com parte do lote 07 sublote 03 – Sito a Servidão "F" /nº 220-1. De propriedade de Mirian Tubbs.
Ao Sudeste – Com o lote 07 sublote 01 – Sito a Servidão "F" sem/nº. De propriedade de Fernando Cunha.
Ao Nordeste – a Servidão "F" - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste - Com parte do o lote 08 sublote 01 – Sito a Rua Do Patronato nº 526. De propriedade de Eva Cunha.

Lindeiros do lote 07 sublote 03 – Servidão "F" nº 220-1. De propriedade de Mirian Tubbs.
Ao Noroeste – Com parte do lote 07 sublote 04 – Sito a Servidão "F" /nº 220. De propriedade de Flávio Saldanha
Ao Sudeste – Com o lote 07 sublote 02 – Sito a Servidão "F" nº 220-1. De propriedade de Bruno Jaques Oliveira de Vargas.
Ao Nordeste – a Servidão "F" - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste - Com parte do o lote 08 sublote 01 – Sito a Rua Do Patronato nº 526. De propriedade de Eva Cunha.

Lindeiros do lote 11 sublote 00 – Do Patronato nº 565, esquina Rua Das Hortências. De propriedade de Manoel Vila Verde Sales.
Ao Noroeste – com a Rua Do Patronato - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudeste – com a Rua Das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – Com o lote 10 sublote 00 – Sito a Rua Do Patronato nº 150 e Ruas Das Hortências. De propriedade de Ângela de Carvalho.

LINDEIROS INTERNOS DA QUADRA 01 – SETOR 04M98:
Lindeiros do lote 01 sublote 02 – Rua Vitor Hugo n 101/105, de Propriedade de Berenice Heisser Lopes.
Ao Noroeste – Com parte do lote 01 sublote 01 – Sito a Rua Vitor Hugo nº207. De propriedade de Rodrigo Medina da Silva.
Ao Sudeste – com a Rua Vitor Hugo - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – Com o lote 01 sublote 03 – Sito a Rua Vitor Hugo, sem/nº, De propriedade de Josiane Ferreira.
Ao Sudoeste – Com o lote 02 sublote 10 – Sito a Rua Vitor Hugo 95º. De propriedade de Rosemary Cardoso da Cunha.

Lindeiros do lote 01 sublote 07 – Rua Vitor Hugo sem/nº, de Propriedade de Viviane Aparecida Pereira Luz.
Ao Noroeste – Com parte do lote 01 sublote 01 – Sito a Rua Vitor Hugo nº 207. De propriedade de Rodrigo Medina da Silva.
Ao Sudeste – com a Rua Vitor Hugo - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – com a Rua Vitor Hugo - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste – Com o lote 01 sublote 06 – Sito a Rua Vitor Hugo nº 195. De propriedade de Andre Eggert Schlemmer.

Lindeiros do lote 02 sublote 02 – Rua Vitor Hugo nº 40, de Propriedade de Cláudia Fabiana Ferreira.
Ao Noroeste – Com parte do lote 02 sublote 01 – Sito a Rua Das Hortências nº718. De propriedade de Queiti Medeiros de Lima.
Ao Sudeste – com a Rua Vitor Hugo - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – Com o lote 02 sublote 03 – Sito a Rua Vitor Hugo nº 47. De propriedade de Antônio dos Santos Luiz.
Ao Sudoeste – com a Rua das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.

Lindeiros do lote 02 sublote 03 – Rua Vitor Hugo nº 50, de Propriedade de Antônio dos Santos Luiz.
Ao Noroeste – Com parte do lote 02 sublote 01 – Sito a Rua Das Hortências nº 718. De propriedade de Queiti Medeiros de Lima.
Ao Sudeste – com a Rua Vitor Hugo - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – Com o lote 02 sublote 04 – Sito a Rua Vitor Hugo nº 50. De propriedade de Anália Peixoto de Freitas.
Ao Sudoeste – Com o lote 02 sublote 02 – Sito a Rua Vitor Hugo nº 40 esquina com a Rua das Hortências. De propriedade de Cláudia Fabiana Ferreira.

Lindeiros do lote 02 sublote 04 – Rua Vitor Hugo nº 50, de Propriedade de Anália Peixoto de Freitas.
Ao Noroeste – Com parte do lote 02 sublote 01 – Sito a Rua Das Hortências nº718. De propriedade de Queiti Medeiros de Lima.
Ao Sudeste – com a Rua Vitor Hugo - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – Com o lote 02 sublote 05 – Sito a Rua Vitor Hugo nº 75. De propriedade de Maria Neli Gomes Ferreira.
Ao Sudoeste – Com o lote 02 sublote 03 – Sito a Rua Vitor Hugo nº 47. De propriedade de Antônio dos Santos Luiz.

Lindeiros do lote 02 sublote 05 – Rua Vitor Hugo nº 75, de Propriedade de Maria Neli Gomes Ferreira.
Ao Noroeste – Com parte do lote 02 sublote 01 – Sito a Rua Das Hortências nº718. De propriedade de Queiti Medeiros de Lima.
Ao Sudeste – com a Rua Vitor Hugo - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – Com o lote 02 sublote 06 – Sito a Rua Vitor Hugo nº 79. De propriedade de Maria Neli Gomes Ferreira.
Ao Sudoeste – Com o lote 02 sublote 04 – Sito a Rua Vitor Hugo nº 50. De propriedade de Anália Peixoto de Freitas.

Lindeiros do lote 02 sublote 07 – Rua Vitor Hugo nº 71, de Propriedade de Cleusa Terezinha Gomes Ferreira.
Ao Noroeste – Com parte do lote 05 sublote 01 – Sito a Rua Das Hortências nº 190 e 190-1. De propriedade de BENTO TAVARES FREIRI.
Ao Sudeste – com a Rua Vitor Hugo - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – Com parte do lote 02 sublote 08 – Sito a Rua Vitor Hugo nº 80. De propriedade de Cleusa Teresinha Gomes Ferreira.
Ao Sudoeste – Com o lote 02 sublote 06 – Sito a Rua Vitor Hugo nº 79. De propriedade de Maria Neli Gomes Ferreira.

Lindeiros do lote 07 sublote 03 – Servidão "E" nº 410, de Propriedade de Fagner Schefer.
Ao Noroeste – Com parte do lote 07 sublote 01 – Sito a Rua Das Hortências nº 410. De propriedade de André de Oliveira Vaz.
Ao Sudeste – com a Servidão "E" - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – Com parte do lote 07 sublote 04 – Sito a Servidão "E" nº 400-1. De propriedade de Andréia Alves Vargas.
Ao Sudoeste – Com o lote 07 sublote 02 – Sito a Rua Das Hortências nº 400, esquina Servidão "E". De Sandro Pereira.

Lindeiros do lote 07 sublote 04 – Servidão "E" nº 400-1, de Propriedade de Andréia Alves Vargas.
Ao Noroeste – Com parte do lote 07 sublote 01 – Sito a Rua Das Hortências nº 410. De propriedade de André de Oliveira Vaz.
Ao Sudeste – com a Servidão "E" - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – Com parte do lote 07 sublote 05 – Sito a Servidão "E" nº 400-2. De propriedade de Andréia Alves Vargas.
Ao Sudoeste – Com o lote 07 sublote 03– Sito a Servidão "E" nº 410. De propriedade de Fagner Schefer.

Lindeiros do lote 07 sublote 05 – Servidão "E" nº 400-2, de Propriedade de Andréia Alves Vargas.
Ao Noroeste – Com parte do lote 07 sublote 01 – Sito a Rua Das Hortências nº 410. De propriedade de André de Oliveira Vaz.
Ao Sudeste – com a Servidão "E" - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – Com parte do lote 07 sublote 06 – Sito a Servidão "E" sem/nº. De propriedade de Camila Marques.
Ao Sudoeste – Com o lote 07 sublote 04 – Sito a Servidão "E" nº 400-3 De propriedade de Andréia Alves Vargas.

Lindeiros do lote 08 sublote 03 – Servidão "E" nº 400-3, de Propriedade de Terezinha Gonçalves Galvão.
Ao Noroeste – Com parte do lote 07 sublote 06 – Sito a Servidão "E" sem/nº. De propriedade de Camila Marques.
- Com parte do lote 09 sublote 00 – Sito a Rua Vitor Hugo nº 321. De propriedade de Alexandre Ortiz.
Ao Sudoeste – Com parte do lote 06 sublote 00 – Sito a Rua Das Hortências, esquina com a Servidão "E" nº 270. De propriedade de André Martins Vaz.
– Com a Servidão "E" - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – Com o lote 08 sublote 02 – Sito a Rua Vitor Hugo nº 271. De propriedade de Evaldo Ubirajara de Oliveira Rodrigues.
Ao Sudeste – Com parte do lote 04 sublote 00 – Sito a Rua Vitor Hugo nº 251. De propriedade de Valdir Jesus da Silva, seus sucessores ou quem de direito.

Lindeiros do lote 08 sublote 02 – Rua Vitor Hugo nº 271, de Propriedade de Evaldo Ubirajara de Oliveira Rodrigues.
Ao Noroeste – Com parte do lote 09 sublote 00 – Sito a Rua Vitor Hugo nº 321. De propriedade de Osmar Schumacher.
Ao Sudeste – Com parte do lote 08 sublote 01 – Sito a Rua Vitor Hugo nº 269. De propriedade de Aldino Pereira da Silva.
– Com parte do lote 04 sublote 00 – Sito a Rua Vitor Hugo nº 251. De propriedade de Valdir Jesus Da Silva.
Ao Nordeste – Com o lote 08 sublote 01 – Sito a Rua Vitor Hugo nº 269. De propriedade de Aldino Pereira da Silva.
– Com a Rua Vitor Hugo - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste – Com o lote 08 sublote 03 – Sito a Servidão "E". nº 271 De propriedade de Terezinha Gonçalves Galvão.

Lindeiros do lote 26 sublote 00 – Rua Vitor Hugo nº 221, de Propriedade de Loeci Santos de Souza.
Ao Noroeste – Com o lote 25 sublote 00 – Sito a Rua Vitor Hugo nº 393. De propriedade de Vilmar Pacheco.
Ao Sudeste – Com parte do lote 27 sublote 00 – Sito a Rua Vitor Hugo nº 397 e 395. De propriedade de Lisangela Aparecida Evangelista.
Ao Nordeste – Com a Rua Vitor Hugo - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste – Com o lote 16 sublote 00 – Sito a Das Hortências nº 380. De propriedade de Enira Maria de Moura.
– Com parte do lote 17 sublote 00 – Sito a Das Hortências nº 390. De propriedade de Olimar Dreyer.

Lindeiros do lote 25 sublote 00 – Rua Vitor Hugo nº 393, de Propriedade de Vilmar Pacheco.
Ao Noroeste – Com o lote 19 sublote 00 – Sito a Rua Das Dálias nº sem/nº. De propriedade de Roberto Domingos.
– Com o lote 18 sublote 00 – Sito a Rua Das Dálias nº 422, esquina com a Rua Das Hortência. De propriedade de Gerson Luis Stein e Sandra Lourenço Da Silva, constante na Matrícula nº 43.326.
– Com o lote 17 sublote 00 – Sito a Rua Das Dálias nº 390. De propriedade de Paulo Flor.
Ao Sudeste – Com a Rua Vitor Hugo - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – Com o lote 24 sublote 00 – Sito a Rua Vitor Hugo sem/nº. De propriedade de Paulo Antonio.
Ao Sudoeste – Com o lote 26 sublote 00 – Sito a Vitor Hugo nº 221 De propriedade de Leoci Santos de Souza.

LINDEIROS INTERNOS DA QUADRA 03 – SETOR 04M98:
Lindeiros do lote 01 sublote 02 – Rua Vitor Hugo sem/nº, de Propriedade de Renan Inácio Behenck Michels.
Ao Norte – Com a Servidão "D" - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Noroeste – Com a Rua Vitor Hugo - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudeste – Com o lote 01 sublote 01 – Sito a Rua Vitor Hugo sem/nº, e Rua Do Passeio "A". De propriedade de Valmir Soares da Silva
Ao Nordeste – Com a Servidão "D" - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste – Com o lote 01 sublote 01 – Sito a Vitor Hugo sem/nº, Rua do Passeio "A". De propriedade de Valmir Soares da Silva.

Lindeiros do lote 05 sublote 02 – Rua Vitor Hugo nº 108, de Propriedade de Angelin da Silva.
Ao Noroeste – Com a Rua Vitor Hugo - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudeste – Com o lote 05 sublote 01 – Sito a Travessa do Patronato sem/nº. De propriedade de Luis Fernando Barz.
Ao Nordeste – Com o lote 04 sublote 00 – Sito a Vitor Hugo sem/nº, Travessa do Patronato. De propriedade de Claudiomar da Rosa Bilhalva.
Ao Sudoeste – Com o lote 06 sublote 00 – Sito a Vitor Hugo nº 80, Rua Do Passeio "A". De propriedade de Elis Gomes.

Lindeiros do lote 08 sublote 00- – Rua Vitor Hugo sem/nº, Rua do Passeio "A". De Propriedade de Itacir Tarozeski.
Ao Sudeste – Com a Rua Do Passeio "A" - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Noroeste – Com a Rua Vitor Hugo - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – Com o lote 07 sublote 00 – Sito a Vitor Hugo sem/nº, Rua Do Passeio "A". De propriedade de Paulo Flor.
Ao Sudoeste – Com o lote 09 sublote 00 – Sito a Vitor Hugo sem/nº, Rua Do Passeio "A". De propriedade de Paulo Flor, seus sucessores ou quem de direito.

Lindeiros do lote 15 sublote 00- – Rua Vitor Hugo nº 70, Rua Do Passeio "A". De Propriedade de Itacir Tarozeski.
Ao Noroeste – Com a Rua Vitor Hugo - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudeste – Com a Rua Do Passeio "A" - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – Com o lote 14 sublote 00 – Sito a Vitor Hugo nº 234, Rua Do Passeio "A". De propriedade de Paulo Flor.
Ao Sudoeste – Com o lote 16 sublote 00 – Sito a Vitor Hugo nº 60, Rua Do Passeio "A". De propriedade de Paulo Flor.

LINDEIROS INTERNOS DA QUADRA 04 – SETOR 04M98:
Lindeiros do lote 11 sublote 00 – Rua Vitor Hugo nº 330, de Propriedade de Antônio Daniel Machado Orquem.
Ao Noroeste – Com o lote 11 sublote 01 – Sito a Rua Vitor Hugo nº 342. De propriedade de Clevison Carvalho de Lima.
Ao Sudeste – Com o lote 10 sublote 00 – Sito a Rua Vitor Hugo nº 314. De propriedade de _Luiz Cezar Souza Da Silveira.
Ao Nordeste – Com terras não loteadas que pertenceram a Paulo Flor.
Ao Sudoeste – Com a Rua Vitor Hugo - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.

Lindeiros do lote 11 sublote 01 – Rua Vitor Hugo nº 342. De Propriedade de Clevison Carvalho de Lima.
Ao Noroeste – Com o lote 12 sublote 00 – Sito a Rua Vitor Hugo nº 352. De propriedade de Oscar Marcelino Correa.
Ao Sudeste – Com o lote 11 sublote 00 – Sito a Rua Vitor Hugo nº 330-1. De propriedade de Antônio Daniel Machado Orquen.
Ao Nordeste – Com terras não loteadas que pertenceram a Paulo Flor.
Ao Sudoeste – Com a Rua Vitor Hugo - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.

Lindeiros do lote 13 sublote 02 – Rua Vitor Hugo nº 378. De Propriedade de Fátima Gislaine Gomes Ferreira.
Ao Noroeste – Com a Rua Vitor Hugo - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudeste – Com o lote 12 sublote 00 – Sito a Rua Vitor Hugo nº 352. De propriedade de Oscar Marcelino Correa, seus sucessores ou quem de direito.
Ao Nordeste - Com o lote 13 sublote 01 – Sito a Rua Vitor Hugo nº 378. De propriedade de Luana dos Santos Greif.

Lindeiros do lote 13 sublote 01 – Rua Vitor Hugo nº 378. De Propriedade de Luana dos Santos Greif.
Ao Noroeste – Com a Rua Vitor Hugo - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudeste – Com o lote 12 sublote 00 – Sito a Rua Vitor Hugo nº 352. De propriedade De Oscar Marcelino Correa.
Ao Nordeste - Com o lote 14 sublote 00 – Sito a Rua Vitor Hugo nº 396 (era nº 386). De propriedade de Conceição de Maria Fontinele.
Ao Sudoeste – com o lote 13 sublote 02 – Rua Vitor Hugo nº 364. De Propriedade de Fátima Gislaine Gomes Ferreira.

LINDEIROS INTERNOS DA QUADRA 03 – SETOR 04M99:
Lindeiros do lote 01 sublote 00 – Rua Das Dálias nº 63 De Propriedade de Município de Sapucaia do Sul (EMEF – Professora Aurialicia Chaxim Bes.)
Ao Noroeste – Com a Rua Clodovino Soares - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudeste – Com a Rua Das Dálias - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – Com a Rua Coronel Maciel. - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste – com o lote 02 sublote 00 – Rua Das Dálias esquina Rua Das Hortências, esquina Rua Clodovino Soares. De Propriedade de Ana Maria.

LINDEIROS INTERNOS DA QUADRA 02 – SETOR 04M99:
Lindeiros do lote 01 sublote 01 – Rua Das Hortências nº 690, esquina Rua Das Acácias. De Propriedade de Flávia da Silva Pocilena.
Ao Noroeste – com parte do lote 02 sublote 00 – Rua Das Hortências, nº 790. De Propriedade de Edison Ricardo Leal.
Ao Sudeste – Com a Rua Das Acácias - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – com o lote 01 sublote 02 – Rua Das Acácias, nº 15. De Propriedade de Adair Luiz Machado, seus sucessores ou quem de direito.
Ao Sudoeste – Com a Rua Das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.

Lindeiros do lote 06 sublote 02 (Era 01) – Rua Das Hortências nº 836. De Propriedade de Adamir Anderle.
Ao Noroeste – com o lote 06 sublote 01 (Era 02) – Rua Das Hortências, sem/nº. De Propriedade de Luciano Virati da Silva.
Ao Nordeste – com parte do lote 15 sublote 00 – Rua Das Camélias, sem/nº. De Propriedade de Adamir Anderle.
– com parte do lote 14 sublote 00 – Rua Das Camélias, nº 115. De Propriedade de Marcio Matheus.
- com parte do lote 16 sublote 02 – Rua Das Camélias, nº 103. De Propriedade de Carlos Eduardo Lopes Duarte.
Ao Sudoeste – Com a Rua Das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudeste – Com o lote 07 sublote 00 – Rua Das Hortências, nº 870. De Propriedade de Jurema Soares Pfeifer.
Com o lote 05 sublote 00 – Rua Das Hortências, nº 826. De Propriedade de Rosangela Da Costa Barbosa, seus sucessores ou quem de direito.

Lindeiros do lote 07 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 870. De Propriedade de Juvelina Soares Pfeifer.
Ao Noroeste – com o lote 08 sublote 00 – Rua Das Hortências, nº 850. De Propriedade de Leandro Soares Pfeifer.
Ao Sudeste – com o lote 06 sublote 02 – Rua Das Hortências, sem/n°. De Propriedade de Adamir Anderle.
Ao Nordeste – com o lote 14 sublote 00 – Rua Das Camélias, nº 115. De Propriedade de Marcio Mathes Dias, seus sucessores ou quem de direito.
Ao Sudoeste – Com a Rua Das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.

Lindeiros do lote 08 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 850. De Propriedade de Leandro Soares Pfeifer.
Ao Noroeste – com parte do lote 09 sublote 00 – Rua Das Hortências, nº 885, e Rua Das Camélias, nº 168. De Propriedade de Jovane Lione
Ao Sudeste – com o lote 07 sublote 00 – Rua Das Hortências, nº 870. De Propriedade de Juvelina Soares Pfeifer.
Ao Nordeste – com o lote 13 sublote 00 – Rua Das Camélias, nº 151. De Propriedade de Ciro Jair Soares.
Ao Sudoeste – Com a Rua Das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.

Lindeiros do lote 13 sublote 00 – Rua Das Camélias 151. De Propriedade de Ciro Jair Soares.
Ao Noroeste – com o lote 09 sublote 00 – Rua Das Camélias, nº168. De Propriedade de Jovane Leone.
Ao Sudeste – com o lote 14 sublote 00 – Rua Das Camélias, nº 115. De Propriedade de Marcio Mathes Dias.
Ao Nordeste – Com a Rua Das Camélias - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste – com o lote 08 sublote 00 – Rua Das Hortências, nº 880. De Propriedade de Leandro Soares Pfeifer.

Lindeiros do lote 16 sublote 02 – Rua Das Camélias nº 103. De Propriedade de Carlos Eduardo Lopes Duarte.
Ao Noroeste – com o lote 15 sublote 00 – Rua Das Camélias, sem/nº. De Propriedade de Adamir Anderle.
Ao Sudeste – com o lote 16 sublote 01 – Rua Das Camélias, sem/nº. De Propriedade de Nelson Brambila.
Ao Nordeste – Com a Rua Das Camélias - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste – com parte do lote 06 sublote 01 – Rua Das Hortências, nº 836. De Propriedade de Adamir Anderle.
– com parte do lote 05 sublote 00 – Rua Das Hortências, nº 826. De Propriedade de Rosangela Da Costa Barbosa, seus sucessores ou quem de direito. ____

Lindeiros do lote 17 sublote 00 – Rua Das Camélias nº 95 (era 99). De Propriedade de Monica Piccinini Anderle
Ao Noroeste – com o lote 16 sublote 01 – Rua Das Camélias, sem/nº. De Propriedade de Nelson Brambila.
Ao Sudeste – com o lote 18 sublote 00 – Rua Das Camélias, nº 85. De Propriedade de Gilberto Machado Calvet Junior.
Ao Nordeste – Com a Rua Das Camélias - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste – com parte do lote 05 sublote 00 – Rua Das Hortências, nº 826. De Propriedade de Rosangela Da Costa Barbosa.
– com o lote 04 sublote 00 – Rua Das Hortências, nº 816. De Propriedade de Aldoir Munhoz da Costa.

LINDEIROS INTERNOS DA QUADRA 01 – SETOR 04M99:
Lindeiros do lote 19 sublote 00 – Rua Das Camélias nº 116. De Propriedade de Rosa Maria Ereno Solbego.
Ao Noroeste – com o lote 20 sublote 00 – Rua Das Camélias, nº126. De Propriedade de Jarbas Ferreira.
Ao Sudeste – com o lote 18 sublote 00 – Rua Das Camélias, nº 106. De Propriedade de Derci Macedo.
Ao Nordeste – com parte do lote 47 sublote 00 – Rua Coronel Maciel, nº 375. De Propriedade de Reinoldo Matias Dos Santos.

Ao Sudoeste – Com a Rua Das Camélias - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.

Lindeiros do lote 22 sublote 00 – Rua Das Camélias nº.163 De Propriedade de Jovane Lione da Silva.
Ao Noroeste – com o lote 23 sublote 01 – Rua Das Camélias, nº 360. De Propriedade de Mario Paz Fiuza.
Ao Sudeste – com o lote 21 sublote 00 – Rua Das Camélias, nº 161. De Propriedade de Vilma Ramos Ortiz.
Ao Nordeste – com parte do lote 45 sublote 00 – Rua Coronel Maciel, nº 230. De Propriedade de Ciro dos Santos Ferreira.
– com parte do lote 46 sublote 00 – Rua Coronel Maciel, nº 228. De Propriedade de Angélica Lauxen Klein Ferreira.
Ao Sudoeste – Com a Rua Das Camélias - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.

Lindeiros do lote 31 sublote 00 – Servidão "B" nº 984, (Rua Das Hortências). De Propriedade de Karina Bandeira Lourenço.
Ao Noroeste – com parte do lote 33 sublote 00 – Rua Hortências, nº 1162. De Propriedade de Erminia Da Rosa Rael.
Ao Sudeste – Com a Servidão "B" (Rua Das Hortências) - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – com o lote 30 sublote 00 – Servidão "B" nº 986. De Propriedade de Jaime de Souza.
– com o lote 42 sublote 00 – Rua Coronel Maciel, nº 663. De Propriedade de Marcia Adriana Bitencourt Dos Santos.
Ao Sudoeste – com parte do lote 32 sublote 01 – Servidão "B" sem/nº, Rua Das Hortências. De Propriedade de Letícia Amanda de Brito.
– com parte do lote 32 sublote 03 – Rua Das Hortências, nº 996. De Propriedade João da Silva.
– com parte do lote 33 sublote 00 – Rua Das Hortências, nº 1162. De Propriedade de Erminia Da Rosa Rael.

Lindeiros do lote 32 sublote 01 – Servidão "B" sem/nº, (Rua Das Hortências). De Propriedade de Letícia Amanda de Brito.
Ao Noroeste – com parte do lote 32 sublote 03 – Rua Hortências nº 996. De Propriedade de João João da Silva.
Ao Sudeste – Com a Servidão "B" (Rua Das Hortências) - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – com o lote 31 sublote 00 – Servidão "B" nº 984 (Rua Hortências). De Propriedade de Karina Bandeira Lourenço.
Ao Sudoeste – com parte do lote 32 sublote 02 – Servidão "B" sem/nº, esquina Rua Das Hortências. De propriedade de Rafael Almeida.

Lindeiros do lote 37 sublote 01 – Rua Das Azaleias sem/nº. De Propriedade de Celenir Oliveira de Melo.
Ao Noroeste – Com a Rua Das Azaleias - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
– com o lote 37 sublote 02 – Rua Das Azaleias sem/nº. De Propriedade de Camila Oliveira De Melo.
Ao Sudeste – com parte do lote 37 sublote 02 – Rua Coronel Maciel sem/nº. De Propriedade de Arlinda Nunes da Rosa.
Ao Nordeste – com o lote 01 sublote 00 da quadra 01 do setor 04H80 – Rua Coronel Maciel nº 901. De Propriedade de Eroildo Fortunato.
– com o lote 37 sublote 02 – Rua Das Azaleias sem/nº. De Propriedade de Camila Oliveira De Melo.
Ao Sudoeste – com o lote 36 sublote 00 – Rua Das Azaleias, esquina Rua Das Hortências nº 2230. De propriedade de Nilsa Da Silva.

Lindeiros do lote 41 sublote 02 – Rua Coronel Maciel nº 755. De Propriedade de Adronildo Pereira da Silva.
Ao Noroeste – com o lote 41 sublote 01 – Rua Coronel Maciel sem/nº. De Propriedade de Alan dos Santos.
Ao Sudeste – Com a Rua Coronel Maciel Maciel - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – Com a Rua Coronel Maciel Maciel - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste – com o lote 41 sublote 03 – Rua Coronel Maciel nº 759. De propriedade de Adronildo Pereira Da Silva.

Lindeiros do lote 45 sublote 00 – Rua Coronel Maciel nº 230. De Propriedade de Ciro dos Santos Ferreira.
Ao Noroeste – com o lote 44 sublote 00 – Rua Coronel Maciel sem/nº. De Propriedade de Jose Henrique.
Ao Sudeste – com o lote 46 sublote 00 – Rua Coronel Maciel nº 228. De Propriedade de Angelica Lauxen Klein Ferreira.
Ao Nordeste – Com a Rua Coronel Maciel - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste - com o lote 23 sublote 01 – Rua Das Camélias nº 350. De Propriedade de Mario Paz Fiuza.
- com o lote 22 sublote 00 – Rua Das Camélias nº 163. De Propriedade de Jovane Lione da Silva.

Lindeiros do lote 50 sublote 01 – Rua Coronel Maciel nº 293. De Propriedade de Marcos de Souza Moehlecke.
Ao Noroeste – com o lote 50 sublote 00 – Rua Coronel Maciel nº 295. De Propriedade de Christian Moehlecke.
Ao Sudeste – com o lote 51 sublote 00 – Rua Coronel Maciel nº 249. De Propriedade de Alfeu Passos dos Reis.
Ao Nordeste – Com a Rua Coronel Maciel - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste - com parte do lote 14 sublote 00 – Rua Das Camélias nº 70 e 68. De Propriedade de Gilmar Da Silva Henicka.

Lindeiros do lote 51 sublote 00 – Rua Coronel Maciel nº 249. De Propriedade de Alfeu Passos dos Reis.
Ao Noroeste – com o lote 50 sublote 01 – Rua Coronel Maciel nº 293. De Propriedade de Marcos de Souza Moehlecke.
Ao Sudeste – com parte do lote 13 sublote 00 – Rua Coronel Maciel nº 160, Rua Das Camélias e Rua Coronel Maciel. De Valmir Konrad.
Ao Nordeste – Com a Rua Coronel Maciel - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste - com parte do lote 14 sublote 00 – Rua Das Camélias nº 70 e 68. De Propriedade de Gilmar Da Silva Henicka.

Lindeiros do lote 52 sublote 01 – Rua Coronel Maciel nº 247. De Propriedade de Sidnei dos Santos Garcia.
Ao Noroeste – com parte do lote 13 sublote 00 – Rua Coronel Maciel nº 160, Rua Das Camélias e Rua Coronel Maciel. De propriedade de Valmir Tal.
Ao Sudeste – com o lote 52 sublote 02 – Rua Coronel Maciel nº229, Rua Das Camélias. De Propriedade de Teofilo Silveira Amaro.
Ao Nordeste – Com a Rua Coronel Maciel - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste - com o lote 12 sublote 00 – Rua Das Camélias nº 60. De Propriedade de Orides Luiz Medeiros Machado.

Lindeiros do lote 52 sublote 02 – Rua Coronel Maciel nº 229. De Propriedade de Teofilo Silveira Amaro.
Ao Noroeste – com o lote 52 sublote 01 – Rua Coronel Maciel nº 247. De Propriedade de Sidnei dos Santos Garcia.
Ao Sudeste – com parte do lote 10 sublote 00 – Rua Coronel Maciel nº 217, Rua Das Camélias. De Propriedade de Pedro Augusto.
Ao Nordeste – Com a Rua Coronel Maciel - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste - com o lote 11 sublote 00 – Rua Das Camélias nº 40. De propriedade de Deuzeni Pereira Da Silva.

LINDEIROS INTERNOS DA QUADRA 03– SETOR 04M80:
Lindeiros do lote 05 sublote 00 – Rua Coronel Maciel nº 210. De Propriedade de Antonina Geneci Figueiredo.
Ao Noroeste – com o lote 06 sublote 00 – Rua Coronel Maciel nº 270. De Propriedade de Adamir Anderle.
Ao Sudeste – com parte do lote 04 sublote 00 – Rua Coronel Maciel nº 190. De Propriedade de Vilnei Capriolli Machado.
Ao Nordeste – com um arroio.
Ao Sudoeste – Com a Rua Coronel Maciel - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul

Lindeiros do lote 14 sublote 00 – Rua Coronel Maciel nº 266. De Propriedade de Amberto de Alencar de Souza Almeida.
Ao Noroeste – com o lote 15 sublote 00 – Rua Coronel Maciel nº 276. De Propriedade de Dionis Henrique de Matos.
Ao Sudeste – com o lote 13 sublote 00 – Rua Coronel Maciel sem/nº. De Propriedade de Guilherme Almeida.
Ao Nordeste – com um arroio.

Ao Sudoeste – Com a Rua Coronel Maciel - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul

Lindeiros do lote 15 sublote 00 – Rua Coronel Maciel nº 276. De Propriedade de Dionis Henrique de Matos.
Ao Noroeste – com o lote 16 sublote 00 – Rua Coronel Maciel sem/nº. De Propriedade de Antonio Morais.
Ao Sudeste – com o lote 14 sublote 00 – Rua Coronel Maciel nº 266. De Propriedade de Amberto de Alencar de Souza Almeida.
Ao Nordeste – com um arroio.
Ao Sudoeste – Com a Rua Coronel Maciel - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.

Lindeiros do lote 20 sublote 00 – Rua Coronel Maciel nº 430. De Propriedade de Adilson Alves Santos.
Ao Noroeste – com o lote 21 sublote 00 – Rua Coronel Maciel sem/nº. De Propriedade de Marcos Melo
Ao Sudeste – com o lote 16 sublote 00 – Rua Coronel Maciel sem/nº. De Propriedade de Juliana Nayssinger.
Ao Nordeste – com um arroio.
Ao Sudoeste – Com a Rua Coronel Maciel - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul

Lindeiros do lote 34 sublote 00 – Rua Coronel Maciel nº 742-1. De Propriedade de Adelmo Dani Machado.
Ao Noroeste – Com a Rua Coronel Maciel - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul
Ao Sudeste – com parte do lote 21 sublote 00 – Rua Coronel Maciel sem/nº. De Propriedade de Alex Flores da Conceição.
Ao Nordeste – com o lote 35 sublote 00 – Rua Coronel Maciel nº 742-2. De Propriedade de Adélio Dani Machado.
Ao Sudoeste – Com a Rua Coronel Maciel - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.

Lindeiros do lote 35 sublote 00 – Rua Coronel Maciel nº 742-2. De Propriedade de Adélio Dani Machado.
Ao Noroeste – Com a Rua Coronel Maciel - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul
Ao Sudeste – com parte do lote 21 sublote 00 – Rua Coronel Maciel sem/nº. De Propriedade de Alex Flores da Conceição..
Ao Nordeste – com o lote 36 sublote 00 – Rua Coronel Maciel nº sem/nº. De Propriedade de Renata Pereira Machado.
Ao Sudoeste – com o lote 34 sublote 00 – Rua Coronel Maciel nº 742-1. De Propriedade de Adelmo Dani Machado.

Lindeiros do lote 37 sublote 00 – Rua Coronel Maciel nº 752. De Propriedade de Alexandre Dani Machado.
Ao Noroeste – com parte do lote 38 sublote 00 – Rua Coronel Maciel sem/nº. De Propriedade de Renata da Silva.
Ao Sudeste – com parte do lote 21 sublote 00 – Rua Coronel Maciel sem/nº. De Propriedade de Alex Flores da Conceição.
Ao Nordeste – com um arroio.
Ao Sudoeste – com a Rua Coronel Maciel - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.

LINDEIROS INTERNOS DA QUADRA 01– SETOR 04H80:
Lindeiros do lote 01 sublote 00 – Rua Coronel Maciel nº 901. De Propriedade de Eroildo Fortunato.
Ao Noroeste – com o lote 02 sublote 00 – Rua Das Azaleias sem/nº. De Propriedade de Manuel Cardoso de Matos.
Ao Sudeste – com parte do lote 39 sublote 00 da quadra 01 do setor 04M99 – Rua Coronel Maciel nº 762. De Propriedade de Reimundo Oscar Schmitt, seus sucessores ou quem de direito.
– com o leito da Rua Coronel Maciel - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – com terras não loteadas de propriedade de Paulo Flor.
Ao Sudoeste – com o lote 37 sublote 01 da quadra 01 do setor 04M99 – Rua Das Azaleias sem/nº. De Propriedade de Celenir Oliveira de Melo.
- com o lote 37 sublote 02 da quadra 01 do setor 04M99 – Rua Coronel Maciel sem/nº. De Arlinda Nunes da Rosa.

Lindeiros do lote 02 sublote 00 – Rua Das Azaleias sem/nº. De Propriedade de Manuel Cardoso de Matos.
Ao Noroeste – com o lote 03 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 148. De Propriedade de Ilizia Lima De Oliveira.
Ao Sudeste – com parte do lote 01 sublote 00 – Rua Coronel Maciel nº 901. De Propriedade de Eroildo Fortunato.
Ao Nordeste – com terras não loteadas de propriedade de Paulo Flor.
Ao Sudoeste – com a Rua Das Azaléias - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
- com parte do lote 37 sublote 02 da quadra 01 do setor 04M99– Rua Das Acácias sem/nº. De Propriedade de -------Paulo Flor.

Lindeiros do lote 04 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 174. De Propriedade de Solange Terezinha
Ao Noroeste – com o lote 05 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 184. De Propriedade de Angelita da Silva Ribeiro.
Ao Sudeste – com o lote 03 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº148. De Propriedade de Ilizia Lima De Oliveira.
Ao Nordeste – com terras não loteadas de propriedade de Paulo Flor.
Ao Sudoeste – com a Rua Das Acácias - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.

Lindeiros do lote 05 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 184. De Propriedade de Angelita da Silva Ribeiro.
Ao Noroeste – com o lote 06 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 196. De Propriedade de Pedro Mendes da Silva.
Ao Sudeste – com o lote 04 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 174. De Propriedade de Solange Terezinha.
Ao Nordeste – com terras não loteadas de propriedade de Paulo Flor.
Ao Sudoeste – com a Rua Das Azaleias - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.

Lindeiros do lote 06 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 196. De Propriedade de Pedro Mendes da Silva.
Ao Noroeste – com o lote 07 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 204-A. De Propriedade de Zoraide de Jesus Nogueira dos Santos
– com o lote 08 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 204-B. De Propriedade de Sônia Regina dos Santos Teixeira
Ao Sudeste – com o lote 05 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 184. De Propriedade de Agelita da Silva Ribeiro.
Ao Nordeste – com terras não loteadas de propriedade de Paulo Flor.
Ao Sudoeste – com a Rua Das Azaleias - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.

Lindeiros do lote 07 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 204-A. De Propriedade de Zoraide de Jesus Nogueira dos Santos
Ao Noroeste – com o lote 08 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 204 B. De Propriedade de Sônia Regina dos Santos Teixeira.
Ao Sudeste – com o lote 06 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 196. De Propriedade de Pedro Mendes da Silva.
Ao Nordeste – com parte do lote 08 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 204 B. De Propriedade de Sônia Regina dos Santos Teixeira.
Ao Sudoeste – com a Rua Das Azaleias - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.

Lindeiros do lote 08 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 204 B. De Propriedade de Sônia Regina dos Santos Teixeira.
Ao Noroeste – com o lote 09 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 214. De Propriedade de Simary Alves Da Silva.
Ao Sudeste – com o lote 07 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 204. De Propriedade de Sônia Regina dos Santos Teixeira.
– com parte do lote 06 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 196. De Propriedade de Pedro Mendes da Silva.
Ao Nordeste – com terras não loteadas de propriedade de Paulo Flor.
Ao Sudoeste – com a Rua Das Azaleias - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.

Lindeiros do lote 10 sublote 01 – Rua Das Azaleias nº 234-B. De Propriedade de Teresinha Solange da Silveira.
Ao Noroeste - com parte do lote 11 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 234-A. De Propriedade de Marilene Silveira da Silva Cardozo.
Ao Sudeste – com o lote 09 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 214. De Propriedade de Simary Alves Da Silva.
Ao Nordeste – com terras não loteadas de propriedade de Paulo Flor.
Ao Sudoeste - com o lote 10 sublote 2 – Rua Das Azaleias nº 234-C. De Propriedade de Franciele da Silveira.

– com a Rua Das Azaleias - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul

Lindeiros do lote 10 sublote 02 – Rua Das Azaleias nº 234-C. De Propriedade de Franciele da Silveira.
Ao Noroeste – com parte do lote 11 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 234-A. De Propriedade de Marilene Silveira da Silva Cardozo.
Ao Sudeste – com parte do lote 10 sublote 01 – Rua Das Azaleias nº 234-B. De Propriedade de Teresinha Solange da Silveira.
Ao Nordeste – com parte do lote 10 sublote 01 – Rua Das Azaleias nº 224. De Propriedade de Teresinha Solange da Silveira.
Ao Sudoeste – com a Rua Das Azaleias - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul

Lindeiros do lote 11 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 234-A. De Propriedade de Marilene Silveira da Silva Cardozo.
Ao Noroeste – com o lote 12 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 244. De Propriedade de Nair Menzel.
Ao Sudeste – com o lote 10 sublote 01 – Rua Das Azaleias nº 234-B. De Propriedade de Teresinha Solange da Silveira.
– com o lote 10 sublote 02 – Rua Das Azaleias nº 234-C. De Propriedade de Franciele da Silveira.
Ao Nordeste – com terras não loteadas de propriedade de Paulo Flor.
Ao Sudoeste – com a Rua Das Azaleias - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul

Lindeiros do lote 15 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 274. De Propriedade de Jacir Luís dos Santos.
Ao Noroeste – com o lote 16 sublote 02 – Rua Das Azaleias nº 274-B. De Propriedade de Lionete Espinula Bereta.
Ao Sudeste – com o lote 14 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 268. De Propriedade de Leomar Cesar Pachla, seus sucessores ou quem de direito.
Ao Nordeste – com terras não loteadas de propriedade de Paulo Flor.
Ao Sudoeste – com a Rua Das Azaleias - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul

Lindeiros do lote 16 sublote 02 – Rua Das Azaleias nº 274-B. De Propriedade de Lionete Espínula Bereta.
Ao Noroeste – com o lote 16 sublote 01 – Rua Das Azaleias nº 278. De Propriedade de Arno Spengler.
– com parte do lote 17 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 284. De Propriedade de Paulo Sergio Teixeira.
Ao Sudeste – com o lote 15 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 274. De Propriedade de Jacir Luís dos Santos.
Ao Nordeste – com terras não loteadas de propriedade de Paulo Flor.
Ao Sudoeste – com a Rua Das Azaleias - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul

LINDEIROS INTERNOS DA QUADRA 02 – SETOR 04H80:
Lindeiros do lote 02 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 155. De Propriedade de João Conceição Lima
Ao Noroeste – com o lote 01 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 2426 e 2424, esquina Rua Das Hortências. De Propriedade de Gilberto Ferreira Dias.
Ao Sudeste – com o lote 03 sublote 00– Rua Das Azaleias nº 261. De Propriedade de Jose Lindomar Alves Lemes.
Ao Nordeste – com a Rua Das Azaleias - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul
Ao Sudoeste – com parte do lote 10 sublote 00– Rua Das Hortências nº 2418. De Propriedade de Eli Silveira.

Lindeiros do lote 04 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 215. De Propriedade de Valdemir Correia Alves.
Ao Noroeste – com o lote 03 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 261. De Propriedade de Jose Lindomar Alves Lemes.
Ao Sudeste – com parte do lote 05 sublote 00– Rua Das Azaleias sem/nº. De Propriedade de Maria Paula.
Ao Nordeste – com a Rua Das Azaleias - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul
Ao Sudoeste – com parte do lote 10 sublote 00– Rua Das Hortências nº 2418. De Propriedade de Eli Silveira.

Lindeiros do lote 08 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 165. De Propriedade de Franciele Saller.
Ao Noroeste – com Servidão sem denominação – Rua Das Azaleias - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul
Ao Sudeste – com parte do lote 09 sublote 00– Rua Das Azaleias nº 163. De Propriedade de Franciele Saller.
– com parte do lote 13 sublote 00– Rua Das Azaleias nº 161. De Propriedade de Enedino Costa De Souza.
Ao Nordeste – com a Rua Das Azaleias - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul
Ao Sudoeste – com parte do lote 13 sublote 00– Rua Das Azaleias nº 161. De Propriedade de Enedino Costa De Souza.

Lindeiros do lote 09 sublote 00 – Rua Das Azaleias nº 163. De Propriedade de Franciele Saller.
Ao Noroeste - com parte do lote 08 sublote 00– Rua Das Azaleias nº 165. De Propriedade de Franciele Saller.
Ao Sudeste – com parte do lote 13 sublote 00– Rua Das Azaleias nº 161. De Propriedade de Enedino Costa De Souza.
Ao Nordeste – com a Rua Das Azaleias - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul
Ao Sudoeste – com parte do lote 13 sublote 00– Rua Das Azaleias nº 161. De Propriedade de Enedino Costa De Souza.

Lindeiros do lote 19 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 2375. De Propriedade de Vera Elaine Maier Fernandes.
Ao Noroeste - com parte do lote 18 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 2395. De Propriedade de Cleris Rejane Rocha Silva.
Ao Sudeste – com o lote 20 sublote 01 – Rua Das Hortências nº 2345. De Propriedade de Eliane Terezinha Torres.
Ao Nordeste – com parte do lote 11 sublote 00– Rua Das Hortências nº 2410. De Propriedade de Paulo Cezar Alves.
Ao Sudoeste – com a Rua Das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.

Lindeiros do lote 20 sublote 01 – Rua Das Hortências nº 2345. De Propriedade de Eliane Terezinha Torres.
Ao Noroeste - com parte do lote 19 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 2375. De Propriedade de Vera Elaine Maier Fernandes.
Ao Sudeste – com o lote 20 sublote 02 – Rua Das Hortências nº 2345 B. De Propriedade de Maria Juraci Claudiano de Jesus.
- com parte do lote 21 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 2325. De Propriedade de Jair Menezes.
Ao Nordeste – com parte do lote 11 sublote 00– Rua Das Hortências nº 2410. De Propriedade de Paulo Cezar Alves.
– com parte do lote 12 sublote 00– Rua sem denominação nº 173. De Propriedade de João Manoel.
Ao Sudoeste – com a Rua Das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.

Lindeiros do lote 20 sublote 02 – Rua Das Hortências nº 2345 B. De Propriedade de Maria Juraci Claudiano de Jesus.
Ao Noroeste - com parte do lote 20 sublote 01 – Rua Das Hortências nº 2345. De Propriedade de Eliane Terezinha Torres.
Ao Sudeste – com parte do lote 21 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 2325. De Propriedade de Jair Menezes.
Ao Nordeste – com parte do lote 20 sublote 01– Rua Das Hortências nº 2345. De Propriedade de Eliane Terezinha Torres.
Ao Sudoeste – com a Rua Das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.

Lindeiros do lote 26 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 2287. De Propriedade de Maria Marco Aurélio Rodrigues Oliveira.
Ao Noroeste - com o lote 25 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 2331. De Propriedade de Leonir Antonio Duprat.
Ao Sudeste – com o lote 27 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 2286. De Propriedade de Olavo Vianna Machado.
Ao Nordeste – com parte do lote 13 sublote 00– Rua Das Azaleias nº 161. De Propriedade de Enedino Costa De Souza.
Ao Sudoeste – com a Rua Das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.

Lindeiros do lote 27 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 2286. De Propriedade de Olavo Vianna Machado.

Ao Noroeste - com o lote 26 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 2287. De Propriedade de Marco Aurélio Rodrigues Oliveira.
Ao Sudeste - com a Rua Das Azaleias - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – com parte do lote 17 sublote 00– Rua Das Azaleias nº 113. De Propriedade de Eliane De Souza.
Ao Sudoeste – com a Rua Das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.

LINDEIROS INTERNOS DA QUADRA 03 – SETOR 04H80:
Lindeiros do lote 1 sublote 01 – Rua Das Hortências nº 2227-A. De Propriedade de Valdir Gonçalves D Elly.
Ao Noroeste - com parte do lote 01 sublote 05 – Rua Das Hortências nº 2229. De Propriedade de Fábio Gonçalves D Elly
– com parte do lote 02 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 2231. De Propriedade de Euclivaldo de Sales Nogueira.
Ao Sudeste - com a Servidão "A" da Rua Das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
– com parte do lote 01 sublote 02 – da Servidão "A" nº 2205 da Rua Das Hortências. De Propriedade de Rafael Gamst dos Santos.
Ao Nordeste - com a Rua Das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
– com parte do lote 01 sublote 03– Rua Das Hortências nº 2227-B. De Propriedade de Jovani Campos da Silva.
– com parte do lote 01 sublote 04– Rua Das Hortências nº 2227-C. De Propriedade de Wagner Gonçalves D Elly.
– com parte do lote 01 sublote 05– Rua Das Hortências nº 2229. De Propriedade de Fábio Gonçalves D Elly.
Ao Sudoeste – com terras não loteadas de propriedade de Raul Mattes.

Lindeiros do lote 1 sublote 02 – Servidão "A" da Rua Das Hortências nº 2205. De Propriedade de Rafael Gamst dos Santos.
Ao Noroeste - com parte do lote 01 sublote 1 – Rua Das Hortências nº 2227-A. De Propriedade de Valdir Gonçalves D Elly.
Ao Sudeste - com a Servidão "A" da Rua Das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste- com parte do lote 01 sublote 1 – Rua Das Hortências nº 2227-A. De Propriedade de Valdir Gonçalves D Elly.
Ao Sudoeste – com terras não loteadas de propriedade de Raul Mattes.

Lindeiros do lote 1 sublote 03 – Rua Das Hortências nº 2227-B. De Propriedade de **Jovani Campos da Silva.**
Ao Noroeste – com o lote 01 sublote 4 – Rua Das Hortências nº 2227-C. De Propriedade de Wagner Gonçalves D Elly.
Ao Sudeste - com parte do lote 01 sublote 1 – Rua Das Hortências nº 2227-A. De Propriedade de Valdir Gonçalves D Elly
Ao Nordeste - com a Rua Das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste – com parte do lote 01 sublote 1 – Rua Das Hortências nº 2227-A. De Propriedade de Valdir Gonçalves D Elly

Lindeiros do lote 1 sublote 04 – Rua Das Hortências nº 2227-C. De Propriedade de Wagner Gonçalves D Elly.
Ao Noroeste – com parte do lote 01 sublote 5 – Rua Das Hortências nº 2229. De Propriedade de Fábio Gonçalves D Elly.
Ao Sudeste - com o lote 01 sublote 3 – Rua Das Hortências nº 2227-B. De Propriedade de Jovani Campos da Silva.
Ao Nordeste - com a Rua Das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste – com parte do lote 01 sublote 1 – Rua Das Hortências nº 2227-A. De Propriedade de Valdir Gonçalves D Elly

Lindeiros do lote 1 sublote 05 – Rua Das Hortências nº 2229. De Propriedade de Fábio Gonçalves D Elly.
Ao Noroeste – com parte do lote 02 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 2231. De Propriedade de Euclivaldo de Sales Nogueira.
Ao Sudeste - com o lote 01 sublote 04 – Rua Das Hortências nº 2227-C. De Propriedade de Wagner Gonçalves D Elly.
- com o lote 01 sublote 01 – Rua Das Hortências nº 2227-A. De Propriedade de Valdir Gonçalves D Elly.
Ao Nordeste - com a Rua Das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste – com parte do lote 01 sublote 01 – Rua Das Hortências nº 2227-A. De Propriedade de Valdir Gonçalves D Elly

Lindeiros do lote 5 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 2275. De Propriedade de Anderson Soares Corrêa.
Ao Noroeste – com o lote 06 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 2281. De Propriedade de Rosemeri Ganzer Maciel.
Ao Sudeste - com o lote 04 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 2265. De Propriedade de Claudia Ester Borba Soares.
Ao Nordeste - com a Rua Das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste – com terras não loteadas de propriedade de Raul Mattes.

Lindeiros do lote 6 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 2281. De Propriedade de **Rosemeri Ganzer Maciel.**
Ao Noroeste – com o lote 07 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 2285. De Propriedade de Paula Teresinha Correia da Rosa.
Ao Sudeste - com o lote 05 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 2275. De Propriedade de Anderson Soares Corrêa.
Ao Nordeste - com a Rua Das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste – com terras não loteadas de propriedade de Raul Mattes.

LINDEIROS INTERNOS DA QUADRA 04 – SETOR 04H80:
Lindeiros do lote 03 e 04 sublote 00 – Rua Das Hortências sem/nº. De Propriedade de Mônica Piccinini Anderle.
Ao Noroeste – com o lote 05 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 825. De Propriedade de Adriana Erthal.
Ao Sudeste - com o lote 01 e 02 sublote 00 – Rua Das Hortências sem/nº. De Propriedade de Dienifer Tomazeli Leal.
Ao Nordeste - com a Rua Das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste – com terras não loteadas de propriedade de Raul Mattes.
- com a Rua Do Patronato. - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.

Lindeiros do lote 05 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 825. De Propriedade de Adriana Erthal.
Ao Noroeste – com o lote 06 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 827. De Propriedade de Marco Antônio Schmitz Filho.
Ao Sudeste - com o lote 03 e 04 sublote 00 – Rua Das Hortências sem/nº. De Propriedade de Mônica Piccini Anderle.
Ao Nordeste - com a Rua Das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste – com terras não loteadas de propriedade de Raul Mattes.

Lindeiros do lote 06 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 827. De Propriedade de Marco Antônio Schmitz Filho.
Ao Noroeste – com o lote 07 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 845. De Propriedade de Beatriz Souza da Silveira.
Ao Sudeste - com o lote 05 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 825. De Propriedade de Adriana Erthal
Ao Nordeste - com a Rua Das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste – com terras não loteadas de propriedade de Raul Mattes.

Lindeiros do lote 07 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 845. De Propriedade de Beatriz Souza da Silveira.
Ao Noroeste – com o lote 08 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 853. De Propriedade de Beatriz Souza da Silveira.
Ao Sudeste - com o lote 06 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 827. De Propriedade de Marco Antônio Schmitz Filho.
Ao Nordeste - com a Rua Das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste – com terras não loteadas de propriedade de Raul Mattes.

Lindeiros do lote 08 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 853. De Propriedade de Beatriz Souza da Silveira.

Ao Noroeste – com o lote 09 sublote 00 – Rua Das Hortências sem/nº. De Propriedade de André Martins Vaz.
Ao Sudeste - com o lote 07 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 845. De Propriedade de Beatriz Souza da Silveira.
Ao Nordeste - com a Rua Das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste – com terras não loteadas de propriedade de Raul Mattes.

Lindeiros do lote 09 sublote 00 – Rua Das Hortências sem/nº. De Propriedade de André Martins Vaz.
Ao Noroeste – com o lote 10 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 883. De Propriedade de Marcio Moreira De Mattos.
Ao Sudeste - com o lote 08 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 853. De Propriedade de Beatriz Souza da Silveira.
Ao Nordeste - com a Rua Das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste – com terras não loteadas de propriedade de Raul Mattes.

Lindeiros do lote 11 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 893. De Propriedade de Adamir Anderle.
Ao Noroeste – com o lote 13 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 899. De Propriedade de Monica Piccinini Anderle. Matrícula nº 48.725.
Ao Sudeste - com o lote 10 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 883. De Propriedade de Marcio Moreira De Mattos.
Ao Nordeste - com a Rua Das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste – com terras não loteadas de propriedade de Raul Mattes.

Lindeiros do lote 19 sublote 00 – Servidão "A" Rua Das Hortências nº 2225-A. De **propriedade de Sandro Gonçalves D Elly.**
Ao Noroeste - com a Servidão "A" da Rua Das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudeste - com o lote 18 sublote 00 – Rua Das Hortências nº -- 2185. De Propriedade de Rosa Maria De Oliveira Rodrigues.
Ao Sudoeste – com parte do lote 20 sublote 00 – Rua Das Hortências/nº 2225-B ou 1 De Propriedade de Jenifer Freitas D Elly.

Lindeiros do lote 20 sublote 00 – Servidão "A" Rua Das Hortências nº 2225-B ou 1. De propriedade de Jenifer Freitas D Elly.
Ao Noroeste - com a Servidão "A" da Rua Das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudeste - com o lote 18 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 2185. De Propriedade de Rosa Maria De Oliveira Rodrigues.
Ao Nordeste – com o lote 19 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 2225-A De Propriedade de Sandro Gonçalves D Elly.
Ao Sudoeste – com o lote 21 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 2225-C De Propriedade de Sandro Gonçalves D Elly.

Lindeiros do lote 21 sublote 00 – Servidão "A" Rua Das Hortências nº 2225-C. De propriedade de Sandro Gonçalves D Elly.
Ao Noroeste - com a Servidão "A" da Rua Das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudeste – com parte do lote 18 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 2185. De Propriedade de Rosa Maria De Oliveira Rodrigues.
Ao Nordeste – com o lote 20 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 2225-B ou 1. De Propriedade de Jenifer Freitas D Elly.
Ao Sudoeste – com terras não loteadas de propriedade de Raul Mattes.

LINDEIROS INTERNOS DA QUADRA 05 – SETOR 04H80:
Lindeiros do lote 08 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 2417. De propriedade de Angela Rodrigues.
Ao Noroeste – com parte do lote 09 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 2469. De Propriedade de Juvenal Silveira.
Ao Sudeste – com o lote 07 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 2407. De Propriedade de Alberi Soares de Vargas.
Ao Nordeste – com a Rua Das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste – com terras não loteadas são ou Foram de Paulo Flor.

Lindeiros do lote 11 sublote 00 – Rua Das Hortências nº 2481. De propriedade de Celina Silveira Garcia.
Ao Norte – com parte do lote 12 sublote 00 – Rua Das Hortências sem/nº. De Propriedade de Lidiele Gonçalves Silveira
Ao Sudoeste – com o lote 10 sublote 00 – Rua Das Hortências sem/nº. De Propriedade de Ismael Tavares da Silveira e Luciana Aparecida Aparecida Silvestre Tavares.
Ao Sudeste – com a Rua Das Hortências - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Oeste – com terras não loteadas são ou Foram de Paulo Flor.

LINDEIROS INTERNOS DA QUADRA 06 – SETOR 04H80:
Lindeiros do lote 04 sublote 00 – Servidão-1 da Rua Das Azaleias nº 357. De propriedade de Claudinei Vargas.
Ao Noroeste – com terras não loteadas são ou Foram de Paulo Flor.
Ao Sudeste – com a Servidão-1 da Rua Das Azaleias - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste - com o lote 05 sublote 00 – Servidão-1 da Rua Das Azaleias nº 358. De Propriedade de Alcindo Vargas.
Ao Sudeste – com terras não loteadas são ou Foram de Paulo Flor.
- com o lote 03 sublote 00 – Servidão-1 da Rua Das Azaleias sem/nº. De Propriedade de Claudinei Vargas.

Lindeiros do lote 05 sublote 00 – Servidão-1 da Rua Das Azaleias nº 358. De propriedade de Alcindo Vargas.
Ao Noroeste – com terras não loteadas são ou Foram de Paulo Flor.
Ao Sudeste – com a Servidão-1 da Rua Das Azaleias - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – com terras não loteadas são ou Foram de Paulo Flor.
Ao Sudeste - com o lote 04 sublote 00 – Servidão-1 da Rua Das Azaleias nº 357. De Propriedade de Claudionei Vargas.
– com terras não loteadas são ou Foram de Paulo Flor.

LINDEIROS INTERNOS DA QUADRA 01 – SETOR 04M89:
Lindeiros do lote 01 sublote 03 – da Rua Dos Eucaliptos nº 120. De propriedade de Carlos Roberto Boll.
Ao Noroeste – com terras não loteadas são ou Foram de Paulo Flor.
Ao Sudeste – com a Rua Dos Eucaliptos - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordoeste – com o lote 01 sublote 02 – da Rua Dos Eucaliptos nº 124. De Propriedade de Lisibete Ferreira da Silva.
Ao Sudoeste - com o lote 01 sublote 04 – da Rua Dos Eucaliptos nº 154. De Propriedade de Karinini Steigleder Marques.

Lindeiros do lote 02 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 150. De propriedade de Lucila Souza de Oliveira.
Ao Noroeste – com terras não loteadas são ou Foram de Paulo Flor.
Ao Sudeste – com a Rua Dos Eucaliptos - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – com o lote 01 sublote 04 – da Rua Dos Eucaliptos nº 154. De Propriedade de Karinini Steigleder Marques.
Ao Sudoeste - com o lote 03 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 170. De Propriedade de Débora Tatiane Silveira Brandão.

Lindeiros do lote 03 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 170. De propriedade de
Débora Tatiane Silveira Brandão
Ao Noroeste – com terras não loteadas são ou Foram de Paulo Flor.
Ao Sudeste – com a Rua Dos Eucaliptos - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – com o lote 02 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 150. De Propriedade de Lucila Souza Oliveira.
Ao Sudoeste - com o lote 04 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 190. De Propriedade de Vilnei Capriolli Machado.

Lindeiros do lote 04 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 190. De propriedade de
Vilnei Capriolli Machado
Ao Noroeste – com terras não loteadas são ou Foram de Paulo Flor.
Ao Sudeste – com a Rua Dos Eucaliptos - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – com o lote 03 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 170. De Propriedade de Débora Tatiane Silveira Brandão

Ao Sudoeste - com o lote 05 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 210. De Propriedade de Antonina Geneci Figueiredo.

Lindeiros do lote 05 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 210. De propriedade de
Antônina Geneci Figueiredo
Ao Noroeste – com terras não loteadas são ou Foram de Paulo Flor.
Ao Sudeste – com a Rua Dos Eucaliptos - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – com o lote 04 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 190. De Propriedade de Vilnei Caprioli Machado.
Ao Sudoeste - com o lote 06 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 270. De Propriedade de Adamir Anderle.

Lindeiros do lote 06 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 270. De propriedade de
Adamir Anderle
Ao Noroeste – com terras não loteadas são ou Foram de Paulo Flor.
Ao Sudeste – com a Rua Dos Eucaliptos - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – com o lote 05 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 210. De Propriedade de Antonina Geneci Figueiredo.
Ao Sudoeste - com o lote 07 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 304. De Propriedade de Adamir Anderle.

Lindeiros do lote 07 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 304. De propriedade de
Adamir Anderle
Ao Noroeste – com terras não loteadas são ou Foram de Paulo Flor.
Ao Sudeste – com a Rua Dos Eucaliptos - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – com o lote 06 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 270. De Propriedade de Adamir Anderle.
Ao Sudoeste - com o lote 08 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 304. De Propriedade de Renate Kiekow.

Lindeiros do lote 08 sublote 00 (era lote 09 sublote 00) – da Rua Dos Eucaliptos nº 324 De propriedade de Renate Kiekow
Ao Noroeste – com terras não loteadas são ou foram de Paulo Flor.
Ao Sudeste – com a Rua Dos Eucaliptos - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – com o lote 07 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 304. De Propriedade de Adamir Anderle.
Ao Sudoeste - com o lote 10 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 232. De Propriedade de Moacir Demoliner.

Lindeiros do lote 10 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 232. De propriedade de Moacir Demoliner.
Ao Noroeste – com terras não loteadas são ou foram de Paulo Flor.
Ao Sudeste – com a Rua Dos Eucaliptos - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – com o lote 08 sublote 00 - da Rua Dos Eucaliptos nº 324. De Propriedade de Renate Kiekow.
Ao Sudoeste - com o lote 11 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 113. De Propriedade de Doracy Kiekow Silveira.

Lindeiros do lote 11 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 113. De propriedade de
Doracy Kiekow Silveira.
Ao Noroeste – com terras não loteadas são ou Foram de Paulo Flor.
Ao Sudeste – com a Rua Dos Eucaliptos - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – com o lote 10 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 232. De Propriedade de Moacir Demoliner.
Ao Sudoeste - com o lote 12 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 242. De Propriedade de Edio Kiekow.

Lindeiros do lote 12 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 242. De propriedade de
Edio KieKow.
Ao Noroeste – com terras não loteadas são ou Foram de Paulo Flor.
Ao Sudeste – com a Rua Dos Eucaliptos - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – com o lote 11 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 113. De Propriedade de Doracy Kiekow Silveira.
Ao Sudoeste - com o lote 13 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 252. De Propriedade de Adair Dalson Kiekow.

LINDEIROS INTERNOS DA QUADRA 02 – SETOR 04M89:
Lindeiros do lote 02 sublote 00 – da Rua Do Patronato sem/nº. De propriedade de
Francisco Pereira da Silva.
Ao Noroeste – com parte do lote 01 sublote 00 – da Rua Do Patronato sem/nº. De Propriedade de ANTONIO SANTO DE OLIVEIRA.
Ao Sudeste – com o imóvel constante na matrícula n° 23.727 do RI de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – com a Rua Do Patronato - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudoeste - com parte do lote 01 sublote 00 – da Rua Do Patronato sem/nº. De Propriedade de ANTONIO SANTO DE OLIVEIRA.

Lindeiros do lote 05 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 101. De propriedade de
Filipe de Oliveira Guasso.
Ao Noroeste – com a Rua Dos Eucaliptos - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudeste – com parte do lote 01 sublote 00 – da Rua Do Patronato nº sem/nº. De Propriedade de ANTONIO SANTO DE OLIVEIRA.
Ao Nordeste – com o lote 04 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 91. De Propriedade de Jarli Bento Carlos.
Ao Sudoeste - com parte do lote 06 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 121. De Propriedade de Albino Schelske.

Lindeiros do lote 07 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 123. De propriedade de
Valdecir de Mello.
Ao Noroeste – com a Rua Dos Eucaliptos - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudeste – com parte do lote 08 sublote 00 – da Rua Do Patronato nº 125. De Propriedade de De Propriedade de Jaime Da Costa Conceição.
Ao Nordeste – com o lote 06 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 121. De Propriedade de Albino Schelske.
Ao Sudoeste - com parte do lote 08 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 125. De Propriedade de Jaime Da Costa Conceição.

Lindeiros do lote 13 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 369. De propriedade de
Noeli Aparecida Vitorino Ferreira.
Ao Noroeste – com a Rua Dos Eucaliptos - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudeste – com parte do imóvel constante na matrícula 23.727 do R.I. de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – com o lote 12 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 367. De Propriedade de Caroline Beatris Ferreira.
Ao Sudoeste - com parte do lote 14 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 215. De Propriedade de Karinini Steigleder Marques.

Lindeiros do lote 15 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 227. De propriedade de
Vilnei Capriolli Machado.
Ao Noroeste – com a Rua Dos Eucaliptos - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.
Ao Sudeste – com parte do imóvel constante na matrícula 23.727 do R.I. de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – com o lote 14 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 215. De Propriedade de Karinini Steigleder Marques.
Ao Sudoeste - com parte do lote 16 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 205. De Propriedade de Noeli Aparecida Vitorino Ferreira.

Lindeiros do lote 17 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 259. De propriedade de
Ione Maria Guimarães Cardoso Pacheco.
Ao Noroeste – com a Rua Dos Eucaliptos - Logradouro público pertencente ao Município de Sapucaia do Sul.

Ao Sudeste – com parte do imóvel constante na matrícula 23.247 do R.I. de Sapucaia do Sul.
Ao Nordeste – com o lote 16 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 205. De Propriedade de Noeli Aparecida Vitorino Ferreira.
Ao Sudoeste - com parte do lote 18 sublote 00 – da Rua Dos Eucaliptos nº 189. De Propriedade de Liliam Gilsinei De Oliveira Goncalves.

Artigo 6º. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da divulgação no **Site da FAMURS,** do presente edital, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas junto a Secretária Municipal de Planejamento – SMP no prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul/RS., situada na Av. Leônidas de Souza nº 1.289, Bairro Santa Catarina, município de Sapucaia do Sul/RS.

Artigo 7º. Não havendo Manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-ão como aceite os elementos dos anexos e o teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo conforme prevê a Lei Federal 13.465/2017 artigo 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31 § 5º e § 6º da Lei 13.645/2017.

Sapucaia do Sul, 1 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
VOLMIR RODRIGUES

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:70621221

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3971/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a confecção de prateleiras de ferro e madeira para exposição de troféus do Centro de Convivência do Idoso, com a empresa – IVO FIEBIG.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de novembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C0DE643C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3972/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de letras plásticas para as escolas da rede municipal, com a empresa – LIVRARIA E BAZAR TAPERENSE LTDA – KI PRESENTE.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de novembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C595DDA5

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3951/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a serviço de mão de obra de pintura em todas as paredes externas da Unidade de Saúde Dona Borja, com a empresa – VILMAR GILBERTO GENGNAGEL

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de outubro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:5F0B924A

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3954/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de lanches para os eventos das Unidades de Saúde (Outubro Rosa e Novembro Azul), com a empresa – JULIANA ALVES MACIEL LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de novembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:5C30E76C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4931/2024

Considerando a necessidade de aquisição de papel higiênico tipo rolão para os banheiros das praças municipais, nas seguintes especificações e quantidades: 12 fardos - Papel higiênico tipo rolão, fardo contendo 8 rolos de 8cm x 300m cada, folha branca, simples, não picotada, sem perfume, fabricado com 100% de fibras celulósicas, não reciclado. A embalagem deverá conter especificações do fabricante, data de fabricação e validade, deste modo, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 06/11/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail ambiente12@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
FONE: 5135419235
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Publicado por:
Felipe Jung
Código Identificador:CA114FDB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4932/2024

Considerando a necessidade de aquisição e instalação de estrutura em pvc, conforme termo de referência, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 06/11/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail ambiente12@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
FONE: 5135419235
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Publicado por:
Felipe Jung
Código Identificador:CBDC1210

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 4927/2024

Considerando a necessidade de aquisição de peças para reparo de um FIAT STRADA WORKING CD PLACA IVN0246 ano 2014 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL, a fim de obter orçamento para uma proposta que seja a mais em conta para o erário ao Município, solicitamos a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação e a documentação necessária até as 17 horas do dia 06/11/2024.

01 KIT CORREIA DENTADA DO PONTO COM TENSOR
01 BOMBA DAGUA
01 JUNTA TAMPA DE VÁLVULAS
01 RESERVATÓRIO DAGUA RADIADOR
01 TAMPA RESERVATÓRIO RADIADOR
01 PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA
01 COXIM MOTOR
01 COXIM MOTOR CAMBIO
01 COXIM MOTOR CAMBIO(TRASEIRO)
02 BUCHA FEIXE MOLAS TRASEIRO(DIANT)
02 BUCHA FEIXE MOLAS TRASEIRO(TRAS)
01 FILTRO DE AR
01 FILTRO DE CABINE
01 MECANISMO DIREÇÃO MANUAL
01 CABO VELA DELPHI
04 VELA IGNIÇÃO F000KE0P07
03 ÓLEO MOTOR TITAN FORMULA SL 10W40
01 FILTRO DE ÓLEO FIAT/FIRE
01 ABRAÇADEIRA METAL ROSCA S/FIM19 A 27MM
03 ABRAÇADEIRA METAL ROSCA S/FIM 12 A 16MM
02 ÁGUA DESMINERALIZADA
01 ADITIVO RADIADOR ORGÂNICO MONOETILENOGLICOL ROSA CONCENTRADO

Deverá acompanhar o orçamento, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail sedem05@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa para o endereço da Prefeitura Municipal de Taquara RS.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

LISEIA I. GUINARTE
Prefeitura Municipal de Taquara
Email: sedem05@taquara.rs.gov.br
Fone: 51.3541-9200 Ramal 255

Publicado por:
Liseia Iglesias Guinarte
Código Identificador:0E00797E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 4920/2024.

Considerando a necessidade de fornecimento e instalação de um box de acrílico no banheiro da ECIM-Escola Cívico Militar, sito a Rua Coronel Flores, 23358, no Bairro Centro, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 08:30 horas de 06/11/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com

a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 Ramal 411
51 – 3541 4665 Ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:3FD973CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 171/2024 e ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 017/2024 para a contratação da pessoa jurídica considerando o notório conhecimento acerca da forma e qualidade dos serviços prestados pela empresa **ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.531.195/0001-57,** para elaboração de proposta para reforma de Previdência-Estudo Técnico Atuarial , no valor mensal de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com base no Art. 74, Inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tenente Portela/RS, 01 de novembro de 2024.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:6015BABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A agente e contratação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 431de 13 de maio de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/11/2024, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 163/2024, Pregão Presencial nº 38/2024.

DATA: 22/11/2024
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasilia

Objeto da Licitação: Formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais Locações de Tendas e demais itens para realização de eventos no município de Tenente Portela/RS.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br– Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br.

TenentePortela-RS, 01 de novembrode 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:3D1B267B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada:M.D. Serviços Construções Ltda ME.

Onde se lê: Vigência:28 de outubro de 2024.
Lê se: Vigência: 12 de dezembro de 2024

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:108714A4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: ZENIR GROSS KELLERMANN LTDA.
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato previsto na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de novembro de 2024 e encerrando-se em 01 de novembro de 2025. Justifica-se a prorrogação para manutenção dos serviços considerando a relevância dos serviços prestados, como a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota municipal, serviço esse essencial para a administração pública.

Vigência:01 de novembro de 2025.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:B25E1787

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: CRISTIANO DE SOUZA E CIA LTDA ME.
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato previsto na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de novembro de 2024 e encerrando-se em 01 de novembro de 2025. Justifica-se a prorrogação para manutenção dos serviços considerando a relevância dos serviços prestados, como a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota municipal, serviço esse essencial para a administração pública.

Vigência:01 de novembro de 2025.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:2E5C4DA2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS.
Contratada: Mundus Novus Indústria e Comércio de Móveis LTDA, CNPJ: 03.328.973/0001-42,
Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação de móveis sob medida para as novas instalações da Câmara Municipal de Vereadores, sendo contemplado todas as salas e Plenário do Legislativo no Município de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.
Data de Emissão: 23 de outubro de 2024.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:C78A33A1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Newtron Comercio E Assistencia Tecnica Ltda.
CNPJ/CPF: 02.596.904/0001-57.
Objeto: Serviço de manutenção de fragmentadora de papéis, o equipamento é muito utilizado para o descarte adequado de documentos, o que promove a proteção da privacidade, segurança das informações e garante a organização do ambiente de trabalho.
Valor: R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:6C580114

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Dynamika Soluções Web Ltda.
CNPJ/CPF: 19.576.309/0001-52.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para hospedagem, gerenciamento, e suporte técnico do site oficial do município das contras de e-mails corporativos, conforme lei federal n° 12.527 de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso à informação)
Valor: R$ 3.816,00 (três mil, oitocentos e dezoito reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:DF739E05

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA.
CNPJ/CPF: 19.576.309/0001-52.
Objeto: Prestação de serviços para hospedagem, gerenciamento, e suporte técnico do site oficial do município das contras de e-mails corporativos.
Valor: R$ de R$ 3.816,00 (três mil, oitocentos e dezoito reais).
Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 14 de dezembro de 2024 e com data fim no dia 14 de dezembro de 2025.
Data de Emissão: Terra de Areia/RS, 30 de novembro de 2024.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:B0F07997

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE RECLASSIFICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA – RS, torna público o seguinte extrato de reequilíbrio econômico financeiro:
REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de preço para aquisição de medicamentos para atender as Unidade de Saúde, Pronto Atendimento e Farmácia Municipal de Terra de Areia/RS.
FORNECEDOR REGISTRADO: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES RS
Recomposição (reclassificação), conforme demonstrado abaixo:

• Item 078 (OMEPRAZOL 20MG-MARCA:BELFAR):terá seu valor reajustado, passando o valor unitário para R$ 0,0700.

VIGÊNCIA: 01/11/2024 até 31/05/2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

BÁRBARA SANTOS –
Gestora de Contratos

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:DA9BC2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Hotel E Restaurante Bolzan Ltda.
CNPJ/CPF: 89.227.185/0001-85.
Objeto: Locação de espaço de hotel, sendo quatro diárias com quarto e acomodações para 200 pessoas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV), mulheres do PAIF e mulheres do cultivando a vida. as mulheres do PAIF iram nos dias 19 e 20 de novembro, no dia 21 de novembro iram as mulheres do Cultivando a Vida e nos dias 26, 27 e 28 de novembro iram os idosos do grupo Despertar da Felicidade
Valor: R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

SILVANA SCHWANCK BORGES TEIXEIRA
Assistência Social Trab. Hab. Cidadania

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:A1899CB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 168/2024

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 21 de novembro de 2024 estará aberta a disputa de preços para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina a ser montada na Praça Leonel Pereira, neste Município**. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 21/11/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 168/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:04849B45

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 169/2024

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico n° 118/2024, que tem por objeto a aquisição de gás e outros materiais engarrafados (gás medicinal) para uso nos Postos de Saúde do Município, nas Unidades Básicas de Saúde/Programa Saúde da Família, para Unidade de Pronto Atendimento (UPA), SAMU/SALVAR e para pacientes portadores de doenças pulmonares crônicas e CA (câncer) que ficam acamados em suas residências, **ANEXANDO** novo Termo de Referência, **ALTERANDO** a redação do item/lote nº 04 do Anexo I do Edital, **INCLUINDO** na documentação Técnica os subitens 7.1.11.1, 7.1.11.2 e 7.1.11.3 e **DESIGNANDO** nova data para o certame: às 14h do dia 25/11/2024. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 25/11/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:964A146D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2024. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para a execução de reforma de refeitório e cozinha em prédio localizado na Rua Paraíba, nº 1000, bairro Encosta da Serra em Três Coroas/RS, onde é realizado o projeto "Escola Em Tempo Integral", destinado aos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Balduíno Robinson. **Sessão Pública:** dia 14/11/2024 às 13h. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:4BC8E400

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2024 Objeto: Aquisição de decoração natalina para prédios públicos da Prefeitura de Trindade do Sul e de ruas do Município. Data de realização: em 31.10.2024, às 08h30min; local: na Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, recebeu a menor proposta no valor de R$ 54.997,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais) empresa vencedora: LUZES E DECÓR LTDA, CNPJ de n° 19.786.942/0001-75.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/06/2024.

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:7A63AB15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 776/2023
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 303/2023
Contrato n° 06/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
Termo aditivo n° 10
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 01 FORNO ELÉTRICO 44 LITROS, com dourador, com sistema digital, cor branco, 220Volts **(ITEM 4)** E **01 SOPRADOR ASPIRADOR ELÉTRICO (ITEM 6) CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DA ESCOLA NICOLAU L. RAMBOR E EMENDA IMPOSITIVA Nº 040/2022, PROJETO DE LEI Nº 053/2022**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitado pelo fiscal e pela gestora do contrato através do Memorando n° 9.056/2024, a contar de 06 de novembro de 2024 com previsão de encerramento em 05 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1845DE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc n° 8.296/2024
Processo Administrativo nº 463/2024
Dispensa de licitação autuada sob o n° 265/2024
Contrato n° 325/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: BRUNA PEREIRA GRISON
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 225 KVA,

EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS 48 MORADIAS TEMPORÁRIAS CEDIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO, conforme especificações detalhadas no termo de referência, em anexo.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias ou até a conclusão da conexão da rede de energia elétrica pela concessionária.
Valor do contrato: Pela execução do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) pela diária**, conforme a proposta ofertada pela CONTRATADA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E1AD7D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 463/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 265/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, realizou a contratação de empresa especializada para locação de Grupo Gerador Silenciado, com capacidade mínima de 225 KVA, em caráter emergencial, para fornecimento de energia elétrica para as 48 moradias temporárias cedidas pelo Governo do Estado, mediante Dispensa de Licitação da Empresa BRUNA PEREIRA GRISON, inscrita no CNPJ nº 52.785.545/0001-54, que apresentou o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) pela diária, durante o prazo de 30 (trinta) dias ou até a conclusão da conexão da rede elétrica pela concessionária, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 e alterações. Triunfo, 31 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4E10161E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 1.644/2024
Edital de Licitação: 05/2024
Modalidade: Concorrência Eletrônica
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Coleta, Transbordo, Transporte e Aluguel de Contentores de Resíduos Orgânicos e Seletivos Domiciliares.
No exercício de minhas atribuições, tendo em vista o que me faculta a lei, diante do regular procedimento do processo licitatório e da reversão da homologação e da adjudicação ocorrida em 29/10/2024, HOMOLOGO a presente licitação e ADJUDICO o objeto licitado a nova arrematante, empresa **ANSUS SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 05.127.846/0001-00, ofertante dos valores:
Valor Lote 1: R$ 165.880,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais) mensais, referente a Coleta e Transporte dos Resíduos Orgânicos Domiciliares.
Valor Lote 2: R$ 36.202,31 (trinta e seis mil duzentos e dois reais e trinta e um centavos) mensais, após a implantação da Coleta Seletiva.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3AA0DCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Ansus Serviços Ltda
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Coleta, Transbordo, Transporte e Aluguel de Contetores de Resíduos Orgânicos e Seletivos Domiciliares, divididos em dois Lotes.
VALOR LOTE 1: R$ 165.880,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais) mensais, referente a Coleta e Transporte dos Resíduos Orgânicos Domiciliares.
VALOR LOTE 2: R$ 36.202,31 (trinta e seis mil duzentos e dois reais e trinta e um centavos) mensais, após a implantação da Coleta Seletiva.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 05/2024
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Tupanciretã, 29 de outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1966633A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº047/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº047/2024

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa, **CITYCAR ALUGUEL DE VEICULOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado com sede na rua 28 de setembro, n°1119, sala 02, Bairro Goias - Cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 68.765.049/0001-79, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos denominada **LOCADORA**, ajustam entre si o presente termo aditivo conforme Processo Administrativo nº069/2024 – Dispensa de Licitação nº052/2024, sob as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este Termo, prorrogado o prazo de vigência do instrumento original, passa vigorar a contar de 26 de outubro de 2024, findando em 31 de novembro de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 30 de outubro de 2024.

Municipio de Vale Verde/RS - Locatária
CARLOS GUSTAVO SCHUCH -
Locadora

CITYCAR ALUGUEL DE VEICULOS S.A -
Contratada

Analisei e Aprovei o presente instrumento.

DR. CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº 100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:EFD252D6

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº052/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº052/2024

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 052/2024
c) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicação para o fornecimento de link de internet para EMEF Nero Pereira de Freitas. Isso porque é a única empresa que presta serviço de internet seja móvel ou por fibra para a localidade em que se instala a EMEF Professora Adélia Figueiredo de Menezes.
02 – Fornecedor: **LIFE´S CREATIVE TECNOLOGIA LTDA, Inscrito CNPJ n°08101661000115.**

Valor serviços: Taxa de instalação: R$400,00 (quatrocentos reais).
Mensalidade: R$259,90 (duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), no valor já estão incluídos impostos, taxas e encargos sociais, despesas operacionais, entre outras.

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:
05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
2006- MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ REC.1500

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:382F8AA4

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 190/2024 DISPENSA Nº 132/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 190/2024
DISPENSA Nº 132/2024
CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal em exercício de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de tintas e materiais para pinturas para demarcações das ruas urbanas do Município de Vale Verde, conforme solicitação de despesa da secretaria de obras.
Autorizo a contratação da empresa **COMERCIAL DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ n°11.698.935/0001-00, porque apresentou o menor preço para os produtos, pelo valor global de R$21.911,35 (vinte e um mil e novecentos e onze reais com trinta e cinco centavos).
Anexa esta as cotações. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 30 de outubro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:9A68164E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescentando (somando) o valor de R$ 4.288,75 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais, setenta e cinco centavos), ordenado com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 30/10/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:38C1F1B4

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 84/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que rescinde o Contrato nº 84/2019, a contar de 1º de Novembro do corrente ano, oriundo do Edital de Pregão Presencial nº 37/2019 celebrado com a contratada EDUARDO WICKERT GODOY.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30/10/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:88CBB934

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2024. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescentando (somando) quantitativos na Cláusula Segunda do instrumento contratual, em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, no montante de R$ 167.424,05 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, cinco centavos), ordenado com base nas disposições do artigo 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 30/10/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:20C8CB10

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de pregão eletrônico cujo objeto é registro de preços de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e cargas de gás em aparelhos de ar-condicionado. A abertura das propostas será no dia 25/11/2024, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/11/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:F9237F6F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica cujo objeto é contratação de empresa para execução de reformas em escolas municipais. A abertura das propostas será no dia 22/11/2024, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/11/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:5E3D1FF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CONTRATO Nº 08/2024

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização do contrato com a empresa m&D SEGURANÇA VISUAL, para a locação de câmeras e sistema de monitoramento, com instalação, manutenção e suporte técnico.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 28/2024
Vigência do contrato: 21/10/2024 à 20/10/2025.
Valor Estimado: R$ 20.328,00
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Xangri-Lá, 23 de outubro de 2024.

CLEOMAR GNOATTO VARGAS
Presidente

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:B1458BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 21 de novembro de 2024** às **13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE ITENS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme Edital de nº **164/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 01 de novembro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:A3CA6173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 25 de novembro de 2024** às **13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GALPÃO EM LONA, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ,** conforme Edital de nº **162/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 01 de novembro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:DD575D44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 130552

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE REATORES VAPOR DE SODIO PARA A ILUMINAÇÃO PUBLICA.", com fulcro no artigo 75, INC II,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo **n° 130552/2024.**

CREDOR: COMERCIAL UNYLUX LTDA
ENDEREÇO: RUA TUPI 205 SALA 205 – PORTO ALEGRE

2427 01.778.749/0001-27

VALOR: 10.960,00

Xangri-Lá, 01 de Novembro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:62654816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 134251

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A PAGAMENTO DE GUIA A RRT ARQUITETURA E URBANISMO (CAU/RS) e RRT (CREA-RS)", com fulcro no artigo 74, Caput,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo **n° 134251/2024.**

CREDOR: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
ENDEREÇO: PORTO ALEGRE
9855 14.840.270/0001-15

CREDOR: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS
ENDEREÇO: R SAO LUIS – PORTO ALEGRE
49593 92.695.790/0001-95

VALOR: 219,25

Xangri-Lá, 01 de Novembro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:823A6CB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Registro de Preços nº 376/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de Ares-Condicionados.

LOTE 01 – LOTE ÚNICO – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

Item	Produto/Complemento	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário
1	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS (COM NOVA REDE ELÉTRICA)** Especificações: Instalação incluindo todos itens necessários para seu correto funcionamento e segurança como pelo menos 3 Metros Lineares de conjunto de tubulação de gás de cobre, 3 Metros Lineares de conjunto de fiação elétrica em cabo de Cobre Flex (de espessura compatível com potência do equipamento) contendo fase, neutro e terra (9 metros totais de fios), gás necessário para funcionamento do equipamento e Isolamento Térmico da tubulação por tubo esponjoso e fita de PVC branca para o cobrimento. O equipamento deve ser entregue funcionando e corretamente ligado à instalação elétrica existente da edificação (Quadro Geral de Disjuntor). Para isso deve ser incuso, suporte de disjuntor em caixa de sobrepor de PVC branca com disjuntor com capacidade compatível com a potência do aparelho, 1 Metro Linear de conjunto de fiação elétrica em cabo de Cobre Flex (de espessura compatível com potência do equipamento) contendo fase, neutro e terra (3 metros totais de fios). Toda fiação deve ser instalada através de eletrodutos e prever pelo menos 1 metro de eletroduto rígido condulete de PVC rígido 3/4 e suas conexões, 2 adaptadores para condulete eletroduto PVC 3/4" e 1 caixa de passagem 4x2 com tampa cega para estes conduletes com a tubulação fixada na parede através de seus suportes por abraçadeiras (abraçadeira PVC condulete 3/4"). Todos os custos diretos e indiretos devem estar inclusos no valor.	SERVIÇO	141	R$ 550,00
2	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MAIS DE 12.000 A 18.000 BTUS (COM NOVA REDE ELÉTRICA)** Especificações: Fornecimento e instalação incluindo todos itens necessários para seu correto funcionamento e segurança como pelo menos 3 Metros Lineares de conjunto de tubulação de gás de cobre, 3 Metros Lineares de conjunto de fiação elétrica em cabo de Cobre Flex (de espessura compatível com potência do equipamento) contendo fase, neutro e terra (9 metros totais de fios), gás necessário para funcionamento do equipamento e Isolamento Térmico da tubulação por tubo esponjoso e fita de PVC branca para o cobrimento. O equipamento deve ser entregue funcionando e corretamente ligado à instalação elétrica existente da edificação (Quadro Geral de Disjuntor). Para isso deve ser incuso, suporte de disjuntor em caixa de sobrepor de PVC branca com disjuntor com capacidade compatível com a potência do aparelho, 1 Metro Linear de conjunto de fiação elétrica em cabo de Cobre Flex (de espessura compatível com potência do equipamento) contendo fase, neutro e terra (3 metros totais de fios). Toda fiação deve ser instalada através de eletrodutos e prever pelo menos 1 metro de eletroduto rígido condulete de PVC rígido 3/4 e suas conexões, 2 adaptadores para condulete eletroduto PVC 3/4" e 1 caixa de passagem 4x2 com tampa cega para estes conduletes com a tubulação fixada na parede através de seus suportes por abraçadeiras (abraçadeira PVC condulete 3/4"). Todos os custos diretos e indiretos devem estar inclusos no valor.	SERVIÇO	129	R$ 650,00
3	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MAIS DE 18.000 A 24.000 BTUS (COM NOVA REDE ELÉTRICA)** Especificações: Fornecimento e instalação incluindo todos itens necessários para seu correto funcionamento e segurança como pelo menos 3 Metros Lineares de conjunto de tubulação de gás de cobre, 3 Metros Lineares de conjunto de fiação elétrica em cabo de Cobre Flex (de espessura compatível com potência do equipamento) contendo fase, neutro e terra (9 metros totais de fios), gás necessário para funcionamento do equipamento e Isolamento Térmico da tubulação por tubo esponjoso e fita de PVC branca para o cobrimento. O equipamento deve ser entregue funcionando e corretamente ligado à instalação elétrica existente da edificação (Quadro Geral de Disjuntor). Para isso deve ser incuso, suporte de disjuntor em caixa de sobrepor de PVC branca com disjuntor com capacidade compatível com a potência do aparelho, 1 Metro Linear de conjunto de fiação elétrica em cabo de Cobre Flex (de espessura compatível com potência do equipamento) contendo fase, neutro e terra (3 metros totais de fios). Toda fiação deve ser instalada através de eletrodutos e prever pelo menos 1 metro de eletroduto rígido condulete de PVC rígido 3/4 e suas conexões, 2 adaptadores para condulete eletroduto PVC 3/4" e 1 caixa de passagem 4x2 com tampa cega para estes conduletes com a tubulação fixada na parede através de seus suportes por abraçadeiras (abraçadeira PVC condulete 3/4"). Todos os custos diretos e indiretos devem estar inclusos no valor.	SERVIÇO	206	R$ 750,00
4	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MAIS DE 24.000 A 32.000 BTUS (COM NOVA REDE ELÉTRICA)** Especificações: Fornecimento e instalação incluindo todos itens necessários para seu correto funcionamento e segurança como pelo menos 3 Metros Lineares de conjunto de tubulação de gás de cobre, 3 Metros Lineares de conjunto de fiação elétrica em cabo de Cobre Flex (de espessura compatível com potência do equipamento) contendo fase, neutro e terra (9 metros totais de fios), gás necessário para funcionamento do equipamento e Isolamento Térmico da tubulação por tubo esponjoso e fita de PVC branca para o cobrimento. O equipamento deve ser entregue funcionando e corretamente ligado à instalação elétrica existente da edificação (Quadro Geral de Disjuntor). Para isso deve ser incuso, suporte de disjuntor em caixa de sobrepor de PVC branca com disjuntor com capacidade compatível com a potência do aparelho, 1 Metro Linear de conjunto de fiação elétrica em cabo de Cobre Flex (de espessura compatível com potência do equipamento) contendo fase, neutro e terra (3 metros totais de fios). Toda fiação deve ser instalada através de eletrodutos e prever pelo menos 1 metro de eletroduto rígido condulete de PVC rígido 3/4 e suas conexões, 2 adaptadores para condulete eletroduto PVC 3/4" e 1 caixa de passagem 4x2 com tampa cega para estes conduletes com a tubulação fixada na parede através de seus suportes por abraçadeiras (abraçadeira PVC condulete 3/4"). Todos os custos diretos e indiretos devem estar inclusos no valor.	SERVIÇO	37	R$ 850,00
5	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MAIS DE 32.000 A 42.000 BTUS (COM NOVA REDE ELÉTRICA)** Especificações: Fornecimento e instalação incluindo todos itens necessários para seu correto funcionamento e segurança como pelo menos 3 Metros Lineares de conjunto de tubulação de gás de cobre, 3 Metros Lineares de conjunto de fiação elétrica em cabo de Cobre Flex (de espessura compatível com potência do equipamento) contendo fase, neutro e terra (9 metros totais de fios), gás necessário para funcionamento do equipamento e Isolamento Térmico da tubulação por tubo esponjoso e fita de PVC branca para o cobrimento. O equipamento deve ser entregue funcionando e corretamente ligado à instalação elétrica existente da edificação (Quadro Geral de Disjuntor). Para isso deve ser incuso, suporte de disjuntor em caixa de sobrepor de PVC branca com disjuntor com capacidade compatível com a potência do aparelho, 1 Metro Linear de conjunto de fiação elétrica em cabo de Cobre Flex (de espessura compatível com potência do equipamento) contendo fase, neutro e terra (3 metros totais de fios). Toda fiação deve ser instalada através de eletrodutos e prever pelo menos 1 metro de eletroduto rígido condulete de PVC rígido 3/4 e suas conexões, 2 adaptadores para condulete eletroduto PVC 3/4" e 1 caixa de passagem 4x2 com tampa cega para estes conduletes com a tubulação fixada na parede através de seus suportes por abraçadeiras (abraçadeira PVC condulete 3/4"). Todos os custos diretos e indiretos devem estar inclusos no valor.	SERVIÇO	41	R$ 1.500,00
6	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MAIS DE 42.000 A 60.000 BTUS (COM NOVA REDE ELÉTRICA)** Especificações: Fornecimento e instalação incluindo todos itens necessários para seu correto funcionamento e segurança como pelo menos 3 Metros Lineares de conjunto de tubulação de gás de cobre, 3 Metros Lineares de conjunto de fiação elétrica em cabo de Cobre Flex (de espessura compatível com potência do equipamento) contendo fase, neutro e terra (9 metros totais de fios), gás necessário para funcionamento do equipamento e Isolamento Térmico da tubulação por tubo esponjoso e fita de PVC branca para o cobrimento. O equipamento deve ser entregue funcionando e corretamente ligado à instalação elétrica existente da edificação (Quadro Geral de Disjuntor). Para isso deve ser incuso, suporte de disjuntor em caixa de sobrepor de PVC branca com disjuntor com capacidade compatível com a potência do aparelho, 1 Metro Linear de conjunto de fiação elétrica em cabo de Cobre Flex (de espessura compatível com potência do equipamento) contendo fase, neutro e terra (3 metros totais de fios). Toda fiação deve ser instalada através de eletrodutos e prever	SERVIÇO	27	R$ 1.800,00

	pelo menos 1 metro de eletroduto rígido condulete de PVC rígido 3/4 e suas conexões, 2 adaptadores para condulete eletroduto PVC ¾" e 1 caixa de passagem 4x2 com tampa cega para estes condutetes com a tubulação fixada na parede através de seus suportes por abraçadeiras (abraçadeira PVC condulete 3/4"). Todos os custos diretos e indiretos devem estar inclusos no valor.			
7	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MAIS DE 60.000 BTUS (COM NOVA REDE ELÉTRICA)** Especificações: Fornecimento e instalação incluindo todos itens necessários para seu correto funcionamento e segurança como pelo menos 3 Metros Lineares de conjunto de tubulação de gás de cobre, 3 Metros Lineares de conjunto de fiação elétrica em cabo de Cobre Flex (de espessura compatível com potência do equipamento) contendo fase, neutro e terra (9 metros totais de fios), gás necessário para funcionamento do equipamento e Isolamento Térmico da tubulação por tubo esponjoso e fita de PVC branca para o cobrimento. O equipamento deve ser entregue funcionando e corretamente ligado à instalação elétrica existente da edificação (Quadro Geral de Disjuntor). Para isso deve ser incuso, suporte de disjuntor em caixa de sobrepor de PVC branca com disjuntor com capacidade compatível com a potência do aparelho, 1 Metro Linear de conjunto de fiação elétrica em cabo de Cobre Flex (de espessura compatível com potência do equipamento) contendo fase, neutro e terra (3 metros totais de fios). Toda fiação deve ser instalada através de eletrodutos e prever pelo menos 1 metro de eletroduto rígido condulete de PVC rígido 3/4 e suas conexões, 2 adaptadores para condulete eletroduto PVC 3/4" e 1 caixa de passagem 4x2 com tampa cega para estes condutetes com a tubulação fixada na parede através de seus suportes por abraçadeiras (abraçadeira PVC condulete 3/4"). Todos os custos diretos e indiretos devem estar inclusos no valor.	SERVIÇO	8	R$ 1.800,00
8	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS (LIGADO NA REDE ELÉTRICA EXISTENTE)** Especificações: Instalação incluindo todos itens necessários para seu correto funcionamento e segurança, como pelo menos 3 Metros Lineares de conjunto de tubulação de gás de cobre, 3 Metros Lineares de conjunto de fiação elétrica em cabo de Cobre Flex (de espessura compatível com potência do equipamento) contendo fase, neutro e terra (9 metros totais de fios), gás necessário para funcionamento do equipamento e Isolamento Térmico da tubulação por tubo esponjoso e fita de PVC branca para o cobrimento. O equipamento deve ser entregue funcionando e corretamente ligado à instalação elétrica existente da edificação (tomada específica para este uso com disjuntor próprio).	SERVIÇO	133	R$ 500,00
9	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MAIS DE 12.000 A 18.000 BTUS (LIGADO NA REDE ELÉTRICA EXISTENTE)** Especificações: Instalação incluindo todos itens necessários para seu correto funcionamento e segurança, como pelo menos 3 Metros Lineares de conjunto de tubulação de gás de cobre, 3 Metros Lineares de conjunto de fiação elétrica em cabo de Cobre Flex (de espessura compatível com potência do equipamento) contendo fase, neutro e terra (9 metros totais de fios), gás necessário para funcionamento do equipamento e Isolamento Térmico da tubulação por tubo esponjoso e fita de PVC branca para o cobrimento. O equipamento deve ser entregue funcionando e corretamente ligado à instalação elétrica existente da edificação (tomada específica para este uso com disjuntor próprio).	SERVIÇO	121	R$ 600,00
10	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MAIS DE 18.000 A 24.000 BTUS (LIGADO NA REDE ELÉTRICA EXISTENTE)** Especificações: Instalação incluindo todos itens necessários para seu correto funcionamento e segurança, como pelo menos 3 Metros Lineares de conjunto de tubulação de gás de cobre, 3 Metros Lineares de conjunto de fiação elétrica em cabo de Cobre Flex (de espessura compatível com potência do equipamento) contendo fase, neutro e terra (9 metros totais de fios), gás necessário para funcionamento do equipamento e Isolamento Térmico da tubulação por tubo esponjoso e fita de PVC branca para o cobrimento. O equipamento deve ser entregue funcionando e corretamente ligado à instalação elétrica existente da edificação (tomada específica para este uso com disjuntor próprio).	SERVIÇO	199	R$ 700,00
11	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MAIS DE 24.000 A 32.000 BTUS (LIGADO NA REDE ELÉTRICA EXISTENTE)** Especificações: Instalação incluindo todos itens necessários para seu correto funcionamento e segurança, como pelo menos 3 Metros Lineares de conjunto de tubulação de gás de cobre, 3 Metros Lineares de conjunto de fiação elétrica em cabo de Cobre Flex (de espessura compatível com potência do equipamento) contendo fase, neutro e terra (9 metros totais de fios), gás necessário para funcionamento do equipamento e Isolamento Térmico da tubulação por tubo esponjoso e fita de PVC branca para o cobrimento. O equipamento deve ser entregue funcionando e corretamente ligado à instalação elétrica existente da edificação (tomada específica para este uso com disjuntor próprio).	SERVIÇO	34	R$ 800,00
12	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MAIS DE 32.000 A 42.000 BTUS (LIGADO NA REDE ELÉTRICA EXISTENTE)** Especificações: Instalação incluindo todos itens necessários para seu correto funcionamento e segurança, como pelo menos 3 Metros Lineares de conjunto de tubulação de gás de cobre, 3 Metros Lineares de conjunto de fiação elétrica em cabo de Cobre Flex (de espessura compatível com potência do equipamento) contendo fase, neutro e terra (9 metros totais de fios), gás necessário para funcionamento do equipamento e Isolamento Térmico da tubulação por tubo esponjoso e fita de PVC branca para o cobrimento. O equipamento deve ser entregue funcionando e corretamente ligado à instalação elétrica existente da edificação (tomada específica para este uso com disjuntor próprio).	SERVIÇO	42	R$ 1.400,00
13	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MAIS DE 42.000 A 60.000 BTUS (LIGADO NA REDE ELÉTRICA EXISTENTE)** Especificações: Instalação incluindo todos itens necessários para seu correto funcionamento e segurança como pelo menos 3 Metros Lineares de conjunto de tubulação de gás de cobre, 3 Metros Lineares de conjunto de fiação elétrica em cabo de Cobre Flex (de espessura compatível com potência do equipamento) contendo fase, neutro e terra (9 metros totais de fios), gás necessário para funcionamento do equipamento e Isolamento Térmico da tubulação por tubo esponjoso e fita de PVC branca para o cobrimento. O equipamento deve ser entregue funcionando e corretamente ligado à instalação elétrica existente da edificação (tomada específica para este uso com disjuntor próprio).	SERVIÇO	25	R$ 1.500,00
14	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MAIS DE 60.000 BTUS (LIGADO NA REDE ELÉTRICA EXISTENTE)** Especificações: Instalação incluindo todos itens necessários para seu correto funcionamento e segurança, como pelo menos 3 Metros Lineares de conjunto de tubulação de gás de cobre, 3 Metros Lineares de conjunto de fiação elétrica em cabo de Cobre Flex (de espessura compatível com potência do equipamento) contendo fase, neutro e terra (9 metros totais de fios), gás necessário para funcionamento do equipamento e Isolamento Térmico da tubulação por tubo esponjoso e fita de PVC branca para o cobrimento. O equipamento deve ser entregue funcionando e corretamente ligado à instalação elétrica existente da edificação (tomada específica para este uso com disjuntor próprio).	SERVIÇO	14	R$ 1.690,00
15	**ADICIONAL PARA SERVIÇO EM ALTURA NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO** Especificações: Não inclui instalação do equipamento de Ar Condicionado. Adicional para serviço de transporte e instalação de equipamento de Ar Condicionado em alturas elevadas onde não é possível realizar a instalação através de equipamentos simples como escadas. Inclui qualquer equipamento necessário para trabalho em altura como ANDAIMES, RAPEL, CAMINHÃO GUINCHO/MUNCK e/ou qualquer outro equipamento e EPI´S necessários para o correto e seguro trabalho em altura.	SERVIÇO	71	R$ 499,00
16	**CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4 X 2** Especificações: Por unidade, incluso fornecimento, instalação e 2 adaptadores para condulete eletroduto PVC 3/4". Utilizada para complementar a instalação do equipamento até o Quadro Geral de Disjuntores.	UNIDADE	352	R$ 19,90
17	**CURVA 90º ELETRODUTO RÍGIDO CONDULETE PVC 3/4** Especificações: Por unidade, incluso fornecimento, instalação. Utilizada para complementar a instalação do equipamento até o Quadro Geral de Disjuntores.	UNIDADE	407	R$ 19,90
18	**FIAÇÃO ELÉTRICA ADICIONAL, CABO FLEX 2,5 MM²** Especificações: 3 metros de fios por Metro Linear de instalação que fornecem fiação de fase, neutro e terra. Incluso fornecimento, instalação e proteção por fita para fixação na parede. Utilizada para complementar a instalação do equipamento que ultrapasse os 3 metros já previstos na infraestrutura mínima de instalação de tubulação de gás. Todos os custos diretos e indiretos devem estar inclusos no valor.	METRO LINEAR	625	R$ 9,90
19	**FIAÇÃO ELÉTRICA ADICIONAL, CABO FLEX 2,5MM² - EM ELETRODUTO CONDUÍTE CORRUGADO FLEXÍVEL 3/4** Especificações: 3 metros de fios por Metro Linear de instalação que fornecem fiação de fase, neutro e terra. Incluso fornecimento e instalação pelo teto/forro/laje. Utilizada para complementar a instalação elétrica do equipamento até o Quadro Geral de Disjuntores. Todos os custos diretos e indiretos devem estar inclusos no valor, tais como: furos na parede e/ou teto, ligação elétrica no Quadro Geral, entre outros necessários.	METRO LINEAR	675	R$ 29,90
20	**FIAÇÃO ELÉTRICA ADICIONAL, CABO FLEX 2,5MM² - EM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO CONDULETE 3/4** Especificações: 3 metros de fios por Metro Linear de instalação que fornecem fiação de fase, neutro e terra. Incluso fornecimento, instalação com eletroduto rígido PVC condulete ¾", conexões/luvas e suportes/presilhas (abraçadeira PVC condulete 3/4") para fixação na parede. Utilizada para complementar a instalação elétrica do equipamento até o Quadro Geral de Disjuntores. Todos os custos diretos e indiretos devem estar inclusos no valor, tais como: furos na parede e/ou teto, ligação elétrica no Quadro Geral, entre outros necessários.	METRO LINEAR	650	R$ 28,90
21	**FIAÇÃO ELÉTRICA ADICIONAL, CABO FLEX 4,0 MM²** Especificações: 3 metros de fios por Metro Linear de instalação que fornecem fiação de fase, neutro e terra. Incluso fornecimento, instalação e proteção por fita para fixação na parede. Utilizada para complementar a instalação do equipamento que ultrapasse os 3 metros já previstos na infraestrutura mínima de instalação de tubulação de gás. Todos os custos diretos e indiretos devem estar inclusos no valor.	METRO LINEAR	545	R$ 29,90
22	**FIAÇÃO ELÉTRICA ADICIONAL, CABO FLEX 4MM² EM ELETRODUTO CONDUÍTE CORRUGADO FLEXÍVEL 3/4** Especificações: 3 metros de fios por Metro Linear de instalação que fornecem fiação de fase, neutro e terra. Incluso fornecimento e instalação pelo teto/forro/laje. Utilizada para complementar a instalação elétrica do equipamento até o Quadro Geral de Disjuntores. Todos os custos diretos e indiretos devem estar inclusos no valor, tais como: furos na parede e/ou teto, ligação elétrica no Quadro Geral, entre outros necessários.	METRO LINEAR	645	R$ 18,99
23	**FIAÇÃO ELÉTRICA ADICIONAL, CABO FLEX 4 MM² EM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO CONDULETE 3/4** Especificações: 3 metros de fios por Metro Linear de instalação que fornecem fiação de fase, neutro e terra. Incluso fornecimento, instalação com eletroduto rígido PVC condulete ¾", conexões/luvas e suportes/presilhas (abraçadeira PVC condulete 3/4") para fixação na parede. Utilizada para complementar a instalação elétrica do equipamento até o Quadro Geral de Disjuntores. Todos os custos diretos e indiretos devem estar inclusos no valor, tais como: furos na parede e/ou teto, ligação elétrica no Quadro Geral, entre outros necessários.	METRO LINEAR	620	R$ 32,99
24	**FIAÇÃO ELÉTRICA ADICIONAL, CABO FLEX 6MM** Especificações: 3 metros de fios por Metro Linear de instalação que fornecem fiação de fase, neutro e terra. Incluso fornecimento, instalação e proteção por fita para fixação na parede. Utilizada para complementar a instalação do equipamento que ultrapasse os 3 metros já previstos na infraestrutura mínima de instalação de tubulação de gás. Todos os custos diretos e indiretos devem estar inclusos no valor.	METRO LINEAR	216	R$ 172,50
25	**FIAÇÃO ELÉTRICA ADICIONAL, CABO FLEX 6MM EM ELETRODUTO CONDUÍTE CORRUGADO FLEXÍVEL 3/4** Especificações: 3 metros de fios por Metro Linear de instalação que fornecem fiação de fase, neutro e terra. Incluso fornecimento e instalação pelo teto/forro/laje. Utilizada para complementar a instalação elétrica do equipamento até o Quadro Geral de Disjuntores. Todos os custos diretos e indiretos devem estar inclusos no valor, tais como: furos na parede e/ou teto, ligação elétrica no Quadro Geral, entre outros necessários.	METRO LINEAR	326	R$ 140,00
26	**FIAÇÃO ELÉTRICA ADICIONAL, CABO FLEX 6 MM EM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO CONDULETE 3/4** Especificações: 3 metros de fios por Metro Linear de instalação que fornecem fiação de fase, neutro e terra. Incluso fornecimento, instalação com eletroduto rígido PVC condulete ¾", conexões/luvas e suportes/presilhas (abraçadeira PVC condulete 3/4") para fixação na parede. Utilizada para complementar a instalação elétrica do equipamento até o Quadro Geral de Disjuntores. Todos os custos diretos e indiretos devem estar inclusos no valor, tais como: furos na parede e/ou teto, ligação elétrica no Quadro Geral, entre outros necessários.	METRO LINEAR	339	R$ 45,10
27	**MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1,5MM - DRENO DE AR CONDICIONADO** Especificações: Mangueira utilizada para instalação ou extensão de dreno de Ar Condicionado além da medida padrão que vem e/ou deve ser instalada com o equipamento. Todos os custos diretos e indiretos devem estar inclusos no valor, tais como: furos na parede e/ou teto, ligação ao dreno existente, entre outros necessários.	METRO LINEAR	336	R$ 50,00
28	**TUBULAÇÃO DE COBRE ADICIONAL 1/2"** Especificações: Por Metro Linear, incluso fornecimento, instalação e Isolamento Térmico da tubulação por tubo esponjoso e fita de PVC branca para o cobrimento. Utilizada para complementar a instalação do equipamento que ultrapasse os 3 metros já previstos na infraestrutura mínima de instalação de tubulação de gás. Todos os custos diretos e indiretos devem estar inclusos no valor.	METRO LINEAR	318	R$ 100,00
29	**TUBULAÇÃO DE COBRE ADICIONAL 1/4"** Especificações: Por Metro Linear, incluso fornecimento, instalação e Isolamento Térmico da tubulação por tubo esponjoso e fita de PVC branca para o cobrimento. Utilizada para complementar a instalação do equipamento que ultrapasse os 3 metros já previstos na infraestrutura mínima de instalação de tubulação de gás. Todos os custos diretos e indiretos devem estar inclusos no valor.	METRO LINEAR	336	R$ 100,00
30	**TUBULAÇÃO DE COBRE ADICIONAL 3/4"** Especificações: Por Metro Linear, incluso fornecimento, instalação e Isolamento Térmico da tubulação por tubo esponjoso e fita de PVC branca para o cobrimento. Utilizada para complementar a instalação do equipamento que ultrapasse os 3 metros já previstos na infraestrutura mínima de instalação de tubulação de gás. Todos os custos diretos e indiretos devem estar inclusos no valor.	METRO LINEAR	356	R$ 100,00
31	**TUBULAÇÃO DE COBRE ADICIONAL 3/8"** Especificações: Por Metro Linear, incluso fornecimento, instalação e Isolamento Térmico da tubulação por tubo esponjoso e fita de PVC branca para o cobrimento. Utilizada para complementar a instalação do equipamento que ultrapasse os 3 metros já previstos na infraestrutura mínima de instalação de tubulação de gás. Todos os custos diretos e indiretos devem estar inclusos no valor.	METRO LINEAR	346	R$ 100,00

32	**TUBULAÇÃO DE COBRE ADICIONAL 5/16"** Especificações: Por Metro Linear, incluso fornecimento, instalação e Isolamento Térmico da tubulação por tubo esponjoso e fita de PVC branca para o cobrimento. Utilizada para complementar a instalação do equipamento que ultrapasse os 3 metros já previstos na infraestrutura mínima de instalação de tubulação de gás.	METRO LINEAR	349	R$ 100,00

Detentora: D. R. de Castros Climatização, inscrita no CNPJ sob o nº 22.867.040/0001-78.

Alvorada, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:EDDF9D05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Quinta-feira, outubro 31, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção!
Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022). Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-019755
UF Ente Recebedor:	RS
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE CORONEL BICACO
CNPJ Ente Recebedor:	87.613.154/0001-37
Fundo/Órgão Vinculado:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
CNPJ Fundo/Órgão Vinculado:	50.853.382/0001-74
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 59.669,24
Masked Input	59 669.24
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Adriana Soares
Cargo	Agente administrativo
Telefone	(55) 99654-4974
E-mail	edu.recepcao@coronelbicaco.rs.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Não
Dados do (a) Gestor (a):	
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.	
Nome	Caroline Fátima Dela Flora dos Santos
Cargo	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Telefone	(55) 99995-9575
E-mail	sec.educacao@coronelbicaco.rs.gov.br
Processo de Participação Social	
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):	
Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 17h, na Sala da Câmara dos Vereadores do Município de Coronel Bicaco, situado na Rua 14 de Abril, número 100, Centro, reuniram-se a secretária de Cultura e os Conselheiros de cultura do município para debater e definir o uso do recurso da Lei Nacional Aldir Blanc - PNAB. O resultado desta reunião e a destinação do recurso constam em Ata, conforme segue:	
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do	
resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:	
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/compartilhe/C782FB0E	
Metas	

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de mesa digital, microfones, caixas de som para a Secretaria de Cultura. Estes equipament os serão disponibiliz ados para eventos culturais do município	26.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o adquirido	1	Não
Fomento Cultural	Contratação de artistas para a Festa de Natal 2024.	30.685,60	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	2	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Assessoria contratada	2.983,64	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim
Áreas periféricas e Ações afirmativas			
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei			

nº 14.399/2022):
Será elaborado edital de acordo com o previsto no Inciso II do art. 7 da Lei 14.399/2022.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):	
Será elaborado edital de acordo com a Instrução Normativa MINC 10/2023.	
Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Sim
Possui Fundo de Cultura?	Sim
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	RE2N5EFZ

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:7176E556

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

COMISSÃO DE SELEÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024. SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB. ERRATA DA ATA. RESULTADO PRELIMINAR – RETIFICADO. Objeto: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Erechim. A Comissão de Seleção e Acompanhamento, após avaliação, emissão de pareceres pelos pareceristas externos, compilação e classificação, torna pública a **classificação preliminar** dos inscritos, de acordo com as categorias/incisos previstos em Edital:

CAT.	PROPONENTE	PROJETO	NOTA PRELIMINAR	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PROJETOS MULTI-CULTURAIS 1 (R$ 27.937,38)				
PROJETOS MULTI-CULTURAIS 1	Temporal de Cinema Produção Audiovisual	Na Volta a Gente Compra - Curta-metragem	86,66	1
	Gabriela Melo de Almeida (coletivo Wetçamy: Transformando Cidade em Aldeia)	Wetçamy: Transformando cidade em Aldeia	86	2
	Maria Eduarda Lazzarotto Modler	Rio Grande nas telas: Produção de Curta-Metragem baseado no livro de contos "O Matador", de Luís Eduardo Modler	85,66	3
	Bruno César dos Santos	Cantos do Uruguai: Os rios são as veias do meu corpo - A Arte no Enfrentamento da Crise Climática em Erechim	85,33	4
	Alana Rigo Deon	O Que eu Vejo da Minha Cidade?	85,33	5
	Karina Rocha de Oliveira	Graffiti nas Veias da Quebrada: A resistência cultural levando arte para o coração da comunidade.	84,66	6 – Cota Pessoa Negra
	Nicole Maria Teixeira (coletivo Madame Satã)	Os gritos no silêncio	84	7 – Cota Pessoa Negra
PROJETOS MULTI-CULTURAIS 1	Vinícius da Silva Machado (coletivo Samba do Maale)	KIZUMBA DO MAALE - Roda de Samba	83,33	8 – Cota Pessoa Negra
	Arthur José dos Santos	1ª Mostra Dança Alto Uruguai	79,33	9 – Cota Pessoa Negra
	Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai - ADAU	Cultura Acessível	76	10 – Cota PCD
	Maurício Pellegrino Smaniotto	III Festival Erechim Bandas e Fanfarras - Diversidade na Música	85	11 - Suplente
	Indômita Produções Artísticas Ltda	O Último Luar	85	12 - Suplente
	Luiz Vitor Desordi Levandovski	Nessa Cidade, Naquele Tempo, Agora	84	13 - Suplente
	Suélen Feranti	Clube do Livro	84	14 - Suplente
PROJETOS MULTI-CULTURAIS 1	Daniel Almeida Szuchman	Raízes da Comunidade Israelita de Erechim	83,33	15 - Suplente
	Maria Paula Giacomini	Exposição (IM)PERFEIÇÃO	82,66	16 - Suplente
	Alysson Lauri Rosa Santos	Gritos no Silêncio - a história de uma maternidade surda	82,33	17 - Suplente
	Maria Emília Bottini	Deixa que eu conto	80,33	18 - Suplente
	Mônica Luísa Kieling	Cultura em Movimento	80	19 - Suplente
	Evandro Carlos de Oliveira	Luteria, a nobre arte de fabricar instrumentos	79,66	20 - Suplente
	Eduardo dos Santos	Criando Música	79,66	21 - Suplente
	Dueto Produções Culturais e Artísticas Ltda	Memórias de Nina: mobilizar vozes e subjetividades na rede pública estudal de ensino - segunda etapa	79	22 - Suplente
PROJETOS MULTI-CULTURAIS 1	Lucas Maleski	Palco Aberto: Vozes e Ritmos	78,33	23 - Suplente
	Sabrina de Oliveira Ramos Fonseca	Festival de Música Autoral - Velha Escola, Velhos Amigos	77,33	24 - Suplente
	Abysmo See Ltda	Desenhando Minha Cidade	77	25 - Suplente
	André Fabricio Ribeiro	Artes Marciais Revolucionando Vidas	77	26 – Suplente (1º sup. cota pessoa negra)
	Fábio Pietzke & Cia Ltda	Primeiro Encontro de Gaiteiros de Erechim	76,66	27 - Suplente
	MA Pedot Produção Musical Ltda	Conexões Culturais: Palestras sobre os Balseiros do Rio Uruguai e os Sete Povos das Missões	75,66	28 - Suplente
	Jorge Luis Cardoso da Silva	Concerto Didático nas Escolas	75,66	29 - Suplente
	João Vicente de Lima Cervo	Vicente: Onda Viva	75,33	30 - Suplente
	Instituto Oportuniza - Educação e Desenvolvimento Ltda	Cultura: Ferramenta de Inclusão e Respeito à Diversidade	74,66	31 - Suplente
	Guilherme José Schons	Memórias do colonialismo: educação, história e literatura como direitos culturais em Erechim/RS	74,66	32 - Suplente
	Instituto CrêSer	Flashback	73,66	33 - Suplente
	Fernanda da Silva Schons	Educação Matemática e cidadania: valorizando culturas e (re)conhecendo identidades em Erechim/RS	72,66	34 - Suplente
	Anderson Fernandes de Oliveira	Pagode BatucadaBoa	64	35 - Suplente
PROJETOS MULTI-CULTURAIS 2 (R$ 13.968,68)				

PROJETOS MULTI-CULTURAIS 2	Mateus Moreno Subtil dos Anjos de Souza	Cineclube Gelatina	83,33	1
	Associação Amigos da Alegria	Na Alegria da Representação à Magia da Finitude	83	2
	Daiane Rigo	Viver em Cena: Laboratório de Atuação Realista	83	3
	Michel Zanin Zonin	Luz e Piano: Teatro Musical em Cena	82,33	4
	Darlan Alisson Xavier	Graffiti com Traços de Inclusão	81	5
	Michele Zanin Zonin	Para além das fronteiras: construindo outras possibilidades culturais	81	6
	Felipe Gonçalves Estivil Bustos	Jogos Lúdicos	74,66	7
	Sérgio Luís Franklin Winter	Capuz Vermelho na órbita de Saturno	73,66	8 – Cota PCD
	Mariele Cecília Argenta	O artesanato como terapia	74	9 - Suplente
PROJETOS MULTICULTURAIS CONTINUADOS EM ÁREAS PERIFÉRICAS E COMUNIDADES RURAIS (R$ 30.556,66)				
PROJETOS MULTICULTURAIS CONTINUADOS EM ÁREAS PERIFÉRICAS E COMUNIDADES RURAIS	Brunida Eliete Goldberg	Vida em Palavras	87	1
	Ricieri Jose Pinto Benedetti	Resistência(s) das mulheres da Agricultura Familiar em Erechim - Produção do Documentário "Mulheres da Terra: Mãos que cultivam, Raízes que sustentam"	86,66	2
	Bruna Todeschini	Hárte - Arte, reciclagem e comunidade	84,66	3
	Maurício Antunes de Oliveira	A Capoeira e o Bairro Operário	82	4 – Cota Pessoa Negra
	BRB Assessoria e Consultoria de Negócios Ltda	MENINOS E MENINAS DE OURO - Escola de dança artística sobre rodas	84	5 - Suplente
PROJETOS MULTICULTURAIS CONTINUADOS EM ÁREAS PERIFÉRICAS E COMUNIDADES RURAIS	Josiane Fátima Ozimboski	Festival Pluricultural - Culturas Populares	82,33	6 - Suplente
	Aline Grabovski Maleski	Dança e Cultura: Passos que contam História	81,33	7 - Suplente
	Paulo Roberto Xavier Fonseca Junior	Musicando a Educação	79,66	8 - Suplente
	Ilda Salete Ferri	Memórias, Saberes e Sabores	79,66	9 - Suplente
	Oldoni e Oldoni Ltda ME	História, Memória: Resgate	78,33	10 - Suplente
	Banda de Música Erechim	Banda Municipal – Música nas Praças	78	11 - Suplente
	Trierveiler Produção Musical Eventos e Gastronomia Cia Ltda	Erecanto – Práticas de Canto Coral Infantojuvenil	76,66	12 - Suplente
	Hilarion Cultura e Educação Ltda	Teatrando 60+: Música e Teatro para Idosos de Erechim	--	Desclassificado conforme vedação "V" do item 4.1 do Edital

Registra-se que foram recebidas 57 inscrições. Após análise, uma inscrição restou **DESCLASSIFICADA,** conforme vedação V do item 4.1 do Edital, o qual transcreve-se abaixo: *"4.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que: V – tenham entrega de projetos ou prestação de contas em atraso, ou que estejam irregulares com o Termo de Execução Cultural/Contrato de algum edital de fomento cultural do município de Erechim.* **"** Destaca-se que, conforme item 6.7 do Edital, "os Proponentes contemplados no Edital Municipal Cultura Viva, Chamada Pública 04/2024 não poderão ser contemplados neste Edital". Há uma inscrição que se enquadra nesta situação, da proponente "Associação Amigos da Alegria" que, em caso de habilitação no Edital Cultura Viva, será inabilitada neste chamamento. Oportuno destacar que a classificação acima é de caráter **preliminar**, podendo sofrer alterações em decorrência do provimento de eventual recurso interposto, conforme o caso. Quanto às **COTAS** previstas no item 5 do Edital, informa-se que, na categoria "Projetos Multiculturais 1", houveram: 1 inscrição na cota para PCD; 1 inscrição na cota para Pessoas Indígenas; 5 inscrições na cota para Pessoas Negras. Destas, a inscrição da cota para Pessoa Indígena obteve pontuação suficiente para entrar na ampla concorrência, passando assim, a vaga para a cota Pessoas Negras. Na categoria "Projetos Multiculturais 2", houveram: 1 inscrição na cota para PCD; 1 inscrição na cota para Pessoas Negras. Destas, a inscrição da cota Pessoas Negras obteve pontuação para entrar na ampla concorrência. Não houveram inscrições na cota para Pessoas Indígenas. Ambas as vagas não preenchidas passaram para a ampla concorrência. Na categoria "Projetos Multiculturais em Áreas Periféricas e Comunidades Rurais", não houve inscrição na cota para Pessoas Indígenas, passando para a cota Pessoas Negras; houveram 2 inscrições na cota para Pessoas Negras, sendo que uma obteve nota suficiente para entrar na ampla concorrência. Atribuiu-se **PONTUAÇÃO EXTRA**, conforme Anexo III do Edital. As pontuações listadas acima já estão dotadas de pontuação extra aos casos pertinentes. Quanto à classificação dos inscritos que obtiveram a mesma pontuação, a Comissão de Seleção, para fins de **DESEMPATE**, utilizou os critérios previstos no Anexo III do Edital. Cabe a menção em ata que, devido ao alto volume de inscrições, somado ao fato de o Edital contar com 5 pareceristas para avaliação de cada projeto e demandar compilação de muitos documentos, ocorreu adiamento nesta fase de avaliação de mérito. O restante dos prazos segue inalterado. **Reforça-se também que a presente ata foi RETIFICADA a fim de constar informações importantes para subsídio aos Agentes Culturais para interposição de recurso e garantia da transparência do processo.** Desta decisão relativa ao mérito cultural, caberá **RECURSO no prazo de 5 (cinco) dias,** contados da publicação da presente ata em diário oficial, na esteira do *item 10.10* e seguintes do Edital, o qual deverá ser destinado à Comissão de Seleção, utilizando obrigatoriamente o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo IX do Edital). Deve ser entregue através do seguinte endereço eletrônico: pnab@erechim.rs.gov.br ou presencialmente na Divisão de Editais, situada na Avenida Farrapos, nº 509, Bairro Centro, CEP 99700-112, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Para subsídio na interposição de recurso, será enviado ao endereço de e-mail informado pelo proponente no Formulário de Inscrição, um Resumo de Avaliação de Mérito Cultural dos Projetos, contendo a pontuação e considerações dos pareceristas externos. Caso o proponente não receba o e-mail com a documentação referida, solicitamos que entre em contato através do e-mail pnab@erechim.rs.gov.br, telefone (54)3520-7006 ou WhatsApp (54)99150-7549.

Erechim, 31 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:61E98954

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA Nº03.2024

Errata nº 03/2024
Referente ao Termo Aditivo nº54/2024
Contrato nº 50/2019
Vinculado ao Pregão Presencial nº 51/2019
Processo nº 1089/2019

Contratada: **Gente Seguradora S/A**, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
CNPJ n.º 43.739.124/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Pregão Presencial nº 51/2019, contrata com a empresa supracitada os seguintes serviços:
II- Contratação de seguros conforme descritivo a seguir:

LOTE 1: SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Onde Consta:

21	Caminhão Agrale 6000D	2007	IPM 3048	R$5.900,00	9BYC2462X7C30902	00121643921	R$797,56
36	Ambulância Renault Master Raytec	2018 2019	IYY3965	R$12.000,00	93YMAFEXCKJ600928	01173955418	R$1.095,78

Leia-se:

21	Caminhão Agrale 6000D	2007	IPM 3048	R$5.900,00	9BYC2462X7C30902	00121643921	R$797,96
36	Ambulância Renault Master Raytec	2018 2019	IYY3965	R$12.000,00	93YMAFEXCKJ600928	01173955418	R$1.095,38

Demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Formigueiro- RS, 31 de outubro de 2024.

EDILSON GONÇALVES CAMPOS
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:020FFE0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 166/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1268/2024

OBJETO: INSCRIÇÃO PARA A CONTADORA AMANDA DIAS SARMENTO, PARTICIPAR DO TREINAMENTO SOBRE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024, NOS DIAS 26,27 E 28/11/2024, MODALIDADE ON LINE.
PROCESSO : 1240/2024
Modalidade: Inexigibilidade N° **166/2024**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
DPM Educação Ltda	13.021.017/0001-77	Ruas dos Andradas	1270	51 30273400

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
10405	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	445,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Curso de encerramento do exercício 2024	SVÇ	1,0	445,00	445,00

Glorinha, 30 de outubro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:EF68E4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 167/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1289/2024

OBJETO: TRATA-SE DA EMISSÃO DO ALVARÁ DE BOMBEIROS, EMITIDO SOMENTE PELO CORPO DE BOMBEIROS DO RIO GRANDE DO SUL. SE FAZ NECESSÁRIO O PAGAMENTO DA TAXA PARA DAR ANDAMENTO NO ALVARA.

Processo : **1245/2024**
Modalidade: Inexigibilidade N° **167/2024**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor		**CNPJ/CPF**	**Endereço**	**N°**		**Telefone**	
Fundo esp de segurança pública		14.157.326/0001-31	Voluntários da Pátria, 8 andar	1358		51 32881914	
Despesa		**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Natureza da Despesa**		**Valor Previsto**	
32479		Manutenção da Farmácia Municipal	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039160000		388,65	
Lote	**Item**	**Descrição**		**Un.**	**Qtd.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total.**
1	1	Taxa para vistoria dos bombeiros (PPCI)		Tx	1,0	388,65	388,65

Glorinha, 01 de novembro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:29B455AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.329, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.329, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 639.700,00."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.442, de 21 de fevereiro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 478.568,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
02		**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
2052		**REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO GAB. PREF. E SUB- PREF.**	
3.1.90.04.00.00.00.00	1500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 90.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	1500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 6.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	1500	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 4.000,00
2053		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
3.1.90.11.00.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 25.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	1500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.000,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			**R$ 131.000,00**
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2153		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL**	
3.3.90.46.00.00.00.00	1500	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 124.568,00
2154		**REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. ADM**	
3.1.90.04.00.00.00.00	1500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 20.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			**R$ 144.568,00**
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2255		**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)**	
3.3.90.14.00.00.00.00	1540	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2261		**REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.14.00.00.00.00	1540	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	1500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 20.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 31.000,00**
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
2302		**REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DE OBRAS**	
3.1.90.04.00.00.00.00	1500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 100.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 100.000,00**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2505		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
3.1.90.94.00.00.00.00	1500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 20.000,00
2511		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
3.3.90.30.00.00.00.00	2659	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 19.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 39.000,00**
	12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS**	
2552		**REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
3.1.90.94.00.00.00.00	1669	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS			**R$ 5.000,00**

13		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT**	
2602		**REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE**	
3.1.90.94.00.00.00.00	1500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT			**R$ 5.000,00**
14		**SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T**	
2652		**REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. SEG. PÚBLICA E TRÂNSITO**	
3.3.90.14.00.00.00.00	1500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T			**R$ 10.000,00**
15		**SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA**	
2701		**MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E PESCA**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa			**R$ 1.000,00**
19		**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA- SMCT**	
2820		**REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT**	
3.1.90.11.00.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 12.000,00
19		**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA- SMCT**	
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT			**R$ 12.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 478.568,00**

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 161.132,00 (cento e sessenta e um mil, cento e trinta e dois reais), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2153		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL**	
3.3.90.46.00.00.00.00	1720	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 150.532,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			**R$ 150.532,00**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2511		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
3.3.90.30.00.00.00.00	2621	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.600,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 10.600,00**
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			**R$ 161.132,00**

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 639.700,00 (seiscentos e trinta e nove mil, setecentos reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
02		**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
2051		**MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SUB-PREFEITURAS**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 22.000,00
2052		**REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO GAB. PREF. E SUB- PREF.**	
3.1.90.11.00.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 90.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1500	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 25.000,00
2053		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
3.1.90.13.00.00.00.00	1500	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 6.000,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			**R$ 143.000,00**
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2151		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- ADM**	
3.3.90.36.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 120.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1720	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 150.532,00
2154		**REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. ADM**	
3.1.90.11.00.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2154		**REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. ADM**	
3.3.90.14.00.00.00.00	1500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.568,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			**R$ 295.100,00**
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**	
2202		**REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEFIPE**	
3.1.90.11.00.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 100.000,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico			**R$ 100.000,00**
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2252		**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
3.1.90.16.00.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	1540	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 11.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 31.000,00**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
1506		**AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTOS NA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
4.4.90.52.00.00.00.00	2621	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.600,00
4.4.90.52.00.00.00.00	2659	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 19.000,00
2505		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
3.1.90.04.00.00.00.00	1500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 20.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 49.600,00**
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS**	
2555		**FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1669	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS			**R$ 5.000,00**
13		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT**	
2602		**REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE**	
3.1.90.11.00.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT			**R$ 5.000,00**
14		**SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T**	
2652		**REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. SEG. PÚBLICA E TRÂNSITO**	
3.1.90.16.00.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T			**R$ 10.000,00**
15		**SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA**	
2701		**MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E PESCA**	
15		**SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA**	

2701		**MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E PESCA**	
3.3.90.36.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.000,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa			**R$ 1.000,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 639.700,00**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:77C03BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.330, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM VISTAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.134/2020 e suas alterações, que dispõe sobre prazos, documentos e informações que deverão ser entregues ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em formato eletrônico, para exame das contas anuais e ordinárias da esfera municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.142/2021, que dispõe sobre os critérios a serem observados na apreciação das contas anuais, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 18/2023, que dispõe sobre critérios para elaboração dos relatórios gerados de forma eletrônica e automática pelo Programa Autenticador de Dados - PAD, a partir do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas - SIAPC, bem como as informações acessórias imprescindíveis para a sua geração e a forma de publicação das informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF para fins do exercício da fiscalização que compete ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2024, com vistas ao atendimento da legislação vigente.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2024.

Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Departamento de Contabilidade e Controle Orçamentário autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

§ 2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo I a que se refere o *caput* implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Observados os prazos estabelecidos neste Decreto, compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração direta, observada a segregação de funções e conhecimento técnico específico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que deverão ser objeto de registro contábil.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

SEÇÃO I
DO FECHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 4º Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I deste Decretoo último dia para empenho de despesas de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, para todas as fontes de recursos.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no*caput*deste artigoàs despesas:

I–relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
II–classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;
III – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IV – custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;
V – decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição Federal;
VI – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VII –aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Sr. Prefeito, observado o disposto no Inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 5º O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único. Transcorrida a data prevista no*caput*deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.
Art. 6º As transferências e ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidos até às 12h do dia 30/12/2024.

SEÇÃO II
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 7º Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não-liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira.
Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no Inciso II do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2024 relacionadas a:

I - tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais-telegráficos;

II - despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até o último dia útil do exercício, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos, tais como aluguéis, serviços contínuos, consultorias, obras e instalações, locação de equipamentos e utilização de programas de informática;

Art. 8º Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recursos, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados no último dia útil do exercício financeiro de 2024.

Parágrafo Único. No cálculo das disponibilidades financeiras, serão também considerados:

a) os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou do Estado, observadas as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas do Estado e suas alterações;

b) os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de despesas já compromissadas à conta desses recursos;

c) no caso do Poder Executivo, o repasse diferido de que trata o Parágrafo único do art. 5º, deste Decreto.

Art. 9º As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no art. 55, Inciso III, Alínea “b”, Item “4”, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 10. É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:

I - adiantamentos em geral;
II - diárias de viagem;
III - transferência de recursos sob a forma de subvenções, contribuições ou auxílios;
IV - despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V - auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI - sentenças judiciais;
VII - indenizações e restituições de qualquer natureza;
VIII – contribuições ao PASEP.

Art. 11. Os Saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro de 2023, terão validade até 31 de dezembro do exercício subsequente, e serão automaticamente anulados pelo Departamento de Contabilidade até o último dia útil de 2024, desde que não se refiram a despesas em processo de liquidação, devidamente solicitada e justificada pela secretaria competente.

Parágrafo único. Considera-se em processo de liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 12. Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2019, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição até o último dia útil de 2024.

Art. 13. Os restos a pagar cancelados na forma deste Decreto poderão, excepcionalmente, ser restabelecidos, desde que observadas, no que couber, as condições estabelecidas no art. 22 deste Decreto.

Art. 14. Compete aos Secretários Municipais, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Departamento de Contabilidade e Controle Orçamentário, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Parágrafo único. A inobservância do *caput* deste artigo por parte dos Secretários, autoriza o Departamento de Contabilidade e Controle Orçamentário efetuar os procedimentos cabíveis para o encerramento do exercício.

SEÇÃO III
DAS CONTAS BANCÁRIAS

Art. 15. Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) vinculados ao Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§ 1º A partir do levantamento de que trata o*caput*deste artigo, todos os recursos existentes nas contas bancárias deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

§ 2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 2.1.8.8.1.04.03.01.00.00 - Receitas Pendentes, até sua devida regularização.

Art. 16. Para fins de observância do regime de competência, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2024, bem como os recursos oriundos de transferências constitucionais, legais ou voluntárias, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil do exercício, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 17. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até 30 dias após o encerramento do exercício.

CAPÍTULO III
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

SEÇÃO I
DA APURAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR FONTES DE RECURSOS

Art. 18. Para fins de apuração do superávit financeiro, ou insuficiência financeira, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Art. 19. As disponibilidades por fontes de recursos decorrentes de cancelamentos de Restos a Pagar e de outros passivos financeiros não reverterão à conta de superávit financeiro no mesmo exercício do cancelamento, salvo quando comprovada a ocorrência de eventos subsequentes ao encerramento do balanço que justifiquem a revisão da apuração do superávit financeiro.
Parágrafo único. Nos casos de revisão do superávit previstos *caput* deste artigo, caberá à unidade gestora interessada instruir processo com o pleito, indicando as justificativas e o embasamento legal que amparam a revisão do superávit do exercício, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico para análise viabilidade da suplementação ou abertura de crédito adicional.

SEÇÃO II
DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 20. Após o término do exercício de 2024, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I–não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II–de Restos a Pagar com prescrição interrompida;
III–relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolado e autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:

I–reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II–manifestação fundamentada da consultoria jurídica quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da Administração Municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910 de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942;

III–autorização expressa do ordenador da despesa para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no Departamento de Contabilidade e Controle Orçamentário, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

SEÇÃO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Poder Legislativo poderá, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto, em especial quanto à análise das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Parágrafo único. Os membros integrantes da comissão de que trata este artigo não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 22. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 23. Fica delegada à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao órgão mencionado no *caput* deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade		Data Final
1	Prazo para encaminhamento de solicitação orçamentária de créditos adicionais e suplementares ao orçamento vigente	05/12/2024
2	Prazo para encaminhamento de pedido de compras	10/12/2024
3	Data limite para emissão de nota de empenho	16/12/2024
4	Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa	20/12/2024
5	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício	20/01/2025
6	Aplicação pelo agente suprido, dos recursos de Suprimento de Fundos que lhe foram creditados	16/12/2024
7	Recolhimento, pelo agente suprido, do saldo não utilizado de Suprimento de Fundos	18/12/2024
8	Encaminhamento à contabilidade, pelo setor responsável, das prestações de contas de Suprimentos de Fundos, para fins de baixa da responsabilidade do agente suprido.	20/12/2024
9	Data limite para a tesouraria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.	30/12/2024
10	Data limite para que o Poder Legislativo devolva ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro.	20/01/2025
11	Data limite para a tesouraria informar, por escrito, à contabilidade, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de informática, para sua desativação.	30/12/2024
12	Data limite para as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharem, para fins de consolidação, os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício.	24/01/2025
13	Data limite para as Secretarias enviarem ao Departamento de Contabilidade as informações necessárias para os registros de inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	16/12/2024
14	Data limite para que o Setor Tributário encaminhe, por escrito, ao Departamento de Contabilidade: a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício de 2024, detalhados por Tributo e/ou Crédito; b) a posição do estoque da Dívida Ativa no final do último dia útil de 2024, detalhado por Tributo e/ou Crédito; c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2024, segregadas da seguinte forma: c-1) baixas pelo recebimento; c-2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; c-3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; c-4) baixas por prescrição, c-5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e c-6) outras baixas eventualmente lançadas. d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58 , da Lei Complementar n°101/2000;	10/01/2025
15	Data limite para a disponibilização do orçamento de 2025 no sistema para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa.	10/01/2025
16	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro de 2024, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	30/01/2025
17	Data limite para o Departamento de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro de 2024, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e as respectivas notas explicativas.	30/01/2025
18	Data limite para o Departamento de Contabilidade enviar ao Gabinete do Prefeito, para fins de coleta de assinaturas, o Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE), extraído do Programa Autenticador de Dados (PAD) do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC),	30/01/2025

	contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.	
19	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Gabinete do Prefeito para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno (MCI), do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.	31/01/2025
20	Data limite para o Departamento de Contabilidade, enviar o relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS; (Art. 2º, Inciso IV, Alínea a – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	28/03/2025
21	Data Limite para encaminhamento a contabilidade o relatório e parecer conclusivo do responsável pela UCCI sobre as contas do ano anterior em que conste, no mínimo: o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual; a regularidade e tempestividade das conciliações bancárias, da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências; sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis; sobre o cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo; e demais temas que julgue relevantes; (Art. 2º, Inciso IV, Alínea b – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS)	28/03/2025
22	Data limite para que a Secretaria de Administração encaminhe ao Departamento de Contabilidade as cópias das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores, elaboradas por comissão formalmente designada, evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas;(Art. 2º, Inciso IV, Alínea c – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS)	05/03/2025
23	Data limite para entrega da declaração do responsável pela Unidade de Pessoal, ratificada pelo Prefeito, quanto à regularidade da entrega e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, nos termos da Resolução nº 963, de 19 de dezembro de 2012, bem como as providências adotadas em caso de não entrega das mesmas; (Art. 2º, Inciso IV, Alínea d – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	05/03/2025
24	Data limite para entrega da declaração do tesoureiro e do contador, ratificada pelo Prefeito, informando sobre a realização e regularidade das conciliações bancárias, contendo dados nos moldes do Anexo I da (Art. 2º, Inciso IV, Alínea e – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	05/03/2025
25	Data limite para que a Secretaria da Administração entregue o quadro contendo a relação das tomadas de contas especiais instauradas no exercício, remetidas ao TCE-RS ou ainda na fase interna, indicando o número do processo administrativo respectivo, os fatos a serem apurados, o período correspondente e a quantificação do débito, mesmo que por estimativa; ou declaração de inexistência de tomadas de contas especiais instauradas no período, se for o caso; (Art. 2º, Inciso IV, Alínea f – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	05/03/2025
26	Data limite para entrega do relatório e parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, previsto em lei específica, relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo;(Art. 2º, Inciso IV, Alínea h – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	05/03/2025
27	Data Limite para encaminhamento a contabilidade o relatório e parecer do responsável pela UCCI, relativo à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino; (Art. 2º, Inciso IV, Alínea i – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	28/03/2025
28	Data limite para entrega pela Secretaria de Educação o Plano Municipal de Educação, vigente no exercício anterior, conforme art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014; (Art. 2º, Inciso IV, Alínea j – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	05/03/2025
29	Data limite para entrega da análise e parecer conclusivo emitido pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS referente, no mínimo, à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde e à aplicação dos recursos vinculados ao SUS; (Art. 2º, Inciso IV, Alínea k – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	05/03/2025
30	Data limite para entrega do relatório e parecer do responsável pela UCCI, relativo à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde; à aplicação dos recursos vinculados ao SUS; à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde; (Art. 2º, Inciso IV, Alínea l – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	28/03/2025
31	Data limite para entrega pela Secretaria de Saúde o Plano Municipal de Saúde, vigente no exercício anterior, conforme art. 96 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 28 de setembro de 2017; (Art. 2º, Inciso IV, Alínea m – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	05/03/2025
32	Data limite para entrega pela Secretaria de Saúde a Programação Anual de Saúde, vigente no exercício anterior, conforme art. 97 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 2017; (Art. 2º, Inciso IV, Alínea n – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	05/03/2025
33	Data limite para entrega pela Secretaria de Saúde o Relatório de Gestão, vigente no exercício anterior, conforme art. 99 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 2017; (Art. 2º, Inciso IV, Alínea o – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	05/03/2025
34	Data limite para entrega pela Secretaria do Meio Ambiente o Plano Municipal de Saneamento, vigente no exercício anterior, conforme art. 9º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; (Art. 2º, Inciso IV, Alínea p – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	05/03/2025
35	Data limite para entrega pela Secretaria do Meio Ambiente o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, vigente no exercício anterior, conforme art. 18 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. (Art. 2º, Inciso IV, Alínea q – da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	05/03/2025

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:E8BC9C4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.819, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER Férias, pelo período de 15 (quinze) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO A PARTIR DE
ANA MARIZA VIEGAS AMORIM	8761-01	Técnico em Enfermagem	SMS	07/04/2023 a 06/04/2024	15/10/2024 a 29/10/2024
AURELIO DA ROCHA MELO	1414-01	Pedreiro	SMS	01/07/2022 a 30/06/2023	07/10/2024 a 21/10/2024
REGINA DA SILVA AVILA	11290-01	Técnico em Enfermagem	SMS	08/08/2023 a 07/08/2024.	29/10/2024 a 12/11/2024
WELLYNGTON MANJOURANI PEREIRA DA SILVA	13510-01	Agente Combate a Endemias	SMS	25/04/2023 a 24/04/2024	14/10/2024 a 28/10/2024
ÂNGELA ANDRÉA SCHAURICH DOS SANTOS	15180-01	Agente Administrativo	SMCP	03/07/2022 a 02/07/2023.	07/10/2024 a 21/10/2024
ARI DE MELLO ALCANTARA	16842-01	Agente Administrativo	SMDS	07/11/2022 a 06/11/2023	06/09/2024 a 20/09/2024
FABIANO SOUZA OLIVEIRA	16939-01	Agente Administrativo	SMFP	19/06/2023 a 18/06/2024	21/10/2024 a 04/11/2024
IZAQUE DE SOUZA FRAGA	16931-01	Assessor Nível II	SMDEI	19/06/2023 a 18/06/2024.	24/09/2024 a 08/10/2024
JOÃO RODOLFO TONIOLO FLORES	5009081-01	Assessor de Gestão	SMAD	21/01/2022 a 20/01/2023.	01/10/2024 a 15/10/2024
LUIS PAULO CEZAR NUNES	16794-01	Técnico em Informática	SMAD	11/08/2022 a 10/08/2023	07/10/2024 a 21/10/2024
TATIANE REGINA SANTOS DA SILVEIRA	7080-01	Professor	SME	22/02/2022 a 21/02/2023	18/10/2024 a 01/11/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de outubro de 2024 (01/10/024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/10/2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

CESA ADRIANO BETTANIN
Resp. Pela Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0FEF4A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.820, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER Férias, pelo período de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO A PARTIR DE
KELLEN TEIXEIRA MOTA	11428-01	Técnico em Enfermagem	SMS	23/09/2022 a 22/09/2023	29/10/2024 a 27/11/2024
RÉGIS LUIZ MORAIS DOS SANTOS	15636-01	Fiscal Sanitário	SMS	20/10/2023 a 19/10/2024	29/10/2024 a 27/11/2024
GABRIEL BASTOS SANDLER	16851-01	Agente Administrativo	GP	24/11/2022 a 23/11/2023	14/10/2024 a 12/11/2024
JOCELITO PEREIRA DOS SANTOS	17010-01	Motorista de Veículos Pesados	SMMA	18/09/2023 a 17/09/2024	09/10/2024 a 07/11/2024
ANDRIELE CAROLINE OLIVEIRA DE MELLO	16323-01	Agente Administrativo	SMAD	10/05/2022 a 09/05/2023	01/10/2024 a 30/10/2024
GRACIELA VALMORBIDA	15121-02	Agente Administrativo	SMAD	06/07/2022 a 05/07/2023	03/10/2024 a 01/11/2024
GRACIELA VALMORBIDA	15121-03	Gestor FUNPREV	SMAD	06/07/2022 a 05/07/2023	03/10/2024 a 01/11/2024
JOSIANE HOFFMANN	787-01	Auxiliar Administrativo	SMAD	21/06/2021 a 20/06/2022	28/10/2024 a 26/11/2024
GERSON VIEGAS DE AMORIM	14168-01	Motorista de Veículos Pesados	SMSERVP	08/08/2020 a 07/08/2021	07/10/2024 a 05/11/2024
JULIO CESAR DA SILVA	9393-01	Operário	SMSERVP	11/05/2023 a 10/05/2024	01/10/2024 a 30/10/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de outubro de 2024 (01/10/024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/10/2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

CESA ADRIANO BETTANIN
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:846D5B4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 206/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6874/2023:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 223.849,36 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.025.0009.0271.0021.4063	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(157) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 1.400,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(264) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 5.630,00
(263) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0009.0122.0051.4031	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO	
(288) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 35,00

05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0365.0195.2222	INTEGRAÇAO ENTRE AS DIVERSAS REDES	
(540) 3.3.3.90.39 -05000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 170.000,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO**	
06.030.0017.0512.0190.2169	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO REDE ESGOTO	
(720) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 12.475,90
06.030.0025.0752.0190.2042	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
(731) 3.3.3.90.39 -07511023	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 24.308,46
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 223.849,36**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.043.0027.0812.0103.2156	MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, PARQUES E ESTRUTURAS ESPORTIVAS	
(172) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 15.630,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0361.0194.2189	RH DO ENSINO FUNDAMENTAL PESSOAL CEDIDO À OUTROS MUNICÍPIOS	
(454) 3.3.1.90.96 -05000020	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	R$ 150.000,00
(452) 3.3.1.90.13 -05000020	Obrigações patronais	R$ 20.000,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO**	
06.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(657) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 1.435,00
(657) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 5.475,90
(649) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.000,00
06.030.0004.0122.0021.2044	CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(680) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 2.000,00
06.030.0025.0752.0190.2042	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
(729) 3.3.3.90.30 -07511023	Material de consumo	R$ 24.308,46
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 223.849,36**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito(a) Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário(a) de Administração

RENATO LUIZ FERRARI
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:10361821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 207/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6874/2023:

DECRETA:

Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 675.414,17 (seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e dezessete centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0009.0271.0031.2010	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(1968) 3.3.3.90.47 -05010001	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 200.000,00
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(2355) 3.3.3.90.39 -05010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 50.000,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO**	
06.030.0015.0452.0190.2041	MANUT /CONSERV. SERV.LIMPEZA	
(705) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 20.000,00
(2354) 3.3.3.90.39 -25000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.302,10
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0302.0262.2025	PROGRAMA SALVAR SAMU	
(2356) 3.3.3.90.39 -05010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 200.000,00
08.012.0010.0302.0262.2057	MANUT. E ESTRUT. DAS ACOES DE AT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
(2357) 3.3.3.90.39 -05010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 150.000,00
(2358) 3.3.3.90.39 -05020040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 49.092,07
19	**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO**	
19.025.0006.0182.0182.2450	Defesa Civil	
(1900) 3.3.3.90.32 -15000001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 1.020,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 675.414,17**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0028.0843.0000.32	PARCELAMENTO ESGOT. SANITÁRIO CORSAN	
(1978) 3.4.6.90.71 -05010001	Principal da dívida contratual resgatado	R$ 300.000,00
04.003.0028.0843.0000.37	PARCELAMENTO FINISA OBRAS	
(1969) 3.3.2.90.21 -05010001	Juros sobre a dívida por contrato	R$ 250.000,00
(1969) 3.3.2.90.21 -05010001	Juros sobre a dívida por contrato	R$ 50.000,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO**	
06.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(651) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	R$ 20.000,00
06.030.0025.0752.0190.2042	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
(2080) 3.4.4.90.51 -25000001	Obras e instalações	R$ 2.302,10
(2108) 3.3.3.90.39 -25000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.000,00
19	**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO**	
19.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1873) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 1.020,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 626.322,10**

Art. 3 – Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o excesso de arrecadação no vínculo 05020040 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS no valor de R$ 49.092,07 (quarenta e nove mil, noventa e dois reais e sete centavos)

05020040	Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS	R$ 49.092,07
TOTAL DA EXCESSO		**R$ 49.092,07**

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 31 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito(a) Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário(a) de Administração

RENATO LUIZ FERRARI
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:DBE48BFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL 001/2024 EDITAL DAS DEMAIS ÁREAS DA ARTE E DA CULTURA LEI PAULO GUSTAVO - SEMANA DA CULTURA LPG

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Mem/005210/2024 - JUS-PLC/00040.2024, torna público o resultado final do EDITAL 001/2024 - Demais Áreas da Arte e da Cultura - Lei Paulo Gustavo - Semana da Cultura LPG.
A relação dos projetos selecionados se encontra disponível na íntegra no portal https://www.pelotas.com.br/publicacoes/cultura, e na sede da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), na Praça Coronel Pedro Osório nº 02, Centro.
Este EDITAL é em atendimento à Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, de acordo com sua regulamentação Federal nº 11.525/2023, em conformidade com o Decreto nº 11.453/2023 e Lei Municipal nº 7.048/2022, suas normativas e comunicados.
Esclarecimentos a respeito deste EDITAL poderão ser obtidos na sede da SECULT, de segunda a sexta-feira das 8h30 às 13h30 ou pelo e-mail: lpg.pelotas@gmail.com

EDITAL 001/2024 - SEMANA DA CULTURA - LPG					
RESULTADO FINAL DOS TRABALHOS SELECIONADOS POR GÊNERO - MULHERES - LIVRE CONCORRÊNCIA					
NOME	CPF/CNPJ	COTISTA	PONTUÇÃO FINAL (MÉDIA + BONIFICAÇÃO)	RESULTADO FINAL	VALOR APROVADO
Milena de Castro Vaz	04084335070	----------	11,00	1	R$17.594,42
Francine da Silva Lemos	83908900034	SIM (racial)	10,65	2	R$17.594,42
Júlia Garcia Nogueira	01037256018	----------	10,62	3	R$17.594,42
41.970.370 NAIANE RIBEIRO ROSA	41.970.370/0001-39	SIM (racial)	10,55	4	R$17.594,42
Renata Peil Pinhatti	01656952009	----------	10,50	5	R$17.594,42
44.094.789 VANESSA RAMOS DE OLIVEIRA SOUZA	44.094.789/0001-62	----------	10,50	6	R$17.594,42
Andrea Mazza Terra	49586912000	----------	10,45	7	R$17.594,42
Kethlin Rickes Hetsper	04399155035	----------	10,25	8	R$17.594,42
ELIZIANE HERNANDES DA FONSECA 86943499068	36.719.650/0001-39	----------	10,10	9	R$17.594,42
Aline da Silva Meira Cotrim	37357232840	----------	9,80	10	R$17.594,42
Amanda Martins de Abreu	02915299099	----------	9,60	11	R$17.594,42
RESULTADO FINAL DOS TRABALHOS SELECIONADOS POR GÊNERO - MULHERES - COTAS AFIRMATIVAS - RACIAL					
NOME	CPF/CNPJ	COTISTA	PONTUÇÃO FINAL (MÉDIA + BONIFICAÇÃO)	RESULTADO FINAL	VALOR APROVADO
Graciele Bandeira Vitoria	02642539067	SIM (racial)	10,15	1	R$17.594,42
Karolina da Rosa Mendes	04160629032	SIM (racial)	9,75	2	R$17.594,42
Daiane Vieira Moraes	00197174078	SIM (racial)	9,70	3	R$17.594,42
52.308.688 EMILY DE ARAUJO EDWARDS	52.308.688/0001-75	SIM (racial)	8,15	4	R$17.594,42

RESULTADO FINAL DOS TRABALHOS SELECIONADOS POR GÊNERO - HOMENS - LIVRE CONCORRÊNCIA					
NOME	CPF/CNPJ	COTISTA	PONTUÇÃO FINAL (MÉDIA + BONIFICAÇÃO)	RESULTADO FINAL	VALOR APROVADO
40.553.247 LUIS HENRIQUE BARCELOS DUARTE	40.553.247/0001-50	SIM (racial)	11,47	1	R$17.594,42
Fernando de Jesus de Azevedo da Rocha	03150123070	----------	10,50	2	R$17.594,42
Gabriel Bilhalva Alves	00515368032	SIM (racial)	10,47	3	R$17.594,42
BANDA CULTURAL E RECREATIVA DONA DA NOITE / Paulo Ricardo Furtado Moraes	04.866.139/0001-73	----------	10,40	4	R$17.594,42
RESULTADO FINAL DOS TRABALHOS SELECIONADOS POR GÊNERO - HOMENS - COTAS AFIRMATIVAS - RACIAL					
NOME	CPF/CNPJ	COTISTA	PONTUÇÃO FINAL (MÉDIA + BONIFICAÇÃO)	RESULTADO FINAL	VALOR APROVADO
CARLOS BENTO FREITAS BARCELLOS JUNIOR 01172984093	32.341.818/0001-64	SIM (racial)	10,00	1	R$17.594,42
50.234.532 EMERSON FERREIRA DA SILVA	50.234.532/0001-61	SIM (racial)	9,97	2	R$17.594,42
Daniel Nunes Garcia	00559581092	SIM (racial)	9,75	3	R$17.594,42
NEIVES JOSE MADRUGA BAPTISTA 30155134000	39.967.533/0001-82	SIM (racial)	8,50	4	R$17.594,42
RESULTADO FINAL DOS TRABALHOS SELECIONADOS POR GÊNERO - HOMENS - COTAS AFIRMATIVAS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
NOME	CPF/CNPJ	COTISTA	PONTUÇÃO FINAL (MÉDIA + BONIFICAÇÃO)	RESULTADO FINAL	VALOR APROVADO
NOTAAZUL PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA / Haroldo Campos de Campos	14.164.649/0001-52	SIM (PCD)	10,25	1	R$17.594,42
RESULTADO FINAL DOS TRABALHOS SELECIONADOS POR GÊNERO - PESSOAS NÃO BINÁRIAS - COTAS AFIRMATIVAS - TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E TRANSMASCULINES					
NOME	CPF/CNPJ	COTISTA	PONTUÇÃO FINAL (MÉDIA + BONIFICAÇÃO)	RESULTADO FINAL	VALOR APROVADO
Kelvin Marum Machado	44354575809	SIM	11,00	1	R$17.594,42

Pelotas, 01 de novembro de 2024.

PAULO PEDROZO
Secretário Municipal De Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:C30FD312

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.332 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 2.940.000,00 - DAE.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 2.940.000,00 (dois milhões e novecentos e quarenta mil reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, nos Programas "0031 – GESTÃO E MANUT. DIRETORIA ADMINISTRATIVA" e "0105 – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO", nas ações "6003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES" e "5058 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO" com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto ao Departamento de Água e Esgotos - DAE, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
50.02.04.122.0031.6003	3.33.90.30	Material de Consumo	200.000,00	2799*
50.02.04.122.0031.6003	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	180.000,00	2799*
50.02.04.122.0031.6003	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200.000,00	2799*
50.02.04.122.0031.6003	3.33.90.40	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	300.000,00	2799*
50.04.17.512.0105.5058	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.300.000,00	2799*
50.02.04.122.0031.6003	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	760.000,00	2799*
		T O T A L . . .	2.940.000,00	

(*) Recurso 2799 – Outras Vinculações Legais

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, conforme balanço patrimonial em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:9639E75D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 17º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 239/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 006/2020
CONTRATO: 17º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 239/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e cozinha para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Santo Antônio – CAEE e Programa Integração AABB Comunidade.
CONTRATADO: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME., CNPJ n.º 28.430.818/0001-63.
ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – **VIGÊNCIA** Altera-se a cláusula quinta, item 5.1, do contrato original prorrogando o mesmo por 12 (doze) meses a contar de 05 de novembro de 2024, conforme memorando n.º 938/24 – SEMED, de 19 de setembro de 2024 e termo de pedido de compra nº 2024/3161 de 25 de outubro de 2024. **CLÁUSULA SEGUNDA** – **PAGAMENTO** Fica alterada a cláusula quarta do contrato, fazendo incluir o valor de **R$ 965.138,70 (Novecentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais, setenta centavos),** conforme memória de cálculo, elaborada pelo Sr. Rudinei Ubirajara dos Santos, Diretor Financeiro (Memo.191/2024-DEF) e de acordo com as especificações abaixo demonstradas:

	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LOTE 01 Serviços de cozinha	**001**	10	Mês	09 Postos de Trabalho de 8 horas para prestação de serviços de cozinha nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme projeto básico (anexo II).	R$ 3.948,83	R$ 35.539,47	R$ 355.394,70
	002	10	Mês	20 Postos de Trabalho de 6 horas para prestação de serviços de cozinha nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme projeto básico e Projeto AABB Comunidade, conforme projeto básico (anexo II)	R$ 3.048,72	R$ 60.974,40	R$ 609.744,00
	TOTAL DO ADITIVO DE RENOVAÇÃO: R$ 965.138,70						

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a cláusula sexta do contrato original para incluir as seguintes dotações referente às alterações descritas no presente aditivo: **DOTAÇÃO: 2024/519 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 05.01.12.361.0007.2031 – Atendimento em turno integral MENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0569 – Outras transferências de Recursos do FNDE RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOTAÇÃO: 2025 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha CLAÚSULA QUARTA -** As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:9A1B3256

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 16º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 238/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 006/2020
CONTRATO: 16º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 238/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e cozinha para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Santo Antônio – CAEE e Programa Integração AABB Comunidade.
CONTRATADO: B. SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME., CNPJ n.º 29.639.536/0001-33.
ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA** Altera-se a cláusula quinta, item 5.1, do contrato original prorrogando o mesmo por 12 (doze) meses **a contar de 05 de novembro de 2024**, conforme memorando n.º 1.067/2024 – SEMED, de 25/10/2023, e termo de pedido de compra nº 2024/3160, de 09/10/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA** – **PAGAMENTO** Fica alterada a cláusula quarta do contrato original para incluir o valor de **R$ 936.674,90** (Novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)**,** conforme memória de cálculo, elaborada pelo Sr. Rudinei Ubirajara dos Santos, Diretor Financeiro, encaminhada pelo memorando nº 190/2024 – DEF, de 23/10/2024 e termo de pedido de compra nº. 2024/3160, de 09/10/2024, e de acordo com as especificações abaixo demonstradas:

LOTE 02	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Serviços de limpeza	**001**	10	Mês	07 Postos de Trabalho de 8 horas para prestação de serviços de limpeza nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e CAEE, conforme projeto básico (anexo II).	R$ 3.961,70	R$ 27.731,90	R$ 277.319,00
	002	10	Mês	21 Postos de Trabalho de 6 horas para prestação de serviços de limpeza nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme projeto básico (anexo II).	R$ 3.139,70	R$ 65.935,59	R$ 659.355,90
TOTAL DO ADITIVO DE RENOVAÇÃO: R$ 936.674,90							

Justifica-se a prorrogação do presente contrato para que seja assegurada a realização deste serviço, evitando transtorno e comprometimento do atendimento qualificado, especialmente no atendimento aos alunos nas unidades escolares. **CLÁUSULA TERCEIRA -** Fica alterada a cláusula sexta do contrato original para incluir as seguintes dotações referente às alterações descritas no presente aditivo: **DOTAÇÃO: 2024/601** – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0004.2010 – Manut. Padrões de Qual. do Ensino Fundamental ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO **DOTAÇÃO: 2024/1646**– Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0007.2031 – Atend. Em Turno Integral ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE

DE RECURSO: 0569 – Outras Transf. Recursos FNDE RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO **DOTAÇÃO: 2025** – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha **CLAÚSULA QUARTA** - As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:8DBEB53A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS E ADITIVOS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 01 de Setembro a 30 de Setembro de 2024, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos:

CONTRATOS E CREDENCIAMENTO

CONTRATO	CONTRATADO CNPJ OU CPF	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	VALOR EM R$	DATA
080/2024	ARALDO KOHLER - ME, CNPJ nº 11.281.305/0001-35	Dispensa de Licitação 078/2024 Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 75, VIII	Contrato tem por objeto a contratação emergencial da empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para o Ano Letivo de 2024, considerando 79 (setenta e nove) dias letivos.	R$ 60.968,25	29/08/2024
082/2024	SUPER TRATORES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ/MF sob o n° 89.800.502/0001-00	Dispensa de Licitação 078/2024 Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 75, I	Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de revisão e troca de peças de caixa de câmbio do trator agrícola New Holland TM 7010, incluindo o fornecimento de peças, com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias.	R$ 31.543,24	29/08/2024
083/2024	CENTRO TERAPEUTICO IKIGAI LTDA CNPJ sob nº 54.854.509/001-20	Dispensa de Licitação 080/2024 Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 75, II	Contrato consiste na contratação de Clínica Psiquiátrica, para internação de longa permanência, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, em atenção à demanda oriunda do Centro de Atenção Psicossocial, pelo período de 09 (nove) meses a contar de 01 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, conforme recuperação ou adaptação do paciente A.F.G.T.	R$ 28.800,00	30/08/2024
084/2024	F.N. FRAGA CONSULTORIA, CNPJ nº 14.355.257/0001-70	Pregão Eletrônico 038/2024 Lei Federal n° 14.133/2021	Contrato tem por objeto a contratação de empresa com disponibilidade de Geológo e/ou Engenheiro de Minas, para instruir processo a partir do cadastro de poços artesianos, com dados hidráulicos, quantitativos e qualificativos de água no Sistema Siout/RS.	R$ 43.000,00	04/09/2024
085/2024	SERCORTES SERVIÇOS DE RECORTES DO DIÁRIO DA JUSTIÇA LTDA, CNPJ/MF sob o n° 14.702872/0001-06	Dispensa de Licitação 083/2024 Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 75, II	Contratação de empresa para prestação do serviço de consulta eletrônica das notas de expediente judiciais e publicações de natureza administrativa em Diários Eletrônicos,	R$ 900,00	17/09/2024
086/2024	ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA CNPJ nº 10.397.010/0001-66	Pregão Eletrônico 036/2024 Lei Federal n° 14.133/2021	Contrato tem por objeto a contratação de empresa com disponibilização de no mínimo 2 (dois) caminhões basculantes, com capacidade mínima de 10m³ (dez metros cúbicos), com motorista habilitado e combustível, para transporte de cascalho das pedreiras do Município, visando a recuperação das vias rurais e urbanas do Município de São Pedro do Sul, conforme Anexo I - Termo de Referência, e nos termos e condições constantes no presente contrato, no Edital e anexos.	R$ 410.000,00	26/09/2024

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 01 de Setembro de 2024 até 30 de Setembro de 2024, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes termos aditivos:

TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	ADITIVO	CONTRATADO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	DATA
054/2024	01	ARALDO KOHLER – ME CNPJ sob nº 11.281.305/0001-35	Art. 124, I e 125 da Lei 14.133/21	Acréscimo de Objeto	19/08/2024
056/2024	01	MOACIR TILL DA SILVA , CNPJ sob nº 11.109.818/0001-63	Art. 124, I e 125 da Lei 14.133/21	Acréscimo de Objeto	19/08/2024
TFO 001/20219	06	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro do Sul – APAE CNPJ sob nº 89.045.900/0001-69	Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2849/2017	Prorrogação de prazo	09/09/2024
058/2024	02	FRANCIELE CANABARRO VOLPATTO - ME, CNPJ nº 18.842.584/0001-08	Art. 124, I e 125 da Lei 14.133/21	Acréscimo de Objeto	19/08/2024
085/2021	07	KELOP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 26.101.835/0001-21	-	Retificação de Cláusula	30/08/2024
054/2023	02	GENTE SEGURADORA S.A CNPJ 90.180.605/0001-02	Art. 106, da Lei 14.133/2021	Prorrogação de prazo e valor	11/09/2024
070/2024	01	INFA INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídic CNPJ sob nº. 40.602.778/0001-95	-	Retificação de Cláusula	09/09/2024
079/2024	01	EVE SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 26.824.575/0001-12	Art. 124, II, "b" e "d" e art 125 da Lei nº 14.133/2021	Supressão e Reequilíbrio	09/09/2024
066/2024	02	BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ nº 07.756.651/0001-55	-	Retificação cláusula	11/09/2024
097/2022	05	KELOP PRETADORA DE SERVIÇO EIRELLI, CNPJ nº 26.101.835/001-21	Art. 57, II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo e valor	11/09/2024
078/2021	03	N.A. ESPINDOLA GEOLOGIA - ME, CNPJ sob nº 10.561.951/0001-93	Art. 57, II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo e valor	19/09/2024
086/2019	05	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA., CNPJ nº 09.397.355/0001-30	Art. 57, II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo	19/09/2024
057/2023	03	GENTE SEGURADORA S.A.,	Art. 125, da Lei 14.133/2021	Prorrogação de prazo e valor	04/09/2024

		CNPJ 90.180.605/0001-02			
085/2021	08	KELOP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 26.101.835/0001-215	Art. 57, inciso I1, da Lei nº 8.666/93	Prorrogação de prazo e valor	24/09/2024
098/2021	08	CS TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇOES LTDA, CNPJ nº 02.625.973/0001-41	Art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo	27/09/2024

São Pedro do Sul, 10 de outubro de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9C843B14